



anpr

50
anos

DESAFIOS E
REPRESENTATIVIDADE
EM PERSPECTIVA



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA

- ANPR -

Há 50 anos representando os Procuradores da República e os auxiliando na defesa da ordem jurídica, da democracia e da sociedade

Colégio de Delegados (2023/2025)

Acre: Lucas Costa Almeida Dias (T) e Luidgi Merlo Paiva dos Santos (S)

Alagoas: Carlos Eduardo Raddatz Cruz (T) e Érico Gomes de Souza (S)

Amazonas: Ana Carolina Haliuc Bragança (T) e Filipe Pessoa de Lucena (S)

Amapá: Aloizio Brasil Biguelini (T) e Pietro de Brida Migliavacca (S)

Bahia: Juliana de Azevedo Moraes (T) e Cláudio Alberto Gusmão Cunha (S)

Ceará: Samuel Miranda Arruda (T) e Marina Romero de Vasconcelos (S)

Distrito Federal: Bruno Caiado Acioli (T) e Mirella de Carvalho Aguiar (S)

Espírito Santo: Daniel Luz Martins de Carvalho (T) e Paulo Henrique Camargos Trazzi (S)

Goiás: João Gustavo de Almeida Seixas (T) e Mariane Guimarães De Mello Oliveira (S)

Maranhão: Carolina da Hora Mesquita Hohn (T) e Felipe Ramon da Silva Froes (S)

Minas Gerais: Marcelo Malheiros Cerqueira (T) e Marcelo Freire Lage (S)

Mato Grosso do Sul: Júlia Rossi de Carvalho Sponchiado (T) e Samara Yasser Yassine Dalloul (S)

Mato Grosso: Bernardo Meyer Cabral Machado (T) e Vanessa Cristhina Marconi Zago Ribeiro Scarmagnani (S)

Pará: Priscila Ianzer Jardim Lucas Bermúdez (T) e Gilberto Batista Naves Filho (S)

Paraíba: Felipe Torres Vasconcelos (T) e Andersen Danilo Pereira Lima (S)

Pernambuco: Wellington Cabral Saraiva (T) e Carolina Gusmão Furtado (S)

Piauí: Kelston Pinheiro Lages (T) e Tranvanvan da Silva Feitosa (S)

Paraná: Roberson Henrique Pozzobon (T) e Hayssa Kyre Medeiros Jardim (S)

Rio de Janeiro: Stanley Valeriano da Silva (T) e Carlos Alberto Gomes de Aguiar (S)

Rio Grande do Norte: Fernando Rocha de Andrade (T) e Emanuel de Melo Ferreira (S)

Rondônia: Tatiana de Noronha Versiani Ribeiro (T) e Renan Alexandre Correa de Lima (S)

Roraima: Oswaldo Poli Costa (T)

Rio Grande do Sul: Maria Valesca de Mesquita (T) e Maria Emília Corrêa da Costa (S)

Santa Catarina: Antônio Augusto Teixeira Diniz (T) e Carlos Humberto Prola Júnior (S)

Sergipe: Aldirla Pereira de Albuquerque (T) e Eunice Dantas Carvalho (S)

São Paulo: João Paulo Lordelo Guimarães Tavares (T) e Guilherme Rocha Göpfert (S)

Tocantins: Álvaro Lotufo Manzano (T)

Conselho Fiscal (2021/2023)

Titulares:

Caroline Maciel

Elizabeth Kobayashi

Paulo Roberto Galvão

Suplentes:

Francisco Guilherme Bastos

José Augusto Torres Potiguar

O Conselho Fiscal é composto de três sócios - eleitos pelo Colégio de Delegados - e tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria, decidindo por maioria de seus membros. Composição eleita para o Biênio 2021/2023.

Equipe ANPR

Assessora Jurídica

Adriana Mendes Ferreira

Coordenadora de Comunicação Social

Ana Paula da Rosa Ergang

Assessora Financeira

Cinthia Novais Pereira

Assessora de Eventos

Clara Oliveira Fidelis

Jornalista

Daiane Conceição Mauro Neves Dórea

Motorista

Emerson Cirqueira Leitão

Secretária

Franciele Tereza Neres Ferreira

Copeira

Ivoneth de Araujo Lima

TI

Jackson Emanuel Alves Junior

Coordenadora Administrativa

Juliana Lôbo de Almeida Pinho

Assessora Parlamentar

Karina Viveiros Araujo

Publicitário

Pedro Henrique Lino Oliveira

Assistente Administrativo

Tatiane Numeriano Temote

Diretoria (2021/2023)

Presidente

Ubiratan Cazetta

Vice-Presidente

Ana Carolina Alves Araújo Roman

Diretora Cultural

Bruna Menezes Gomes da Silva

Diretor Financeiro

Bruno Nominato de Oliveira

Diretor de Assuntos Institucionais

Daniel Cesar Azeredo Avelino

Diretor-Secretário

Gustavo Kenner Alcântara

Diretor de Assuntos Corporativos

Igor da Silva Spindola

Diretor de Comunicação Social

Julio José Araujo Junior

Diretor de Assuntos Legislativos

Lauro Pinto Cardoso Neto

Diretora Jurídica

Luciana Loureiro Oliveira

Diretora de Eventos

Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante

Diretor de Aposentados

Oswaldo Barbosa Silva

Diretoria (2023/2025)

Presidente

Ubiratan Cazetta

Vice-presidente

Luciana Loureiro Oliveira

Diretor Cultural

André de Carvalho Ramos

Diretor de Assuntos Institucionais

Bruno Nominato de Oliveira

Diretor de Aposentados

Delson Lyra da Fonseca

Diretor de Assuntos Corporativos

Igor da Silva Spindola

Diretora Secretária

Lívia Nascimento Tinôco

Diretora de Comunicação

Nara Soares Dantas Kruschewsky

Diretor Financeiro

Oswaldo Barbosa Silva

Diretor de Assuntos Legislativos

Peterson de Paula Pereira

Diretora de Eventos

Raquel de Melo Teixeira

Diretora de Assuntos Jurídicos

Renata Muniz Evangelista Jurema



© 2023 - ANPR

Todos os direitos reservados à Associação Nacional dos Procuradores da República

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

A844

Associação Nacional dos Procuradores da República.
ANPR 50 anos : desafios e representatividade em perspectiva / Associação
Nacional dos Procuradores da República. _ Brasília : Edição do autor, 2023.
179 p. : color. ; 21 cm.

ISBN 978-65-00-71535-4

1. Procuradores da República 2. Memória institucional. 3. Democracia. I. Título.

CDD 341.981

Elaborada pela Bibliotecária Katty Anne de Souza Nunes CRB 11/826

Coordenação

Raphael Henrique Cortezão

Compilação

Steffanie Schmidt

Revisão Gramatical

Bruna Sena Batista

Revisão Geral

André de Carvalho Ramos

Diretor Cultural 2023-2025

Projeto Gráfico

Wellington Silva

Associação Nacional dos Procuradores da República

SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C Bloco B, Sala 113/114

Fonte: (61) 3961-9025

70.050-900 - Brasília - DF

www.anpr.org.br

Apresentação	10
2. Protagonismo e participação da ANPR no fortalecimento da democracia brasileira	12
2.1 Breve contexto	12
2.2 Papel decisivo	16
2.3 O despertar da vocação	23
2.4 O embrião que deu frutos	27
2.5 E assim renasce a democracia	34
3. Linha do tempo - 50 anos em perspectiva	40
3.1 Garantia da autonomia	41
3.2 Histórias que se cruzam	46
3.3 Relevância em teste inédito	47
3.4 Revisão Constitucional	50
3.5 Luta pelo quadro técnico	52
3.6 Virada do século e do milênio: o desafio do combate à corrupção	55
3.6.1 Atuação frente ao Mensalão	59
3.6.2 Lava Jato	62
3.6.3 Aprimoramento	63
3.7 Lista tríplice: o processo democrático materializado	64
3.8 Procuradores contra a desigualdade	70
3.9 Reforma do Judiciário	73
3.9.1 A atuação do CNMP	74
3.9.2 Criação do CNJ	74
3.10 Papel incisivo no debate público	76

3.11	Autonomia em defesa da sociedade	78
3.12	Em defesa da democracia	82
3.13	Fortalecimento	83
3.14	Remuneração	86
3.15	Congressos técnicos	90
3.16	Aposentados	90
3.17	Covid-19	95
3.17.1	Perdas	97
3.17.2	Direito a respirar	98
3.18	Empatia alimenta	98
3.19	Novas iniciativas	99
3.19.1	Gênero e raça	99
3.19.2	Dados	99
3.19.3	Gênero: uma trajetória de luta	100
3.19.4	Mapeamento inédito	101
3.19.5	1ª Conferência Nacional das Procuradoras da República	103
3.19.6	ANPR Mulheres	105
3.19.7	Histórico	109
3.19.8	Composição	109
3.20	Raça	109
3.21	Biblioteca digital	112
3.22	Dias atuais	112
3.23	Comunicação	116
4.	A voz dos ex-presidentes	122
5.	ANPR 50+: desafios e perspectivas	146
6.	Lista dos associados ativos e aposentados	165

APRESENTAÇÃO

Ubiratan Cazetta – Presidente



Tentar expressar em um livro a história de uma entidade que chega aos seus 50 anos é um desafio que, de partida, assume a premissa de que serão merecidas as críticas pelo que deixou de ser destacado, por fatos que deveriam constar, mas que acabaram não mencionados e, também, por uma visão específica de momentos da vida nacional.

Ainda que conscientes de tais riscos, é com prazer que trazemos a público um recorte de momentos importantes da vida associativa, frases, depoimentos e uma tentativa de sistematizar como aquele desejo inicial de um grupo de 40 membros do Ministério Público Federal, formalizado em 22 de setembro de 1973, permanece vivo hoje em seus mais de mil associados.

Nascida da necessidade de congregar os membros de um ainda incipiente Ministério Público Federal, que contava com um desenho institucional bem distante daquele que a Constituição Federal de 1988 viria a consagrar, a ANPR participou ativamente de importantes momentos da vida pública brasileira, em defesa dos valores que marcam a atuação dos Procuradores da República.

Em seus Encontros Nacionais, em manifestações públicas, no conagraçamento entre seus membros, na luta durante a Assembleia Nacional Constituinte, na atuação junto ao Congresso Nacional e a movimentos da sociedade civil, os associados renovaram seus compromissos e seu perfil.

Unidos na rejeição a atos de violência como o que ceifou a vida de Pedro Jorge, unidos na construção de uma Lei Orgânica que garantisse condições adequadas para o desenvolvimento de suas funções, unidos na defesa da democracia e do Estado de Direito, os associados da ANPR caminharam sem perder a noção de sua própria diversidade e pluralidade de pensamento.

A ANPR chega, aos 50 anos, uma entidade viva, com seus conflitos internos, com seus desafios, mas confiante na capacidade de recriar-se e atualizar-se, sem perder a sua essência.

A história que se conta em seguida não é linear, não pretende exaurir todos os acontecimentos, mas permite compreender uma parte do percurso que travamos desde 1973.

É um convite a uma leitura, reflexão e um ponto de partida para quem pretende entender o que é a ANPR.

2. PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DA ANPR NO FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA BRASILEIRA

2.1 Breve contexto

A História se ocupa do estudo das ações do homem no tempo e espaço. Cabe a eles, portanto, direcioná-la; ela é fruto direto dessas escolhas. No ano de 1973, um grupo de pessoas assumiu a responsabilidade sobre o destino que queria para si e para o Brasil ao decidir reunir-se em torno de objetivos comuns em um período marcado por incertezas e medos.

Em 22 de setembro, quarenta pessoas marcaram presença em Assembleia na sede da Procuradoria Geral da República, no Distrito Federal, após uma série de reuniões preparatórias, para fazer nascer a Associação dos Procuradores da República, sob a presidência do procurador da República Geraldo Andrade Fonteles. Uma alteração estatutária em 1981 alterou o nome da entidade para o atual: Associação Nacional dos Procuradores da República.

Era o prenúncio de novos tempos. A associação é anterior à Lei nº 6015 que, em seu artigo 120, passou a regulamentar o registro de associações em cartório três meses depois, em 31 de dezembro.

Ainda sob o clima de tensão, em 11 de janeiro, havia sido instituído o Código de Processo Civil, que permaneceu em vigor por 43 anos até ser revogado em 17 de março de 2016 (Art. 1.046 do CPC/2015). O CPC da época referia-se ao Ministério Público como “fiscal da lei”. Em 2015, essa expressão foi substituída por “fiscal da ordem jurídica”.

O ano de 1973 foi marcado especialmente por sequestros, violências e crimes que chocaram o país, como o assassinato de três crianças cujos suspeitos vinham de famílias ligadas à Ditadura Militar. A imprensa foi proibida, via comunicado da Polícia Federal, de retratar os casos.

A ditadura, que iniciou em 1964, teve o seu período repressor mais forte a partir de 1968, os chamados “anos de chumbo”, com a instituição do Ato Institucional nº 5 e o fechamento do Congresso Nacional, durante o governo de Costa e Silva, até o final do governo do general Emílio Garrastazu Médici, considerado o mais violento de todo o regime vigente.

Mais de 13 mil pessoas foram indiciadas em inquérito pela Lei da Segurança Nacional e mais de uma centena foi oficialmente reconhecida, anos depois, como desaparecidos políticos, conforme registro histórico da Câmara Federal.

Denúncias contra a repressão e a violação de Direitos Humanos partiam, principalmente, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do então Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e de parte da igreja católica, com destaque para o arcebispo de São Paulo, Dom Evaristo Arns. Algumas denúncias vinham da Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), da Anistia Internacional e do Comitê Internacional de Juristas.

O presidente Médici, ex-chefe do Serviço Nacional de Informações (SNI), chegou a dizer em entrevista, em Porto Alegre, que “o homem não foi feito para a democracia”.¹

Em 1971, o deputado cassado Rubens Paiva foi sequestrado e morto no Rio de Janeiro. O mesmo destino teve o estudante e militante do Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8) Stuart Angel Jones, filho da estilista Zuzu Angel.

Nesse mesmo ano, foi publicado o edital do 1º Concurso para Procurador da República, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 68.828, de 29 de junho.

Dois anos depois, a ANPR nascia fortalecida na esperança de que o país caminhava a passos lentos rumo a um regime democrático. A leitura política do grupo de procuradores mostrou-se assertiva: em 15 de março de 1974, o general Ernesto Geisel toma posse como Presidente da República, eleito, indiretamente, por meio de um Colégio Eleitoral, dando início a uma distensão “lenta, gradual e segura” do governo militar até à redemocratização do país.

A eleição de 1974 marcou uma guinada política: deu início ao declínio político e institucional da ditadura e ao fortalecimento da oposição parlamentar, que ocorreu em um longo processo de transição durante os dez anos seguintes.

Mais antiga que o processo de redemocratização, a ANPR participou desse processo ao respirar e vivenciar, em sua própria trajetória, o aprimoramento de sua base, o estatuto, em pro-

cedimento sempre transparente, amplo e democrático, o que permitiu coesão e força para defender e conduzir a proposta do então nascente Ministério Público, órgão essencial ao funcionamento jurisdicional do Estado Democrático de Direito.

Coube à Associação dos Procuradores da República o papel de pensar que direção tomaria o Ministério Público e qual era a melhor forma de conduzir esse ideal até sua materialização na Constituição Federal de 1988.

Concurso para Procurador da República de 3ª Categoria
EDITAL

Na forma dos artigos 2º e 3º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.828, de 29 de junho de 1971, o Procurador-Geral da República faz saber aos interessados ao Concurso para Procurador da República de 3ª Categoria a apuração das notas atribuídas aos títulos, e sua computação para efeito de aprovação e classificação no concurso, de acordo com o art. 2º do referido Regulamento.

Classificação	Nome	Prova		Títulos	Média Final
		Escrita	Oral		
1.º	Antonio de Padua Ribeiro	70,00	90,83	86,00	81,26
2.º	João Francisco Reus	66,70	92,50	100,00	83,26
3.º	Jose Emanuel de Souza	63,00	82,50	96,00	78,25
4.º	Osmar Brina Correa Lima	63,00	86,83	93,00	74,19
5.º	Fernando Noronha	67,10	74,16	82,00	73,00
6.º	Cidália Pereira da Laje	70,00	85,83	54,00	72,61
7.º	Clelio Estiva	72,70	83,33	80,00	72,28
8.º	Pepr. Rotta	67,70	78,33	66,00	70,98
9.º	Vicente de Paulo Saravia	66,70	86,00	66,00	70,85
10.º	Helson Fariollet	66,60	76,00	70,00	69,42
11.º	Dionísio Rodrigues Nunes	63,10	78,83	75,00	69,33
12.º	Octávio Pacheco Lomba	70,30	72,50	60,00	69,32
13.º	João Oliveira Maia	64,60	75,83	70,00	69,24
14.º	José Ribamar de Castro Viana	70,40	65,83	72,00	69,14
15.º	Alfonso Honório Frazão Corrêa	69,70	74,16	67,00	69,07
16.º	Antonio Augusto Cabão Alves	64,70	74,16	70,00	68,74
17.º	Arthur Pereira de Castilho Neto	63,20	80,00	83,00	68,27
18.º	Miguel Frazão Pereira	63,70	75,83	65,00	68,24
19.º	Roberto Vasconcelos Saraiva Ribeiro	65,80	72,33	64,00	68,01
20.º	Carlos Victor Muzzi	65,30	77,50	64,00	67,95
21.º	Francisco das Chagas Rocha	62,60	68,23	81,00	67,58
22.º	Art. Fagundes	70,70	76,66	49,00	67,57
23.º	Marcos Dométila Rezende Lima	64,00	76,66	60,00	67,55
24.º	Anadyr de Mendonça Rodrigues	63,00	76,66	60,00	67,35
25.º	Eivaldo Fernandes Campos	63,00	84,16	44,00	66,89
26.º	Jose Eduardo Carneiro Alvim	61,40	70,00	66,00	65,63
27.º	Marcos Roberto de Araújo Quadros	60,30	75,83	58,00	63,78
28.º	Augusto Celso Moreira de Carvalho	61,80	72,50	50,00	63,40
29.º	Luzia Dias Cassale	62,50	72,50	42,00	62,42
30.º	Paulo Franco	60,70	70,00	46,00	61,18
31.º	José Bráscio de Souza Meira	61,80	69,16	40,00	60,52
32.º	Jorda Jesus de Brazuca Soares	61,50	00,00	38,00	60,42

Brasília, 6 de setembro de 1973. — J. S. Moreira Alves — Procurador-Geral da República.



Imagem 2. Fonte: MPF - Lista de aprovados no 1º Concurso para Procurador da República, com classificação até o 32º colocado, publicada em Diário Oficial.

¹ PERÍODO da história do Brasil conhecido como os “anos de chumbo”. Câmara dos Deputados, Brasília (DF), disponível em: <<https://www.camara.leg.br/radio/programas/279778-periodo-da-historia-do-brasil-conhecido-como-os-anos-de-chumbo/>>. Acesso em: 27 de Nov. de 2022.



A história da ANPR, em boa medida, se entrecruza com a do MPF, respeitados os espaços de vivência associativa e de atuação institucional. Destaquem-se alguns fragmentos do cotidiano da ANPR: o desenho institucional do Ministério Público na Carta de 1988; o aperfeiçoamento de instrumentos de atuação judicial e extrajudicial voltados à promoção da justiça social e dos interesses da coletividade; a posição favorável à implementação do CNMP e do CNJ, preservada a independência funcional, tal como externado na “Carta de Blumenau”, nos idos de 1993 (X ENPR); a luta permanente pela democratização interna do Ministério Público Federal; a defesa da função investigatória do Ministério Público, tudo isso bem ilustra o ontem e o hoje da ANPR, justificando a ênfase dada a este momento celebrativo, com os olhos voltados para o amanhã”.

Nicolao Dino - Subprocurador-geral da República
e Ex-presidente da ANPR

2.2 Papel decisivo

Desde a Constituição de 1934 e da Lei Orgânica do Ministério Público da União, em 1951, havia a previsão de concurso público para ingresso na carreira do órgão. No entanto, somente em 1971 é publicado o edital do 1º Concurso para Procurador da República, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 68.828, de 29 de junho de 1971.

Embora aberto pelo procurador-geral Francisco Manoel Xavier Albuquerque, o 1º concurso acabou sendo realizado por seu sucessor, José Carlos Moreira Alves, devido à nomeação de Xavier Albuquerque para o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) em 1972. Como procurador-geral de 24 de abril de 1972 a 19 de junho de 1975, Moreira Alves realizou ainda o 2º e 3º concursos.

“Fundamos a associação para congregar as pessoas. Na época, logo após o primeiro concurso, estávamos dispersos pelo país todo, foi pensando em algo que unisse mais em torno dos interesses corporativos. Fomos levando como era possível levar... eram tempos complicados, ainda sob um regime de exceção”, afirma o procurador da República aposentado Carlos Muzzi, um dos fundadores da então Associação dos Procuradores da República, primeira denominação da associação.

Procurador-geral da República entre 1981 e 1985, Inocêncio Mártires Coelho destaca a fase de transição pela qual o órgão passou com a Constituição Federal. “Nós vivíamos de favor, espalhados pelo Brasil, em espaços que sobravam. Foi o final de uma época e a preparação para o começo de outra. O MP era um braço do Poder Executivo, pode-se dizer que nasceu um novo MP com a Constituição de 1988. Agora, o MP é uma instituição nacional, permanente, independente, autônoma e, sobretudo, extremamente ativa; hoje, ela é a voz da sociedade. Vivemos no mais longo período de vigência de uma constituição: se ela não é a constituição dos nossos sonhos, é a constituição que nos permite sonhar”, afirma.²

Hoje, a ANPR congrega cerca de mil procuradores de todo o país. É dirigida por uma diretoria executiva, tendo ainda delegados em todas as unidades da federação e um Conselho Fiscal.

FUNDADORES

José Antônio Leal Chaves

José Eduardo Carreira Alvim

Hélio Pinheiro da Silva

José Francisco Rezek

José Fernandes Dantas

Emmanuel Arraes de Alencar

Cícero Fernandes

Nelson Parucker

Francisco Ferreira Viana

Carlos Muzzi

Osmar Pedrosa

Yedda de Lourdes Pereira

Maria Antonia da Cruz

Anadyr de Mendonça Rodrigues

Sebastião Ribeiro Salomão

Miguel Frauzino Pereira

Mauro Leite Soares

Antão Gomes Valim Teixeira

Antônio Pádua Ribeiro

Arnaldo Setti
Francisco de Assis Toledo
Paulo André Fernando Sollberg
Luiz Gastão de Carvalho Cunha
Paulo Franco
Oswaldo Flávio Degrazia
Luiza Dias Cassales
Ary Pargendler
Wolney Colasso de Oliveira
Vicente de Paula Saraiva
Roberto Casali
Evaldo Fernandes Campos
João Oliveira Maia
Celso Timponi
Nicolau Mader Neto
Clélio Erthal
Judá Jessé de Bragança Soares
Geraldo dos Santos Abreu
Fávila Ribeiro
Abelardo da Silva Gomes
Geraldo Fonteles

Foi nesse contexto de inseguranças e incertezas que os novos procuradores sentiram a necessidade de articular uma nova ordem constitucional, correndo riscos inerentes à ditadura, ao liderar propostas que se opunham à máquina opressora do Estado.

“O caminho encontrado foi a criação não de um sindicato, instituição impensável naquele momento, mas de uma associação civil sem fins lucrativos que buscasse o retorno da ordem democrática e o fortalecimento do Ministério Público. O Ministério Público Federal, ao seu turno, no início da década de setenta, estava longe de ser a instituição respeitada e independente que hoje impressiona a brasileiros e cidadãos em todo o mundo. Era um mero apêndice do Ministério da Justiça e dedicava-se mais à defesa do governo federal e a proferir pareceres em processos na Justiça Federal do que a desempenhar atribuições típicas do Ministério Público”, afirma o ex-presidente da ANPR, Antônio Carlos Bigonha.³

Ajudar a construir e consolidar a carreira de procurador da República significava garantir um Ministério Público autônomo, que pudesse cumprir, verdadeiramente, o papel de zelar pelas garantias constitucionais.

² MIGALHAS, Inocêncio Mártires Coelho - Constituição de 1988. Youtube, 2013. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=qgPU1vgirUI&t=77s>>. Acesso em: 15 de Nov. de 2022.

³ BIGONHA, Antônio Carlos. Discurso de abertura do XXV Encontro Nacional de Procuradores da República. ANPR, Mata de São João (BA), 28 de Out. de 2008. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23516-xxv-encontro-nacional-de-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 27 de Nov. de 2022.



Nessa época, havia muita confusão sobre qual era a função de MP: na época, procurador da República era visto como um advogado público exclusivo em defesa da União. A ideia de MPF, como temos hoje, foi sendo construída por meio da carreira de procurador federal que se construiu paulatina e progressivamente, fazendo as coisas no dia a dia. O fato é que surgiram oportunidades e nós ocupamos alguns espaços”.

Carlos Muzzi, um dos fundadores da ANPR

Aprovado no 2º concurso realizado pelo Ministério Público Federal, dois meses depois da criação da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), o procurador Aristides Junqueira Alvarenga – que viria a tornar-se procurador-Geral da República de 1989 a 1995 – lembra que os primeiros passos da ANPR ocorreram em um contexto marcado ainda pelo número reduzido de procuradores, com uma área de atuação não tão definida, como atualmente.

“Era uma turma relativamente pequena. O ideal nosso era o de aprimoramento da instituição. Em 1973, nós não tínhamos uma Constituição. E mais: nós éramos também os representantes judiciais da União, ou seja, não havia advogados da União. Nós éramos, concomitantemente, membros do Ministério Público e advogados da União, o que, a meu ver, causava uma perplexidade na nossa carreira. Isso só foi resolvido em 1993, quando se criou a AGU”, destacou.⁴

O papel do procurador-geral da República, por exemplo, acabava confundindo-se com o de advogado do governo. Na

prática, era considerado um departamento do Ministério da Justiça, ligado meramente às funções reativas de ações que tramitavam em Tribunais Regionais Federais. Não havia sede nem quadro de servidores próprios.

O desafio que se apresentava à jovem associação ia além: construir a mentalidade norteadora do que é a função de um procurador da República, passando pelo entendimento sobre o papel do Ministério Público na sociedade enquanto ente do sistema judiciário.

O ex-presidente da entidade, Carlos Muzzi, lembra que essa herança era um pouco do reflexo dos anos anteriores ao primeiro concurso para a carreira de procurador da República no Brasil.

“A profissão, antes do primeiro concurso, era ocupada por filho de ministro, sobrinho do presidente, além de ser um quadro extremamente reduzido. Em Minas Gerais, por exemplo, o procurador morava no Rio de Janeiro e vinha de trem, uma vez ao mês, assinava papéis e ia embora. Não tinha atuação nenhuma, a não ser na advocacia pública, a função de MP

mesmo não tinha nenhuma”, lembra.

A maior parte das demandas criminais dessa época estava ligada às acusações de descaminho e contrabando, resultado de operações e prisões feitas pela Polícia Federal. “Esse era o grosso das atividades. De repente fazem um concurso, democratizam a profissão e isso até hoje é algo difícil de entender”, explica o procurador da República aposentado, Carlos Muzzi.

“A coragem do grupo capitaneado por Geraldo Fonteles, sucedido em sua liderança por Miguel Frauzino, foi decisiva para lançar as bases do novo Ministério Público, que seria consolidado na década seguinte quase como um quarto poder na Constituição de 1988”, afirma o subprocurador-geral da República Antônio Carlos Bigonha.⁵

Geraldo Fonteles foi o primeiro presidente da ANPR, tendo ocupado, ainda, o cargo de ministro do Tribunal Federal de Recursos (TFR), atual Superior Tribunal de Justiça (STJ). Foi o responsável por assinar o primeiro estatuto da entidade, datado de 1974.

⁴ ANPR 49 anos: Aristides Junqueira relembra trajetória da entidade. ANPR, 16 de Set de 2022. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/26885-anpr-49-anos-aristides-junqueira-relembra-trajetoria-da-entidade>>. Acesso em: 28 de Nov. de 2022.

⁵ BIGONHA, Antônio Carlos. Discurso de abertura do XXV Encontro Nacional de Procuradores da República. ANPR, Mata de São João (BA), 28 de Out. de 2008. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23516-xxv-encontro-nacional-de-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 27 de Nov. de 2022.

Em busca de maior autonomia institucional, a ANPR passou a atuar no fortalecimento institucional e na carreira dos procuradores da República. Os primeiros trabalhos concentraram-se na elaboração do anteprojeto de Lei Orgânica, cuja temática foi discutida no 1º Encontro Nacional dos Procuradores da República (ENPR), realizado entre 6 a 9 de agosto de 1979, em São José dos Campos (SP).

Em 20 de fevereiro de 1981, a entidade passa a ter a denominação atual, dado o seu caráter nacional, já sob a presidência de Miguel Frauzino Pereira, ingresso como procurador da República em 1973, no 2º concurso da carreira, tendo permanecido no Ministério Público Federal até sua aposentadoria, em 2001.

Em 1982, na Carta de Camboriú, durante o III Encontro Nacional, os procuradores proclamaram que a independência e autonomia do Ministério Público somente poderiam ser alcançadas mediante a definição das funções, de suas garantias e de estrutura constitucional e legal adequadas, com garantias de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade dos vencimentos, além da institucionalização de um processo em que a escolha do procurador-geral da República (PGR) pelo chefe de estado não excluísse a participação da classe, nem poder legislativo.

A primeira conquista ocorreu em 1988, com os princípios da vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade reconhecidos pela Constituição Federal. **Já a escolha de um Procurador-Geral da República a partir de um processo democrático concretizou-se em 2013. Em 2019, o pacto de cavalheiros entre o Poder Executivo e os procuradores foi quebrado com a condução do subprocurador-geral da República Augusto Aras ao cargo, fora da lista tríplice feita pelo então presidente Jair Bolsonaro” por Já a escolha de um Procurador-Geral da República a partir de um processo democrático resultante da elaboração de uma lista tríplice de candidatos (para escolha por parte do Presidente da República) foi cumprido a partir de 2013. Como não é um mandamento constitucional, tal prática foi interrompida em 2019. Todavia, a elaboração da “lista tríplice” continua a ser uma obrigação estatutária da ANPR, que se mantém na sua missão de convencimento dos atores políticos e sociais sobre a importância do respeito à lista, a qual assegura transparência e legitimidade aos candidatos que se expõem com propostas de atuação no futuro biênio.**

A reafirmação da autonomia do Ministério Público e da carreira de procurador da República passou a ser presença constante em todos os documentos resultantes dos encontros nacionais anuais dos procuradores, como um reflexo da necessidade permanente de defesa das garantias constitucionais, constantemente ameaçadas pelos interesses de regulação e controle da função do Ministério Público Federal pelo Congresso Nacional” por “das garantias constitucionais e da independência funcional dos membros.

CURIOSIDADE

Um exemplo de como a vocação do Ministério Público foi se consolidando ao longo do tempo, a partir da postura e do compromisso adotados pelos procuradores da República concursados, é o caso enfrentado pelo então procurador Henrique Fagundes, hoje subprocurador aposentado.

No início da carreira, em 1977 – ele havia sido empossado no cargo em 6 de janeiro de 1976 – foi designado para o combate à corrupção dentro do Poder Judiciário, em São Paulo, ainda sob o regime militar.

“O maior e mais desafiador trabalho que eu tive foi o de lutar contra a corrupção na própria Justiça Federal em São Paulo. Os juízes eram ainda aqueles nomeados sem concurso, diretamente pelo presidente, um general. E eram pessoas despreparadas para a carreira. Alguns ainda procuraram se enriquecer culturalmente depois de assumir, mas outros não se preocupavam com isso e tiravam vantagem de todos os modos que podiam do cargo. Fui designado para atuar no caso que foi bem sucedido: conseguimos confiscar o apartamento de três a quatro juízes comprometidos”.

Quando assumiu a presidência da ANPR, em 1981, sob a aura do regime militar, Fagundes lembra que tinha de enfrentar todas as ingerências dos militares presentes na sociedade. “Nunca cheguei a ser ameaçado, mas meu nome constava no SNI – Serviço Nacional de Informações – como proscrito, eu era considerado perigoso. Na época, cheguei até a procurar o general responsável. Marquei por telefone e fui até lá: a conversa não foi cheia de amores, mas foi menos tensa do que havia imaginado. Lembro que, nessa época, havia pessoas que chegavam pra gente se identificando como ‘amigo do (general) Golbery’ ao que eu sempre respondia: ‘sim, estou ouvindo que o senhor é amigo dele e o quê mais?’”

Henrique Fagundes – Subprocurador-geral da República e ex-presidente da ANPR (1981-1983)



É quase que uma característica do Ocidente essa confrontação entre poderes constituintes e o MP, porque a magistratura do MP está vocacionada a peticionar, a questionar à luz da Constituição e nem sempre os poderes estão atuando de acordo com a Constituição Federal. Então, o MP enfrenta uma ameaça permanente.”

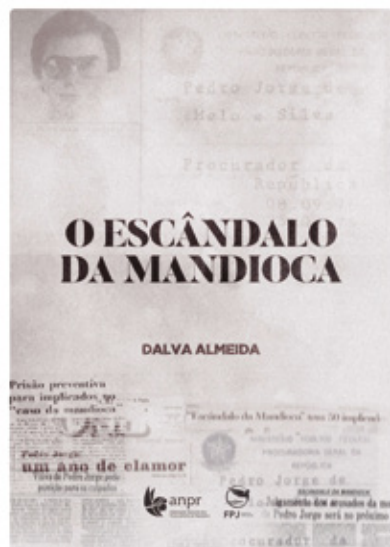
Alexandre Camanho – Subprocurador-geral da República
e ex-presidente da ANPR (2011-2015)

2.3 O despertar da vocação

“Os procuradores permanecem vigilantes ao desenrolar do episódio que culminou com a morte violenta do procurador Pedro Jorge de Melo e Silva”, declara a Carta de Camboriú (SC) durante o 3º Encontro Nacional dos Procuradores da República (ENPR), em 1º de novembro de 1982. Naquele ano, o evento recebeu o nome do procurador assassinado nove meses antes por denunciar um dos maiores esquemas de corrupção do país.

Em março de 1982, em Olinda (PE), Pedro Jorge de Melo e Silva foi morto a tiros ao sair de uma padaria. De acordo com as investigações, tratou-se de morte encomendada, porque o agente público denunciou pessoas envolvidas num esquema ilícito de concessão de crédito agrícola por parte do Banco do Brasil, no município de Floresta, sertão do estado.

O crime ficou conhecido como “O Escândalo da Mandioca” e virou notícia em todo o país.



Baixe na íntegra o livro
"O Escândalo da Mandioca",
ançado pela ANPR e pela
Fundação Pedro Jorge



O subprocurador-geral da República aposentado Henrique Fagundes havia assumido a gestão da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) há poucos meses quando ocorreu o assassinato do procurador da República Pedro Jorge de Melo e Silva, em Pernambuco, no que ficou conhecido como 'Escândalo da Mandioca'.

“Era meu amigo, éramos do mesmo concurso. Ele, inclusive, me confidenciou que estava fazendo as denúncias e que tinha tirado xerox de tudo, com medo que viessem a roubar o processo. Acabou que sua morte não foi em vão: foi um marco para a carreira, porque aí levantamos a bandeira da escolha do procurador-geral da República (PGR) dentre os integrantes da carreira e a independência do Ministério Público”, afirma.

A principal motivação era o descontentamento da classe com a falta de apoio institucional da PGR no suporte à segurança para a condução do inquérito que investigava a corrupção de tomada de empréstimos junto ao Banco do Brasil.

O inquérito policial, com 30 volumes e 240 indiciados, foi distribuído ao procurador Pedro Jorge de Melo e Silva. Foram mais de 300 financiamentos irregulares para o plantio de mandioca, segundo investigação de auditores do Banco do Brasil e do Banco Central. Pelo menos 30% dos créditos destinados ao custeio agrícola foram concedidos a nomes fictícios. Em 50% dos casos, agricultores pobres assinaram, sem saber, documentos bancários que os tornavam devedores do Banco do Brasil em milhões de cruzeiros.

No dia 6 de janeiro de 1982, o procurador Pedro Jorge ofereceu denúncia contra 19 dos indiciados, que tiveram os bens sequestrados. Desde então, passou a receber ameaças de morte. No dia 3 de março de 1982, foi assassinado com seis tiros, três à queima-roupa, quando saía de uma padaria, no bairro onde morava, na cidade de Olinda (PE), deixando viúva Maria das Graças Vigas e Silva, e duas filhas ainda crianças, Roberta e Marisa.



Imagem 4. Fonte: Fundação Pedro Jorge - O procurador da República Pedro Jorge com as filhas ainda crianças.

No dia 9 de março de 1982, procuradores de 16 estados brasileiros, políticos, delegados, juizes, entre outros, participaram da missa de sétimo dia em memória do procurador Pedro Jorge de Melo e Silva, realizada em Recife (PE).

No dia seguinte, a Associação Nacional dos Procuradores da República, por meio do então presidente, Henrique Fagundes Filho, e do Colégio de Delegados, distribuiu nota criticando o afastamento de Pedro Jorge de Melo e Silva da condução do inquérito que apurava o Escândalo da Mandioca. O afastamento não chegou ao conhecimento do então procurador, pois fora decidido um dia antes de sua morte e não foi comunicado a tempo. O procurador-geral da República, Inocêncio Mártires Coelho, considerou a crítica “desnecessária e despropositada”.



Imagem 5. Fonte: Biblioteca Nacional Digital - ANPR se manifesta contra ato do PGR.

O júri popular que condenou os réus do Escândalo da Mandioca ocorreu em outubro de 1983, no Tribunal de Justiça de Pernambuco, na área central do Recife. O julgamento, que durou seis dias, foi presidido pelo juiz federal Aducto José de Melo. Atuaram na acusação o procurador da República Hélio Maldonado e o advogado criminalista Gilberto Marques, além do auxílio pres-

tado pelo então procurador Aristides Junqueira, que teve atuação essencial na elaboração do recurso contra a decisão que havia impronunciado os acusados.

O fato mobilizou toda a classe em defesa da memória de Pedro Jorge e do exercício da função de procurador da República.

Procuradores pedem a Leitão o afastamento de Inocêncio

Resolução — O chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, Milton Leite de Almeida, recebeu um documento assinado por 18 procuradores da República, de sete Estados, pedindo o afastamento do procurador-geral, Inocêncio Mártires Coelho. A informação foi dada por um dos signatários do pedido.

O infratema esclareceu que o documento é resultado de um trabalho realizado em conjunto, ocorrido no dia 3 de março, da determinação do presidente da mandante, o procurador Pedro Jorge de Melo e Silva, afastado de imediato pelo procurador-geral com base em suspeição imediata por um dos indicados, o Capitão PM Antônio Otávio de Carvalho.

Estarrecimento

No documento, assinado em conjunto com o procurador, os membros do Ministério Público — 29 de Minas, oito do Rio e oito do Mato Grosso — dirigiram "reclamações com o São de ar Inocencioso Coelho" por conduta e procedimentos "indiferentes às bases da investigação e que se baseiam na suspeição de um dos indicados, por um direito reservado a CRJ 199 recente, para afastar o procurador Pedro Jorge de Carvalho do Inquérito".

Segundo procurador enviado em Brasília, que fez o documento, o advogado Milton Ribeiro não ajuda a reportagem a conhecer os atos de investigação realizados posteriormente ao afastamento de Pedro Jorge. O letrado, acrescenta a leitura, também aponta as falhas na conduta das investigações do crime e termina com um pedido à Inocência Mártires Coelho, que espera "a ação impeditiva de sua renúncia". Já aponta nos outros instrumentos de Brasília, os procuradores de

Inquérito já tem procurador

O procurador-geral da República, Inocêncio Mártires Coelho, designou ontem o procurador-geral Hélio Pinheiro de Silva para chefiar as investigações sobre o afastamento da mandante, o procurador Pedro Jorge de Melo e Silva, assinado no dia 3. Inocêncio Coelho informou que Hélio Pinheiro ficará viajando entre Brasília e Belo Horizonte, "uma vez que, em função das suas experiências profissionais no país", acredita ser mais "uma decisão estratégica da Justiça e da polícia, que foram bem desorientadas e encorajadas pelo procurador assinado".

Confiança

— Coelho na esperança, no sentido de e na vontade do subprocurador Hélio Pinheiro de Silva. Com ele à frente das investigações, tem-se a certeza de que chegaremos ao fim das investigações, dentro e quem dele. E as conclusões serão levadas, inevitavelmente, ao conhecimento do juiz, como determina a lei e

Carreira começou no Rio

Delegado e consultor jurídico da Polícia Federal em 1967, o Sr. Pinheiro de Silva foi transferido para a Procuradoria da República em 1969 por ato do então presidente militares que assinou o Governo depois da morte do Presidente Costa e Silva (Império Militar de Brasil e Minas, General Lyra Travassos e Almirante Augusto Kazembert). De 1988 a 1990 ele atuava como procurador público no Rio de Janeiro e em 1991 assumiu o cargo de procurador de polícia civil e de representação da Federal no Distrito Federal. No

Procuradores estranharam silêncio

"Perplexos porque a palavra de um dos implicados na fraude passou mais de um mês e de honras distintivamente aplicadas na defesa da moralidade administrativa", 13 procuradores da República, todos no Estado do Rio, já haviam manifestado em carta ao JORNAL DO BRASIL, publicada na edição do último domingo, dia 21, sua estranheza pela falta de manifestações oficiais em favor do procurador Pedro Jorge de Melo e Silva, assinado depois de demitir os envolvidos no chamado escândalo da mandante.

Os 13 procuradores agradeceram na mesma carta educador do JCB — Condado a Morte — que também estimulam a falta de um pronunciamento oficial do Governo,

Suspeito volta à liberdade

Resolução — O ex-histórico Eduardo Wanderley Costa, ex-advogado do procurador-geral da República, Pedro Jorge de Melo e Silva, deixou de ser suspenso e procurador ligado ao ex-procurador-geral da República, Inocêncio Mártires Coelho, que quer a saída imediata de Pertence após a promulgação da Carta.

Para o procurador Alvaro Augusto, o novo procurador-geral deve ser escolhido de acordo com as novas regras fixadas pela Lei que organizou o Ministério Público. Pela futura Carta, caberá a Pertence encaminhar o projeto ao Congresso Nacional.

Al ao mesmo tempo, o Congresso terá que aprovar a Lei Orgânica de Advocacia, pela qual o advogado da União é que vai apresentar e defender processos de interesse da União. Após o dia cinco, o presidente da República terá 120 dias p o projeto ao Congresso.

Carta leva juizes ao Supremo

Os presidentes de Tribunais de Justiça de todo o País reúnem-se hoje com o vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, Néri da Silveira, a partir das 17h30. Eles vão levar ao ministro suas preocupações com relação às distorções de interpretação do novo texto constitucional.

O encontro dos 23 presidentes de tribunais em Brasília é iniciativa do desembargador Nereu César de Moraes, presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo. Ele encaminhou telex a todos os tribunais pedindo a presença de seus presidentes para discussão dos dispositivos da nova Constituição, sobre os quais terão que se debruçar a partir da promulgação da Carta.

Carta leva juizes ao Supremo

Os desembargadores serão recebidos pelo ministro Néri da Silveira, porque o presidente do STF, Rafael Mayer, está na Argentina, participando de um congresso jurídico. O Poder Judiciário já manifestou dúvidas — "distorções de interpretações", conforme definiu Nereu César Ramos — quanto a superioridade dos protocolos dos Tribunais Superiores com mandados de injunção. O dispositivo, que é uma novidade da nova Carta, pretende garantir a aplicação imediata de direitos incluídos na futura Constituição.

Carta leva juizes ao Supremo

Os presidentes procurarem o Supremo, órgão máximo de deliberação dentro do Poder Judiciário. Estes assessores acham normal que os desembargadores preocupem-se com a interpretação do novo texto, uma vez que a Justiça terá papel importante no cumprimento dos dispositivos constitucionais.

Os desembargadores serão recebidos pelo ministro Néri da Silveira, porque o presidente do STF, Rafael Mayer, está na Argentina, participando de um congresso jurídico.

O Poder Judiciário já manifestou dúvidas — "distorções de interpretações", conforme definiu Nereu César Ramos — quanto a superioridade dos protocolos dos Tribunais Superiores com mandados de injunção. O dispositivo, que é uma novidade da nova Carta, pretende garantir a aplicação imediata de direitos incluídos na futura Constituição.

Procuradores garantem que Pertence fica

A polémica em torno da permanência no cargo do procurador-geral da República, Sepúlveda Pertence, após a promulgação da Constituição, foi reaberta ontem. Dois ex-presidentes da Associação Nacional de Procuradores, Alvaro Augusto Ribeiro Costa e Miguel Rabeiro Pereira, encaminharam um documento à Associação defensora da manutenção de Pertence até que sejam prontas as duas leis complementares, que criam a figura do advogado-geral da União e reorganizam o Ministério Público Federal.

Para os dois procuradores, não se justifica a discussão sobre a permanência de Pertence, uma vez que o artigo 29 das Disposições Transitórias determina que o procurador continue exercendo as funções de procurador da União e de chefe do Ministério Público até que as leis complementares sejam aprovadas. Os procuradores acham que não há margem jurídica para que se sustente a incompatibilidade entre a nova Constituição e a permanência de Pertence.

A posição tomada pelos procuradores vai de encontro à de um grupo de procuradores ligados ao ex-procurador-geral da República, Inocêncio Mártires Coelho, que quer a saída imediata de Pertence após a promulgação da Carta.

Carta leva juizes ao Supremo

Os presidentes de Tribunais de Justiça de todo o País reúnem-se hoje com o vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, Néri da Silveira, a partir das 17h30. Eles vão levar ao ministro suas preocupações com relação às distorções de interpretação do novo texto constitucional.

O encontro dos 23 presidentes de tribunais em Brasília é iniciativa do desembargador Nereu César de Moraes, presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo. Ele encaminhou telex a todos os tribunais pedindo a presença de seus presidentes para discussão dos dispositivos da nova Constituição, sobre os quais terão que se debruçar a partir da promulgação da Carta.

Carta leva juizes ao Supremo

Os desembargadores serão recebidos pelo ministro Néri da Silveira, porque o presidente do STF, Rafael Mayer, está na Argentina, participando de um congresso jurídico. O Poder Judiciário já manifestou dúvidas — "distorções de interpretações", conforme definiu Nereu César Ramos — quanto a superioridade dos protocolos dos Tribunais Superiores com mandados de injunção. O dispositivo, que é uma novidade da nova Carta, pretende garantir a aplicação imediata de direitos incluídos na futura Constituição.

Carta leva juizes ao Supremo

Os presidentes procurarem o Supremo, órgão máximo de deliberação dentro do Poder Judiciário. Estes assessores acham normal que os desembargadores preocupem-se com a interpretação do novo texto, uma vez que a Justiça terá papel importante no cumprimento dos dispositivos constitucionais.

Os desembargadores serão recebidos pelo ministro Néri da Silveira, porque o presidente do STF, Rafael Mayer, está na Argentina, participando de um congresso jurídico.

Quando o procurador Pedro Jorge foi afastado, Inocêncio Coelho designou Hélio Pinheiro para encabeçar as investigações realizadas pela Polícia Federal. Ao voltar a Brasília, o subprocurador assumiu que, no decorrer desta semana, será divulgado o nome do mandante do crime.

Quando o procurador Pedro Jorge foi afastado, Inocêncio Coelho designou Hélio Pinheiro para encabeçar as investigações realizadas pela Polícia Federal. Ao voltar a Brasília, o subprocurador assumiu que, no decorrer desta semana, será divulgado o nome do mandante do crime.

Quando o procurador Pedro Jorge foi afastado, Inocêncio Coelho designou Hélio Pinheiro para encabeçar as investigações realizadas pela Polícia Federal. Ao voltar a Brasília, o subprocurador assumiu que, no decorrer desta semana, será divulgado o nome do mandante do crime.

Carta leva juizes ao Supremo

Os presidentes de Tribunais de Justiça de todo o País reúnem-se hoje com o vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, Néri da Silveira, a partir das 17h30. Eles vão levar ao ministro suas preocupações com relação às distorções de interpretação do novo texto constitucional.

O encontro dos 23 presidentes de tribunais em Brasília é iniciativa do desembargador Nereu César de Moraes, presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo. Ele encaminhou telex a todos os tribunais pedindo a presença de seus presidentes para discussão dos dispositivos da nova Constituição, sobre os quais terão que se debruçar a partir da promulgação da Carta.

Carta leva juizes ao Supremo

Os desembargadores serão recebidos pelo ministro Néri da Silveira, porque o presidente do STF, Rafael Mayer, está na Argentina, participando de um congresso jurídico.

Carta leva juizes ao Supremo

O Poder Judiciário já manifestou dúvidas — "distorções de interpretações", conforme definiu Nereu César Ramos — quanto a superioridade dos protocolos dos Tribunais Superiores com mandados de injunção. O dispositivo, que é uma novidade da nova Carta, pretende garantir a aplicação imediata de direitos incluídos na futura Constituição.

O Poder Judiciário já manifestou dúvidas — "distorções de interpretações", conforme definiu Nereu César Ramos — quanto a superioridade dos protocolos dos Tribunais Superiores com mandados de injunção. O dispositivo, que é uma novidade da nova Carta, pretende garantir a aplicação imediata de direitos incluídos na futura Constituição.

Nascido na cidade de Maceió (AL), em 21 de setembro de 1946, Pedro Jorge de Melo e Silva ingressou no Seminário Menor de Maceió aos 8 anos de idade. Aos 11, transferiu-se para a Escola Claustal dos Monges Beneditinos em Garanhuns (PE). Em 1962, aos 16 anos, fez seu noviciado no Mosteiro de São Bento de Olinda (PE), vindo a pronunciar os votos em 8 de dezembro de 1964.

Aos 22 anos, deixou o mosteiro, formado em Filosofia. No entanto, continuou ligado à comunidade, pela amizade e pela colaboração à casa religiosa, onde também aprendeu francês, inglês, alemão, latim e grego. Nessa época, já se revelava um excelente pianista e organista. Inclusive, horas antes do seu assassinato, havia passado no local e conversado com o então presidente da ANPR, Henrique Fagundes.

Formou-se na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco em 1º de dezembro de 1972. Ingressou no Ministério Público Federal em 3 de julho de 1975, aos 28 anos de idade. Em 25 de maio de 1977, foi designado para chefiar a Procuradoria da República no Estado de Pernambuco, desempenhando sempre suas atividades com afinco e firmeza.

"O flagelo de nosso colega Pedro Jorge, em 3 de março de 1982, (...) foi acontecimento triste e lamentável, mas teve o condão de demonstrar que o apego às antigas instituições e práticas da ditadura militar já era insuportável para todos os brasileiros e, naquele caso, para os procuradores da República. Buscávamos, no âmbito da ANPR, e em oposição à autoridade do dia, caminhos para o fortalecimento de um Ministério Público democrático, comprometido com a justiça e com a cidadania", afirma o subprocurador-geral da República, Antônio Carlos Bigonha. 6



6 BIGONHA, Antônio Carlos. Discurso de abertura do XXV Encontro Nacional de Procuradores da República. ANPR, Mata de São João (BA), 28 de Out. de 2008. Disponível em: <https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23516-xxv-encontro-nacional-de-procuradores-da-republica>. Acesso em: 27 de Nov. de 2022.

Um dos fundadores da ANPR, o ex-presidente da associação, Carlos Muzzi, considera a morte do procurador Pedro Jorge um marco importante para a conscientização da classe em torno do seu papel no processo democrático que se fazia incipiente.

“A associação poderia ter se tornado um grêmio literário. Com a morte de Pedro Jorge, a categoria tomou consciência de que as pessoas egressas do regime militar, os executores de pessoas que estavam a serviço do regime, não mais poderiam ditar as regras no país. Foi quando os procuradores se insurgiram contra o procurador da época, Inocêncio Mártires Coelho, e a associação emergiu como algo concreto. Desde então, passei a participar da vida associativa”, afirma o procurador aposentado.

Em 1985, nascia a Fundação Pedro Jorge, uma organização sem fins lucrativos, instituída pela Associação Nacional dos Procuradores da República e administrada por procuradores da República, voltada a projetos e ações de responsabilidade social.

“Devemos pensar em Pedro Jorge como aquele que iniciou uma caminhada e que nos levou a esse desenho de Ministério Público Federal que 1988 nos deu, e que precisa ser consolidado, porque não existe instituição que esteja pronta. Ela precisa se renovar e se questionar diariamente para ver se está se afastando ou não dos seus objetivos. E essa luta não fica apenas na estátua. Ela

tem que estar presente em cada um de nós. A história de Pedro Jorge deve iniciar sempre pelo lado humano, pelo que ele representou como pessoa, como pai, pela falta que ele fez, a partir de um ato de força e um ato de violência”⁷, afirma o presidente da ANPR e procurador regional da República, Ubiratan Cazetta, que também foi diretor-geral da Fundação Pedro Jorge.

O ex-presidente da ANPR, Miguel Frauzino, destaca o clima de ameaça da época e a importância da nascente associação para garantir a realização do julgamento do crime.

“Nós fomos à missa de Sétimo Dia, porque não deu tempo de chegar ao sepultamento. Depois, eu e o Aristides Junqueira Alvarenga, na época subprocurador da República, e eu, presidente da Associação. Fomos ao julgamento, no Júri, os nossos colegas de Recife não apareceram, ficaram com medo. O juiz federal nunca tinha tido um Tribunal do Júri, era o primeiro! Os assassinos foram condenados”.⁸

⁷ MONUMENTO eterniza a história de Pedro Jorge. ANPR, 06 de Mar. de 2022. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/26275-monumento-eterniza-a-historia-de-um-procurador-e-de-um-cidadao-em-defesa-dos-interesses-sociais>>. Acesso em: 30 de Nov. de 2022.

⁸ TV ANPR. Especial 40 Anos – Miguel Frauzino. Youtube, 06 Dez. 2013. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=RVXxgbqPQAQ&t=1225>>. Acesso em 29 Nov. 2022.

No dia 28 de março de 2022, a Associação Nacional dos Procuradores da República e a Fundação Pedro Jorge inauguraram um monumento em homenagem ao procurador Pedro Jorge: uma estátua localizada na Praça Elinaldo Nem, em Recife (PE), em frente à Procuradoria da República em Pernambuco.

A estátua recebeu o nome “Uma vida pela justiça”, de autoria do artista plástico Demétrio Albuquerque Silva Filho, e reproduz, com exatidão, características do procurador, como a altura de 1,80m.

“Pedro Jorge sabia que a sua atuação era arriscada e não havia ambiente seguro em seu agir institucional, mas se viu entre o dever e a omissão. Seguiremos inspirados pela sua coragem e determinação em fazer valer concretamente a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, apesar de todos os percalços que hoje nos confrontam e de todos que tentam nos intimidar”, afirmou, na ocasião, a diretora da Fundação Pedro Jorge, Melina Montoya.

2.4 O embrião que deu frutos

Com o processo de redemocratização, no início da década de 1980, dá-se início ao movimento de articulação das ideias que viriam a balizar o Ministério Público e ramificações, incluindo o Federal. Liderados pelo então procurador-geral da República, José Paulo Sepúlveda Pertence, um grupo de jovens procuradores da ANPR passou a trabalhar na proposta do formato e das pautas do que viria a se tornar a futura Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC).

O embrião desse movimento foi a Secretaria de Coordenação da Defesa dos Direitos Individuais e dos Interesses Difusos (Secodid), cujo objetivo era a proteção dos direitos da pessoa humana e a defesa dos interesses difusos diante da promulgação da Lei da Ação Civil Pública, em 1985. Essa lei estabeleceu um instrumento jurídico para a proteção de interesses, bens e direitos coletivos, independentemente de estarem previstos em lei ou não.

A PFDC é parte das ideias rascunhadas pela ANPR e que, materializada, mostrou como a organização dos procuradores em torno de objetivos comuns representou um papel fundamental na consolidação do conceito de cidadania no país, sufocado pelos 21 anos de ditadura.

A nova Lei de Ação Civil Pública permitia que autarquias, empresas pú-

blicas, fundações, sociedades de economia mista e associações constituídas há mais de um ano e cuja finalidade estivesse atrelada aos interesses coletivos pudessem utilizar desse instrumento para fazer valer a Constituição cidadã.

Esse era o tamanho da empreitada do nascente Ministério Público, que precisava entender os anseios sociais, estar próximo às demandas para identificar as violações e ofensas aos direitos humanos e instrumentalizar a sociedade civil para o exercício da cidadania quanto aos direitos humanos.

“Lembro muito bem essa ideia de que não poderíamos ficar com a missão única de Defensor da União. Começa então uma virada fundamental: o MP deixa de ser o órgão do Ministério da Justiça e passa a catalisar os anseios sociais. Foi aí que o José Paulo (Sepúlveda Pertence) me disse que gostaria da minha ajuda para isso à frente da Secodid”⁹, afirma o subprocurador da República aposentado Cláudio Lemos Fonteles, primeiro titular da Secodid.

Primeiro a ocupar a função de procurador federal dos Direitos do Cidadão, Álvaro Augusto Ribeiro Costa lembra que havia uma necessidade coletiva, identificada a partir “de uma carência imensa e incalculável de ideias, que depois vieram a tomar forma na Constituição Federal cidadã e, sobretudo, de valores que o preâmbulo da Constituição Federal pro-

clama e direitos e deveres”.

“A história da PFDC se confunde com a própria história da Constituinte. Nada disso teria acontecido se não tivesse um compromisso e uma Constituição permanente, assim como o MP e a PFDC são um ponto de partida e não um ponto de chegada; é uma porta aberta, um coração e uma mente abertos. Os titulares superaram as maiores dificuldades, passaram por desesperanças e desafios, mas o mais importante é o momento atual, que desafia todas as instituições”¹⁰, afirma o subprocurador-geral aposentado.

Coube à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) a missão de organizar e cultivar o papel entregue ao Ministério Público pela Constituição Federal de 1988, com foco na promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana. É o que explica a ex-procuradora-geral da República, Raquel Dodge, que também atuou na PFDC como adjunta (2000 a 2004).

⁹ TV ANPR. Democracia em Pauta: A história do MPF e da PFDC na defesa de direitos humanos, 10 Jun 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=aNvhipmNwNI>>. Acesso em: 29 Nov. 2022.

¹⁰ TV ANPR. Democracia em Pauta: A história do MPF e da PFDC na defesa de direitos humanos, 10 Jun 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=aNvhipmNwNI>>. Acesso em: 29 Nov. 2022.

“O trabalho de erguê-la, definir uma agenda e trazer resultado foi feito pelos fundadores do MPF: José Paulo Sepúlveda Pertence, Cláudio Fonteles, Álvaro Costa e Wagner Gonçalves, tanto na ANPR quanto na PFDC, porque se colocaram abertos a um debate com a sociedade para defender ideias que a própria sociedade queria ver aprovada na Constituição. Eles foram artífices desse trabalho no Congresso, que não tinha estrutura, fazendo ao mesmo tempo o papel de jurista, de filósofo, de cientista político, de orientador, de ativista social e, ao mesmo tempo, de defensor no parlamento de uma mudança que veio com a Constituição Federal.”¹¹

Dodge conta que tirar o Ministério Público do papel, por meio da aprovação de sua Lei Orgânica, foi um trabalho que se iniciou logo após a aprovação da Constituição Federal, um ato “ousado” ao se propor a pensar o funcionamento de um órgão, de sua estrutura e de sua pauta principal.

“Logo após a aprovação da Constituição, esse grupo fundador percebeu que era preciso defender imediatamente a Lei Orgânica do MP e, incansáveis, iniciaram os trabalhos dentro da ANPR para redigir o rascunho da Lei Complementar nº 75. Essas reuniões foram realizadas por dois ou três anos seguidos no gabinete do meu pai, José Rodrigues

Ferreira, subprocurador-geral, onde todas essas questões eram inventadas e registradas para serem defendidas, sem nenhuma estrutura. O que tínhamos até então? Uma mesa, um arremedo de máquina elétrica e uma secretária, mas um imenso desejo de tornar esse Brasil uma democracia. Estávamos muito próximos daquilo que se anunciava como o fim da ditadura, e tudo isso era mais difícil e mais ousado. Primeiro, porque não existia um Ministério Público e era necessário inventá-lo. Segundo, porque as lembranças de ações antidemocráticas e ditatoriais estavam muito presentes em nossa instituição, que até então era tratada como um mero órgão ou apêndice, sem necessidade de orçamento ou estrutura. E o que esses homens inventaram? A ideia da independência e autonomia do MP: orçamentária, financeira e administrativa; inventaram a ideia de um órgão que falasse pela sociedade e pela instituição como um todo, o que já parecia uma ideia boa, mas também um órgão que pudesse cuidar da cidadania. E isto foi a Secodid.”¹²

Sem receitas ou mapa por onde pudesse começar, Cláudio Fonteles, que depois viria a ser procurador-geral da República, conta que seguiu a ideia de começar abrindo as portas do MP para receber todas as comunidades: negra, LGBTQIA+, indígena, entre outras. Filho

de Geraldo Fonteles, o primeiro presidente da ANPR, ele lembra que mostrar à sociedade a faceta fundamental da raiz do Ministério Público iniciou a partir da vontade de tornar a instituição acessível, próxima da sociedade.

“Começamos com ações aqui, acolá, atendendo essas comunidades, e isso criou uma nova realidade para a velha comunidade interna, que tinha como visão o MP como ‘procurador do rei’ e nós não éramos mais isso. E assim o MP foi se abrindo, respirando o ar da democracia, tornando-se aquilo que gosto de chamar de ‘voz da sociedade diante do Poder Judiciário’. O centralismo presidencialista é brutal e a sociedade precisa ser defendida. Na democracia, o poder de protagonismo é realmente da sociedade”,¹³ afirma.

¹¹ TV ANPR. Democracia em Pauta: A história do MPF e da PFDC na defesa de direitos humanos, 10 Jun 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=aNvhjpmNwNI>>. Acesso em: 29 Nov. 2022.

¹² TV ANPR. Democracia em Pauta: A história do MPF e da PFDC na defesa de direitos humanos, 10 Jun 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=aNvhjpmNwNI>>. Acesso em: 29 Nov. 2022.

¹³ TV ANPR. Democracia em Pauta: A história do MPF e da PFDC na defesa de direitos humanos, 10 Jun 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=aNvhjpmNwNI>>. Acesso em: 29 Nov. 2022.

Funções da PFDC ¹⁴

- Proteger os direitos humanos consagrados na Constituição Federal;
- Defender os direitos individuais indisponíveis, coletivos e difusos;
- Adotar as medidas adequadas para prevenir violações de direitos humanos;
- Acompanhar as políticas públicas que garantam a dignidade da pessoa humana;
- Zelar pelo cumprimento dos tratados de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário;
- Aprimorar mecanismos de coordenação visando a atuação uniforme dos procuradores dos Direitos do Cidadão em todo o país.

Para isso, mantém diálogo e interação com:

- Movimentos sociais e organizações da sociedade civil;
- Instituições governamentais;
- Congresso Nacional e assembleias estaduais;
- Organismos internacionais; e
- Órgãos do Poder Judiciário, Ministérios Públicos e Defensoria Pública.

A PFDC também tem a função de integrar, coordenar e revisar a atuação das Procuradorias Regionais dos Direitos do Cidadão de cada estado da federação, subsidiando-as na sua atuação e promovendo ação unificada em todo o território nacional.

Exemplo da importância dessa atuação é a contestação do Projeto de Lei nº 2.633/2020, que trata da regularização fundiária de ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União. A PFDC e a ANPR emitiram nota técnica demonstrando ilegalidades da proposta a partir do entendimento de que ela fragiliza o combate ao desmatamento. O PL foi apresentado após a suspensão da Medida Provisória nº 910.

Enquanto instituição de defesa de direitos humanos, a PFDC atua extrajudicialmente por meio de ofícios dirigidos a autoridades públicas na busca de informações e esclarecimentos sobre a execução de políticas públicas e sobre denúncias de violações de direitos humanos; recomendações endereçadas a órgãos ou prestadores de serviços públicos para que respeitem os direitos humanos e as normas que protegem o cidadão; e representações junto a auto-

ridades competentes para o questionamento judicial quando as tratativas no âmbito extrajudicial restarem frustradas.

Além disso, formula notas técnicas para subsídios de tomada de decisão por órgãos públicos em temas ligados a direitos humanos e notas públicas com posicionamento do órgão sobre determinado tema de sua atuação que envolva interesse público.

Vem atuando, de forma articulada com a ANPR, na defesa dos direitos difusos e coletivos.

¹⁴ ATUAÇÃO. MPF. Disponível em: <<https://www.mpf.mp.br/pfdc/sobre-a-pfdc/atuacao>>. Acesso em: 29 Nov. 2022.

CURIOSIDADE

A ideia da delação premiada, que posteriormente permitiu a atuação em casos de grande magnitude, como o desmantelamento dos esquadrões da morte no Acre e o combate à corrupção na Assembleia Legislativa do Espírito Santo, bem como o projeto que inspirou o Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas (Provita), estabelecido pela Lei nº 9.807/99, teve origem na atuação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.

“A PFDC era um laboratório de vida, de esperança, de ideias. Foi lá que nasceu o projeto de proteção à testemunha, no âmbito do Fórum Nacional contra a Violência no Campo, que dirigi por quatro anos. Quando se sabia que um trabalhador estava jurado de morte, transferia-se para área indígena ou outro acampamento; fazíamos essa improvisação e foi a partir de lá, no debate, que nasceu o projeto no Congresso; parlamentares ligados à causa acabaram encampando a ideia”¹⁵, afirma o subprocurador-geral da República aposentado e ex-procurador federal dos Direitos do Cidadão Wagner Gonçalves, ex-presidente da ANPR.

Era comum que os titulares da PFDC presenciassem divergências e fizessem o papel de convergir as pautas durante as reuniões mensais. **“Uma vez ao mês, reuníamos MST, Cimi, Contag, CPT, Embaixada Americana, trabalhadores, jornalistas. Era uma reunião difícil de se administrar, havia divergências inclusive entre CPT e Cimi, que são da mesma instituição”**,¹⁶ lembra Gonçalves.

“A Secodid foi o embrião de tudo. Fui adjunto em 1992 e de lá se criou uma Comissão de Defesa de Interesses Indígenas. E depois, na Lei Orgânica, vieram as Câmaras. É uma construção constante; muitos colegas se opuseram a ela internamente, mas a PFDC resistiu e mais do que nunca é uma confirmação dessa resistência. (...) O episódio da revisão constitucional que foi uma guerra, e ANPR teve um papel fundamental, insano, que nunca teria sido feito sem o empenho e o apoio dos colegas que estavam atuando na Secodid”, lembrou o subprocurador aposentado Wagner Gonçalves, durante live realizada no Canal da ANPR, no YouTube, em 2020.¹⁷

Ele afirma que a PFDC era responsável por conferir uma dimensão mais ampla, inclusive com possibilidade de federalização das ações. Exemplo disso foi a defesa do SUS por meio de ação coordenada em todo o país contra organizações que recebiam recursos públicos sem licitação para administrar hospitais.

“Miguel Frauzino à frente da ANPR foi de importantíssima viabilidade para tudo isso: tínhamos pessoas para idealizar projetos e a ANPR, desde lá atrás, nos permitiu fazer isso. E precisávamos desse apoio, porque a PFDC normalmente lidava com as mais graves violações dos direitos humanos. Ao longo desse período, vimos massacres, assassinato de fiscais do trabalho e várias outras tragédias que, felizmente, posso dizer que, para cada uma delas, houve uma reação concreta. Nós não conseguiríamos se não tivéssemos o apoio nos estados também, respondendo a essas

provocações. Essas causas é que nos movem; nós somos um instrumento.

No dia que deixarmos isso de lado, outras instituições farão isso ou nós deixaremos de ser MP”,¹⁸ afirma o subprocurador-geral da República e ex-procurador federal dos Direitos do Cidadão, Aurélio Virgílio Veiga Rios (2012-2016).

De violações do direito à vida na cidade, como o massacre do Carandiru (1992), a crimes de extermínio no campo, como a Chacina de Pau D’Arco (2017), houve atuação da PFDC ao longo de seus 36 anos de existência.

Para a subprocuradora-geral da República aposentada Deborah Duprat, que esteve à frente da PFDC entre 2016 e 2020, a lição que fica é a de que o Ministério Público nunca pode ser maior que a sociedade, devendo sempre abrir as portas para as demandas que surgem.

“Enfrentei um momento que nos pegou de surpresa, de suspensão do estado de direito. Voltamos, nessa época, a vivenciar um ambiente muito parecido ao início da ANPR, ainda sob os ventos da ditadura. Construir de novo a sociedade que queremos: esse é o trabalho que virá pela frente, diante de um processo de destruição tamanho. Precisamos lembrar qual é a sociedade que foi planejada pelos movimentos sociais durante a Constituinte; e a PFDC deve buscar esse caminho de procurar ser nem superior nem inferior às demais instituições, apenas dar a institucionalidade necessária aos movimentos sociais para essa construção, da mesma forma que fez nos inícios”.¹⁹



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de novembro de 1990

Exmo. Sr. Secretário da SECODID
Da Procuradoria-Geral da República

Ref: Comunidade Katiúéu

Senhor Secretário...

CEDI - P. I. B.
DATA 10 09 93
COD. KDD 0004



Imagem 6. Fonte: Arquivo Instituto Socioambiental - ISA - Ofícios da sociedade civil endereçados à Secodid demonstram construção da pauta de Direitos Humanos junto à sociedade.

Faço ao recente inquérito policial instaurado pelo Juízo Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande (MS) a respeito dos arrendamentos renovados em novembro de 1989, por uma Associação denominada ACIRK - Associação das Comunidades Indígenas da Reserva Katiúéu, e conseqüentemente à provável declaração de inconstitucionalidade desses arrendamentos, somos pelo seguinte parecer:


A comunidade Katiúéu tem se dedicado desde o tempo da Colônia à pecuária, iniciada pela captura de gado dos Espanhois no Paraguay. Com o passar do tempo e com a ingerência de vizinhos brancos foram perdendo seu rebanho em pequenas operações de comércio.

Sob a tutela da Funai não chegaram a possuir pecuária própria, ficando apenas alguns deles empregados pela própria Funai na criação de gado pertencente ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI-Funai) e outros empregados pelos próprios arrendatários de suas terras, estabelecidos na área em benefício da mesma Funai.

Parece-nos que no momento atual a alternativa mais indicada seria a da parceria: os próprios índios passariam a tomar conta das fazendas, cujos arrendamentos tivessem sido interrompidos, e, assistidos eventualmente por alguns empregados que os ex-arrendatários quizessem deixar, criariam o gado dos ex-arrendatários ficando com uma parte dos produtos. Ao fim de alguns anos teriam assim constituído seu rebanho próprio e poderiam ver-se livres dos antigos arrendatários.

Essa solução, além de pedagógica e progressiva, teria a vantagem de não produzir uma comoção econômica que a pura expulsão das 150.000 cabeças de gado dos arrendatários poderia trazer.

Atenciosamente


Professora Doutora Carmen Sylvia Junqueira
Professora Titular do Deptº de Antropologia
Pontifícia Universidade Católica de S. Paulo

¹⁵ TV ANPR. Democracia em Pauta: A história do MPF e da PFDC na defesa de direitos humanos, 10 Jun 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=aNvhipmNwNl>>. Acesso em: 29 Nov. 2022.

¹⁶ TV ANPR. Democracia em Pauta: A história do MPF e da PFDC na defesa de direitos humanos, 10 Jun 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=aNvhipmNwNl>>. Acesso em: 29 Nov. 2022.

¹⁷ TV ANPR. Democracia em Pauta: A história do MPF e da PFDC na defesa de direitos humanos, 10 Jun 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=aNvhipmNwNl>>. Acesso em: 29 Nov. 2022.

¹⁸ TV ANPR. Democracia em Pauta: A história do MPF e da PFDC na defesa de direitos humanos, 10 Jun 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=aNvhipmNwNl>>. Acesso em: 29 Nov. 2022.

¹⁹ TV ANPR. Democracia em Pauta: A história do MPF e da PFDC na defesa de direitos humanos, 10 Jun 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=aNvhipmNwNl>>. Acesso em: 29 Nov. 2022.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Brasília, 22 de março de 1990.

Senhor Subprocurador-Geral da República,
Coordenador da SECODID

Os Procuradores da República infra-assinados, designados por Vossa Excelência para acompanharem, como membros do Ministério Público Federal, as atividades do Encontro das Comunidades Indígenas do Alto Rio Negro, realizada em São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, entre 9 e 14 de março do corrente ano, têm a honra de apresentar, nesta oportunidade, o incluso relatório preliminar, instruído com documentos.

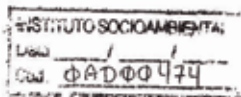
Aduzem que, em face da exigüidade do tempo disponível, referido relatório não prescinde do confronto com os documentos e, em alguns casos, de investigações mais aprofundadas.

Atenciosamente,

JOSE ROBERTO F. SANTORO

AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral da República Cláudio Lemos Fonteles,
DD. Coordenador da SECODID/MPF
NESTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PARTICIPAÇÃO DO MPF NO ENCONTRO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO ALTO RIO NEGRO, EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, AMAZONAS-AM, DE 9 a 14.03.1990.

RELATÓRIO PRELIMINAR

Exm^o Sr. Subprocurador-Geral da República, Coordenador da SECODID

Os Procuradores da República José Roberto Figueiredo Santoro e Aurélio Virgílio Veiga Rios, designados por V. Ex^a para acompanharem, como observadores do MPF, o Encontro das Comunidades Indígenas do Alto Rio Negro, realizado entre os dias 9 e 14 de março de 1990, em São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, oferecem, nesta oportunidade, relatório sucinto do referido evento, bem como das denúncias colhidas entre os participantes, acompanhado de documentos.

Outrossim, vai em anexo ao presente, relatório da antropóloga Dominique Buchillet, também, designada por V. Excelência, para acompanhar o referido encontro com os Procuradores signatários.

Esclarecem os signatários, de início, que o presente relatório, seguindo orientação prévia de Vossa Excelência, consistirá dos seguintes tópicos.

- I . Relato das Atividades dia a dia
- II . Abordagem de temas relevantes
- III. Sugestões
- IV . Conclusão

Imprensa Nacional



Documento na íntegra

Imagem 7. Fonte: Arquivo Instituto Socioambiental - ISA -Ofícios da sociedade civil endereçados à Secodid demonstram construção da pauta de Direitos Humanos junto à sociedade.

Procuradores Federais do Direito do Cidadão

Ao longo desses 50 anos, a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) dividiu estratégias e o protagonismo de seus membros dirigentes com a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC). Nomes como Cláudio Fonteles, Álvaro Augusto Ribeiro Costa, Wagner Gonçalves, Raquel Elias Ferreira Dodge e Ela Wiecko Volkmer de Castilho representaram o compartilhamento dos mesmos ideais defendidos por ambas instituições.

2020-2024

Titular: Carlos Alberto Vilhena

Substitutas: 2020/2023 - Ana Borges Coêlho Santos
2023 - Samantha Chantal Dobrowolski

2016 - 2020

Titular: Deborah Duprat

Substituto: Domingos Sávio Dresch da Silveira

Adjuntos: Eugênia Augusta Gonzaga e Marlon Alberto Weichert

2012 - 2016

Titular: Aurélio Virgílio Veiga Rios

Adjuntos: Luciano Mariz Maia, Oswaldo José Barbosa Silva,
Humberto Jacques de Medeiros

2008 - 2012

Titular: Gilda Pereira de Carvalho

2004 - 2008

Titular: Ela Wiecko Volkmer de Castilho

2000 - 2004

Titular: Maria Eliane Menezes de Farias

Adjunta: Raquel Elias Ferreira Dodge

1996 - 2000

Titular: Wagner Gonçalves

1991 - 1996

Titular: Álvaro Augusto Ribeiro Costa

1987 - 1991

Titular (Secodid): Cláudio Fonteles

2.5 E assim renasce a democracia

O modelo constitucional de 1988 criou uma expectativa em relação à atuação do Ministério Público Federal: o acompanhamento das demandas de uma sociedade em construção. Só assim, garante-se cidadania digna.

Diante disso, manter-se como unidade de ações, coeso e diverso, e sem interferências na atividade de seus membros, é o outro braço do desafio.

Esforçar-se para não frustrar a esperança de justiça social significa ir além das limitações estruturais existentes e cumprir a missão outorgada ao órgão pela Constituição Federal.

A Carta Magna assegura ao Ministério Público, na Seção I do Capítulo IV de seu Título IV, os preceitos relativos aos princípios, funções e garantias institucionais, bem como as garantias, vedações e prerrogativas de seus membros. A instituição tem por princípios:

- Independência funcional – cada membro do MP tem inteira autonomia em sua atuação, sendo a hierarquia considerada apenas para os atos administrativos e de gestão;
- Unidade – os procuradores integram um só órgão e a manifestação de qualquer membro valerá como posicionamento de todo o Ministério Público Federal;
- Indivisibilidade – os membros não ficam vinculados aos processos nos quais atuam, podendo ser substituídos por outros.

O cargo de procurador-geral está diretamente relacionado ao trabalho do Ministério Pú-

blico, órgão responsável por fiscalizar as ações dos três poderes. A nomeação do procurador é de responsabilidade do presidente da República. Como validação dos valores democráticos, a ANPR promove a consulta à carreira e apresenta a lista triplíce ao chefe do Poder Executivo brasileiro. Para se candidatar e ser indicado ao cargo, o candidato precisa ser integrante da carreira, estar em atividade e ter idade acima de 35 anos. O nome indicado pelo presidente da República deve ainda passar por aprovação da maioria absoluta dos membros do Senado Federal.

Os grandes desafios do Ministério Público Federal são manter sua independência e autonomia, além de construir uma relação de respeito e igualdade com os demais poderes. O MP, como responsável por fiscalizar os demais poderes, tem o compromisso de adotar as melhores práticas e manter uma postura ética perante a sociedade que representa.

Não por acaso, a ANPR nasce com a definição, no artigo 4º de seu estatuto, de que para uma representação baseada em princípios nobres, “a Associação não se envolverá em manifestações de natureza política ou religiosa, nem tomará qualquer iniciativa estranha à persecução dos seus objetivos”.²⁰

Para o ex-procurador-geral da República Roberto Gurgel, que presidiu a ANPR no ano de 1987, ainda durante a Constituinte, o Ministério Público jamais se intimida, sempre resiste, nunca desanima, principalmente porque há consciência, entre os procuradores, de que a instituição foi erguida “pelo trabalho abnegado, pelo suor, pelas lágrimas e até pelo

sangue das gerações anteriores”.

“Como procurador-geral da República, enfrentei mares agitados – aliás, o cenário habitual da nossa atividade – e procurei fazê-lo sempre com a dignidade e a altivez características dos procuradores da República, agindo com independência e firmeza, com equilíbrio e serenidade, e defendendo intransigentemente as nossas funções institucionais e os nossos instrumentos de atuação, tendo presente, permanentemente, que a tibieza é absolutamente incompatível com o Ministério Público, onde o destemor, longe de ser virtude pessoal, é irrenunciável imposição do ofício, é inafastável atributo institucional, e que, por isso mesmo, tentativas de intimidar o Ministério Público produzam o efeito contrário: renovam suas forças, redobram o seu ânimo e a sua voz continua a ressoar, forte e límpida”.

A máxima foi estabelecida desde o seu segundo estatuto, em 1978, documento que acompanhou a evolução associativa no país, tendo passado por 12 reformas ao longo dos últimos 50 anos.

Enquanto gestavam seus princípios e ordenamento – até a Constituinte, o Estatuto já havia sido mudado seis vezes – os procuradores da República se organizavam para garantir a conformação de um Ministério Público arrojado e independente, munido de instrumentos vocacionados à tutela do cidadão e de interesses públicos primários. Essa dinâmica – de-

fesa da carreira simultânea à defesa dos interesses da sociedade brasileira – passou a ser a tônica de todas as gestões que estiveram à frente da ANPR, um reconhecimento do papel da instituição intrínseco à responsabilidade de um procurador da República.

Os desafios de manter um órgão uno sem tolher a liberdade de atuação e pensamento se apresentaram logo na largada, onde a ANPR teve papel preponderante para o desfecho.

No início da Assembleia Nacional Constituinte de 1987, a atuação da ANPR estava sob a presidência de Álvaro Augusto Ribeiro Costa, que foi crucial para a configuração constitucional do nascente Ministério Público brasileiro. Álvaro Augusto acompanhou os trabalhos até o mês de maio, sendo sucedido por Roberto Gurgel, eleito em novo pleito. A Constituinte iniciou em 1º de fevereiro de 1987 e se encerrou em 22 de setembro de 1988.

Após a promulgação da Constituição, dois ex-presidentes da Associação Nacional de Procuradores, Álvaro Augusto Ribeiro Costa e Miguel Frauzino Pereira, encaminharam um documento à associação defendendo a manutenção do então procurador-geral da República, Sepúlveda Pertence, até a conclusão das duas leis complementares que criam a figura do advogado-geral da União e reorganizam o Ministério Público Federal.

Procuradores garantem que Pertence fica

A política em torno da permanência no cargo do procurador-geral da República, Sepúlveda Pertence, após a promulgação da Constituição, foi reafirmada ontem. Dois ex-presidentes da Associação Nacional de Procuradores, Álvaro Augusto Ribeiro Costa e Miguel Frauzino Pereira, encaminharam um documento à Associação defendendo a manutenção de Pertence até que sejam promulgadas as duas leis complementares, que criam a figura do advogado-geral da União e reorganizam o Ministério Público Federal.

Para os dois procuradores, não se justifica a disposição de substituir o chefe de Pertence, uma vez que o artigo 29 das Disposições Transitórias determina que o procurador continue exercendo as funções de procurador da União e de chefe do Ministério Público até que as leis complementares sejam aprovadas. Os procuradores acham que não há margem jurídica para que se opte pela incompatibilidade de entre a nova Constituição e a permanência de Pertence.

A posição tomada pelos dois procuradores vai de encontro à de um grupo de procuradores ligados ao advogado-geral da República, Inocêncio Mártires Coelho, que quer a saída imediata de Pertence após a promulgação da Carta.

Para o procurador Álvaro Augusto, o novo procurador-geral deve ser escolhido de acordo com as novas regras fixadas pela Lei que organizará o Ministério Público. Pela futura Carta, caberá ao Plenário recomendar o projeto ao Congresso Nacional.

Até mesmo tempo, o Congresso terá que aprovar a Lei Orgânica de Advocacia Pública, a qual prevê a criação de um Conselho da União e que vai apresentar e defender projetos de interesse da União. Após o dia cinco, o presidente da República terá 120 dias para aprovar o projeto ao Congresso.

O presidente da Associação Nacional de Procuradores, Roberto Monteiro Gurgel Santos, não quer se posicionar diante da política. Ele espera que a comissão discuta o assunto durante o V Encontro de Procuradores, que se realizará dia 21 de dezembro, em São Luís, no Maranhão.

Carta leva juizes ao Supremo

Os presidentes de Tribunais de Justiça de todo o País reuniram-se hoje no Supremo Tribunal Federal, em Brasília, a partir das 17h30. Eles vão levar ao ministro suas preocupações com relação às distorções de interpretação do novo texto constitucional.

O encontro dos 23 presidentes de tribunais em Brasília é reativa do encontro semelhante ocorrido em Brasília, em 1987, quando o presidente do STF, Rafael Mayer, está na Argentina, participando de um congresso jurídico.

O Poder Judiciário já manifestou divergência — distorções de interpretação — conforme definiu o ministro Carlos Vaz de Almeida Filho, presidente do STF. Rafael Mayer, está na Argentina, participando de um congresso jurídico.

O Poder Judiciário já manifestou divergência — distorções de interpretação — conforme definiu o ministro Carlos Vaz de Almeida Filho, presidente do STF. Rafael Mayer, está na Argentina, participando de um congresso jurídico.

O Poder Judiciário já manifestou divergência — distorções de interpretação — conforme definiu o ministro Carlos Vaz de Almeida Filho, presidente do STF. Rafael Mayer, está na Argentina, participando de um congresso jurídico.

Constituinte para Governo não dia cinco

Até mesmo tempo, o Congresso terá que aprovar a Lei Orgânica de Advocacia Pública, a qual prevê a criação de um Conselho da União e que vai apresentar e defender projetos de interesse da União. Após o dia cinco, o presidente da República terá 120 dias para aprovar o projeto ao Congresso.

Clima de festa até para assinar

“O maior avesso registrado pela Constituição no capítulo dos direitos civis é a maior frustração de uma geração de brasileiros, o parlamentarismo como sistema de governo”, afirmou o senador Luis Viana Filho (PMDB-BA), ao lado de seu filho, Luis Viana Neto, também constituinte, ao pressionar os expositores da Constituição de 1988, como integrantes desta etapa histórica da política nacional.

“Ao derrotarmos o parlamentarismo, ficou perdida uma oportunidade para de estruturas mais favoráveis à vida política do País, quando muitos problemas seriam solucionados mais facilmente”, disse o senador baiano, campeão de assiduidade, com presença nas 915 votações e em todas as re-votações de quebra da Constituinte.

“Apenas cumpri com meu dever em relação àquelas que votaram e acreditaram em mim”, afirmou com modéstia Juracy Magalhães, prometendo começar a luta pela elaboração das leis orgânicas complementares e organizadas a partir do dia sete de outubro, para que estejam definitivas no princípio de maio antes do recesso do dia 31 de dezembro.

Secretários escanteiam suplentes

Valter e Figueiró ficaram mesmo de um lado nas secretarias a convite do governador Marcelo Miranda. O próprio governador reconheceu que eles não poderiam deixar de assinar a nova Carta e participar de sua promulgação, já que incorporaram o trabalho desde a instalação da Constituinte.

Os dois parlamentares permaneceram, validando assim sua presença no Ministério Público do País. O governador Marcelo Miranda não deverá renunciar ninguém em seu lugar, já que Valter e Figueiró deverão ser reintegrados no comando da Educação e Agricultura e no comando da Secretaria de Estado da Educação e Agricultura da nova Carta constitucional, dia 6 ou 7 de outubro.



Imagem 6. Fonte: Arquivo Senado Federal - Correio Braziliense notícia divergências internas entre procuradores em relação a uma nova PGR

20 ESTATUTO, ANPR, 2019. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/images/2020/AssJuridica/Estatuto2019.pdf>>. Acesso em: 12 Out. 2022.

caberia a Pertence encaminhar o projeto ao Congresso Nacional.

Roberto Monteiro Gurgel Santos, que assumiu a ANPR no meio do processo, foi o responsável por conduzir a discussão junto à categoria durante o V Encontro de Procuradores, realizado em 21 de dezembro, em São Luís, no Maranhão.

O apoio do procurador-geral da República na época, José Paulo Sepúlveda Pertence, protagonista em todos os debates ocorridos no Parlamento Constituinte acerca da estruturação do novo órgão, aliado à bancada de parlamentares oriundos dos quadros do MP, liderada por Ibsen Pinheiro, possibilitaram a consolidação de uma das instituições mais modernas, democráticas e independentes da sociedade brasileira.

Sepúlveda Pertence foi nomeado procurador-geral da República em 15 de março de 1985 pelo então presidente José de Ribamar Sarney. Ele ocupou o cargo até 17 de maio de 1989, quando foi nomeado ministro do Supremo Tribunal Federal.

De acordo com registro histórico do site BBC Brasil, a relação entre o então PGR e o presidente da República abriu o caminho para uma série de ações que reformularam o Ministério Público no Brasil.²¹

Para Pertence, a Lei de Ação Civil Pública, sancionada por Sarney, "foi um grande salto para o Ministério Público, e particularmente para o Ministério Público Federal, até então dominado por uma visão em que a defesa da Fazenda [tesouro público] predominava claramente sobre outras funções".²²

A lei passou a permitir que o Ministério Público atuasse na defesa do meio ambiente, do patrimônio histórico e dos direitos

do consumidor. O órgão, que até então agia como um braço do governo, ganhou ferramentas para processar o próprio governo.

Depois da lei - e em parte graças a ela, segundo o ex-procurador-geral -, ganhou força a tese de que a defesa da União deveria deixar de ser uma atribuição do Ministério Público, ideia que resultaria na criação da Advocacia-Geral da União, em 1993.

"Eu me esforcei em preparar um Ministério Público para assumir funções que me pareciam mais relevantes e indelegáveis", diz Pertence.

Ele afirma que Sarney lhe deu 'força e liberdade' para conduzir as mudanças. "É evidente que essa relação de amizade e afetividade me ajudou muito durante os anos que vivi na Procuradoria-Geral."

Pertence diz ainda que a proximidade não o impediu de assumir posições contrárias ao governo. "Por três ou quatro vezes, avisei o presidente do que iria fazer, deixando-o livre para se fosse o caso de me exonerar."

Essa mesma postura de isenção sem, contudo, ferir os interesses da carreira de procuradores da República, já vinha se consolidando dentro da ANPR, que reunia todos os membros do MPF. Muito do que se pensou para o órgão que nasceu já estava em prática dentro da vivência da associação.

No cenário mundial, o Ministério Público brasileiro se destacou como uma instituição singular, desempenhando desde funções clássicas, como a persecução criminal, até funções de controle da Administração Pública e proteção dos direitos do cidadão. Em outros países, tais funções são, em geral, atribuídas a autoridades derivadas do Poder Legislativo, como a figura do Ombudsman,

na Suécia; do Comissário Parlamentar para a Administração, na Inglaterra; do Mediateur, na França; do Provedor de Justiça, em Portugal; e do Defensor del Pueblo, na Espanha, por exemplo.²³

Esta configuração permite aos integrantes do Ministério Público a oportunidade de atuarem como verdadeiros advogados da sociedade, defendendo a coletividade contra eventuais abusos ou omissões do Poder Público, e o próprio patrimônio público contra ataques de particulares de má-fé.

"Fui procurador-geral desde a equipe montada pelo Tancredo, antes das eleições, e fiquei durante quase todo o governo Sarney. E foi um momento muito fascinante, de pensar um Ministério Público efetivo e independente. A cena que eu vi era de procuradores sedentos por um MP mais ativo, que começou com a luta pela sanção de um projeto que já vinha de antes, da Lei da Ação Civil Pública, e conseqüentemente toda a abertura que isso deu para o Ministério Público".²⁴

Pertence foi um dos entusiastas do projeto de Lei de Ação Civil Pública, ainda antes da Constituição de 1988, que conferiu ao Ministério Público o poder e o papel de ombudsman da sociedade. Já como procurador-geral, foi um dos principais porta-vozes das ideias que deram origem a esse formato ousado do MP, ainda na Comissão Afonso Arinos, responsável pela elaboração do anteprojeto do MP, que não chegou a ser enviado ao Congresso por ter sido elaborado pelo grupo convocado pelo Poder Executivo, mas que inspirou os trabalhos realizados na Assembleia Constituinte.



Vou contar uma história, outro episódio com o presidente Sarney, para ilustrar esse papel e a responsabilidade que me atribuem pelo gigantismo dos poderes do MP. Foi a última audiência como procurador-geral, apenas para formalizar o pedido de exoneração e levar-lhe o convite para a posse no Supremo Tribunal Federal. Nessa conversa eu disse: 'Sarney, você me deixou solto', comecei. E havia uma frase, atribuída ao general Golbery [do Couto e Silva], que dizia "eu criei um monstro", em relação ao SNI [Serviço Nacional de Informações, criado em 1964 como braço de espionagem da ditadura militar]. Por isso disse ao Sarney: 'Não sou o Golbery, mas criei um monstro!' Um ou dois anos depois, recebi em casa o Sarney e ele me disse: 'Você se lembra de ter falado aquela história de que não era Golbery? Na hora eu pensei 'isso é só uma frase de efeito do Zé Paulo'. Agora estou vendo que ela é verdadeira'. Aristides Junqueira, procurador-geral, havia aberto inquérito contra um ministro poderoso, e aí se descobriu que realmente se tinha criado um monstro".²⁵

José Paulo Sepúlveda Pertence

²¹ FELLET, João. Como uma amizade ajudou a criar um Ministério Público sem paralelo no mundo. BBC Brasil, 04 Jul 2017. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-40489897>>. Acesso em: 19 Feb 2023.

²² Ibidem

²³ MARTINS JÚNIOR, Wallace Paiva. Controle da administração pública pelo ministério público (ministério público defensor do povo), pp. 79-93.

²⁴ CANÁRIO, Pedro GALLI, Marcelo. "Os excessos deste momento deveriam servir para rever papel do MP e da Justiça". Conjur, 13 Jul. 2016. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2016-jul-13/entrevista-sepulveda-pertence-ex-presidente-supremo>>. Acesso em 12 Out. 2022.

²⁵ CANÁRIO, Pedro GALLI, Marcelo. "Os excessos deste momento deveriam servir para rever papel do MP e da Justiça". Conjur, 13 Jul. 2016. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2016-jul-13/entrevista-sepulveda-pertence-ex-presidente-supremo>>. Acesso em 12 Out. 2022.

ENCONTROS NACIONAIS DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA

1º Encontro Nacional dos Procuradores da República
São José dos Campos (SP)

1980

3º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Camboriú (SC)

1982

5º Encontro Nacional dos Procuradores da República
São Luís (MA)

1988

7º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Salvador (BA)

1990

2º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Vitória (ES)

1981

4º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Brasília (DF)

1985

6º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Maceió (AL)

1989

15º Encontro Nacional dos Procuradores da República
São Luís (MA)

1998

17º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Maceió (AL)

2000

19º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Salvador (BA)

2002

21º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Fortaleza (CE)

2004

16º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Rio de Janeiro (RJ)

1999

18º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Manaus (AM)

2001

20º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Florianópolis (SC)

2003

29º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Ipojuca (PE)

2012

31º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Angra dos Reis (RJ)

2013

33º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Mata de São João (BA)

2014

2015

2016

2017

30º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Una (BA)

32º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Caucaia (CE)

34º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Ipojuca (PE)

9º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Manaus (AM)

11º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Fortaleza (CE)

13º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Natal (RN)

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

8º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Canela (RS)

10º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Blumenau (SC)

12º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Curitiba (PR)

14º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Belo Horizonte (MG)

23º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Ipojuca (PE)

25º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Mata de São João (BA)

27º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Salvador (BA)

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

22º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Una (BA)

24º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Rio de Janeiro (RJ)

26º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Natal (RN)

28º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Caucaia (CE)

35º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Trancoso (BA)

Pandemia de covid-19
O ENPR não foi realizado

38º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Ipojuca (PE)

2018

2019

2020

2021

2022

36º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Mangaratiba (RJ)

37º Encontro Nacional dos Procuradores da República
Online - Carta em Defesa da Democracia

3. LINHA DO TEMPO – 50 ANOS EM PERSPECTIVA

As conquistas obtidas ao longo de 50 anos consolidaram o perfil aguerrido, impessoal e propositivo da Associação Nacional dos Procuradores da República. Foram várias as lutas empreendidas para a consolidação da função constitucional da carreira de procurador da República em consonância com a garantia dos direitos da sociedade brasileira.

À medida em que defendia o princípio da independência funcional, como pressuposto para o princípio da unidade, a ANPR ajudava a conformar, na prática, a visão de um MPF como instituição de atuação ministerial independente e autônoma.

Esta história se encontra nitidamente expressa nas cartas oriundas dos Encontros Nacionais dos Procuradores da República (ENPR), documento que oficializa o pensamento e os valores temporais que representam as necessidades do momento histórico vivenciado pela classe de procuradores da República. A concisão de ideias nos registros, conquistadas a partir de debates, alguns registrados em vídeo, demonstra a clareza sobre a responsabilidade da função e sua relação com o processo histórico democrático do país.

Isto porque, nas cartas - que recebem o nome da cidade onde é realizado cada ENPR -, é possível ler para onde está caminhando a carreira e como ela se enxerga participe dos problemas e soluções que emergem das necessidades existentes em diversas áreas do Brasil.

E foi desta forma que todas as gestões que estiveram à frente da ANPR pautaram suas agendas de trabalho: avançando em questões internas e externas à organização, onde um orienta o caminhar do outro.

O procurador regional da República Fábio George Cruz da Nóbrega lembra a própria experiência à frente da ANPR nos anos de 2019 a 2021, sobre como a associação enxerga seu papel para além dos objetivos meramente corporativos, indo ao encontro do ideal de **“entidade que se tornou referência de equilíbrio, seriedade e qualificação nas manifestações e posicionamentos apresentados publicamente durante esses quase 50 anos”**.

Video. https://www.youtube.com/playlist?list=PLKzNqFxr4J7gkRokZQagLW_LEnSYkrft4



“Não por outra razão, a ANPR tem sido sempre chamada a participar e contribuir com as principais discussões políticas, jurídicas, legislativas e sociais ocorridas no país durante todos esses anos. A ANPR tem uma história rica, belíssima. Ajudou a construir esse perfil admirado de Ministério Público defensor da democracia e da sociedade em nosso país; a garantir melhor remuneração e melhores condições de atuação aos membros do MPF; desenvolveu um espaço privilegiado para o diálogo com os poderes constituídos; apoiou centenas de colegas em dificuldades de saúde e financeira e em situação de risco pessoal; contribuiu para o aperfeiçoamento profissional e a união da carreira, etc. Se fez respeitada e admirada em todo o país e até mesmo no exterior”, afirma.

3.1 Garantia da autonomia

As cartas dos Encontros Nacionais dos Procuradores da República (ENPR), escritas e narradas por homens de seu tempo, são resultado não apenas da realização de um encontro anual, mas também dos ideais que orientaram e guiaram aqueles que testemunharam a consolidação da democracia brasileira a partir do seu ofício.

Dessa forma, ao promover os encontros nacionais, a Associação Nacional dos Procuradores da República ajudou a construir um sumário que retrata o espírito do pensamento e das mudanças registradas na sociedade nos últimos 50 anos. Ao minutar sua história, a associação sintetizou as preocupações, os anseios, as esperanças, os desafios e as realizações de um país que buscava se entender enquanto jovem democracia.

Sabe-se que o 1º ENPR ocorreu em São José dos Campos (SP), de 6 a 9 de março de 1980, em um encontro multitemático, conforme registra-se nos pontos de destaque da gestão do ex-presidente da ANPR, Miguel Frauzino, disponível na galeria online dos ex-presidentes da entidade. Os temas debatidos foram “Função Institucional do Ministério Público”; “Defesa da União em juízo”; “O Ministério Público e a ação penal” e “Interesses da classe”.

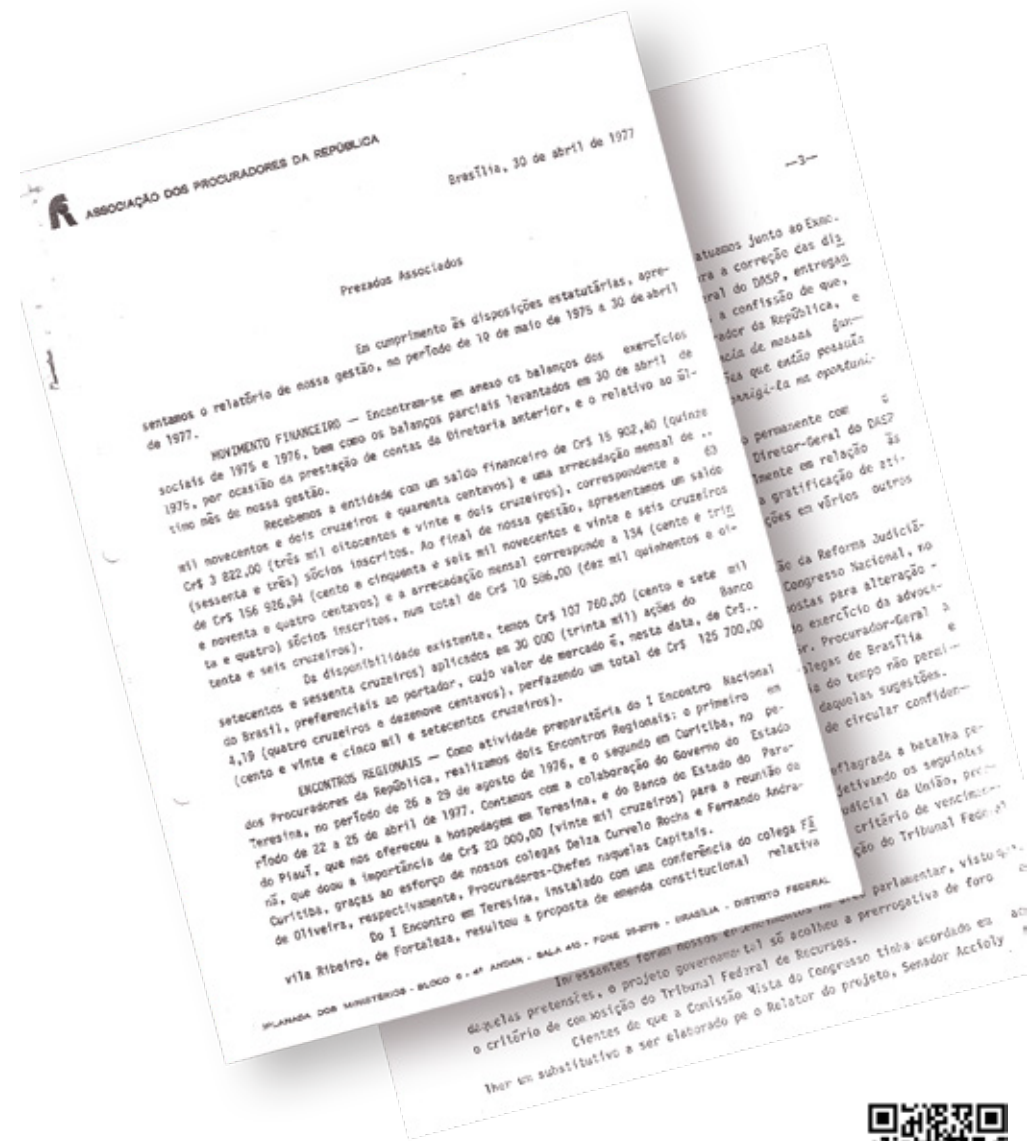


Imagem 7. Fonte: <https://www.anpr.org.br/images/40anos/fraurel75-77.pdf>. Registro histórico das etapas preparatórias para o 1º ENPR



Como atividade preparatória, houve dois encontros regionais: o primeiro em Teresina, no período de 26 a 29 de agosto de 1976, e o segundo em Curitiba, no período de 22 a 25 de abril de 1977. Para o primeiro, houve auxílio do Governo do Estado do Piauí para a hospedagem; para o segundo, o Banco do Estado do Paraná doou Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Frauzino agradeceu o esforço dos colegas procuradores Delza Curvelo Rocha e Fernando Andrade Oliveira, respectivamente, procuradores-chefes naquelas capitais.

Do encontro em Teresina, resultou a proposta de emenda constitucional relativa ao Decreto-Lei nº 445776.

“Mas não desistimos. Durante todo o ano de 1976, atuamos junto ao Exmo. Sr. Procurador-Geral, apresentando-lhe estudos e argumentos para a correção das distorções daquele Decreto-Lei. Voltamos a falar com o Diretor-Geral do DASP, entregando-lhe pormenorizada exposição sobre a matéria. Dele recebemos a confissão de que, realmente, havia cometido erro na avaliação do cargo de Procurador da República, e que, nos últimos meses, estava compreendendo melhor a importância de nossas funções; que seu erro fora causado pela deficiência das informações que então possuía, mas que iria, ele próprio, rever a nossa situação de modo a corrigi-la na oportunidade do reajustamento de 1977.

Não obstante isso e apesar de mantermos contato permanente com Procurador-Geral, que, por sua vez, esteve várias vezes com o Diretor-Geral do DASP tratando do assunto, o Decreto-Lei nº 1525/77 omitiu-se totalmente em relação às nossas justas reivindicações - nem, ao menos, transformando

a gratificação de atividade em representação muito embora houvesse feito correções em vários outros cargos.”, descreve trecho do Relatório de Gestão 1975-1977.

O primeiro registro existente do Encontro Nacional é de 1982, quando da realização do III Encontro Nacional, realizado em 1º de novembro e que recebeu o nome de Encontro Pedro Jorge de Melo e Silva em homenagem ao procurador da República assassinado em março ao apurar crime de fraude em contratos de financiamento agrícola em Pernambuco.

O primeiro registro localizado, de 1982, retrata o espírito do momento dos ares de redemocratização: a Carta de Camboriú (SC) declara que a completa independência e autonomia do Ministério Público somente seriam alcançadas com a definição das funções, garantias e estrutura; com as garantias de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade dos vencimentos, além da institucionalização de um processo de escolha do procurador-geral da República que não excluísse a participação da classe nem do Poder Legislativo. Já estavam postas as bases para o modelo da Lista Triplíce.

Naquele ano, a Câmara dos Deputados vivenciava o processo eleitoral que seria concretizado em 15 de novembro, com a conquista da maioria pela oposição, que alcançou também o governo dos dez maiores estados nas eleições em todo o Brasil, superando as regras eleitorais restritivas. Foram eleitos deputados 36 políticos que haviam sido cassados pela ditadura e, pela primeira vez, um indígena: Mario Juruna (PDT-RJ). Também pela primeira vez formou-se uma bancada de sindicalistas. Assim, o projeto de sobrevivência

da ditadura foi definitivamente comprometido pelo resultado das eleições.

Dessa forma, o espírito de autoafirmação de um MP autônomo e independente continuou fortemente presente entre os procuradores da época, refletido também na Carta de Brasília, fruto do 4º encontro nacional, realizado dois anos depois, em 1985. Nela, há a reafirmação dos ideais da classe com os valores da Carta de 1982, com voto de saudade e reforço da necessidade de julgamento dos culpados pelo assassinato do procurador Pedro Jorge, fato que viria a ocorrer em 1983.

Além disso, expressaram repúdio ao Decreto-lei nº 2.159, de 1984, que tornava cargos finais de carreira os então cargos em comissão de subprocurador-geral da República, subprocurador-geral Militar e subprocurador-geral do Trabalho, limitando àquele quantitativo as promoções.²⁶

A ANPR declarou **“confiança de que o Decreto fosse rejeitado pelo Congresso Nacional como condição indispensável à dignidade da instituição e ao pleno e sadio exercício de suas responsabilidades”**. Por meio da atuação da associação e de sua relação institucional com o Legislativo, o que viria a ser uma marca da instituição, em dezembro de 1985, o texto foi rejeitado.²⁷

A carta de 1985 reconhece ainda a necessidade “do urgente encaminhamento ao Congresso Nacional de projeto de lei orgânica do Ministério Público Federal que consolide as aspirações maiores da Instituição” e decide “reafirmar a conveniência da preservação nas competências constitucionais e legais do Ministério Público Federal da representação judicial da União.”

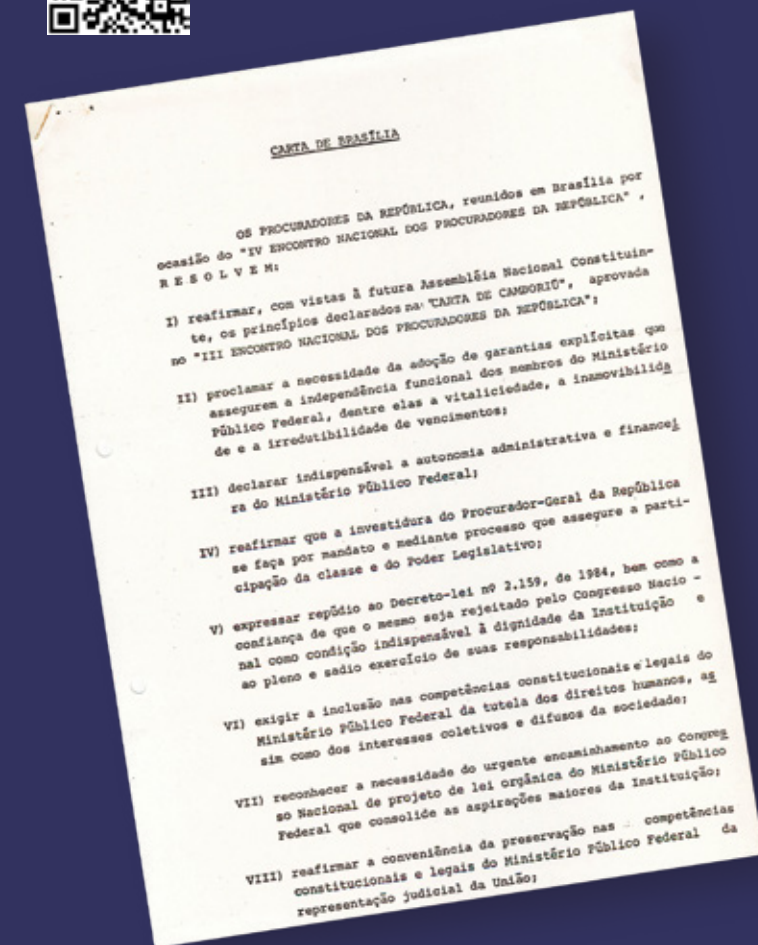


A CARTA DE BRASÍLIA (1985) foi fundamental para o que Ministério Público Federal se tornou. Ela traz o reflexo das discussões internas, lideradas pela ANPR, sobre o futuro do órgão. Nesse sentido, a associação teve papel crucial na condução do debate sobre ser ou não um Ministério Público efetivo. A menção sobre a manutenção da representação judicial da União é um espelho desse argumento.

O debate formal sobre a nova Constituição havia acabado de começar em julho de 1985, com a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, também conhecida como Comissão Afonso Arinos. Composta por 50 membros, ela foi presidida pelo jurista e senador Afonso Arinos de Melo Franco.

A própria unidade da ANPR funcionou como um embrião do pensamento sobre o que viria a ser o MPF. Nesse ano, a associação já organizava o IV Encontro Nacional dos Procuradores Da República, vindo de uma caminhada de construção de uma abrangência nacional que permitiu uma ampla participação democrática de todos os procuradores na tomada de decisão sobre a configuração que o MPF teria na Constituição Cidadã.

A CARTA DE BRASÍLIA (1985) simboliza o ideal materializado de um MPF autônomo, junto de outros movimentos como o 1º Encontro Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça e Presidentes de Associação do MP, realizado em junho de 1986; do anteprojeto apresentado pelo então procurador-geral da República José Paulo Sepúlveda Pertence, um dos integrantes da Comissão Afonso Arinos; dos principais diplomas legislativos já vigentes, como a Lei Complementar nº 40, que estabelece normas sobre a organização dos Ministérios Públicos estaduais, e a Lei nº 7.347, de julho de 1985, que disciplinou a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e de qualquer outro direito difuso.



²⁶ BRASIL. Decreto-Lei nº 2.159, de 30 de Agosto de 1984. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1980-1987/deceto-lei-2159-30-agosto-1984-370831-norma-pe.html>>. Acesso em: 01 Mar de 2023.

²⁷ BRASIL. Decreto Legislativo nº 31, de 31985. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1980-1987/decetolegislativo-31-5-dezembro-1985-360856-norma-pl.html>>. Acesso em: 01 Mar de 2023.

O fortalecimento do Ministério Público Federal e, por conseguinte, da própria ANPR, a partir da Constituição de 1988, é resultado de um movimento de “consciência nacional e social”, cujos agentes atuaram antes e durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte. O objetivo desse movimento foi assegurar os princípios gerais comuns a todos os ministérios públicos e promover uma atuação na defesa dos interesses da coletividade com autonomia e independência funcional.

No ano de 1988, nem todos estavam de acordo com os rumos pelos quais o MP caminhava, em consonância com a redemocratização do país. O fato está expresso na Carta de São Luís, datada de 27 de outubro de 1988, durante o 5º encontro realizado pela ANPR no Maranhão.

“Apesar de vozes contrárias, a presença de 156 associados, representando maioria absoluta do quadro social”, conforme registrado no documento, já refletia uma classe consciente de seu papel na sociedade.

O documento é do mesmo ano da promulgação da Constituição Federal, que foi aprovada pela Assembleia Nacional Constituinte em 22 de setembro de 1988 e promulgada em 5 de outubro de 1988.

O 5º ENPR ocorreu 22 dias depois de promulgada a Constituição Federal de 1988. Os procuradores da República encontravam-se diante do primeiro evento já com o novo desenho constitucional, que ainda não havia sido implementado e, portanto, com várias alterações a serem efetivadas, dentre elas a perda da condição de advogados da União.

O documento trazia, entre outras questões, os anseios até então expressos em cartas anteriores, que foram materializados em propostas concretas avançando para questões mais práticas. Alguns exemplos dessas propostas são o “estabelecimento, na Lei Orgânica do MPU, da aposentadoria voluntária aos 30 (trinta) anos de serviço para membros do MP, independentemente da opção pelo regime anterior” e o “restabelecimento da representação do MPF nos Conselhos Penitenciários Estaduais”. Essas propostas refletem a busca por recuperar os espaços perdidos durante o período da ditadura.

A preocupação com os direitos de presos e as eleições ocuparam boa parte da Carta de São Luís, como a “previsão da função especial de procurador da República encarregado das execuções penal” e na garantia de critérios objetivos e impessoais para a escolha do procurador regional Eleitoral, além de estabelecer o prazo de

um biênio para o exercício das funções de procurador regional Eleitoral, com recondução proibida, a fim de garantir a lisura do processo, fato que ainda hoje se mostra indispensável à manutenção da democracia. A proposta acabaria, em parte, prevista na Lei Complementar 75/1993, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União.

O nascimento de uma nova etapa na história do país necessitava de um Ministério Público sonhado por muitos, que refletisse na elaboração de lista triplíce para escolha do procurador-geral da República, na necessidade de expressar que o procurador serve à República e não ao representante do Poder por meio do estabelecimento das atividades vinculadas às funções institucionais e a preocupação com acesso a dados, à transparência e à impessoalidade da distribuição dos membros.

Em 20 proposições, à exceção de uma, que versou sobre o local do próximo encontro, tratou-se do estabelecimento da carreira e da fixação do órgão como instituição. Nota-se a preocupação em estabelecer critérios bem definidos, a fim de fixar regras e evitar brechas para manipulação do Ministério Público em favor de gestões políticas.

O encontro buscou ainda contemplar “inúmeras outras questões, de interesse do parquet federal, (...) anulando-se, assim, a tentativa de todos aqueles que, de uma maneira ou de outra, tentaram boicotar a realização do evento”,²⁸ diz trecho do documento.

A experiência do debate, por vezes conflitivo, em busca de um resultado livre de posições pessoais, aparece nitidamente expressa na carta. “O sentimento de solidariedade e compreensão, no final dos trabalhos do 5º Encontro Nacional de Procuradores da República, serviu bem para demonstrar a todos que só o diálogo franco e aberto, sem ideias e posições pessoais preconcebidas, poderá levar os membros da instituição a cumprirem o grande papel que lhes foi reservado pelo novo texto constitucional”.

O ENPR, que marcou o ano da redemocratização, demonstrou a vivência prática democrática, pela qual ansiava toda a sociedade, descobrindo, pouco a pouco, que o caminho da construção de uma unidade passa pelo processo dialético e sintético, característicos de uma República progressista.

²⁸ CARTA de São Luís, ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/images/1988-carta-de-sao-luis-ma.pdf>>. Acesso em: 27 Out 2022.



Registro do 1º Encontro Nacional dos Procuradores da República (ENPR), realizado em São José dos Campos (SP), em 1980.

CURIOSIDADE

Um fato curioso é a expressão de um sentimento de felicidade e conciliação na mensagem final do documento: “Que o Novo Ano sirva para reflexão e silêncio reflexão sobre nossas posições pessoais, muitas vezes precipitadas e ofensivas, e silêncio porque só com quietude interior poderemos fazer nascer a força intuitiva, que nos permite conhecer melhor a nós mesmos. Feliz 1989”.

Era o ano seguinte à promulgação da Constituição Federal como lembra o subprocurador-geral aposentado, Carlos Muzzi, “muita gente de fora do país ficou perplexa com a proposta de Ministério Público aprovada, que chegou a ser chamado de ‘o 4º poder’.”

“Demos a sorte de contar com uma Constituinte onde pudemos explicitar nossas teses sem restrição. Na época, não tínhamos esse viés de MP muito forte, mas conseguimos colocar na Carta Magna coisas que até Deus duvidaria. Não existe nenhum país onde o MP seja organizado como o nosso. Não foi um mar de rosas, havia muitos colegas que mantinham uma parceria forte com o regime; os que eram liberais eram poucos. Eu era um dos poucos com atuação e experiência na área de direitos humanos na época e, por isso, fui promovido para Brasília, onde acabei fazendo parte de um grupo pequeno que assessorou o texto base responsável pelo capítulo do MP. Apresentamos nossa proposta para o José Paulo (Sepúlveda Pertence, ex-PGR) e ele encampou com a condição de acrescentar o parágrafo que dizia: ‘manterá relações amistosas com a República Federativa’. Até concordamos de tão forte que era esse viés que a Constituinte deu”, afirma Carlos Muzzi.

3.2 Histórias que se cruzam

A história da ANPR confunde-se com a história do Ministério Público Federal e do próprio país. Fundada em 1973, a Associação teve papel ativo na redemocratização, na Constituinte, na reforma do Judiciário, na luta contra a PEC da Impunidade, no combate à corrupção e na defesa das garantias fundamentais de todos os brasileiros.

De 1989 a 1995, o procurador Aristides Junqueira assumiu o cargo de procurador-geral da República e recebeu por diversas vezes diretores da ANPR para falar a respeito da garantia de prerrogativas e de melhorias para a carreira e para o aprimoramento da instituição.

“Com a associação, a relação era a melhor possível. Um episódio que marcou foi quando Wagner Gonçalves [presidente da ANPR à época] me procurou para tratar de questões remuneratórias com delegados da associação. E lá, no auditório, eu pedi um voto de confiança. E, um mês depois, eu tinha conseguido atender ao pleito. Nada perturbava a nossa convivência”, afirmou em entrevista ao site da ANPR em 2022.²⁹

Esse período marca a consolidação dos novos valores atribuídos ao MPF, voltado ao interesse público, e liberto das tarefas de representação funcional do Estado, sem abandonar sua tradicional função de acusador do processo penal.

Com o advento da Constituição de 88, o MPF passou a atuar também na tutela dos interesses coletivos e difusos referentes ao meio ambiente, consumidor, patrimônio público e questões urbanísticas. A garantia dos direitos de crianças, adolescentes e idosos também despontou com ações de prevenção e enfrentamento efetivadas pela CF.

A figura da Ação Civil Pública (ACP), instrumento prioritário de ação do Ministério Público na tutela dos interesses coletivos e difusos, regulamentado por meio da Lei nº. 7.347/85, funcionou como um prenúncio do raio de ação do órgão, colocando-o em contato direto com a representação judicial dos interesses de amplos segmentos da sociedade, inclusive legitimando-o a exercer, de modo pleno, a defesa dos interesses difusos e coletivos. A ACP já apontava o futuro que acabou despontando com clareza na Constituição Federal de 1988. Nestes casos, o Ministério Público, toda vez que não for autor da ACP, deverá obrigatoriamente atuar como fiscal da lei.

3.3 Relevância em teste inédito

O primeiro teste de relevância nacional quanto ao papel fiscalizador do MP previsto na Constituição Federal, promulgada em 1988, veio quatro anos depois, em 1992, com o impeachment do primeiro civil eleito diretamente pelo voto popular, depois do golpe militar de 1964, Fernando Collor de Mello. Após acusação feita por Pedro Collor, irmão do então chefe de Estado, a respeito do envolvimento de Fernando Collor em corrupção e fraude financeira, por meio da operação de Caixa 2, nas eleições de 1989, iniciou-se o processo de investigação, por meio de uma comissão parlamentar de inquérito.

A comprovação do esquema de corrupção motivou o pedido de impedimento por parte de entidades civis, que acabou aprovado pela Câmara dos Deputados, em 29 de setembro, seguindo o rito constitucional, o presidente da República foi afastado do cargo por 180 dias.

Nas ruas, o movimento conhecido como "caras-pintadas", liderado por estudantes, ganhava corpo com a mobilização da sociedade.

O impeachment de Collor teve seu desfecho em 29 de dezembro de 1992, com a renúncia do presidente pouco antes de sua condenação pelo Senado, por 76 votos a 3, em 30 de dezembro, tornando-se o primeiro presidente da República a sofrer o processo de impeachment, que lhe resultou em suspensão de direitos políticos por 8 anos.

Coube ao ex-procurador-geral da República, Aristides Junqueira, a denúncia contra o presidente, por meio da Ação Penal nº 307/DF, pelo crime de corrupção passiva, entre outros previstos no Código Penal, junto ao STF.

A denúncia, protocolada em setembro de 1992, foi julgada improcedente em dezembro de 1994, absolvendo o ex-presidente da punição em âmbito criminal por corrupção passiva. O Supremo Tribunal Federal não reconheceu as provas consistentes no laudo de degravação de conversa telefônica e no laudo de registro de memória de computador, por terem sido obtidas com inobservância ao princípio do contra-

ditório e por violação à privacidade alheia.

Junqueira havia sido reconduzido ao cargo em 1991, pelo presidente cassado e, apoiado pela classe, cumpriu com os preceitos estabelecidos pelos ideais que nortearam a consolidação do Ministério Público, de separação das funções relativas ao MPF, chefiada pelo procurador-geral da República, da Advocacia Geral da União (AGU).



Fonte: Câmara dos Deputados

Imagem 9. Reunião dos deputados para votar o impeachment de Collor na Câmara Federal

²⁹ ANPR 49 anos: Aristides Junqueira relembra trajetória da entidade. ANPR, 2022. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/26885-anpr-49-anos-aristides-junqueira-relembra-trajetoria-da-entidade>> Acesso em: 27 Out. 2022.

CURIOSIDADE

No final da década de 1980 e início de 1990, prestes a se aposentar, o subprocurador-geral da República, Carlos Victor Muzzi, conta que foi convidado a candidatar-se à presidência da ANPR por seu perfil de atuação autêntico, "sem deslumbres quanto à cena palaciana", como ele define. Era o rumo que a maioria dos Procuradores da República queria dar para a entidade, segundo Muzzi.

Sua atuação sempre esteve ligada às questões de direitos humanos. Nessa época, houve a denúncia pública, por meio da imprensa, da invasão de garimpeiros e confrontos diversos entre estes invasores e indígenas do povo Yanomami, dentro do território indígena. Em 26 de junho de 1989, o então subprocurador-geral, Carlos Victor Muzzi, instaurou inquérito civil público para determinar em que circunstâncias havia ocorrido a demarcação do território Yanomami, que reduziu de 9 milhões de hectares para apenas 2,3 milhões, fracionando-o em 19 áreas descontínuas, denominadas "colônias indígenas".

Na ocasião, Muzzi designou os procuradores Deborah Duprat e Eugênio José Guilherme de Aragão para atuar no inquérito civil, conforme publicação no Diário da Justiça de 28 de junho de 1989. Era a primeira situação de envergadura substancialmente complexa após a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Em outubro de 1990, Carlos Muzzi visitou a região de Surucucu e constatou a existência de doze garimpos e três

pistas de pouso clandestinas em funcionamento. A viagem de helicóptero não seria a primeira, nem a última: o subprocurador aposentado recorda-se de ter descido em plena floresta amazônica pelo menos umas dez vezes.

"Na época, quem defendia os direitos humanos era muito mal visto. A associação (ANPR) estava ficando parecida com um grêmio literário. Quando soube de 20 mil garimpeiros em Roraima, officiei os órgãos competentes, que me informaram que não tinha como fazer nada, que não tinha recursos. Fui ao local, vi o que precisava ser feito, entrei com uma ação (inquérito civil), chamei a PF, instruí o que tinha que fazer. Percebi que todo o abastecimento do garimpo se dava pelo aeroporto de Boa Vista, então fomos fiscalizar. Um delegado e três agentes apreendiam os aviões que chegavam do garimpo e saíam com plano de voo falso. Resumo da ópera: 34 aeronaves foram apreendidas", conta.

Muzzi conta que a partir daí o garimpo foi estrangulado, mas, para garantir a manutenção da segurança, ele solicitava o afastamento de agentes públicos que tinham envolvimento suspeito com o esquema. "Teve até uma passeata, uma manifestação contra a minha pessoa nas ruas de Boa Vista, na época. Como ninguém tinha me visto e não me conheciam, na época não tinha essa coisa de redes sociais, eu assistia tranquilamente o povo me criticar", conta, rindo.

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : F3P

CLASS. : Yanom 2014

DATA : 06 11 90

PG. : A-4

Ianomami

O subprocurador da República Carlos Victor Muzzi retornou ontem de Roraima anunciando que 22 pistas em área yanomami já foram explodidas e que toda a região norte de Surucucus se encontra interdita.



Imagem 11. Fonte: <https://site-antigo.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-monitoramento-blog-do-rio-negro/campea-de-requerimentos-minerarios-terra-indigena-yanomami-sofre-com-explosao-do-garimpo>. Yanomami vítima de invasão garimpeira na TI Yanomami é levado para posto médico por piloto da Força Aérea Brasileira (FAB), em 1990.

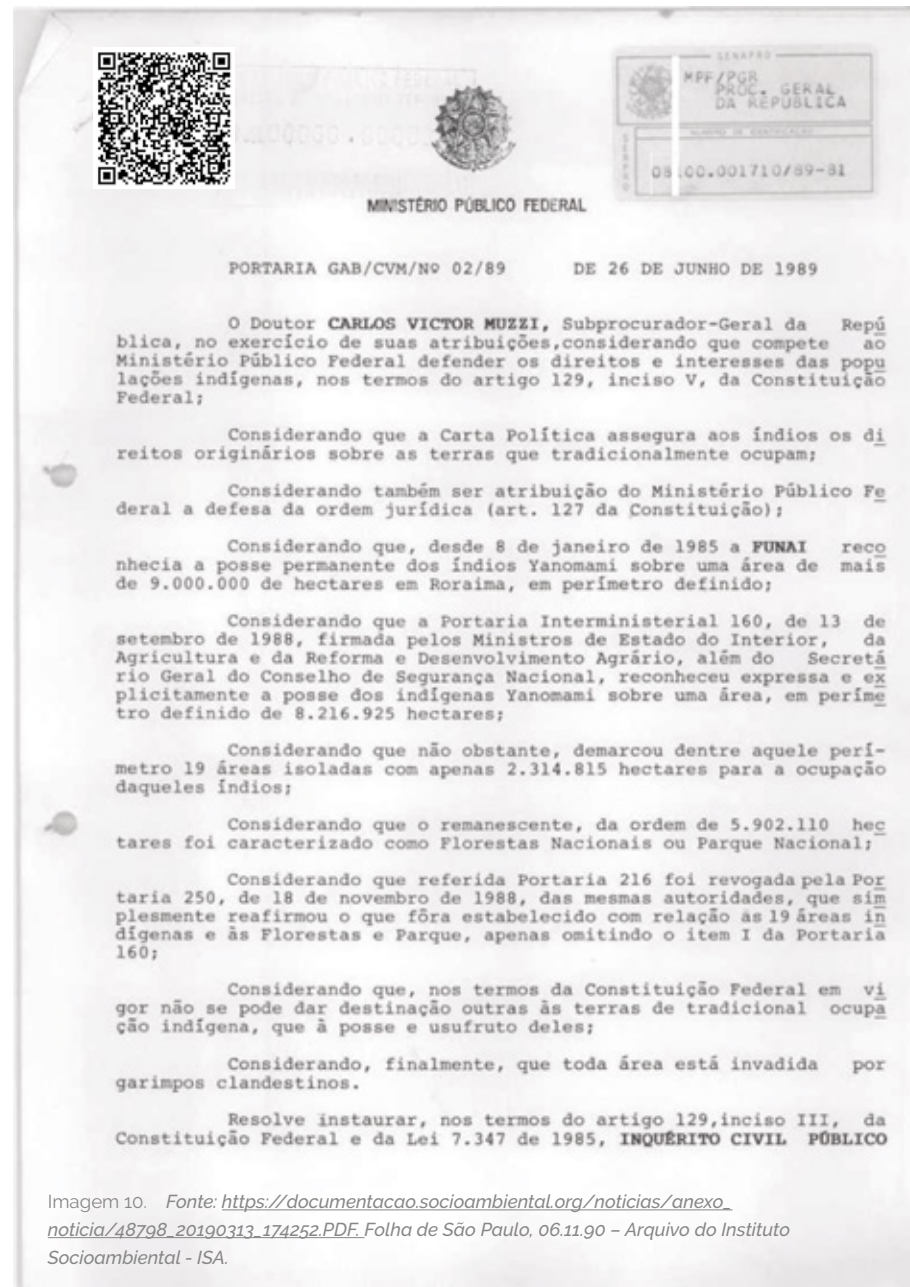


Imagem 10. Fonte: https://documentacao.socioambiental.org/noticias/anexo-noticia/48798_20190313_174252.PDF. Folha de São Paulo, 06.11.90 - Arquivo do Instituto Socioambiental - ISA.

3.4 Revisão Constitucional

A década de 1990 foi marcada pelas experiências pioneiras enfrentadas pela jovem democracia brasileira. Após o primeiro processo de impeachment, era a vez da chamada Revisão Constitucional, cinco anos após a promulgação da CF e seguindo, inclusive, o que a Carta Magna previa em suas Disposições Transitórias.

Ao longo de 80 sessões, entre 1993 e 1994, foram acolhidas apenas 19 propostas de mudanças, das quais 12 foram rejeitadas no primeiro turno pelo plenário, sendo aprovadas apenas seis, sendo a de maior relevância a redução do mandato presidencial de cinco para quatro anos.

Diante desse contexto, os procuradores defenderam, na Carta de Blumenau, em 2 de novembro de 1993, a necessidade de urgentes modificações na lei processual e penal a fim de coibir a impunidade, além do aperfeiçoamento do texto constitucional com ênfase na subordinação da polícia judiciária ao Ministério Público. A ANPR defendeu ainda a desmilitarização e o controle social dos órgãos de segurança pública.

“O aprimoramento da persecução criminal e o combate à impunidade devem passar, necessariamente, pela eliminação dos obstáculos à prestação e

à eficácia da investigação criminal, devendo esta ser dirigida pelo Ministério Público”³⁰, diz o documento.

Manteve a preocupação com a implementação do controle externo da atividade policial **“tendo em vista o respeito aos princípios constitucionais, aos direitos individuais e coletivos, a indisponibilidade da ação penal, bem como a prevenção e correção de eventuais abusos e desvios de poder”**.

A regulamentação do controle da atividade policial, previsto no artigo 129, VII, da Constituição Federal, ocorreu meses antes, em 20 de maio de 1993, por meio da Lei Complementar (LC) nº 75, conhecida como Lei Orgânica do Ministério Público da União (MPU). Essa lei estabeleceu a organização, atribuições e o estatuto do órgão, refletindo uma visão mais abrangente do relacionamento entre o controle externo e os fundamentos do Estado Democrático de Direito. Além de atuar de forma demandista, processual e repressiva, o Ministério Público passou a ter uma atuação resolutiva, extrajudicial, proativa e preventiva, promovendo diretamente entendimentos e ações para a resolução de problemas. A ideia expressa era a de que o MP pudesse ser um relevante “catalizador jurídico” para que o Estado ou outras instituições

da República aderisse ao projeto constitucional de justiça social.³¹

Anos depois, em novembro de 2008, durante o 25º Encontro Nacional dos Procuradores da República, a ANPR comemorou os 20 anos da Constituição de 1988 e o novo Ministério Público. Na ocasião, o então presidente da ANPR, Antônio Carlos Bigonha, reconheceu essa discussão em seu discurso de abertura.

“Tinha início ali a efetiva estruturação do Ministério Público da União, que passou a ser magistratura ativa na defesa impessoal da ordem jurídica democrática, dos interesses coletivos e dos direitos da cidadania”, afirmou Bigonha na comemoração.³²

À época da revisão constitucional, o procurador-geral da República era Aristides Junqueira Alvarenga, que ajudou a consolidar também, junto à ação da ANPR, a paridade remuneratória com os magistrados.

³⁰ CARTA de Blumenau, ANPR, 02 NOV 1993. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/25531-x-encontro-nacional-de-procuradores-da-republica>>. Acesso em 27 Out 2022.

³¹ MACHADO, Antônio Alberto. Ministério público: democracia e ensino jurídico, p. 141; ALMEIDA, Gregório Assagra de. O Ministério Público no neoconstitucionalismo: perfil constitucional e alguns fatores de ampliação de sua legitimação social, p. 13.

³² DISCURSO de abertura do 25º ENPR, ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23516-xxv-encontro-nacional-de-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 28 Out 2022.

Passados mais de 30 anos da Constituição Federal de 1988, o papel do Ministério Público em promover o controle externo da atividade policial continua sendo um assunto relevante que requer reflexão. Em 2019, a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público (CSP/CNMP) lançou um chamado para trabalhos a fim de compor a publicação “O Ministério Público e o controle externo da atividade policial”, que aborda sete pontos essenciais. Entre eles, destacam-se os casos de morte de civis decorrentes de intervenção policial e a vitimização de policiais durante o exercício de suas funções; as políticas de segurança pública e suas relações com o Ministério Público; as novas abordagens do controle externo da atividade policial realizadas pelo Ministério Público e o uso de dados e estatísticas sobre a criminalidade urbana como ferramentas para a atuação ministerial.³³

Ainda sob a perspectiva de revisão do texto constitucional, considerando a crescente movimentação entre os partidos políticos, setores do Executivo e segmentos significativos do empresariado por essas alterações, a ANPR viu a necessidade de reforçar “que os direitos sociais, para serem viabilizados, exigem a união de todos os segmentos representativos da

sociedade brasileira”, uma vez que vários interesses estavam postos especialmente quanto ao capítulo referente aos direitos coletivos da Constituição.

O alerta apareceu na Carta de Fortaleza, em novembro de 1994, oriunda do 11º ENPR, que trouxe também a necessidade do trabalho integrado entre MP, Receita Federal, Banco Central, INSS, Tribunais de Contas e polícia judiciária da União para o combate efetivo aos crimes do colarinho branco, o que pressupunha **“a mudança de mentalidade de agentes, servidores e instituições públicas - inclusive de membros do Poder Judiciário e do Ministério Público - para dar maior eficácia, transparência e objetividade na apuração desses delitos e penalização dos responsáveis”**.

Na Carta de Curitiba, em 1995, a ANPR faz um diagnóstico das necessidades que começam a se apresentar ao sistema judiciário no Brasil diante da morosidade e o volume de causas, haja vista o recente processo de redemocratização configurado a partir da Constituição Federal de 1988.

Para **“universalizar o serviço de prestação jurídica, garantindo a todo cidadão tutela jurisdicional de qualidade eficiente”**, a entidade aponta a necessidade da modernização do poder judiciário,

por meio da informatização e racionalização dos serviços com apelo à conciliação tanto na justiça Cível quanto na Justiça Criminal, estimulando a atuação extrajudicial do MP, por meio de instrumentos legais previstos, a fim de evitar demandas judiciais. A multiplicação de causas idênticas no Tribunais foi levantada como um fator contribuinte da morosidade e, para isso, recomendou-se o efeito vinculante, atribuído ao STF.

“Uma reforma no judiciário, por exemplo, é uma enorme dívida que existe hoje com a sociedade brasileira. Há atraso no julgamento, respostas obsoletas. Há uma percepção de que a sociedade não tem autocritica severa: a mesma sociedade que reclama é a que coloca pessoas no Congresso responsáveis por essa alteração. Se quiser que esses gargalos desapareçam, também é preciso colocar no Congresso pessoas sérias”, afirma o subprocurador-geral da República, Alexandre Camanho. A reforma constitucional do Judiciário foi aprovada no final de 2004, após 12 anos de tramitação no Congresso Nacional. A alteração dos dispositivos constitucionais sobre a Justiça brasileira era objeto de discussão no Poder Legislativo desde 1992.

³³ O MINISTÉRIO Público e o Controle Externo da Atividade Policial, Conselho Nacional do Ministério Público. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/12399-o-ministerio-publico-e-o-controle-externo-da-atividade-policial>>. Acesso em 27 Out 2022.

3.5 Luta pelo quadro técnico

A defasagem do quadro técnico de apoio do Ministério Público já se apresentava como uma preocupação da ANPR nessa época, conforme revela a Carta de 1996, que aponta a necessidade de o MPF organizar estrutura específica para o Serviço Criminal, dotada, em cada unidade federativa, de apoio técnico-investigatório, a fim de preservar a forma autônoma que lhe é destinada.

Essa situação, interna ao órgão, acabava sendo contornada pelo compromisso de Procuradores frente às demandas sociais crescentes. No entanto, outros problemas foram identificados como prejudiciais à Justiça como um todo.

Exemplo disso é a carta de Carta de Belo Horizonte, de 1997, que reconheceu a crise da administração da justiça do país, identificando como maiores responsáveis os poderes Legislativo e Executivo federal: de um lado as incertezas geradas pelo uso excessivo e arbitrário de MPs, adentrando, inclusive em matéria penal e da outra parte, **“um Congresso omissivo e deficiente em seu papel de legislar e fiscalizar”**.

Diante disso, a atuação do Ministério Público passou a desagradar setores dos poderes constituídos que, ao longo

dos anos, vinha investindo de forma sistemática contra o órgão. A ANPR identificou naquele ano 176 matérias legislativas tramitando no Congresso Federal, muitas delas criando dificuldades para a investigação criminal e de improbidade. Em alguns casos, havia, inclusive, a promessa de sanções pelo exercício das atribuições inerentes ao cargo.

A ANPR condenou o Projeto de Lei Complementar nº 140/96, encaminhado pelo Poder Executivo, por propor alterações sobre o estatuto do MPU e usurpar a iniciativa exclusiva do cargo da Procuradoria-Geral da República.

A carta expressava ainda a defesa da democratização das instituições da Justiça, começando pelo próprio Ministério Público, que deveria estabelecer a escolha do procurador-geral com ampla participação dos membros da carreira, princípio defendido pela ANPR desde o seu nascimento.

A carta discutia um assunto fortemente debatido à época: a possibilidade de controle difuso de constitucionalidade por meio de Ação Civil Pública, o que viria a ser confirmado pelo STF apenas em 2007, por meio do RE 424993/DF, relatado pelo Ministro Joaquim Barbosa, em 12 de setembro.

As bases democráticas em que se assentaram os princípios do Ministério Público, as garantias e prerrogativas dos membros e, por fim, a autonomia da ANPR, permitiram uma relação de institucionalidade e diálogos abertos e manifestações contrárias sem que isso interferisse na unidade da instituição.

“Na época, a minha indicação como cabeça de chapa única à presidência da ANPR tinha a ver com uma situação de contrapeso frente ao procurador-geral da época, Geraldo Brindeiro, que era muito alinhado ao governo [FHC], por conta até de uma visão mais tradicional do papel do Ministério Público, que era de muita cautela com as pessoas que estavam no poder. Eu fui indicada com a seguinte incumbência: fazer frente e impulsionar para outro rumo, diferente daquele modo de administrar, de exercer o MP. A questão da diversidade de opinião e de pensamento, aquele mar revolto por onde você tem que navegar, é bem interessante”, afirma a subprocuradora-geral da República Ela Wiecko, que presidiu a ANPR durante o biênio de 1997-1999.

Um exemplo que ilustra essa ideia de buscar defesa para os rumos pensados para o Ministério Público pode ser encontrado na carta do 16º Encontro Nacional dos Procuradores da República, realizado em 1999, no Rio de Janeiro. Nessa carta, foram denuncia-

das as ameaças às garantias fundamentais da independência funcional dos membros do Ministério Público, bem como do próprio Poder Judiciário.

“Sob o pretexto de se estabelecer o necessário controle externo das instituições, está sendo suprimida a garantia fundamental da vitaliciedade, com a previsão de que órgãos administrativos venham a ter poderes para determinar a perda do cargo de Juiz ou membro do Ministério Público, em prejuízo de uma atuação independente de pressões e fatores políticos”.³⁴

A pretensão de responsabilizar os membros do Ministério Público e do Judiciário com a perda de cargo, por ocasião da divulgação de notícia referente a processos ou investigações em andamento, foi abominada pela classe, no que ficou conhecida como a Lei da Mordança. **“Isso significa um atentado não apenas à liberdade de expressão e de imprensa, mas também ao direito do povo à informação verdadeira e à transparência dos poderes públicos, valores essenciais e mantenedores da democracia.”**³⁵

CURIOSIDADE

Apelidada de 'Lei da Mordança', o projeto de lei que proibia membros do Ministério Público, juizes e delegados de darem informações sobre processos em investigação foi aprovado em primeira etapa na Câmara, com votação favorável na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), por 23 votos a favor contra 17, em dezembro de 1999.

Na ocasião, parlamentares citaram o caso do ex-deputado Hildebrando Pascoal, expulso do Partido da Frente Liberal (PFL-AC) e acusado de integrar um esquadrão da morte em seu estado, para criticar a proposta aprovada na CCJ. O Ministério Público Federal atuou fortemente, o que resultou na cassação do mandato do parlamentar e, posteriormente, na prisão dele.³⁶

³⁴ CARTA do Rio de Janeiro, ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/ eventos/encontro-nacional/23523-xvi-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 30 Out 2022.

³⁵ CARTA do Rio de Janeiro, ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/ eventos/encontro-nacional/23523-xvi-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 30 Out 2022.

³⁶ MADUEÑO, Denise. CCJ aprova texto da "Lei da Mordança". Folha de São Paulo, Brasília, 02 Dez 1999. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0212199908.htm>>. Acesso em: 01 Nov. 2022.

Nesse período, durante a gestão da então presidente Ela Wiecko, a ANPR abriu 137 dossiês, com o objetivo de acompanhar o andamento de projetos de lei no Legislativo de interesse da classe e da sociedade, tais como Reformas Administrativa da Previdência, do Judiciário e Tributária, Sigilo Bancário, tramitação direta do inquérito policial entre o MP e a Polícia, plano de carreira dos servidores do MP, criação da Escola Superior do MPU, criação de cargos, criação de Procuradorias no interior, PLC n° 140/96, que altera a LC n° 75/53; PL n° 2748, que altera dispositivos da LOMPE, e PL n° 2691/97, que altera dispositivos da lei de Abuso de Autoridade e de Improbidade.

“O PL dos Subsídios exigiu especial empenho, desde sua formulação pelo procurador-geral da República, tendo em vista dificuldades opostas pela Casa Civil. Sempre tiveram maior atenção os projetos que prejudicam ou fortalecem a atuação institucional. No que diz respeito à Reforma do Judiciário, foi constituída uma comissão de associados que previamente manifestaram interesse em participação, para examinar 45 emendas apresentadas pelos parlamentares e subsidiar o posicionamento da ANPR sobre elas. (...) A ANPR teve participação (...) como expositora na Comissão Especial da

Reforma do Judiciário, em abril de 1999, e como conferencista na Comissão Especial da Segurança Pública, em 1997. Durante os dois anos (...), membros da Diretoria e associados compareceram ao Congresso para visitas protocolares ou de discussão com parlamentares. Membros da Diretoria no Rio Grande do Sul e em São Paulo também desenvolveram ações nos respectivos estados visando sensibilizar parlamentares para a causa do MP”, afirma trecho do relatório da gestão da procuradora Ela Wiecko.³⁷

Os procuradores da República reafirmam ainda a necessidade de uma revisão do critério de escolha do procurador-geral da República, estabelecendo-se a indicação a partir de lista triplíce elaborada pelos membros da instituição, nos mesmos moldes já utilizados para escolha dos procuradores-gerais de justiça estaduais. Além disso, denunciaram o “amesquinamento das condições de trabalho, tanto pela estagnação do quadro de procuradores da República - contraposta à crescente demanda de atuação em áreas essenciais à cidadania - quanto pela grave corrosão salarial a todos imposta ao longo dos últimos cinco anos.”³⁸

Nas décadas que se seguiram à promulgação da Constituição Federal de 1988, o Ministério Público mostrou-se como a instituição que mais utilizou o instrumento da ação civil pública para proteger a probidade administrativa, a moralidade pública e defender os direitos sociais, individuais, difusos e coletivos.

³⁷ ELA Wiecko, ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/institucional/galeria-dos-ex-presidentes/23568-ela-wiecko>>. Acesso em: 14 Nov 2022.

³⁸ CARTA do Rio de Janeiro, ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23523-xvi-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 30 Out 2022.

3.6 Virada do século e do milênio: o desafio do combate à corrupção

A passagem para o ano 2000 marcou um período que trouxe, para a ANPR, o desafio de conduzir internamente e junto à sociedade, o debate acerca de instrumentos eficazes para a repressão das organizações criminosas em âmbito cível e criminal. O combate à corrupção passava a dominar a pauta de anseios e cobranças da sociedade.

Ao mesmo tempo em que a atuação do MPF passou a incomodar as altas esferas de organizações criminosas, surgiram propostas, no âmbito do Congresso Nacional, que tentavam calar a voz e alterar a autonomia do órgão. Um dos principais campos de atuação da ANPR no período foi a defesa das conquistas institucionais da carreira, garantidas pela Constituição de 1988.

Entre os procuradores da República, a necessidade de defender o exercício profissional originou a inédita autoconvocação do Colégio de Procuradores para discutir a proposta legislativa que previa a limitação da independência e o exercício das funções institucionais do Ministério Público.

O marco na história do Ministério Público Federal, articulado com o auxílio da ANPR, foi assinado por 369 membros da instituição. O Colégio se reuniu em 25 de fevereiro de 2000 e fixou diretrizes para o órgão, as quais foram: o repúdio à lei da mordaza, a necessidade da criação de novos cargos de procurador da República e em outros níveis da carreira, o imperativo da manutenção da equivalência de prerrogativas com os membros do Poder Judiciário e a defesa da escolha do procurador-geral da República a partir de lista tríplice formada pelos membros da carreira, além da recomendação para que o MPF procedesse a defesa de seus membros processados judicialmente no exercício da função.

O documento final da reunião foi entregue pessoalmente ao Presidente da República, pelo então presidente da ANPR, Carlos Frederico Santos.³⁹

Para procuradores, lei é retrocesso

Presidente da OAB: 'É preciso encontrar um ponto de equilíbrio'

Ana Paula Mascodo

• BRASÍLIA. A inclusão da chamada Lei da Mordaza no texto da reforma do Judiciário aprovado recentemente foi criticada por procuradores. Carlos Frederico Santos, presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), classificou a medida que proíbe juízes e promotores de dar informações sobre processos em andamento de retrocesso.

— O que esperamos agora é que a oposição se manifeste, não vai prejudicar, e muito, a atuação do Ministério Público porque algumas coisas só andam quando são passadas para a sociedade — disse o presidente da associação.

Ele cita como exemplo recente as denúncias sobre os esquemas do crime organizado no Acre. Desde que se tornaram públicas, elas já resultaram na cassação do mandato parlamentar de Hildebran-

do Pascoal e na prisão de 55 pessoas, incluindo o ex-deputado federal.

— Se as informações ficassem às escuras não teríamos chegado a esse resultado — assinalou Santos.

Para procurador, quem erra deve ser punido

Para ele, seria um contrassenso usar o caso da Escola Base de São Paulo (os donos da escola foram acusados de molestar crianças e, depois, inocentados) como argumento para a proibição. O procurador destaca que quem errou está sendo punido e que o mesmo deve ser feito em outros casos. Por último, lança dúvidas sobre os reais objetivos da proibição.

— O que ninguém sabe é por que o Governo quer manter investigações às escuras e não vai mais trabalhar o trabalho do Ministério Público — diz ele, ressentido de uma manifestação de procurador-ge-

ral da República, Geraldo Brindeiro.

— Cobramos uma posição institucional, mas infelizmente não houve resposta.

O presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Antônio Carlos Viana, diz acreditar que, na verdade, a proibição vai afetar muito pouco a rotina dos juízes, que já são proibidos de se manifestar sobre os processos.

— Temos que encontrar um denominador comum para a liberdade de expressão e o direito do cidadão à honra, à privacidade e à imagem. Porque é fato que um cidadão que sofre um dano dificilmente vai recuperá-lo — disse Viana.

Essa é a mesma preocupação do presidente do Conselho Federal da OAB, Reginaldo de Castro.

— Deve-se esgotar o que puder para se encontrar o ponto de equilíbrio, um meio termo que proteja tanto o direito à informação quanto a honra. ■

Juristas se dividem sobre a medida

Para alguns, a lei é inconstitucional e deve cair no STF

Luiz Henrique Amaral

• SÃO PAULO. O jurista Cebe Bastos, diretor do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, e o procurador-geral de Justiça de São Paulo, Luiz Antônio Marrey, afirmaram ontem que a chamada Lei da Mordaza é inconstitucional. Para eles, caso seja aprovada pelo Congresso, a lei poderá ser derrubada por uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF) porque fere o princípio constitucional de direito à informação e ameaça o Estado democrático.

Para Luiz Antônio Marrey, a lei, além de mal escrita, é trágica por prever a perda do cargo para promotores que divulgarem informações.

— Ela contraria o interesse público e a essência da democracia. Os inquéritos são públicos e assim devem ser tratados.

A condenação não é inédita na área jurídica. A lei é considerada um avanço pelo professor emérito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) Goffredo da Silva Telles.

— A lei barra decisões imprevistas.

Fonte: Jornal O Globo, de 21 de janeiro de 2000

Imagem 12. Fonte: <https://linhadotempo.mpf.mp.br/www/linha-do-tempo/a-1a-autoconvocacao-do-colegio-dos-procuradores-e-a-lei-da-mordaza%20>.

Recorte do Jornal O Globo, de 21 de janeiro de 2000. A manchete recebe o título de "Para procuradores, lei é retrocesso". O subtítulo diz "Presidente da OAB: É preciso encontrar um ponto de equilíbrio".



³⁹ RELATÓRIO de Gestão biênio 1999-2001. ANPR. Disponível em: <https://www.anpr.org.br/images/40anos/rel00-01fred.pdf>. Acesso em: 27 Fev 2023.

O Colégio dos Procuradores é um dos órgãos do Ministério Público Federal composto por todos os membros da instituição cuja atribuição, entre outras, é opinar sobre assuntos gerais de interesse desta, podendo ser convocado pelo procurador-geral da República ou pela maioria de seus membros.

Em janeiro de 2000, a chamada 'Lei da Mordança', projeto de lei proposto pelo presidente da República Fernando Henrique Cardoso, em 1997, foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado Federal. A proposta previa a alteração dos dispositivos da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, para incluir novos tipos de abuso de autoridade, como a "manifestação por magistrado, membro do Ministério Público, membro do Tribunal de Contas, autoridade policial ou administrativa, de opinião sobre investigação, inquérito ou processo ou a divulgação de fatos ou informações de que tenha conhecimento em razão do cargo, violando o interesse público e o sigilo legal, à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas".

Em reunião ocorrida no dia 25 de fevereiro de 2000, a categoria aprovou, por unanimidade, o repúdio à citada Lei da Mordança e a recomendação para que o procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro, adotasse medidas perante a Presidência da República e o Congresso Nacional para fortalecimento da Instituição, conforme registro da Linha do Tempo do MPF.⁴⁰

⁴⁰ LINHA do Tempo. MPF. Disponível em: <<https://linhadotempo.mpf.mp.br/www/linha-do-tempo/a-1a-autoconvocacao-do-colegio-dos-procuradores-e-a-lei-da-mordanca>>. Acesso em: 27 Fev. 2023.

⁴¹ PROCURADORES acompanham a investigação da morte de colega. Conjur. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2000-jul-18/investigacao_acompanhada_procuradores>. Acesso em: 27 Fev 2023.

FATO TRISTE

Em julho de 2000, o assassinato de Antônio José Carneiro D'Oliveira, chefe da Procuradoria da República na Bahia, gerou comoção e foi acompanhado com firmeza pela Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) e pela seccional baiana da Ordem dos Advogados do Brasil.

O empregado da fazenda de Antônio José, Edson Fernandes Macedo, confessou ter cometido o crime após ter sido descoberto pelo desvio de cabeças de gado e furto de R \$305,00, conforme registro do site Conjur.⁴¹

A ANPR atuou para o adequado processamento do feito e concretização da Justiça esperada pelos familiares.

Outro tema que marcou os primeiros anos da década 2000 foi a repressão das organizações criminosas em âmbito cível e criminal, principalmente em relação à corrupção e fraudes financeiras, por meio do chamado Acordo de Leniência. O debate era um dos grandes desafios internos e ocorreu em um contexto de intensos ataques externos ao Ministério Público brasileiro, que vinha sendo alvo de propostas de legislações restritivas quanto à autonomia, pelo ataque à defesa de paridade salarial com o judiciário e pelo déficit de procuradores e técnicos de apoio.

A novidade em relação ao acordo se deu na tentativa de utilizá-lo como uma variação do termo de ajustamento de conduta, porém, com pressupostos frágeis, voltado ao salvamento de empresas, desviando a finalidade instrumental de reprimir organizações criminosas, contribuindo para um ambiente de negócios sadio, com menores custos de transação, com mais competitividade e produtividade.

Todas essas preocupações estão evidenciadas na Carta de Maceió, elaborada durante o 17º Encontro Nacional dos Procuradores da República (ENPR).



A produção legislativa aberrante, que se tem tornado comum e ameaçadora ao equilíbrio da ordem jurídica e restritiva à atuação institucional do Ministério Público, favorece a impunidade — especialmente em relação aos crimes econômicos, financeiros e tributários — e prejudica direitos e garantias fundamentais. A atual estrutura orgânica, de pessoal e orçamentária — da carreira e dos serviços auxiliares — é insuficiente e inadequada para o Ministério Público Federal desenvolver suas funções constitucionais e legais, em particular, para enfrentar a impunidade em relação ao crime organizado e à improbidade administrativa. É urgente a necessidade de implantação de nova e adequada estrutura orgânica, de pessoal e orçamentária, tanto da carreira quanto dos serviços auxiliares, a ser elaborada a partir das sugestões da classe”.⁴²

⁴² CARTA de Maceió, ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23522-xvii-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 03 Nov 2022.

A preocupação com o desempenho das funções constitucionais do Ministério Público diante da estrutura administrativa dos crimes do colarinho branco, de lavagem de dinheiro e de corrupção que os procuradores classificaram como “portas abertas para movimentos que atentam contra os direitos humanos, a cidadania e o processo democrático”; a tramitação da PEC nº151-A, no Congresso Nacional, referente à exclusividade da investigação criminal pela polícia, restringindo a atuação do Ministério Público e a adoção de lista triplíce para a escolha do procurador-geral da República, marcaram a Carta de Manaus, em 2001.

“Os procuradores defendem, portanto, alterações legislativas urgentes que flexibilizem o sigilo bancário e fiscal, de modo a tornar o sistema financeiro nacional menos vulnerável à ação da criminalidade organizada. (...) A concepção de um “Estado policial” é incompatível com a preservação dos direitos fundamentais e dos valores democráticos.”⁴³

Em 2002, o debate em torno do combate à corrupção leva os procuradores da República a declararem, na Carta de Salvador, que é “inaceitável a adoção do foro privilegiado para as ações de improbidade”.

“Qualquer ampliação de privilégios, fora das previsões do constituinte originário — restritas estas à matéria criminal e durante o exercício do mandato, cargo ou função pública — atenta contra o princípio republicano e a igualdade de todos. (...) A restrição ou a limitação das atribuições do Ministério Público para investigação cível e criminal merece repulsa.”⁴⁴

A exigência imediata da adoção do critério de escolha do chefe do Ministério Público Federal, por meio de lista triplíce, a partir de eleição entre os integrantes da carreira somou-se à proposta de limitação da recondução do procurador-geral da República a um mandato, de modo simétrico ao que ocorre nos Ministérios Públicos dos Estados e nos demais ramos do Ministério Público da União, o que até hoje não foi concretizado.

Na Carta de Florianópolis, em 2003, os procuradores alertaram que a repressão aos ilícitos contra a ordem tributária só alcançaria sua máxima efetividade quando o seu resultado

for considerado crime antecedente ao de lavagem de dinheiro. **“Merece repúdio a adoção de normas que, em face de parcelamento do tributo, suspendam a pretensão punitiva do Estado em relação aos crimes tributários”.**⁴⁵

Mais de uma década e meia depois, em 2016, o subprocurador-geral da República, Marcelo Muscogliati trouxe, em entrevista, o espírito presente no início do século sobre os desafios enfrentados pelo MPF ante o combate à corrupção e que ainda hoje estão presentes no debate público, motivado pela própria atuação da ANPR.

“É dessa maneira que sociedade e as instituições se fortalecem e evoluem, não com operações de salvamento de empresas corruptas, ineficientes e não competitivas. Acordos de leniência são instrumentos de investigação e de repressão. A chave para um bom acordo é a cooperação. Só se deve conceder leniência a quem coopera, posto que o principal resultado a ser buscado é o desmantelamento das organizações criminosas”, afirmou.⁴⁶

Ele lembra, ainda, que atrelar o acordo de leniência unicamente à indenização ou a uma multa, sem respeito à necessidade de cooperação, torna o instrumento ineficaz.

Os acordos de leniência são instrumentos consensuais celebrados entre empresas infratoras da ordem jurídica e órgãos estatais, por meio dos quais as empresas confessam suas infrações e fornecem provas de seu cometimento e do envolvimento de outras empresas ou agentes em troca da redução de sanções ou mesmo de imunidade quanto a esses fatos.

⁴³ CARTA de Manaus, ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23521-xviii-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 03 Nov 2022.

⁴⁴ CARTA de Salvador, ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/25526-xix-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 04 Nov 2022.

⁴⁵ CARTA de Florianópolis, ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23520-xx-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 04 Nov 2022.

⁴⁶ MUSCOGLIATI, Marcelo. Leniência não é boia de salvação. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/artigos/20905-leniencia-nao-e-boia-de-salvacao>>. Acesso em: 03 Nov 2022.

⁴⁷ ZAMPIER, Débora. Sem investigação do Ministério Público não existiria processo do mensalão, diz Gurgel. Memória EBC, 11 Mar 2013. Disponível em: <<http://memoria.etc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-03-11/sem-investigacao-do-ministerio-publico-nao-existiria-processo-do-mensalao-diz-gurgel>>. Acesso em: 28 Nov. 2022.

3.6.1 A atuação pela preservação dos poderes de investigação do MP

Em 6 de junho de 2005, instaura-se a mais grave crise política registrada dentro do primeiro governo de esquerda eleito no Brasil. A revista *Veja* trouxe a denúncia de esquema de corrupção em licitações nos Correios, envolvendo altos funcionários da estatal indicados pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), da base aliada do governo de Luiz Inácio Lula da Silva, incluindo “o então deputado” federal Roberto Jefferson, presidente do partido à época.

No mesmo dia, Roberto Jefferson concedeu entrevista ao jornal *Folha de São Paulo*, denunciando suposto esquema de propinas mensais pagas a deputados em troca de votos favoráveis a matérias de interesse do governo, cunhando o termo “mensalão”. Dali a três dias, em 9 de junho, foi instaurada a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) dos Correios, e, em 20 de julho, a CPMI da Compra de Votos que, posteriormente, teve o resultado incorporado ao relatório da comissão dos Correios, publicado em julho de 2006.

Na época, o presidente Lula declarou, em pronunciamento, que nunca tivera conhecimento de tais práticas e comprometeu-se com a investigação de todas as denúncias.

O episódio, um dos mais marcantes da história da República do país, serviu para demonstrar a importância da autonomia do MPF e consolidar o seu papel de poder fiscalizador. Coube ao Procurador-Geral da República Antonio Fernando de Souza fazer a denúncia do mensalão, no ano de 2006, contra 40 pessoas, tendo continuidade com os próximos PGR: Roberto Gurgel e Rodrigo Janot.

Para o procurador-geral da República, Roberto Gurgel, a Ação Penal nº 470, o processo do mensalão, não teria chegado ao Supremo Tribunal Federal (STF) sem a atuação do Ministério Público na etapa de investigação.

“Digo com segurança que não haveria Ação Penal nº 470, tal a importância do Ministério Público. Houve trabalho da polícia, mas o Ministério Público fez toda a análise que foi a espinha dorsal da denúncia”.⁴⁷



Imagem 13. Crédito: Marcelo Camargo/ABr – Fonte: <https://memoria.ebc.com.br/noticias/brasil/2013/06/entenda-o-que-e-a-pec-37>. PEC 37, em tramitação em 2006, ameaçava estabelecer a exclusividade da investigação criminal pelas polícias civil e federal

Paralelo a isso, corria no Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2006, que ameaçava estabelecer a exclusividade da investigação criminal pelas polícias civil e federal. Outra alteração prevista era a criação do Conselho Nacional de Polícia Federal, que passaria a exercer o controle externo da atividade policial, até então feito pelo MPF.

Em nota técnica, o Conselho Nacional do Ministério Público promoveu, por meio de suas comissões, estudo técnico sobre a matéria, que, junto à articulação da ANPR e das manifestações de junho de 2013, viria ajudar a enterrar a proposta sete anos depois.⁴⁸

⁴⁸ PEC 37/2006 vai ser analisada pelas comissões do CNMP, CNMP, 21 Nov 2006. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/1155-pec-372006-vai-ser-analisada-pelas-comissoes-do-cnmp>>. Acesso em: 05 Out 2022.

CURIOSIDADE

“O (Alexandre) Camanho, pela ANPR, junto da Frentas [Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público e da Conamp [Associação Nacional dos Membros do Ministério Público] fez um trabalho fundamental de capilaridade contra a PEC 37. Em 2013, quando ela foi rejeitada, a sociedade já estava ao nosso lado. Quando percebemos o movimento em 2012 e vimos o perigo, levamos a matéria até a sociedade, explicando os riscos sobre a retirada do poder essencial que a Constituição conferia ao MP de investigar. Trabalhamos com profundidade no cotidiano, a cada dia. Resultou em um ano de trabalho técnico, de debates com o relator, e a ANPR participou de cada passo”, afirma o Procurador Regional da República, José Robalinho, que presidiu a ANPR entre 2015 e 2019, sucedendo a gestão de Alexandre Camanho, entre 2011 e 2015, durante a qual, integrou a diretoria.

O segredo, segundo José Robalinho, é sempre estar presente nas discussões legislativas e não aparecer somente com demandas remuneratórias, promovendo um constante debate e a troca de ideias de forma respeitosa.

“De uma forma geral, o Congresso e o Senado recebem muito bem e respeitam o ponto de vista técnico, mesmo quando estes se opõem a ele. A ANPR criou uma reputação que faz construções técnicas com peso e relevância, ajudamos em todos os debates, mas isso demanda um trabalho diuturno, constante, que procuramos valorizar”, afirma.

Frentas

A Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (Frentas) engloba as principais entidades de classe dessas carreiras, em âmbito nacional, nascendo, em 2006 por iniciativa da Associação dos Juizes Federais (Ajufe). A atuação conjunta da Frentas no parlamento, no CNJ e no CNMP mostrou o diferencial desta união. Também foram esclarecidas posições contrárias e favoráveis em relação a matérias em tramitação no Congresso Nacional, como a criação de varas federais, a revisão do teto remuneratório, a extinção da prescrição retroativa e a ampliação do foro privilegiado.

O principal objetivo é unir forças e atuar em prol da melhoria do sistema de justiça brasileiro, com vistas a uma melhor aplicação da lei e efetivação de direitos sociais e individuais. Além disso, o grupo busca a valorização das carreiras da magistratura e do Ministério Público.

“Já existia bem estruturada quando assumi a presidência. Começou como uma frente das associações da magistratura da União e as grandes associações do Ministério Público. Tem uma força institucional muito importante por ser a grande representação da magistratura federal. Existem diferenças muito respeitadas de rumos, não apenas remuneratórias, mas as convergências acabam ganhando muito força”, afirma o Procurador Regional da República, José Robalinho.

A ANPR já coordenou a Frentas por quatro vezes desde o seu início, ou seja, em 16 anos. Atualmente, o presidente da ANPR, Ubiratan Cazetta, está responsável pela frente.

“A atuação da Frentas (...) foi bastante intensa, tanto na defesa das prerrogativas da magistratura e Ministério Público, quanto em busca da garantia da dignidade remuneratória. (...) Estivemos presentes junto ao Congresso Nacional, Supremo Tribunal Federal, CNJ, CNMP e ao Poder Executivo, defendendo as pautas de interesse nacional das carreiras, reforçando a importância da atuação coordenada e sempre atenta”, avaliou.⁴⁹



Imagem 14. Fonte: <https://frentas.com.br/frentas-realiza-a-ultima-reuniao-do-semester-e-fortalece-atuacao>. Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (Frentas) passou a ser coordenada pela ANPR este ano pela 4ª vez.

⁴⁹ FRENTAS realiza a última reunião do semestre e fortalece atuação. ANPR, 13 Jul 2022. Disponível em: <https://frentas.com.br/frentas-realiza-a-ultima-reuniao-do-semester-e-fortalece-atuacao/>. Acesso em: 14 Out 2022.

Em uma demonstração de consciência de seu papel na história da democracia, a Frente reafirmou o compromisso da entidade na defesa da democracia durante a abertura do ano judiciário de 2023. O presidente da Frente, Ubiratan Cazetta, que também preside a ANPR, destacou que as sociedades se fortalecem na forma como reagem aos momentos de exceção.

Tradicionalmente, a cerimônia é sucinta e apenas abre os trabalhos do novo ano. Desta vez, foi uma sessão histórica repleta de emoção pelos presentes. A abertura ocorreu quase um mês após os atos golpistas de 8 de janeiro, quando os prédios do STF, do Palácio do Planalto e do Congresso Nacional foram invadidos e depredados por cidadãos que questionavam o resultado das Eleições Presidenciais de 2022.

“Aqui e agora, estamos diante do desafio de uma sociedade que, acostumada a uma história constitucional em que a democracia se fez por espasmos, e vivendo seu maior momento de democracia contínua, é obrigada a reagir diante de fatos que se consolidaram, que se tornaram mais visíveis no dia 8 de janeiro, mas que não se resumem a ele, se iniciaram antes, no desprestígio à imagem desta Casa, no desprestígio à imagem dos seus ministros, na desconstrução, através, da mentira de diversas decisões desta Casa. A democracia não é uma obra pronta. É uma obra que se faz a cada dia, coletivamente. E é esse o recado que nós, como sociedade, buscamos consolidar”.

A ANPR também atuou junto ao Congresso Nacional com vistas à rejeição da PEC 37, ocorrida em junho de 2013. A proposta visava tornar monopólio da Polícia a investigação de crimes, proibindo o Ministério Público de fazer, diretamente, investigações para instruir as ações penais que promove.

Desse modo, a proposta mostrava-se contrária ao interesse público, à cidadania e ao Estado Democrático de Direito, uma vez que cabe ao órgão levantar provas para identificar se cabe ou não a propositura de ações.

Em todo o mundo, somente Uganda, Indonésia e Quênia retiraram do Ministério Público a atribuição investigativa na seara criminal. A ANPR não se furtou ao seu papel de informar a sociedade e organizou a ida de colegas Procuradores da República às ruas para coleta de assinaturas contra a proposta.

Outras matérias nocivas aos interesses da sociedade como a prescrição penal retroativa, quando o tempo de prescrição, determinado pela pena imposta, vale para o lapso de tempo que ocorreu entre o crime e a condenação; a alteração do benefício de redução dos prazos prescricionais para menores de 21 e maiores de 70 anos; a não adoção do foro privilegiado para ex-autoridades e a modernização do processo penal também tiveram o posicionamento intransigente da ANPR.

3.6.2 Lava Jato

Uma das maiores iniciativas de combate à corrupção e crimes financeiros da história recente do Brasil, a operação Lava Jato, teve início em março de 2014 e permanece, desde 2021, ativa por meio dos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaecos) do MPF nos Estados.

A operação Lava Jato direcionou os holofotes para o trabalho dos Procuradores da República, reservando ao MPF um protagonismo não necessariamente desejado. Diante do tamanho da responsabilidade, foi um momento que entrou como marco para a história da Associação Nacional dos Pro-

curadores da República (ANPR), seja pelo desafio de fazer autocríticas e reordenar o curso de possíveis excessos; seja pelo ineditismo do trabalho integrado de várias frentes institucionais, coordenadas pelo MPF, lidando com volume incalculável de dados e informação.

Nesse sentido, a ANPR fez frente pública junto à imprensa, defendendo, antes de tudo, a função exercida pelos membros do Ministério Público Federal, que deve estar acima de personalizações e do maniqueísmo. Além disso, a associação foi responsável pela atuação na defesa judicial e, junto ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), atuou contra os interesses de organizações criminosas.

3.6.3 Aprimoramento

Realizado em 2014 em Angra dos Reis (RJ), o 31º Encontro Nacional dos Procuradores da República (ENPR) resultou no apontamento de 18 melhorias necessárias para o combate à corrupção e às organizações criminosas, a fim de tornar o enfrentamento ao crime mais eficiente. Os procuradores da República já identificavam a necessidade de debater o aprimoramento de sua atuação em prol dos interesses sociais.

Entre os itens apontados, os procuradores defenderam a extinção do inquérito policial e sua substituição por procedimentos técnicos rápidos e sempre com absoluto respeito aos direitos fundamentais do investigado. Ainda em relação à atividade policial, destacaram a necessidade da carreira ter entrada única, submetendo-se à estruturação hierárquica de acordo com experiência, mérito e formação técnica.

Outra modificação proposta na Carta foi a adoção do ciclo completo para as polícias militares e para a Polícia Rodoviária Federal nos casos dos delitos alcançados em flagrante e dos crimes em que suas estruturas e inserção facilitam a investigação.⁵⁰

O ciclo completo permitiria a essas polícias fazer investigação, uma competência exclusiva das Polícias Civil e Federal, além

do Ministério Público. A proposta já demonstrava o vanguardismo das discussões de temas no âmbito do ENPR. A pauta somente viria a ser abordada nacionalmente em 2020, em uma Comissão Especial na Câmara dos Deputados.

A cidade de Cumbuco (CE) recebeu o 32º Encontro Nacional dos Procuradores da República (ENPR) em 2015, com o objetivo de debater a temática "O controle social e o combate à corrupção". O evento possibilitou o estreitamento dos procuradores com as iniciativas da Organização da Sociedade Civil voltadas para a fiscalização e controle.

Membros do Observatório Social do Brasil (OSB), entidade que coordena grupos de fiscalizadores formados pela sociedade civil para promover melhorias na gestão pública em municípios brasileiros, apresentaram a experiência do trabalho em mais de cem cidades, em dezoito estados brasileiros, no controle do gasto público.



Imagem 15. Fonte: <https://osbrasil.org.br/osb-participa-de-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica/>. O vice-presidente para Assuntos de Controle e Defesa Social do OSB, Ney da Nóbrega Ribas; a diretora Executiva do OSB, Roni Enara; o presidente da ANPR, José Robalinho; e Alan Mansur, diretor de Comunicação Social da ANPR durante a abertura do 32º ENPR.

⁵⁰ CARTA de Angra dos Reis (RJ). ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23510-xxxi-encontro-nacional-de-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 18 Out 2022.



“Estamos no ENPR para estreitar nossos laços com os procuradores da República na promoção dessas ações, pois nos orgulhamos do trabalho que o Ministério Público Federal tem feito Brasil afora”, afirmou a diretora Executiva, Roni Enara.⁵¹

O OSB foi idealizado após um rombo de cerca de R\$ 115 milhões nos cofres do município de Maringá (PR), em 2000. No primeiro ano de atuação do OSB, em 2007, a fiscalização possibilitou uma economia de R\$ 9 milhões para o município, analisando-se apenas 1,5% das licitações da prefeitura.

Em 2016, o 33º ENPR trouxe o tema “Ações do Estado contra as drogas: repressão, descriminalização e crime organizado – A experiência internacional e os limites das novas políticas”, com palestra do jornalista, escritor e ex-deputado Fernando Gabeira, que abordou o tema “Estado Democrático de Direito e a Sociedade Livre, Fraterna, Solidária: Como, Porquê e o Quê reprimir?”.

No ano de 2016, a Fundação Pedro Jorge, instituída pela ANPR, decidiu ampliar suas atividades e adotar os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela ONU, buscando desempenhar um papel transformador no combate à pobreza, erradicação de doenças, redução da fome, criação

de empregos, empoderamento de mulheres, controle da mortalidade infantil e proteção da natureza.

Na Carta de Ipojuca (PE), em 2017, durante o 34º ENPR, que discutiu o “MPF em defesa da ordem econômica”, os procuradores da República defenderam a aprovação da PEC nº 63/2013, que institui o adicional de Valorização de Tempo de Magistratura como forma de reposição de perdas inflacionárias que corroem os subsídios das magistraturas federais, únicas carreiras de Estado da União que não têm reajustes desde 2015.

3.7 Lista tríplice: o processo democrático materializado

Desde o ano de 2001, a escolha do Procurador-Geral da República por meio da indicação de uma lista tríplice tem sido uma importante batalha dos procuradores da República, conduzida pela ANPR. Essa prática representa um significativo avanço político do Ministério Público Federal (MPF) no sentido de consolidar um processo democrático interno, refletindo os valores que ele defende tanto para si quanto para a sociedade.

Por motivos ligados ao desenho bifronte - MP + AGU - que se imaginava para o PGR, a Assembleia Nacional Constituinte de 1987 não deu ao MPF uma lista tríplice.

No entanto, o § 3º do mesmo art. 128 da CF/1988 constitucionalizou a lista tríplice para os Ministérios Públicos dos

Estados e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

“Poderiam seus membros formar ‘lista tríplice dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral’. Estes órgãos de cúpula seriam nomeados pelos respectivos Chefes do Poder Executivo, para mandatos de dois anos, permitida uma recondução”.⁵²

A preocupação com a escolha de um representante que refletisse a participação da classe e do poder Legislativo aparece já no 3º Encontro Nacional dos Procuradores da República (ENPR), conforme registro da carta de Curitiba, em 1º de novembro de 1982.

Desde então, todos os anos os procuradores passaram a reafirmar a necessidade de fortalecimento da classe a fim de buscar unidade em torno do processo de construção de uma lista tríplice. Esse fato se mostrou ainda relevante de atenção e luta, mesmo depois de 50 anos, ao registrar-se o fato histórico ocorrido no ano de 2019 - ano em que a elaboração da lista tríplice passou a ser obrigação estatutária da ANPR - de quebra da tradição de respeito à lista conquistada desde 2003.

⁵¹ OSB participa de Encontro Nacional dos Procuradores da República. Observatório Social do Brasil, 06 Nov 2015. Disponível em: <<https://osbrasil.org.br/osb-participa-de-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica/>>. Acesso em: 20 Out 2022.

⁵² ARAS, Vladimir. A origem da lista tríplice para a escolha dos Chefes do Ministério Público. Blog pessoal, 12 Out. 2018. Disponível em: <<https://vladimiraras.blog/2018/10/12/a-origem-da-lista-triplice-para-a-escolha-dos-chefes-do-ministerio-publico/>>. Acesso em: 19 Fev 2023.

Não se trata de invenção, mas de reconhecimento do equilíbrio e peso necessários para uma sociedade justa. Conforme registra a história, no Brasil imperial os chamados “promotores públicos” eram nomeados a partir de uma lista tríplice proposta pelas Câmaras Municipais para exercerem suas funções por três anos, segundo a Constituição de 1824.

“O procedimento de então não era uma inovação do Império. Remetia-se à forma pela qual eram escolhidas as autoridades coloniais, estando esta praxe, consolidada ao longo dos séculos, na origem remota das listas tríplíce para a escolha dos procuradores-gerais de Justiça e, por extensão, do procurador-Geral da República (PGR). Estas autoridades são, na atualidade, respectivamente, os chefes dos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e do Ministério Público Federal”, registra o procurador Regional da República, Vladimir Aras.⁵³

O processo eleitoral para a formação da lista tríplice é inteiramente organizado pela ANPR. Podem se candidatar ao cargo membros do Ministério Público Federal em atividade, desde que tenham mais de 35 anos. A votação é plurinominal, facultativa e secreta, vedado o voto por procuração. Todos os membros da carreira do MPF, em atividade, podem votar. Após o resultado, os três primeiros nomes mais votados pela categoria formarão a lista que será encaminhada ao presidente da

República, ao Supremo Tribunal Federal, à Câmara dos Deputados, ao procurador-geral da República e ao Conselho Superior do MPF.

O presidente da República não é, no entanto, obrigado a acatá-la, uma vez que não há previsão constitucional para tal. Em sua primeira consulta, em 2001, a lista foi rejeitada pelo então presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, que reconduziu ao cargo o procurador-geral da República já estabelecido, Geraldo Brindeiro.

Na ocasião, a ANPR, sob a gestão do presidente Carlos Frederico, iniciou a organização de listas tríplíce, mas sem a existência de candidatos. Cada associado poderia votar em nomes que preenchessem os requisitos de idade previstos na CF, mas não havia inscrição de candidatos. Uma curiosidade é que alguns associados chegaram a pedir para não ter seus nomes incluídos dentre os que poderiam receber votos.



Imagem 16. Fonte: <http://memorialdademocracia.com.br/card/fortalecimento-do-ministerio-publico>. Fonteles e Lula: a partir de 2003, o procurador-geral da República seria escolhido pelo MP, em lista tríplice encaminhada à Presidência.

Em 30 de junho de 2003, é realizada a segunda consulta à carreira para elaboração da lista tríplice. O primeiro colocado da lista, foi o Subprocurador-Geral da República Cláudio Lemos Fonteles, indicado pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ao cargo de procurador-geral da República.

Ele obteve 297 votos entre os procuradores, seguido por Antonio Fernando Barros e Silva de Souza (212) e Ela Wiecko Volkmer de Castilho (201).

⁵³ ARAS, Vladimir. A origem da lista tríplice para a escolha dos Chefes do Ministério Público. Blog pessoal. 12 Out. 2018. Disponível em: <<https://vladimiraras.blog/2018/10/12/a-origem-da-lista-triplice-para-a-escolha-dos-chefes-do-ministerio-publico/>>. Acesso em: 19 Feb 2023.

A nomeação do novo procurador-geral interrompeu um ciclo de nomeações discricionárias (obedecidas as regras constitucionais) de procuradores-gerais pelo presidente da República, conforme previsto na Constituição. A novidade atendia um pleito antigo da classe; o de respeito à escolha por parte dos procuradores da República, como respeito à autonomia do órgão, sendo o PGR embasado por seus pares.

Dessa forma, o nome de Claudio Fonteles, o mais votado na lista, é acolhido pelo presidente e, depois, sabatinado e aprovado pelo Senado Federal.

A partir de 2003, a lista foi respeitada por todos que passaram pelo cargo – Luiz Inácio Lula da Silva, Dilma Rousseff e Michel Temer. Em 2019, ocorreu a interrupção do processo com a seleção do Subprocurador-Geral da República Augusto Aras pelo presidente Jair Bolsonaro, mesmo ele não estando na lista encaminhada pela ANPR.

Em 2005, Antonio Fernando Barros e Silva de Souza foi nomeado para o cargo. Ele obteve 378 votos, acompanhado por Wagner Gonçalves (237) e Ela Wiecko Volkmer de Castilho (225).

Antonio Fernando Barros e Silva de Souza foi reconduzido ao cargo em 2007, depois de ser novamente escolhido em consulta da ANPR à carreira. Os subprocuradores-gerais da República

Wagner Gonçalves e Roberto Monteiro Gurgel Santos ocuparam o segundo e terceiro lugares, respectivamente.

No ano de 2009, a lista triplíce foi composta pelo subprocurador-geral da República Roberto Monteiro Gurgel Santos, que teve 482 votos e foi nomeado para o cargo, seguido por Wagner Gonçalves (429) e Ela Wiecko Volkmer de Castilho (314).

Roberto Monteiro Gurgel Santos foi reconduzido ao posto em 2011, recebendo um total de 450 votos. Além dele, Rodrigo Janot Monteiro de Barros (347) e Ela Wiecko Volkmer Castilho (261) completaram a lista.

A consulta à carreira em 2013 indicou o nome do subprocurador-geral da República Rodrigo Janot Monteiro de Barros, que recebeu 511 votos. Além dele, as subprocuradoras-gerais da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho (457) e Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira (445) fizeram parte da consulta.

Em 2015, o então PGR, Rodrigo Janot, foi reconduzido ao cargo, tendo obtido 799 votos. Nesse ano, quatro membros do Ministério Público Federal formalizaram registro para compor a lista triplíce: Carlos Frederico Santos (217), Mario Luiz Bonsaglia (462) e Raquel Elias Ferreira Dodge (402). Mais de 980 membros do MPF, entre ativos e inativos, registraram seus votos nas mesas recepto-

ras espalhadas por todo o país.

O ano de 2017 trouxe oito membros candidatos à formação da lista triplíce para procurador-geral da República. Compuseram a lista: Nicolao Dino de Castro e Costa Neto (621 votos); Raquel Elias Ferreira Dodge (587 votos); e Mario Luiz Bonsaglia (564 votos). O então presidente da República, Michel Temer, indicou a segunda mais votada, Raquel Elias Ferreira Dodge.

Após 127 anos da primeira menção constitucional ao cargo de procurador-geral da República, uma mulher ocupou o cargo. A subprocuradora-geral da República Raquel Dodge assumiu a chefia do Ministério Público da União (MPU) e a presidência do Conselho Nacional de Ministério Público (CNMP), em setembro de 2017, com o compromisso de desempenhar com equilíbrio, firmeza, coragem e seriedade todas as funções atribuídas pela Constituição ao Ministério Público.

De 18 de setembro de 2017 a 10 de outubro de 2018, o Gabinete da Procuradora-Geral da República elaborou 19.062 manifestações judiciais e extrajudiciais. A área criminal foi uma de suas prioridades, tendo por principal objetivo o combate à corrupção. O tema Direitos Humanos e Defesa Coletiva também foram prioridade de sua gestão.



Imagem 17. Fonte: <https://linhadotempo.mpf.mp.br/www/linha-do-tempo/nomeacao-da-1a-mulher-ao-cargo-de-pgr>.
A Procuradora Geral da República Raquel Dodge discursa no Auditório JK (Juscelino Kubitschek) na cerimônia de sua posse.

Em 2019, dez membros concorreram à lista triplíce e os mais votados foram Mário Bonsaglia (478); Luiza Frischeisen (423); e Blal Dalloul (422). Pela primeira vez em 18 anos a lista foi rejeitada e o subprocurador-geral da República Augusto Aras foi nomeado para o cargo.

Na eleição da lista triplíce de 2021, os nomes Luiza Frischeisen (647 votos), Mario Bonsaglia (636 votos) e Nicolao Dino (587 votos) foram indicados. No entanto, o procurador-geral Augusto Aras foi escolhido e reconduzido ao cargo.

Desde a redemocratização do país, o Ministério Público Federal foi comandado por nove procuradores-gerais: José Paulo Sepúlveda Pertence (1985/1989); Aristides Junqueira (1989/1995); Geraldo Brindeiro (1995/2003); Cláudio Fonteles (2003/2005); Antonio Fernando (2005/2009); Roberto Gurgel (2009/2013); Rodrigo Janot (2013/2017); Raquel Dodge (2017/2019); e Augusto Aras (2019/2021 e 2021/2023).

Rodrigo Janot e Roberto Gurgel chegaram a presidir a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR).

Embora não haja obrigação legal de cumprimento por parte do presidente da República, a lista triplíce é um símbolo da autonomia dos procuradores da República e do poder reservado ao Ministério Público Federal pela Constitui-

ção Federal, que lhes confere a responsabilidade de fiscalizar o poder.

Em editorial publicado em 22 de julho de 2021, o jornal Folha de São Paulo defendeu a lista triplíce “como requisito obrigatório para indicação do procurador-geral da República pelo presidente da República”.

Segundo o jornal, a autonomia do Ministério Público Federal é prejudicada quando a escolha não passa por um crivo prévio dos membros da instituição. **“É péssimo que magistrados e procuradores mostrem qualquer tipo de lealdade para quem os indicou. O preço da autonomia — que precisa ser maximizada nos tribunais e nos ministérios públicos— é a ingratidão”**, expõe o jornal.⁵⁴

Passadas mais de duas décadas da conquista do respeito à lista triplíce indicada pelos membros do MPF, organizada pela ANPR a partir de debates que contemplam todas as regiões do Brasil, a defesa e a mobilização pelo respeito a esta conquista continua atual.

O desafio atual é envolver a sociedade no debate, conforme defende o presidente da associação, Ubiratan Cazetta. Isso pode ser alcançado por meio de um debate público sobre o tema. A proposta de amadurecer as posições institucionais está sendo articulada junto à Presidência da República.

Cazetta enfatiza que a lista “não foi

criada com o intuito de representar um ato corporativista”. “Pelo contrário, é um instrumento que torna o processo de escolha transparente, democrático e legítimo”. Além disso, ele deixou claro que ao enviar a relação dos nomes a ANPR não sugere que seja escolhido o mais votado e sim um dos três apresentados na relação.⁵⁵

A elaboração da lista baseia-se, primeiramente, em critérios constitucionais, como ter idade mínima e ser membro ativo do Ministério Público Federal (aposentados não podem concorrer). Em segundo lugar, é realizada uma análise subjetiva da trajetória junto à instituição em defesa de questões essenciais.

“A lista triplíce é um freio muito importante. Ela deixa claro os propósitos e qual é a história de quem se lança candidato ao cargo de procurador-geral da República. E ao assumir isso publicamente os compromissos são assumidos não com a classe, mas com a sociedade. A lista triplíce é antidoto para as escolhas antirrepublicanas”, defende.

⁵⁴ EDITORIAL da Folha de São Paulo defende obrigatoriedade da lista triplíce. ANPR, 22 Jul 2022. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/25537-editorial-da-folha-de-s-paulo-defende-obrigatoriedade-da-lista-triplice>>. Acesso em: 23 Out 2022.

⁵⁵ NÓBREGA da, Fábio George Cruz. Hora de retomar o debate sobre a lista triplíce. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/artigos/25106-hora-de-retomar-o-debate-sobre-a-lista-triplice>>. Acesso em 07 Out 2022.



*A lista tríplice se constitui em importante marco de institucionalidade do processo de escolha, (...) em uma garantia de autonomia e de independência na atuação do MPF, ao propiciar a indicação de pessoas com ampla representatividade e liderança na carreira e com reconhecido histórico de atuação. Sempre que respeitada, contribuiu e muito para o aperfeiçoamento do MPF, especialmente para uma atuação engajada e independente. Ao conferir caráter público à escolha do (a) PGR, o processo serve, a um só tempo, ao fortalecimento da democracia interna e à otimização da transparência externa. Interessa não apenas aos membros do MPF, mas principalmente à sociedade brasileira.”*⁵⁶

Fábio George Cruz da Nóbrega

⁵⁶ ANPR na Mídia: “A lista tríplice é antídoto para as escolhas antirrepublicanas”, afirma presidente da ANPR. ANPR, 03 Mar 2023. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/27264-anpr-na-midia-a-lista-triplice-e-antidoto-para-as-escolhas-antirepublicanas-afirma-presidente-da-anpr>>. Acesso em: 4 Mar 2023.

3.8 Procuradores contra a desigualdade

A desigualdade social como marca da sociedade brasileira mantém chagas profundas no exercício pleno da cidadania: sem educação de qualidade, sem acesso a uma vida digna com segurança alimentar, sem acesso direto à água, entre outras condições mínimas de existência, as pessoas não conseguem compreender os mecanismos relacionados ao exercício da cidadania, em suas mais diversas dimensões.

Fica comprometida a reivindicação e mobilização pela execução de políticas públicas de qualidade. Não há autoconehecimento enquanto agente político detentor de direitos. O Brasil vem se mantendo ao longo das últimas décadas entre os 10 países mais desiguais do mundo, de acordo com o índice de GINI, utilizado para medir o grau de concentração de renda, apontando a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. A medição é feita por órgãos competentes, como o Banco Mundial. Os dados de todos os países podem ser encontrados ainda no Relatório do Desenvolvimento Humano (RDH) elaborado pela ONU.

O mesmo reflexo pode ser observado no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) – que afere renda, educação e saúde –, no qual o Brasil ocupa a posição de número 84 dentre 188 países pesquisados, apesar de ser a 13ª maior economia do mundo.

Segundo dados da Controladoria Geral da União, constatou-se que os municípios brasileiros com os piores índices educacionais estão também relacionados – mais uma vez, não por coincidência – aos que apresentam maior incidência de corrupção e menor IDH. Essa correlação foi apontada pelo procurador regional da República na 5ª Região, Fábio George Cruz da Nóbrega, em um artigo.⁵⁷

“Em outras palavras, quando as desigualdades são tão gritantes, como ocorre no Brasil, é difícil haver engajamento da população em torno de bandeiras coletivas, como a luta pela educação pública de qualidade. A desigualdade

extrema dificulta a formação de uma consciência comum e de uma mobilização nesse sentido, já que cada espectro da população possui demandas, objetivos e prioridades bastante diferentes. Com isso, há uma perda na qualidade da democracia e também no controle da população sobre a corrupção”, afirma.

Não por acaso, o combate a essa problemática sempre esteve na base dos valores que nortearam as ações dos procuradores da República, conforme registro histórico presente ao longo de 50 anos, de forma recorrente, nas cartas resultantes dos Encontros Nacionais dos Procuradores da República (ENPR).

Em setembro de 1990, foi sancionada a lei que instituiu o Código de Defesa do Consumidor (CDC), instrumento jurídico que modernizou as relações comerciais, resultante de uma exigência constitucional, estabelecida no artigo 5º, inciso 32, da Constituição de 1988. Até então, o Brasil não dispunha de um ordenamento jurídico que respondesse às necessidades da nova sociedade de consumo cada vez mais crescente. Em decorrência disso, os consumidores não contavam com canais específicos de atendimento quando se sentiam lesados ou prejudicados. Para obter reparação, a única alternativa era o moroso e oneroso recurso à Justiça. Ao mesmo tempo, a Carta de Curitiba, em 1995, apela para que o MP atue em parceria com a sociedade a fim de promover o resgate dos valores de cidadania.

A fome se apresentava como um fator preocupante e visível da acentuada desigualdade no Brasil. Era a época da “Ação da Cidadania contra a Fome e a Miséria e Pela Vida”, iniciativa da sociedade civil liderada pelo sociólogo Herbert de Souza. O movimento suprapartidário estimulou a participação da sociedade brasileira nas ações emergenciais e na luta estrutural contra a fome e a miséria. Criada em 1993, a iniciativa chegou a mobilizar mais de 30 milhões de pessoas, que contribuíram, segundo dados do Ibope, no segundo ano da campanha.



Nesse contexto, o MP teve ainda participação ativa no papel de resgatar os valores essenciais do exercício da cidadania. O MP deve atuar em parceria com a sociedade, detectando na realidade social as demandas emergentes, oferecendo os instrumentos judiciais/extra-judiciais hábeis à promoção da dignidade da pessoa humana ao exercício da cidadania e à redução das desigualdades sociais”.⁵⁸

⁵⁷ NÓBREGA, Fábio George Cruz da. Corrupção, democracia, educação e desigualdade: o que esses temas têm em comum?. ANPR, 27 Jan 2022. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/artigos/26077-corrupcao-democracia-educacao-e-desigualdade-o-que-esses-temas-tem-em-comum>>. Acesso em: 18 Fev. 2023.

⁵⁸ CARTA de Curitiba. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/25529-xii-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica>>. Acesso em 29 Out 2022.

A Carta de Natal, elaborada em 1996, aborda os possíveis efeitos negativos da globalização. Durante o 13º ENPR, o documento cita que, apesar do fenômeno da globalização da economia e seus reflexos sociais, políticos e jurídicos, o Brasil não poderia abrir mão de níveis de tutela de direitos econômicos, ambientais e do consumidor, já alcançados pelo ordenamento jurídico em vigor e cuja defesa era incumbida ao MP. **“Deve-se adequar à globalização pugnando pela difusão deles a seus parceiros”.** ⁵⁹

Em 2003, a Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) foi pioneira ao instituir políticas afirmativas de cotas raciais, políticas de reparação histórica e redução das desigualdades socioeconômicas entre negros e brancos, validadas para o ingresso na instituição em 2004. Nesse mesmo ano, a Universidade de Brasília (UnB) se tornou a segunda instituição de ensino superior do país a adotar cotas.

A iniciativa foi resultado de intensa mobilização da sociedade civil organizada, que, em 1995, resultou na edição de lei destinando 20% das vagas nas universidades estaduais para negros e 20% para estudantes da rede pública.

O compromisso com a igualdade e com ações afirmativas relacionadas à raça, bem como o combate à desigualdade no Brasil, não passou despercebido pelos procuradores da República. Atentos ao momento histórico e às demandas presentes no seio da sociedade, o 21º Encontro Nacional dos Procuradores da República, realizado entre os dias 28 de outubro e 2 de novembro, em Fortaleza, tratou do tema “O Ministério Público Federal e a Construção da Igualdade”.

“A igualdade de tratamento dos indivíduos será injusta se não for levada em consideração, como pressupos-

to básico, a incidência de fatores de equalização, para que todos possam efetivamente ocupar o mesmo ‘ponto de partida’ na arena social. (...) A correção das relações assimétricas exige a adoção de políticas de ‘discriminação positiva’, de cunho compensatório, com o objetivo de equalizar as condições de vida dos diversos grupos. Isso legitima a adoção, ainda que sob o signo da temporalidade, de sistemas de quotas de acesso às universidades para negros e para alunos egressos do ensino público”, afirmou o então presidente da ANPR, Nicolao Dino, Procurador Regional da República na época. ⁶⁰

“A construção da igualdade substantiva exige que as políticas públicas de combate à miséria sejam adequadamente implementadas. Para isso, o Estado deve atuar com eficiência, sobretudo nas áreas de controle e fiscalização”, ressaltou Dino em seu discurso de abertura. ⁶¹

Daí a necessidade apontada pela ANPR de enxergar a desigualdade de forma ampliada, incluindo outros campos como a falta de acesso pleno à Justiça, principalmente em relação aos grupos sociais mais vulneráveis; e no âmbito da punição de crimes de responsabilidade, principalmente quanto ao foro privilegiado para ex-autoridades, inclusive em ações de improbidade. Para a associação, a prerrogativa do foro especial deve ser destinada ao cargo, não à pessoa que o exerceu. “Tal privilégio ofende o princípio da igualdade”.

O ano de 2004 marcou a criação do Prêmio Innovare, iniciativa do Instituto Innovare que contou com o apoio da Associação Nacional dos Procuradores de República (ANPR). O intuito foi de reconhecer boas práticas criadas por profissionais da área jurídica para tornar a justiça mais ágil e acessível à população, como parte do exercício de redução da desigualdade por meio da cidadania. Ao todo, já foram premiadas 240 práticas, entre mais de 7 mil trabalhos. Todas as iniciativas selecionadas são incluídas no Banco de Práticas do Innovare. Elas podem ser consultadas gratuitamente no site www.premioinnovare.com.br.⁶²

Em 2021, a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) promoveu a série de debates “Caminhos para o MPF: uma agenda com a sociedade”, com a abordagem de diversos temas relacionados à desigualdade no Brasil.

Iniciativas semelhantes são frequentes ao longo da história da ANPR, que estimula a produção de publicações, debates, estudos e notas técnicas, servindo como referência técnica e ideal para a atuação dos procuradores.

⁵⁹ CARTA de Natal. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/25528-xiii-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica>>. Acesso em 29 Out 2022.

⁶⁰ DINO, Nicolao. Discurso de abertura do encontro. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23519-xxi-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 04 Out 2022.

⁶¹ DINO, Nicolao. Discurso de abertura do encontro. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23519-xxi-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 04 Out 2022.

⁶² Prêmio Innovare comemora 634 práticas concorrendo à 18ª edição. ANPR, 21 Mai 2021. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/25222-premio-innovare-comemora-634-praticas-concorrendo-a-18-edicao>>. Acesso em: 14 Nov 2022.

3.9 Reforma do Judiciário

Fruto da tentativa de dar mais celeridade e eficiência à Justiça no país, a Emenda Constitucional (EC) 45 foi publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2004, que instituiu a Reforma do Judiciário.

A emenda proporcionou várias mudanças na organização e no funcionamento da Justiça brasileira, como a inclusão da garantia da “razoável duração do processo” no inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição da República.

Além disso, o Incidente de Deslocamento de Competência (IDC), que possibilita a transferência de investigação ou processo para a Justiça Federal quando for constatada a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Brasil nos tratados de direitos humanos, foi instituído pela EC 45.

Nesse mesmo contexto, instituiu-se a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o reconhecimento da simetria com o Poder Judiciário (§4º do art. 129), o que trouxe uma nova perspectiva para a sociedade e para o aprofundamento do diálogo do MPF com a sociedade, a partir da atuação da ANPR.

A eficácia vinculante das decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) em vários temas importantes para a sociedade representaram uma vitória da ANPR, uma vez que se tratavam de bandeiras históricas defendidas pela associação.

A associação acompanhou ativamente as discussões sobre a Reforma desde o início da sua tramitação junto à Câmara dos Deputados, entre 1992 e 2000; ida ao Senado em 2002 e pauta de prioridades em 2003.

Em março de 2004, a Associação Nacional dos Procuradores da República apresentou seis notas técnicas ao substitutivo da reforma do Judiciário. Além disso, a ANPR participou de debates junto à classe e junto à sociedade. A fim de contribuir com o trâmite e fazer prevalecer os critérios técnicos, a gestão de 2003-2005 da ANPR, sob a presidência de Nicolao Dino, chegou a destacar três diretores para fazer o acompanhamento legislativo da matéria.

Em 8 de dezembro de 2004, a alteração da Constituição foi promulgada pelo Congresso Nacional.

3.9.1 A atuação do CNMP

Uma das alterações advindas da Emenda Constitucional 45 foi a criação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a partir da introdução do artigo 130-A. Instalado em 21/6/2005, o CNMP é composto por 14 membros nomeados pelo presidente da República após aprovação pelo Senado Federal para mandatos de dois anos, e presidido pelo procurador-geral da República, chefe do Ministério Público da União. Compete ao conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros.

Além da atividade correcional, o CNMP tem atuado para aprimorar a orientação e a integração do Ministério Público brasileiro, respeitando a independência funcional dos seus membros.

Nesse sentido, a produtividade da instituição tem se desenvolvido por meio da expedição de atos normativos, recomendatórios e orientadores.

Os atos normativos expedidos pelo CNMP são indicadores do aprimoramento do Ministério Público brasileiro. As normas decorrem de propostas apresentadas por conselheiros e pelas comissões, e tratam de temas variados em relação ao MP. Os textos são aprovados pelo Plenário, instância máxima do CNMP, composto por 14 integrantes.

Diversos assuntos foram trabalhados pelo Conselho em 17 anos de existência: a atuação do Ministério Público durante a pandemia de Covid-19; concursos públicos e processos seletivos; inspeções e fiscalizações; defesa dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência; atuação junto aos povos e comunidades tradicionais; uso do nome social por travestis e transexuais; e política institucional de proteção integral e de promoção de direitos e apoio às vítimas. política institucional de proteção integral e de promoção de direitos e apoio às vítimas.

O CNMP tem deixado sua marca ao longo da história por meio da realização de campanhas em parceria com outras instituições, como a ANPR, em defesa dos interesses da sociedade e do Ministério Público.

3.9.2 A luta pela lista tríplice na reforma do judiciário

A reforma do Judiciário também trouxe outros avanços importantes para a federalização de casos e para o maior equilíbrio entre as magistraturas federal e estadual, entre outros pontos. Um importante instrumento de defesa da cidadania foi conferido ao procurador-geral da República (PGR) com a Emenda Constitucional 45. Em situações excepcionais de inoperância as autoridades estaduais do sistema de justiça diante de graves violações de direitos humanos, o PGR pode requerer ao STJ que a Justiça Federal assumira o caso. Trata-se do incidente de deslocamento de competência.

Na ocasião, o presidente da ANPR, Nicolao Dino, defendeu a adoção da lista tríplice para a escolha do procurador-geral da República e repudiou a instituição de um foro privilegiado. A entidade advertiu que o texto básico do relator instalava uma indesejável extensão do foro especial para pessoas que já não “ocupavam” cargo ou função na Administração Pública e criava situações vagas e subjetivas.

Conforme a nota técnica apresentada pela ANPR aos senadores na época, o parágrafo primeiro do artigo 128 da Constituição Federal assumiria a seguinte redação:

“O chefe do Ministério Público da União é o Procurador-geral da República, escolhido a partir de uma lista tríplice compos-

Dezembro de 2004

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS - Substituição

Sexta-feira, 31. 19

II - quatro membros do Ministério Público da União, assegurada a representação de cada uma de suas carreiras;

III - três membros do Ministério Público dos Estados;

IV - dois juizes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça;

V - dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VI - dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 1º Os membros do Conselho oriundos do Ministério Público serão indicados pelos respectivos Ministérios Públicos, na forma da lei.

§ 2º Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe:

I - zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;

III - receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo

ASIL

DEPUTADOS

ANO LIX - SUPL. "A" AO N° 224 - SEXTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2004 BRASÍLIA-DF



ta por integrantes do Ministério Público Federal com mais de trinta e cinco anos e pelo menos dez anos de carreira. O Procurador-Geral é eleito pelos membros do Ministério Público e nomeado após aprovação da maioria absoluta do Senado, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido uma vez.”⁶³

Entre as alterações conquistadas com a reforma do Judiciário estava a federalização dos crimes contra os direitos humanos, conhecido também pelo nome de Índice de Deslocamento de Competência (IDC).

Outros pontos considerados essenciais pela entidade foram a necessidade de que o procurador-geral da República manifeste-se em todos os processos submetidos a julgamento no STF; a supressão do foro privilegiado para o julgamento de processos nos quais são partes ex-ocupantes de cargos ou funções públicas; a manutenção da competência da justiça federal para o julgamento dos crimes pra-

⁶³ CONSELHO Nacional do Ministério Público completa 17 anos. CNMP, 21 Jun de 2022. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/15353-conselho-nacional-do-ministerio-publico-completa-17-anos#:~:text=O%20CNMP%20foi%20criado%20pela,deveres%20funcionais%20de%20seus%20integrantes.>>>. Acesso em: 28 Feb 2023.

ticados contra a organização do trabalho e o critério de lista triplíce para escolha do procurador-geral.

O sistema de listas é previsto para 29 dos 30 ministérios públicos do país. Apenas para o Ministério Público Federal a lista não foi expressamente prevista na Constituição Federal, porque, em 1988, o MPF ainda exercia as funções de advocacia da União, o que só deixou de ocorrer em 1993, com a criação da Advocacia-geral da União.

Apesar da falta de previsão expressa, a ANPR, entidade de classe que representa os procuradores da República, vem defendendo e promovendo a lista desde 2001, em razão da simetria com os demais ramos do Ministério Público e do mesmo processo de consulta.

3.10 Papel incisivo no debate público

Seja nas questões de combate à corrupção, nos crimes de violência contra a mulher ou na defesa intransigente dos Direitos Humanos, base de uma sociedade democrática, a ANPR se fez presente em todos os capítulos da história republicana do país. Filha do processo de transição para democracia, a associa-

ção mostra sua relevância para a garantia dos direitos fundamentais por meio das inúmeras contribuições realizadas ao longo de suas gestões.

Em novembro de 2005, durante o 22º ENPR, os procuradores promoveram uma reflexão sobre a tutela dos interesses difusos e coletivos nos vinte anos de vigência da Lei da Ação Civil Pública (1985) e dos quinze anos do Código de Defesa do Consumidor (1990). Ambos tornaram-se importantes instrumentos de atuação do MP na defesa dos interesses difusos e coletivos, em parceria com a sociedade, principalmente diante da explosão de uma “conflituosidade de massas”, resultado de transformações na sociedade, onde os direitos deixaram de expressar apenas características relacionadas ao indivíduo, para assumir também uma dimensão coletiva.

O resultado de tal comportamento, percebido nas duas décadas anteriores, evidenciou como é insuficiente a garantia da igualdade formal. E é nesse contexto que se insere a ação civil pública, tornando mais legítima a atuação do Estado na efetiva realização de interesses de titularidade difusa e coletiva.

Nesse período, os esforços empre-

endidos pelo Ministério Público Federal, trabalhando com tenacidade em casos emblemáticos, foram fundamentais para referendar o pleito de relevância do órgão na investigação criminal.

Os efeitos das ações de combate à corrupção por parte do MPF - e que pauperaram o debate público no país à época - puderam ser sentidos na Carta de Pernambuco, em 2006, fruto do 22º Encontro Nacional dos Procuradores da República.

Os procuradores deliberaram prioridade permanente para o Ministério Público Federal no combate a todos os atos de corrupção e de desvio de verbas públicas, sendo necessário, para isso, "intensificar a atuação junto ao Poder Legislativo com a finalidade de construir, reforçar e aprimorar os instrumentos de combate à macrocriminalidade e aos delitos que resultam em prejuízo da administração pública, de elevar a eficácia da aplicação e implementação das políticas públicas e, particularmente, de implementar a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção de Mérida)."

"O reforço do quadro e dos instrumentos de atuação dos auditores públicos é fundamental para o adequado controle

das ações públicas e para a redução de desvios e outros atos lesivos ao patrimônio público", afirmam os procuradores na carta.⁶⁴

No mesmo ano, a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, foi sancionada, tornando-se um importante instrumento no combate à violência contra a mulher. O nome da lei é em homenagem a Maria da Penha Fernandes, vítima de violência doméstica, que lutou durante 20 anos em instâncias nacionais e internacionais para que seu agressor fosse punido. Em 2001, por conta desse caso, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos condenou o Brasil por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica contra mulheres.

Aproximadamente 100 mil mandados de prisão foram expedidos e mais de 300 mil mulheres se valeram da lei contra agressões entre os anos de 2006 e 2014, segundo dados da Secretaria de Políticas para as Mulheres. Em 2016, relatório do Banco Mundial, ligado à ONU, consideraria a Lei Maria da Penha uma referência global na proteção às mulheres contra a violência doméstica.

Em 2007, a Carta do Rio de Janeiro, no 24º ENPR, tratou do tema "O Ministério

Público Federal e os desafios da violência urbana", concluindo com a necessidade de elaboração, em nível nacional e regional, de um diagnóstico da violência urbana em todas as suas dimensões, com o objetivo de subsidiar a formulação de políticas públicas mais eficazes no combate às causas da criminalidade e seus efeitos danosos à sociedade.

⁶⁴ CARTA de Pernambuco, ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23517-xxiii-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica>>. Acesso em 10 Out 2022.

Dentre as propostas discutidas, destacaram-se a necessidade de um controle externo mais rigoroso sobre a atividade policial, visando garantir o pleno respeito aos direitos humanos sem comprometer a eficiência dos serviços prestados pelos órgãos de segurança pública. Além disso, foram abordados o controle na aplicação dos recursos públicos destinados aos programas governamentais, abrangendo áreas como educação, saúde e outros programas de inclusão social. Também foi ressaltado o acompanhamento das propostas de alterações legislativas relacionadas às interceptações telefônicas, buscando uma regulamentação que, ao mesmo tempo, assegure um maior grau de proteção do direito à privacidade e não comprometa a eficácia desse método investigativo.⁶⁵

Ao longo de todos os Encontros Nacionais, a ANPR vinha alertando para a necessidade de controle da atividade policial a partir do exercício de suas prerrogativas constitucionais de fiscalização e de agente do processo criminal com poder de investigação.

Reunidos no 25º Encontro Nacional da Classe, no ano de 2008, em Mata de São João (BA), os procuradores redigiram uma carta em defesa do “princípio da eficiência” do Ministério Público, ressaltando que prisões cautelares são fundamentais para a “repressão da criminalidade organizada e dos crimes de colarinho branco”.

Para oferecer respostas à sociedade,

os procuradores pediram urgência ao Supremo Tribunal Federal a fim de determinar quais são os poderes investigatórios criminais do Ministério Público e a mudança da política de interceptações telefônicas, hoje sujeitas a prazos improrrogáveis. Eles consideraram o método um “relevante meio de prova para a apuração criminal eficaz”.⁶⁶

Na ocasião, o presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República, Antonio Carlos Alpino Bigonha, afirmou, em seu discurso, que a Justiça estava diante de seu maior desafio: conferir efetividade ao seu trabalho, cabendo, ao Ministério Público, o papel de ser contrapeso dos poderes constituídos.

A carta expõe ainda o papel do MPF de zelar pelos direitos fundamentais do investigado e de toda a sociedade, buscando um equilíbrio justo.

3.11 Autonomia em defesa da sociedade

A Constituição Federal atribuiu ao Ministério Público a função privativa do exercício da ação penal pública, incumbindo-o de fazê-lo racionalmente, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e pelos direitos assegurados na própria Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, conforme prevê o art. 129, incisos I e II.

O princípio da eficiência, previsto no art. 37, I, da Constituição Federal, que orienta a atuação de todos os agentes públicos, também se aplica à atuação do Ministério Público na persecução penal. E resultados,

em termos de persecução penal, consistem em investigações e ações penais eficientes.

Trata-se, portanto, de uma atuação essencialmente questionadora e reguladora, que causa incômodo ao apontar possíveis erros e desvios das garantias constitucionais.

“Não é uma função que se exerce sem contrariar, corretamente ou não, interesses e, portanto, precisa ser exercida com responsabilidade, mas, também, com garantias, dentre elas a de que terá sua independência preservada”, explica o procurador regional da República, Ubiratan Cazetta, presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) em artigo publicado em outubro de 2021.⁶⁷

Dessa forma, “a independência funcional não protege apenas o MP”, uma vez que uma atuação livre de influências político-econômicas representa a garantia de direitos da sociedade que, por sua vez, “espera uma atuação proativa, sem amarras, responsável, capaz de fazer valer os direitos de todos, procurar a solução justa e a reparação dos danos à coletividade e às vítimas”.

É neste contexto que a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) norteou suas ações desde o seu nascimento, em 1973, sob a égide da proteção dos valores autônomos a partir da defesa das prerrogativas funcionais. Atuando em nível individual e coletivo, a ANPR vem assegurando a liberdade do exercício funcional dos procuradores da república.

A defesa judicial e extrajudicial dos associados, inclusive no âmbito do Conse-

lho Nacional do Ministério Público (CNMP), mostrou-se fundamental para assegurar um sistema de justiça estável e equilibrado.

Exemplos ao longo da história não faltam e foram se consolidando a partir do primeiro desafio posto em âmbito nacional: a morte do procurador da República Pedro Jorge de Melo e Silva. O crime evidenciou a importância de assegurar a atuação dos procuradores frente ao comprometimento dos poderes político e econômico sem fiscalização.

No ano de 2010, um caso significativo ocorreu quando a ANPR defendeu procuradores da República que abandonaram o julgamento de indígenas acusados de assassinato durante um Tribunal do Júri realizado na 1ª Vara Federal Criminal de São Paulo, em 4 de maio. Os procuradores Vladimir Aras e Marco Antônio Delfino de Almeida decidiram deixar o plenário do Tribunal do Júri quando a juíza Paula Mantovani Avelino não atendeu ao pedido de permitir que as vítimas e testemunhas falassem em seu próprio idioma, o Guarani-Kaiowá.

De acordo com a ANPR, a presidência do Tribunal do Júri “impediu que a testemunha se expressasse em seu idioma”, mesmo havendo um intérprete da Funai disponível para auxiliar na tomada de depoimentos.

A associação emitiu uma nota afirmando que essa atitude de deixar o plenário foi a única possível para evitar “a violação de

direitos que ocorreria caso a sessão prosseguisse”.

Na ocasião, a Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), fundada um ano antes da ANPR, também divulgou uma nota defendendo a juíza e classificando como “capricho” o ato dos procuradores.⁶⁸

Em diversas ocasiões, a ANPR tem trabalhado em conjunto com várias instituições, como a Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho (Anamatra), a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT) e a própria Ajufe, em defesa da liberdade de expressão tanto para os membros do Ministério Público quanto para a magistratura. Em 2018, as associações trabalharam juntas para promover uma mobilização nacional em defesa da independência e das garantias constitucionais das carreiras, bem como para proteger a verdade, a isonomia e a dignidade remuneratória. Esses princípios estavam sendo questionados pelos Projetos de Lei (PL) nº 7.596/2017 (PLS nº 280/2016) e PL nº 8.347/2017, que estavam em tramitação no Congresso Nacional. Esses projetos tratavam dos crimes de abuso de autoridade e da criação dos crimes de violação de prerrogativas dos advogados, sendo que, na maioria das vezes, os “sujeitos ativos” desses crimes eram juizes e membros do Ministério Público.

“São símbolos de retrocesso cívico e caminham todos no sentido de calar, punir e/ou retaliar os agentes de Estado que, no

exercício isento de seu dever, atrevem-se a fazer cumprir o princípio constitucional de que todos são iguais perante a lei”, afirma nota conjunta das instituições.⁶⁹

Em situação mais recente, por ocasião da pandemia de Covid-19, a ANPR opôs embargos de declaração, com pedido de efeitos infringentes, para esclarecer e reformar acórdãos do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que restringiram a atuação do Ministério Público Federal (MPF-ES) na fiscalização de políticas públicas relativas ao combate à pandemia de Covid-19. As decisões, publicadas em 24 e 29 de junho, deram provimento a recursos internos interpostos pelo Ministério Público do Espírito Santo (MP-ES) nas Reclamações para Preservação de Autonomia (RPA) nº 1.00253/2020-70 e nº 1.00279/2020-91, respectivamente.

⁶⁵ CARTA do Rio de Janeiro, ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/ eventos/encontro-nacional/25525-xxiv-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 10 Out. 2022.

⁶⁶ CARTA da Mata de São João (BA), ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/ eventos/encontro-nacional/23516-xxv-encontro-nacional-de-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 11 Out. 2022.

⁶⁷ CAZETTA, Ubiratan. PEC do CNMP: uma luta corporativa ou da sociedade?. ANPR, 19 Out. 2021. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/ imprensa/ artigos/25821-pec-do-cnmp-uma-luta-corporativa-ou-da-sociedade>>. Acesso em: 17 Fev. 2023.

⁶⁸ ANPR defende procuradores que abandonaram júri. Conjur, 14 Mai 2010. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2010-mai-14/anpr-defende-procuradores-abandonaram-tribunal-juri>>. Acesso em: 17 Fev. 2023.

⁶⁹ Ajufe, Anamatra, ANPR e ANPT promoverão atos em cinco estados e no Distrito Federal. Ajufe, 09 Mar de 2018. Disponível em: <<https://www.ajufe.org.br/ imprensa/ noticias/10444-ajufe-anamatra-anpr-e-anpt-promoverao-atos-em-cinco-estados-e-no-distrito-federal>>. Acesso em: 17 Fev. 2023.

No recurso, a ANPR identifica obscuridades nas decisões devido à amplitude de seus termos e solicita que as determinações se restrinjam ao caso específico analisado. A entidade aponta também que os comandos das decisões não podem ser estendidos a todo e qualquer membro do MPF no exercício da fiscalização das políticas públicas da saúde e de outras matérias da tutela coletiva. No entendimento da associação, a decisão dava a entender a ampliação, de forma indevida, dos limites de seu alcance a todos os membros do MPF no território nacional.

Na ocasião, a atuação do MPF no Espírito Santo foi contestada pelo governo capixaba e pelo Ministério Público Estadual. Assim como em outros estados, os procuradores da República lotados no Espírito Santo desempenham um papel ativo na proteção da população e na fiscalização dos recursos públicos. Eles atuam por meio de recomendações e ações civis públicas para abordar diversas questões, buscando proteger a população e garantir o uso adequado dos recursos públicos, incluindo repasses federais. A ANPR lembrou, na ocasião, que a Justiça Federal já havia reconhecido a competência do MPF para atuar nesse tipo de situação.⁷⁰

Em dezembro de 2022, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) puniu procuradores da República, que atuaram na Força-Tarefa do Rio de Janeiro pela divulgação de um release no site do MPF com informações que estariam em segredo de Justiça e faziam parte de denúncia movida contra ex-senadores.

Na ocasião, a ANPR classificou a punição como “injusta e desproporcional”. “A divulgação de atos públicos, desprovidos de sigilo, é uma decorrência lógica da atuação do Ministério Público Federal, que deve estar sempre comprometido com o interesse da coletividade e com a transparência”, afirmou em nota.

Segundo a associação, ainda que seja possível aperfeiçoar a política de comunicação do MPF, o dever de informar à sociedade sobre o trabalho da entidade não poderia ser restringido com base nesse fato.

“A punição representa um triste capítulo na história do Ministério Público. Ela não atinge apenas os dois colegas punidos, mas a instituição como um todo, que caminha da transparência à opacidade. Não deixaremos de lutar para enfrentar essa injustiça e de reconhecer o trabalho dos nossos colegas, buscando, onde se fizer necessário, a reparação de uma decisão que não fortalece o sistema de justiça e, menos ainda, a sociedade”, diz trecho do documento.⁷¹

A ANPR mobilizou uma série de manifestações, discussões e reuniões para apresentar a legalidade dos atos praticados pelos procuradores da República, além de oferecer assistência jurídica aos membros, questionando a decisão junto ao Supremo Tribunal Federal.

Reconhecendo a gravidade da situação e demonstrando a preocupação com a ruptura da liberdade de atuação do Minis-

tério Público brasileiro, mais de 1.500 membros do MP assinaram nota pública defendendo a trajetória dos membros atingidos, incluindo os subprocuradores-gerais da República aposentados Antonio Fernando Barros e Silva de Souza, Claudio Fonteles e Roberto Gurgel, que exerceram o cargo de procurador-geral da República (PGR).⁷²

A vocação independente está no DNA da ANPR, criada para defender os valores que norteiam a independência do MPF seja por meio da defesa dos que o compõem ou pela advocacia dos preceitos constitucionais da sociedade.

Prova disso é a atuação livre de amarras ideológicas. Um ano antes de questionar a decisão do CNMP, a ANPR teve papel crucial na defesa intransigente da composição do órgão, atacado sob o insustentável argumento de que não seria efetivo, especialmente no que concerne ao poder disciplinar que lhe cabe exercer quanto aos membros do Ministério Público. A proposta de alteração da composição do CNMP, com maior ingerência do Congresso Nacional, tramita na Câmara dos Deputados por meio da PEC nº 005/20021.

⁷⁰ ANPR questiona decisão do CNMP que limitou atuação do MPF-ES. ANPR, 07 Jul de 2021. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/25436-anpr-questiona-decisao-do-cnmp-que-limitou-atuacao-do-mpf-es>>. Acesso em: 17 Fev. 2023.

⁷¹ Nota pública: um triste capítulo na história do Ministério Público brasileiro. ANPR, 19 Dez de 2022. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/27129-nota-publica-um-triste-capitulo-na-historia-do-ministerio-publico-brasileiro>>. Acesso em: 17 Fev. 2023.

⁷² Nota de membros em apoio a colegas punidos pelo CNMP já tem mais de mil assinaturas. ANPR, 23 Dez de 2022. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/27135-ex-pgrs-assinam-nota-em-apoio-a-colegas-punidos-pelo-cnmp>>. Acesso em: 17 Fev 2023.



Os Procuradores da República não agem como milicianos, sobretudo quando atuam em sintonia com a Polícia Federal perante os juízes federais do Brasil. Nós agimos dentro dos estritos limites da lei, no cumprimento de nossa missão constitucional! (...) Após 20 anos de democracia, a Justiça enfrenta seu grande desafio que é conferir efetividade ao seu trabalho. A par de vivenciar esse dilema diário, suas estruturas de cúpula, notadamente o Supremo Tribunal Federal, avançam sobre terrenos até então reservados aos outros poderes, o que aquece o debate acerca da tripartição clássica entre executivo, legislativo e judiciário, e interfere nos denominados freios e contrapesos: só o poder detém o poder. Mas quem detém o poder daquele que detém o poder de errar por último? É papel do Ministério Público, advogado da sociedade, intervir construtivamente neste debate.”⁷³

Antonio Carlos Alpino Bigonha

⁷³ CARTA da Mata de São João (BA), ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23516-xxv-encontro-nacional-de-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 11 Out 2022.

Em mobilização da classe em diversas frentes, a ANPR lembrou que, em 15 anos, o CNMP instaurou 237 procedimentos administrativos disciplinares (PADs), tendo julgado 212 deles. Deste total, 138 PADs resultaram em algum tipo de penalidade, o que superou em 58,62% as punições aplicadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), um total de 87. Na relação proporcional de penalidades para cada mil membros das carreiras, os números são 122,19% maiores para o CNMP (10,69), em comparação aos do CNJ (4,81).

Ambos, CNMP e CNJ, foram estabelecidos no texto da Constituição pela Emenda 45/2004 para o controle administrativo, financeiro e disciplinar do Poder Judiciário e do Ministério Público brasileiro.

No entanto, enquanto o Poder Judiciário conta com mais de 18 mil juizes e desembargadores, o Ministério Público possui 12,9 mil promotores e procuradores em atividade, o que resulta em uma diferença de 28,61% a mais de magistrados.

Diante desse contexto, a quantidade absoluta de PADs instaurados no CNMP, de 2005 a 2019 (237), foi 69,29% superior à quantidade dos instaurados, no mesmo período, pelo CNJ (140).

Em nota conjunta, a ANPR, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), a Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT) e a Associação Nacional do Ministério Público Militar (ANMPM) lembraram que levando em conta os PADs efetivamente julgados, os números absolutos concernentes ao Ministério Público (212) representam o dobro (101,9%) dos relativos ao órgão de controle da magistratura (105).⁷⁴

Dados estatísticos proporcionais são ainda mais impactantes. Para cada mil integrantes das carreiras, o CNJ instaurou 7,74 PADs, enquanto o CNMP instaurou 18,35 PADs, uma quantidade 137,13% superior. Na mesma proporção, foram julgados 5,8 PADs pelo CNJ e 16,42 pelo CNMP, representando uma diferença de 182,82%.

“A proposta de alteração da composição, para que se preveja um número maior de indicações do Congresso Nacional, bem como se admita que o Corregedor Nacional seja escolhido fora dos quadros do Ministério Público, além de, em virtude dos números divulgados, ser inconsistente e injustificada, padece de flagrante inconstitucionalidade ao romper com a si-

milaridade prevista quando da criação de ambos os conselhos”, diz trecho da nota.

Em artigo, o presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), Ubiratan Cazetta, questionou a motivação da proposta da PEC nº 005/2021 e as consequências. Seria uma luta corporativa ou de toda a sociedade?

“O embate é salutar e fortalece quem participa da discussão, pois permite que, a partir de argumentos concretos, se possa avançar, alterar formas de ver e, se for o caso, mudar de opinião. O problema, então, não é a divergência, mas a consistência do pensamento e dos fatos que lhe dão suporte. (...) É bom registrar que não é apenas o CNMP que pune os membros do Ministério Público, já que os 30 Ministérios Públicos que existem no Brasil também aplicam sanções diretamente, cabendo ao CNMP atuar apenas em casos específicos. Se os números não confirmam a tese, o que motiva a mudança? Toda instituição pode ser aperfeiçoada, e o CNMP não é diferente, mas a pergunta que se deve fazer é se as propostas melhoram o funcionamento do CNMP ou trazem algum risco para a atuação do MP brasileiro”.

As ameaças à independência técnica da Magistratura e do Ministério Público sempre existiram. O interesse em controlar a instituição que baliza o equilíbrio entre os poderes constituídos é renovado a cada nova legislatura no Congresso Nacional e a cada nova gestão do Poder Executivo.

Atualmente, a ANPR é parte em 12 ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) que tramitam no Supremo Tribunal Federal (STF), principalmente sobre questões remuneratórias, previdenciárias e exercício funcional do agente público a serviço do MPF.

3.12 Em defesa da democracia

Durante o 26º Encontro Nacional dos Procuradores da República (ENPR), realizado em Natal (RN), em 2009, os membros do Ministério Público Federal (MPF) defenderam a valorização do papel da política no Estado Democrático de Direito.

Sob o tema “Jurisdição Constitucional e Democracia”, o evento chegou à conclusão de que a “jurisdição constitucional desempenha um papel crucial na proteção dos direitos fundamentais

e na construção do Estado Democrático de Direito. Foi destacado que o sentido da Constituição é definido por todos os poderes constituídos, em diálogo com a sociedade civil.”⁷⁵

Essa percepção da inserção do MP junto à sociedade e seu papel diante dos demais poderes ficou expressa no documento, refletindo a preocupação dos procuradores da República com possíveis práticas viciadas na condução do processo criminal.

No ano em questão, o projeto “Direito e Democracia” trouxe uma nova perspectiva para o relacionamento entre os membros da categoria e o Parlamento. O objetivo era aproximar o universo jurídico e o mundo da política, buscando promover um amadurecimento na relação institucional entre ambos.

3.13 Fortalecimento

Em 2010, o discurso de unidade e fortalecimento da classe foi marcado pelo ato significativo de filiação do ex-procurador-geral da República, professor Inocêncio Mártires Coelho, à ANPR. Sua filiação simbolizou o movimento de aproximação empreendido pela associação em relação a todos os setores do corpo social, buscando fortalecer os laços e promover uma maior integração entre a ANPR e a sociedade como um todo.

O aperfeiçoamento do Ministério Público para garantir e preservar o Estado Democrático de Direito foi o foco da abertura do 27º Encontro Nacional dos Procuradores da República, que aconteceu em 2010, na cidade de Salvador (BA). Na ocasião, o presidente da entidade, Antonio Carlos Bigonha, lembrou que o procurador da República é o advogado da coletividade e guardião dos direitos fundamentais.

Nesse sentido, a Carta de Salvador trouxe seis linhas de atuação propostas para discutir o crescimento e aperfeiçoamento do Ministério Público, entre elas: 1) transparência e comunicação institucional; 2) independência funcional; 3) resultados para a sociedade brasileira; 4) crescimento do MPF; 5) relacionamento institucional do Estado brasileiro; e 6) mecanismos de controle interno e externo do Ministério Público.

Em 2011, os membros do Ministério Público Federal, reunidos no Município de Caucaia (CE), no 28º Encontro Nacional dos Procuradores da República, elegeram o tema “O Ministério Público Federal e os Desafios da Segurança Pública” como fator central dos debates. A nova Lei de Medidas Cautelares (Lei nº 12.403/2011) trouxe novas regulamentações como alternativas à exclusiva prisão ou liberdade, como a questão da fiança e da prisão domiciliar.

Os procuradores recomendaram ao Estado a adoção de algumas medidas, como a criação de um banco nacional de medidas alternativas à prisão. Além disso, sugeriram a aquisição de equipamentos para possibilitar a vigilância eletrônica, visando assegurar a efetividade da lei e prevenir a insegurança pública e a falta de proteção jurídica.

A Carta de Caucaia apontou ainda a necessidade de melhor aparelhamento do Estado para combate ao crime organizado, como a regulamentação das técnicas especiais de investigação previstas no PL nº 6.578/2009, que aguardava votação no Congresso Nacional. A lei tipifica e estabelece punições para as organizações criminosas, além de estabelecer a colaboração premiada, a ação controlada — que possibilita que a polícia monitore atividades criminosas para conhecer os principais membros da organização — e a infiltração de agentes mediante autorização judicial. A ANPR pediu votação em prioridade.

“É fundamental que seja instituída, por lei, a Política Nacional de Segurança Pública (PNSP), a ser executada, nos três níveis da federação, pelos órgãos do Sistema Nacional de Segurança Pública e Justiça Criminal, com controle social e participação necessária do Ministério Público. (...) É necessário um pacto federativo envolvendo os Poderes constituídos e o Ministério Público, com a meta de reduzir os índices de crimes violentos letais intencionais a patamares considerados não-epidêmicos pela ONU (abaixo de 10 homicídios por 100.000 habitantes)”.⁷⁶

⁷⁴ Alteração da composição do CNMP é desnecessária e inconstitucional. ANPR, 19 Abr de 2021. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/artigos/25116-alteracao-da-composicao-do-cnmp-e-desnecessaria-e-inconstitucional>>. Acesso em: 18 Fev. 2023.

⁷⁵ CARTA de Natal, Jusbrasil, 2009. Disponível em: <<https://mpf.jusbrasil.com.br/noticias/1992872/para-anpr-e-fundamental-valorizar-o-papel-da-politica/amp>>.

⁷⁶ CARTA de CAUCAIA (CE). ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23513-xxviii-encontro-nacional-de-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 14 Out 2022.

O documento ressalta a importância de promover políticas públicas que também atuem na prevenção da prática de crimes e faz um apelo pela implementação de políticas que melhorem as condições dos presídios, visando garantir a dignidade dos detentos.

Os procuradores expressaram preocupação com a necessidade de criar mecanismos que aprimorassem a persecução e cooperação em crimes cibernéticos, seguindo o modelo estabelecido pela Convenção de Budapeste (2001). Esse aspecto se tornou ainda mais relevante devido ao destaque do Brasil no cenário político-econômico global, com a realização de megaeventos esportivos como a Copa do Mundo e os Jogos Olímpicos.

“Torna-se ainda mais urgente fixar o marco normativo e tipificar as condutas de terrorismo, financiamento ao terrorismo e participação em organização terrorista”.⁷⁷

A ANPR manifestou ainda preocupação com a diminuição gradativa do poder aquisitivo da carreira de procurador da República, uma vez que constitui um desestímulo à sua atuação cotidiana e ao ingresso na carreira.

Em 2012, o destaque foram as discussões a respeito da preservação ambiental como direito do cidadão. Na Carta de Ipojuca (PE), os procuradores reconhecem como necessária a criação de uma agenda comum com as demais instituições públicas, devido aos insuficientes recursos humanos, visando à proteção do meio ambiente. Isso permitiria que o Ministério Público desempenhasse não apenas o papel de fiscal da lei, mas também de fomentador de políticas públicas eficientes.

Além disso, estabelecem como estratégia o fortalecimento da atuação coordenada entre as diferentes vertentes do próprio Ministério Público Federal, mediante a atuação conjunta de todas as Câmaras de Coordenação e Revisão, em virtude da multidisciplinaridade da matéria ambiental.⁷⁸

Nesse ano, durante o mês de maio, a ANPR celebrou a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 438/2001 pela Câmara dos Deputados. Essa PEC permite a expropriação de terras onde for constatada a prática de trabalho escravo, fortalecendo a fiscalização e combate a essa grave violação dos direitos humanos.

A proposição tramitava no Congresso Nacional há oito anos e foi aprovada, em segundo turno, por 360 votos a favor, 29 contra e 25 abstenções. Atenta aos reclamos da sociedade e consciente da responsabilidade de sua atuação, a ANPR defendeu no parlamento a rápida votação do texto. No mês de maio, a Associação entregou nota técnica sobre a proposta aos deputados Alessandro Molon (PT-RJ) e Domingos Dutra (PT-MA), bem como à organização não-governamental Movimento Humanos Direitos, dos artistas Marcos Winter e Leticia Sabatella. No texto, o presidente da ANPR, Alexandre Camanho, destacou que “a possibilidade de expropriação das terras utilizadas para a prática do crime de redução à condição análoga à de escravo, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, é medida justa, adequada e necessária, pois inviabiliza economicamente a atividade”.

⁷⁷ CARTA de Caucaia (CE). ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23513-xxviii-encontro-nacional-de-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 14 Out 2022.

⁷⁸ CARTA de Ipojuca (PE). ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23512-xxix-encontro-nacional-de-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 14 Out 2022.



Imagem 19. Fonte: <https://www.anpr.org.br/impressao/noticias/17421-premio-republica-revela-vencedores-da-quinta-edicao>.

Vencedores do V Prêmio República de Valorização do Ministério Público Federal. A cerimônia de premiação ocorreu no auditório JK, na Procuradoria-Geral da República, em Brasília, no mês de maio de 2017.

O ano de 2013 marcou a estreia do Prêmio República, uma iniciativa da ANPR com o objetivo de identificar e dar visibilidade à atuação dos membros do MPF. O prêmio também teve como propósito estimular parcerias com a sociedade, por meio do reconhecimento das atuações de destaque dos membros do Ministério Público Federal. No ano seguinte, passou a premiar iniciativas da sociedade civil; em 2015, foi instituído o mérito aos profissionais da imprensa brasileira; e, entre 2019-2021, passou a incluir a categoria de fomento à atuação da sociedade em questões ligadas à atuação do Ministério Público Federal, como o combate ao racismo e o atendimento a vítimas de violência sexual.



Imagem 20. Fonte: Arquivo ANPR. Redação da Carta de Una, em 2013 sob a coordenação do presidente da ANPR, Alexandre Camanho.

Durante o 30º ENPR, em 2013, a Carta de Una (BA) expressou o compromisso da carreira de procurador da República com a defesa da cidadania, tema central do evento. Entre os assuntos abordados estiveram: a democracia participativa, garantia de acesso à cultura e formação dos cidadãos, medidas mais eficazes de combate à corrupção e defesa dos direitos humanos, bem como políticas para a segurança pública.

Os procuradores da República decidiram, ainda, manifestar apoio à PEC 283/2013, que visava estender a aplicação da Lei da Ficha Limpa aos ocupantes de cargos e funções públicas e confiam em sua célere aprovação na Câmara dos Deputados.⁷⁹

⁷⁹ CARTA de Uma (BA). ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23511-xxx-encontro-nacional-de-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 17 Out 2022.

3.14 Remuneração

A ANPR sempre defendeu a importância da dignidade remuneratória dos membros do Ministério Público Federal (MPF) desde a sua fundação. A associação reconhece que o fortalecimento da carreira está diretamente ligado a uma remuneração adequada e digna.

A questão do debate sobre a remuneração do cargo de procurador da República e seus subsídios tem maior obstáculo na comunicação e convencimento do nosso maior aliado, que é a sociedade. Essa é a opinião do procurador regional da República Fábio George Cruz da Nóbrega. Ele alerta que há a necessidade de buscar a recomposição adequada dos subsídios dos membros e a valorização da carreira, que ficou bem atrás de várias outras nos últimos anos, o que não pode persistir, sob pena de causar enfraquecimento da instituição e desestímulo no preenchimento dos quadros.

“O perigo de não recuperar a remuneração do Ministério Público é que, lá pelas tantas, qual será o estímulo para o ingresso na instituição e qual vai ser a qualidade do recrutamento? São 210 milhões de pessoas (população brasileira)

para 1.200 colegas; este é o fiel espelho das graves responsabilidades incumbidas, ou seja, é um trabalho que precisa ser bem remunerado. O procurador está a serviço da sociedade para protegê-la e defendê-la, tutelando direitos e valores. Se a carreira enfraquece, deixa de representar a sociedade perante o Estado”, afirma o subprocurador geral da República, Alexandre Camanho.

Na visão do ex-presidente da ANPR, José Robalinho, essa visão da carreira como espelho de uma sociedade livre recai exatamente sobre as duas dimensões que vêm pautando a Associação Nacional dos Procuradores da República desde o seu nascimento: a defesa das prerrogativas do MP e dos direitos da sociedade.

José Robalinho ressalta que, nesse período, com medidas chamadas “de abuso de autoridade”, que buscavam coibir a atuação de agentes públicos na persecução criminal, além da Lei de improbidade, que resultava na diminuição da efetividade de investigação, aliada a um processo de deterioração salarial da carreira, culminou em uma “agudização” da consciência dos procuradores sobre as necessidades de brigar por direitos previstos em lei, como o auxílio

moradia, mesmo sob reações e discussões em cima disso. “Ele veio pra cobrir um buraco remuneratório que era profundo”, explica.

“Eu acho muito interessante essa relação entre Associação e Instituição [MP]. Sempre foi uma característica da ANPR essa preponderância das questões que são temas institucionais, mas tem a questão corporativa, a que diz respeito ao salário e tudo o mais, porém, questões como comprar um lugar para pessoas fazerem a festa, encontros, nunca foi o mais forte dentro da Associação. A parte de convênios foi acrescentada recentemente. A minha gestão estava muito centrada nos temas institucionais e também na classe corporativa de não termos perda salarial. Estas são as tendências internas que vão se transformando ao longo do tempo”, afirma a subprocuradora-geral da República, Ela Wiecko.

A carta de Ipojuca (PE), elaborado em 2017, trouxe também a defesa de prisões após sentenças de segunda instância e exclusividade da Procuradoria na condução dos acordos de leniência, instrumento de investigação, de recuperação de valores desviados do erário, de adoção de boas práticas e de promoção de uma concorrência real e efetiva.

“A atuação do MPF na defesa da ordem econômica contribui para a segurança jurídica, para um ambiente saudável de negócios, com o combate à corrupção, e para o desenvolvimento econômico sustentável de longo prazo, na medida em que enfrenta os vícios estruturais do sistema”, afirma o documento.⁸⁰

Declararam ser inconstitucional e um atentado à atuação independente do Ministério Público e da Magistratura a convocação de membro destas instituições para prestar depoimento em CPI a respeito de fatos referentes à função, especialmente quando submetidos a segredo de justiça.

Quinze dias depois, em 20 de novembro, o ministro do STF, Dias Toffoli, suspendeu a convocação do procurador da República Eduardo Pelella, ex-chefe de gabinete na gestão de Rodrigo Janot à frente da Procuradoria-Geral da República, a depor na CPI Mista da JBS.

Para o ministro, a convocação foge ao tema da convocação da CPI e tem o objetivo apenas de fiscalizar a atuação institucional do procurador, o que não é papel das comissões parlamentares de inquérito. A decisão foi divulgada dois dias antes da data prevista para o depoimento, no dia 24/11. O mandado de segurança contra a convocação de Pelella foi impetrado pela então procuradora-geral da República, Raquel Dodge.

O ministro do STF determinou ainda a suspensão de qualquer ato tendente à convocação do membro do Ministério Público Federal e pediu esclarecimentos em dez dias.

A Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) juntamente com a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) e a Associação Nacional dos Procuradores e das Procuradoras do Trabalho (ANPT) também impetraram mandado de segurança no STF, pedindo a anulação da convocação. A comissão pretendia interrogá-lo, na condição de testemunha, sobre a suposta interferência no acordo de delação premiada dos irmãos Batista, executivos da JBS.⁸¹

Em 2018, o 35º Encontro Nacional dos Procuradores da República trouxe o tema “O papel do MPF na promoção da igualdade de gênero”, marcando uma

nova leva de iniciativas voltadas à promoção da equidade dentro da instituição e no seu relacionamento com a sociedade.

Na Carta de Trancoso, os procuradores rechaçaram “toda forma de intolerância, violência, discriminação e discurso de ódio, reafirmando seu compromisso com uma sociedade plural e sem preconceito em que sejam respeitados todos os direitos fundamentais de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transgêneros e pessoas intersexuais”.⁸²

O documento afirmou ainda que “é dever do Estado brasileiro defender todas as formas de famílias, segundo uma visão inclusiva e plural, expressão direta da dignidade da pessoa humana.”

⁸⁰ CARTA de Ipojuca, ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/25524-xxxiv-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 20 Out 2022.

⁸¹ STF suspende convocação do procurador da República Eduardo Pelella na CPI da JBS, ANPR, 19 Nov 2017. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/17641-stf-suspende-convocacao-do-procurador-da-republica-eduardo-pellella-na-cpi-da-jbs>>. Acesso em: 20 Out 2022.

⁸² CARTA de Trancoso, ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23507-xxxv-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica-2>>. Acesso em: 21 Out 2022.





3.15 Congressos técnicos

Os congressos técnicos da ANPR foram pensados para garantir uma discussão ampla e profunda sobre problemas recorrentes na carreira e no funcionamento do Ministério Público Federal. Nesses encontros, os procuradores e as procuradoras da República discutem temas como atribuições funcionais, a realidade estrutural das unidades, o quantitativo de vagas e as possibilidades de remoção e promoção, debates sobre remuneração, prerrogativas e relacionamento com outras instituições e com a sociedade civil.⁸³

O primeiro congresso foi realizado em Belo Horizonte, em 2017. O segundo ocorreu em Brasília, em 2019. Nas páginas dos congressos, é possível verificar as teses aprovadas, as teses não aprovadas e o quórum de votação.

“Um marco dos congressos técnicos é o lado institucional e sua interrelação com as questões democráticas”, afirma o procurador-chefe da PRR1, José Robalinho Cavalcante, que presidiu a ANPR de 2015 a 2019.

3.16 Aposentados

Reconhecer o papel dos seus associados aposentados na construção da ANPR e do Ministério Público Federal é não apenas uma das obrigações, mas um dos compromissos da ANPR no resgate da dignidade dos membros aposentados.

A ANPR sempre teve muito claro que uma instituição forte depende do reconhecimento da história dos membros que a construíram e precederam as gerações atuais. Nessa linha, luta pelo reconhecimento do direito dos associados aposentados, fazendo-o tanto na realização e acompanhamento de pleitos administrativos junto à Secretaria-Geral do MPF quanto na defesa administrativa e judicial dos associados junto ao Tribunal de Contas da União.

A Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) mantém uma política ativa de valorização, reconhecimento e integração dos aposentados. O Prêmio Honorário é concedido, dentro do Prêmio República, a membros aposentados do Ministério Público Federal com trajetória marcante na instituição. As subprocuradoras-gerais da República aposentadas, Sandra Cureau e Deborah Duprat, foram as primeiras agraciadas, em 2021. Além disso, os aposentados são considerados sócios titulares com direito a voto, à elegibilidade para cargos da Diretoria, do Colégio de Delegados e do Conselho Fiscal, e participam em todas as atividades, benefícios e serviços da ANPR. Podem ainda ser nomeados para compor comissões.

No acompanhamento legislativo, a ANPR busca preservar o direito dos asso-

ciados, ativos ou aposentados, tendo um dos seus focos na questão previdenciária.

A ANPR propôs, junto a outras entidades, o questionamento no Supremo Tribunal Federal (STF) de dispositivos da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o sistema de Previdência Social e estabeleceu regras de transição e disposições transitórias. As Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs), com pedido de medida cautelar, foram protocolizadas pelas entidades que integram a Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (Frentas) contra o aumento da alíquota contribuição previdenciária (de 11% para até 19%) sobre a maior faixa remuneratória dos subsídios de membros do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Para as entidades, a alteração é inconstitucional, pois violou cláusulas pétreas que tratam da separação de poderes e de direitos individuais.⁸⁴

Atualmente, a associação produz informativo impresso voltado aos interesses dos que já contribuíram com o MPF. As alterações na legislação previdenciária do país são sempre discutidas com a classe, cujos direitos são assegurados pelo trabalho de articulação legislativa da ANPR.

⁸³ CONGRESSO Técnico. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/congresso-tecnico>>. Acesso em: 03 Nov 2022.

⁸⁴ AMB e associações questionam reforma da Previdência no STF. AMB, 13 Nov 2019. Disponível em: <<https://www.amb.com.br/amb-e-associacoes-questionam-reforma-da-previdencia-no-stf/>>. Acesso em: 01 Dez 2022.





Imagem 21. Fonte: <https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/23641-confirma-a-integra-da-carta-do-36-enpr>. Abertura do 36º ENRP, em Mangaratiba (RJ), com o tema "MPF + 10: Desafios para a próxima década".

No 36º ENPR, realizado em 2019, a Carta de Mangaratiba (RJ) classificou como inaceitável o retrocesso no combate à corrupção e ao crime organizado diante de um cenário de ataques contra membros, prerrogativas e direitos do Ministério Público. O evento abordou do tema “MPF + 10: desafios para a próxima década”.

No documento, os procuradores pediram o reforço da defesa de suas prerrogativas de carreira diante do cenário social complexo para o exercício das funções e o enfrentamento dos desafios impostos pela Constituição Federal aos membros do MPF.

“O enfraquecimento do Ministério Público Federal é caminho para deterioração do regime democrático e para degradação da atuação institucional na proteção dos interesses sociais e dos direitos humanos”, alerta a carta.⁸⁵

Os procuradores cobraram a independência funcional e a liberdade de expressão para a categoria, além de condenarem as novas regras para o abuso de autoridade, as quais consideraram como instrumento de perseguição aos membros do Ministério Público.

“A liberdade de expressão é direito fundamental, essencial à própria existência de uma sociedade democrática, caracterizando-se, ainda, no que concerne aos membros do Ministério Público, em condição indispensável ao pleno exercício da

independência funcional. A tipificação da regular atuação funcional dos membros do Ministério Público e da magistratura como crime de abuso de autoridade apenas serve como instrumento de perseguição aos membros de ambas as carreiras”.⁸⁶

A manifestação expressa a oposição ao ato do Congresso Nacional que votou o PL 7596/2017, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade, no ano de 2019. Segundo a manifestação, essa votação ocorreu “sem qualquer aprofundamento da discussão, tendo o respectivo projeto de lei ficado paralisado por mais de dois anos, sendo levado à votação em plenário às pressas, a partir de requerimento de urgência, em um turbulento ambiente político”.⁸⁷

A ANPR promoveu reuniões com os presidentes da Câmara, do Senado, bem como com o então ministro da Segurança Pública, Sérgio Moro, e outros representantes do Executivo, solicitando diversos vetos ao projeto.

Marcado pela pandemia de Covid-19, o ano de 2020 não teve o evento anual. “O tempo da pandemia, certamente, foi muito marcante, difícil mesmo, em razão das vidas perdidas, da saúde debilitada, de toda a apreensão coletiva. Ele nos trouxe, por outro lado, em meio a todas essas dificuldades, uma oportunidade única de ajudar os colegas e também as pessoas que mais precisavam.

A ANPR criou, apoiou e divulgou muitas campanhas importantes nesse período, em termos financeiros, informativos e de conscientização. Isso é motivo de muito orgulho para todos nós”, afirma o procurador Fábio George Cruz da Nóbrega, que presidiu a ANPR nesse período.

O encerramento, por prazo significativo, das sessões e do trabalho presencial dificultaram a manutenção de uma articulação adequada junto ao Congresso Nacional, por conta do distanciamento social da pandemia.

⁸⁵ CARTA de Mangaratiba (RJ). ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23607-xxxvi-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 21 Out 2022.

⁸⁶ CARTA de Mangaratiba (RJ). ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/23607-xxxvi-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 21 Out 2022.

⁸⁷ RELATÓRIO de gestão 2019-2021. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/institucional/galeria-dos-ex-presidentes/25275-fabio-george-cruz-da-nobrega>>. Acesso em: 08 Dez 2022.

“Nessas condições adversas, tivemos que nos esforçar muito, improvisar, inovar e ser criativos, unir esforços junto às demais entidades associativas para evitar a aprovação de normas restritivas ao orçamento, especialmente na área federal, bem como de projetos que buscavam reduzir os vencimentos de todos os agentes públicos. Foi um período intenso de atuação, em que praticamente todos os dias surgiam propostas restritivas que precisavam ser combatidas. Felizmente, foram todas derrotadas. Valeu o esforço de todos nós”, avalia Nóbrega.

Em 2021, foi realizada a 37ª edição do ENPR em formato on-line com o tema “Em defesa da democracia”. Diante do “cenário marcado por medidas paulatinas de desmantelamento do funcionamento das instituições de Estado, de fragilização dos órgãos de controle e de ataques a políticas públicas e direitos previstos na Constituição de 1988”, os procuradores apresentaram a carta do encontro reafirmando os princípios soberanos que sempre nortearam na defesa da ordem jurídica e no regime democrático.

“O MPF também sofre os efeitos das tentativas de erosão das instituições democráticas, tanto do ponto de vista interno quanto externo, mediante a ocorrência de empecilhos à concretização de direitos, o aumento do risco de interferência política no órgão e ameaças ao seu desenho institucional e à sua independência”.⁸⁸

Temas relacionados às atribuições da instituição e diálogos com o Parlamento, a imprensa, os movimentos sociais e a academia foram abordados em painéis específicos durante quatro semanas, o que permitiu obter um diagnóstico sobre a atual conjuntura do país.

Em uma análise dos caminhos tomados pela instituição, os procuradores afirmaram que, para que o MP mantenha seu papel de defensor da ordem jurídica e da democracia, se faz necessário fortalecer os processos democráticos internos do MPF. Isso pode ser alcançado por meio do afastamento dos riscos de centralização e hierarquização administrativas, além do aumento da transparência e do estímulo a mecanismos internos de definição dos

rumos da instituição.

Os procuradores assumiram o compromisso de acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral em 2022, rejeitando qualquer tipo de ameaças e críticas infundadas ao sistema de votação. Além disso, eles rejeitam a disseminação de notícias falsas, alegações genéricas ou quaisquer afirmações feitas sem evidências comprovadas.

Em 2022, o ENPR voltou a ser realizado de forma presencial e teve sua 38ª edição de forma híbrida, com parte da programação sendo realizada on-line. Essa modalidade permitiu que um maior número de procuradores acompanhasse as discussões. O evento ocorreu em Porto de Galinhas, Pernambuco, tendo como tema “ANPR 50 anos: fortalecer o MPF e o diálogo com a sociedade”.

Na Carta do encontro, procuradores afirmaram que, em meio a uma eleição presidencial acirrada, o Ministério Público Eleitoral e a Justiça Eleitoral cumpriram seu papel com eficiência e imparcialidade.

O documento destacou ainda que o processo eleitoral foi transparente, com apuração célere, e ressaltou a reprovação das acusações não comprovadas contra o processo eleitoral. A carta também pediu que os candidatos eleitos exerçam o novo mandato com liderança e serenidade, buscando harmonizar e pacificar o país.⁸⁹

A ANPR pediu a cessação de discursos de ódio e do fim da violência política, “de modo a que o país possa se dedicar a pensar em soluções para os seus problemas reais, como a desigualdade social e a necessidade de fortalecimento da democracia”.⁹⁰

Sobre a trajetória da associação consolidada entre os membros e a sociedade civil, o presidente da entidade, Ubiratan Cazzetta, afirma que “a participação da ANPR em outros eventos, em outras discussões, que não sejam necessariamente corporativos, demonstra seu papel, sua importância e o valor que é dado aos associados e aos membros do Ministério Público Federal”.

“A ANPR se torna forte não apenas porque ela defende os seus associados como seu ponto principal de partida, mas porque ela defende a sua atuação diante da sociedade civil como uma associação civil, que tem entre suas metas a defesa dos interesses da sociedade também”.⁹¹

3.17 Covid-19

Ao longo dos anos, a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) consolidou sua importância por meio da atuação interna na defesa da valorização da carreira dos procuradores e, por conseguinte, do Ministério Público Federal, o que significa defender, indiretamente, os interesses difusos e coletivos da sociedade. No entanto, ciente de seu papel e da responsabilidade assumida no curso da história, a entidade nunca se furtou em incidir, de forma direta, em defesa da garantia desses direitos. Com o advento da pandemia de Covid-19, não foi diferente.

Desde o início da pandemia de Covid-19 e diante do aumento exponencial no número de mortes de brasileiros, os procuradores concentraram esforços para garantir a promoção do direito à saúde por meio do trabalho em três frentes: combate à omissão e descaso de governos frente à doença; atuação crítica frente à prescrição de tratamentos sem base científica comprovada e garantia do acesso à vacinação.

A ANPR deu suporte ao trabalho dos procuradores em todas essas ações. Em maio de 2020, procuradores da República em São Paulo, Sergipe, Rio de Janeiro e Pernambuco recomendaram a suspensão de nota informativa com orientações para o manuseio medicamentoso de cloroquina ou hidroxiclороquina em pacientes diagnosticados com Covid-19. No documento, os procuradores ainda manifestaram preocupação com o fato de que não fora respeitado o processo legal para registro dos medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e para incorporação de tecnologia no Sistema Único de Saúde (SUS).

Ainda em 2020, outra preocupação recaiu sobre os brasileiros, sobretudo parentes de pessoas internadas com a Covid-19: a falta de medicamentos do chamado kit intubação. Na época, unidades de saúde de diferentes estados relataram grande dificuldade para aquisição dos produtos, seja pela negativa da oferta de orçamento por distribuidoras e fabricantes, que alegam indisponibilidade, seja pelo cancelamento do fornecimento já contratado. As instituições também apontavam atra-

tos nas entregas agendadas. A distribuição dos medicamentos requisitados pela União entre os estados também não era suficiente para normalizar os estoques.

As informações chegaram ao MPF, que enviou ofícios ao Ministério da Saúde solicitando informações sobre os critérios para o cálculo de demanda dos medicamentos, de modo a garantir que as medidas escolhidas para o restabelecimento dos estoques no SUS fossem suficientes.

Em março de 2021, o MPF elaborou recomendação ao Ministério da Saúde para que fossem adotadas com urgência, em todo o país, medidas para conter a transmissão do coronavírus. No documento, assinado por procuradores em 24 estados e no DF, os representantes do MP frisaram a necessidade de providências imediatas para evitar “o iminente colapso nacional das redes pública e privada de saúde”. Foi ressaltada ainda a importância de intensificar as medidas em portos, aeroportos e fronteiras, com análise prévia dos viajantes ao desembarcar, incluindo a possibilidade de impor restrições temporárias à entrada e saída de pessoas do país, bem como à mobilidade entre estados e municípios, com divulgação abrangente dos motivos dessas restrições.⁹²

Além disso, foram apoiadas iniciativas de comunicação voltadas à conscientização, como a campanha #TodosPelasVacinas nas redes sociais.

⁸⁸ CARTA em defesa da democracia. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/25903-xxxvii-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 22 Out 2022.

⁸⁹ CARTA dos Procuradores e das Procuradoras da República rumo ao cinquentenário da ANPR. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/27043-confira-a-carta-do-xxxviii-enpr>>. Acesso em: 16 Nov 2022.

⁹⁰ CARTA dos Procuradores e das Procuradoras da República rumo ao cinquentenário da ANPR. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/27043-confira-a-carta-do-xxxviii-enpr>>. Acesso em: 16 Nov 2022.

⁹¹ ANPR 49 anos: Ubiratan Cazetta destaca a trajetória da entidade e anuncia o início das festividades do cinquentenário. ANPR, 22 Set 2022. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/26902-anpr-49-anos-ubiratan-cazetta-destaca-a-trajetoria-da-entidade-e-anuncia-o-inicio-das-festividades-do-cinquentenario>>. Acesso em: 30 Out 2022.

⁹² AS DIVERSAS frentes de atuação do MPF contra a Covid-19. ANPR, 02 Jul 2021. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/25402-as-diversas-frentes-de-atuacao-do-mpf-contra-a-covid-19>>. Acesso em: 18 Nov 2022.



Imagem 22. Fonte: <https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/24845-anpr-cria-campanha-de-conscientizacao-em-prol-da-vacinacao>. A campanha #TodosPelosVacinas é uma iniciativa de organizações ligadas à divulgação científica e ao combate à desinformação.

Em dezembro de 2021, o Ministério Público Federal enviou à Justiça uma ação civil pública contra a União, na qual solicitou uma indenização de R\$ 100 mil para cada uma das famílias das vítimas da Covid-19 no Brasil. Os sobreviventes que ficaram com sequelas graves ou persistentes, segundo o texto, poderiam receber R\$ 50.000. O documento pediu também o pagamento de R\$ 1 bilhão a ser investido no Fundo Federal dos Direitos Difusos. O custo total das ações ficou estimado em R\$ 62 bilhões.

“Considerando a inércia do Poder Público Federal ao longo de toda a pandemia, somente uma determinação do Poder Judiciário poderá mover os órgãos competentes a adotarem providências no sentido de garantir o atendimento integral de saúde aos milhões de sobreviventes com sequelas da covid-19, mediante a elaboração de diretrizes de saúde específicas para essa população”, diz trecho da ação.⁹³

3.17.1 Perdas

O procurador regional da República Fábio George Cruz da Nóbrega presidiu a associação entre os anos de 2019 e 2021. Dez meses após assumir o cargo, foi decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a pandemia da Covid-19.

“Muitos colegas adoeceram, tanto física quanto mentalmente. Infelizmente, perdemos muitos associados para a Covid-19. Foi um período marcado por apreensão, medo, tristeza e luto coletivo, que exigiu grande espírito de solidariedade e resiliência de toda a diretoria. Foi um tempo no qual nos fortalecemos espiritualmente e buscamos exercer a empatia diariamente. Nos dedicamos a acolher, cuidar e estar disponíveis para minimizar a dor, o sofrimento e as preocupações de todos os associados,” relembra.

Apesar das turbulências, o ex- presidente destacou que a ANPR não cruzou o braços e, ao contrário, uniu esforços e atuou intensamente em defesa da carreira, bem como em situações que colegas tiveram direitos violados. Nesse sentido, a atuação da entidade foi importante em casos que tramitaram no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e no Judiciário.

“Tivemos que nos desdobrar para fazer o acompanhamento individual de todos os casos, conversar com os relatores e o corregedor, sustentar oralmente, apresentar memoriais, reforçar o apoio com a presença de advogados, até mesmo ir ao STF, por várias vezes, na defesa de prerrogativas violadas, direitos não garantidos e até de atos de perseguição. Certamente, foi um dos períodos de maior atuação da entidade na defesa de colegas representados pelo exercício regular e independente de nossas funções”,⁹⁴ explicou Fábio George.

E foi diante da preocupação de estar presente e atenta às demandas de cada associado que a ANPR surgiu como uma entidade não só debruçada para atender aos membros do MPF, mas para acolher o ser humano.

Ainda assim, a ANPR tomou à frente em iniciativas de recolhimento de doações para ações emergenciais em estados como Acre e Amazonas.

⁹³ MPF pede a União indenização de R\$ 100 mil para famílias das vítimas da covid. Poder 360, 15 Dez 2021. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/brasil/mpf-pede-a-uniao-indenizacao-de-r-100-mil-para-familias-das-vitimas-da-covid/>>. Acesso em: 02 Nov 2022.

⁹⁴ ANPR 49 anos: Fábio George destaca importância da entidade no debate público. ANPR, 19 Set 2022. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/26889-anpr-49-anos-fabio-george-destaca-importancia-da-entidade-no-debate-publico>>. Acesso em: 17 Nov 2022.

3.17.2 Direito a respirar

Em janeiro de 2021, durante o episódio que ficou conhecido como “a crise do oxigênio”, a ANPR se solidarizou com a situação e uniu esforços a outras entidades, como a Associação Amazonense do Ministério Público, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) e a Associação Nacional dos Procuradores e das Procuradoras do Trabalho (ANPT). O objetivo era arrecadar recursos para aquisição emergencial de cilindros de oxigênio destinados ao sistema de saúde no Amazonas. Essa ação visava contribuir para a construção de uma mini usina de oxigênio, que certamente ajudou a salvar inúmeras vidas. A administração dos recursos foi confiada à Associação do Amazonas, que se comprometeu a prestar contas regularmente à sociedade.⁹⁵

3.18 Empatia alimenta

Em fevereiro de 2021, a ANPR lançou a campanha “SOS Acre” com o objetivo de prestar auxílio às famílias afetadas pela cheia no estado do Acre. Essa iniciativa ocorreu em um momento crítico da pandemia do novo coronavírus, surto de dengue e também diante da crise migratória. A situação de emergência foi motivo de preocupação do Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), que deu iniciativa em parceria com o Tribunal de Justiça do Acre (TJAC). A ANPR e demais entidades representativas do MP e da magistratura, estaduais e federais, abraçaram a ideia.

Com mais de 50 mil casos confirmados e perto de 1000 mortes, a pandemia de Covid-19 quase levou ao colapso o sistema de saúde local, com falta de leitos e médicos para atender a grande demanda. Somou-se a esse quadro a explosão no número de infectados por dengue, sobrecarregando ainda mais os serviços de saúde e seus profissionais.⁹⁶

Números⁹⁷

R\$ 1,62 bilhões em ações de combate à Covid-19 até o primeiro trimestre do ano de 2021

71.762 manifestações

71.641 processos recebidos

74.172 processos encaminhados

4.467 procedimentos

4.768 para distribuição

6.854 finalizados

⁹⁵ AMAZONAS: ANPR se une a outras entidades na campanha RespirAR. ANPR, 18 Jan 2021. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/24837-amazonas-anpr-se-une-a-outras-entidades-na-campanha-respirar>>. Acesso em: 17 Nov 2022.

⁹⁶ CAMPANHA SOS Acre busca auxiliar estado atingido por covid, enchentes e dengue. ANPR, 21 Feb 2021. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/24942-campanha-sos-acre-busca-auxiliar-estado-atingido-por-covid-enchentes-e-dengue>>. Acesso em: 23 Nov 2022.

⁹⁷ #COVID19. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/covid-19>>. Acesso em: 23 Nov 2022.

3.19 Novas iniciativas

3.19.1 Gênero e raça

Instituição defensora da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, o Ministério Público galgou um longo caminho para atingir esse grau de excelência. A busca pelo aperfeiçoamento e pela prática dos valores que defende sempre orientaram os caminhos da instituição.

Em dezembro de 2020, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicou a Recomendação 79/2020, que instituiu programas e ações sobre igualdade de gênero e raça no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados. O objetivo foi proporcionar oportunidades iguais a todos os integrantes da instituição, independentemente de gênero ou raça, especialmente nos cargos de maior responsabilidade.

Em seu voto, o conselheiro Otavio Rodrigues destacou que “a matéria é de inquestionável relevância institucional, humana e social”. O projeto “Cenários de Gênero”, da Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP, revelou a disparidade da representatividade feminina nos postos de chefia, comando e gestão do Ministério Público brasileiro.

De acordo com a pesquisa, desde a Constituição de 1988, os cargos de procurador-geral foram ocupados por mulheres apenas em 15% dos mandatos. Nas corregedorias-gerais, as mulheres foram titulares de 22% dos mandatos. Já os cargos de chefe de gabinete, secretário-geral e assessor de PGJ, correspondentes aos últimos dois mandatos, foram ocupados por mulheres, respectivamente, nas seguintes proporções: 24%, 30% e 30%.⁹⁸

⁹⁸ CNMP institui política de igualdade de gênero e raça no Ministério Público. Conjur, 03 Dez 2020. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2020-dez-03/cnmp-institui-politica-igualdade-genero-raça-mp>>. Acesso em: 07 Nov 2022.

3.19.2 Dados

Os dados nacionais revelaram que, atualmente, os quatro ramos do Ministério Público da União - Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - juntamente com as vinte e seis unidades dos Ministérios Públicos dos Estados, contam com um total de 5219 promotoras e procuradoras e 7802 promotores e procuradores. Essa composição representa aproximadamente 40% de mulheres e 60% de homens.

MEMBROS POR GÊNERO EM 2017

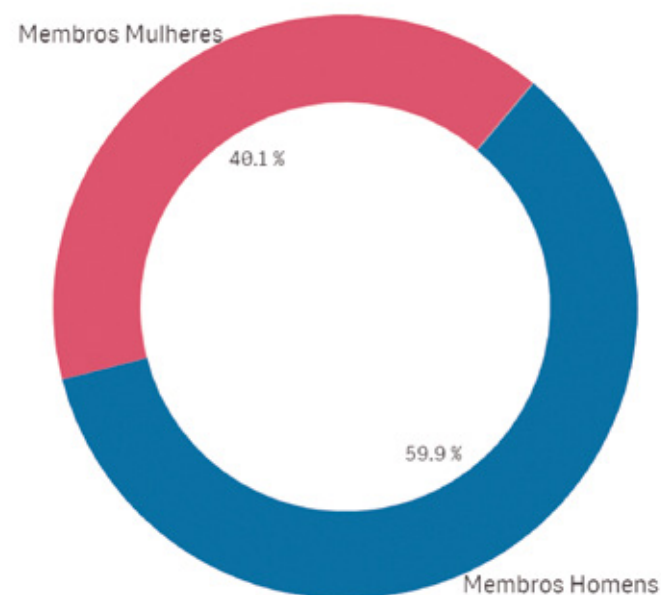


Imagem 23. Fonte: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/20180625_CENARIOS_DE_GENERO_v.FINAL_3.1.1.pdf⁹⁹

⁹⁹ CENÁRIOS: Reflexão, pesquisa e realidade. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), 2018. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/20180625_CENARIOS_DE_GENERO_v.FINAL_3.1.1.pdf>. Acesso em: 25 Out 2022.

Além disso, desde 1988, houve 73 mandatos de mulheres como procuradoras-gerais versus 413 mandatos de homens, o que representa cerca de 15% de lideranças femininas e 85% de masculinas, considerando os quatro ramos do Ministério Público da União.

MANDATOS DE PROCURADOR GERAL, POR GÊNERO, DESDE 1988

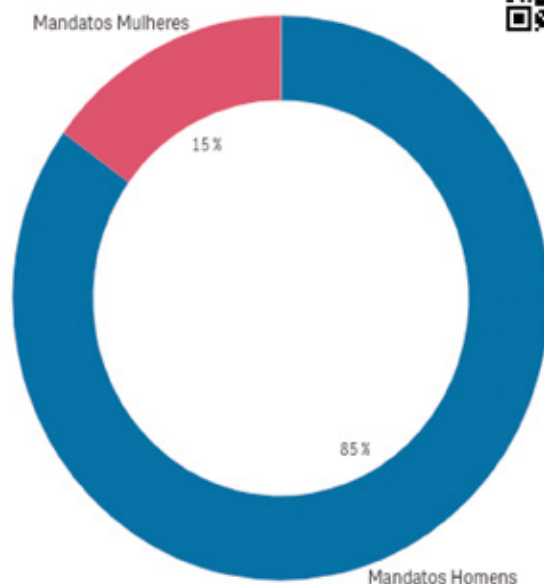


Imagem 24. Fonte: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/20180625_CENARIOS_DE_GENERO_v.FINAL_3.1_1.pdf ¹⁰⁰

“Há uma percepção errada do papel que a mulher vai exercer no poder. Nem todas vão levar doçura e leveza aos cargos. Nós somos diferentes umas das outras. O que certamente podemos trazer é diversidade, confronto e inteligência”, ¹⁰¹ afirma a membro auxiliar da CPE/CNMP, Ana Lara Camargo.

No último decênio, os homens também foram expressiva maioria nos Conselhos Superiores, nos Colégios de Procuradores (MPE e MPDFT) e nas Subprocuradorias (MPF, MPT e MPM). Na proporção de cerca de 68% (H) versus 32% (M) para os Conselhos; 64% (H) versus 36% (M) nos Colégios; e 67% versus 33% nas Subprocuradorias. ¹⁰²

3.19.3 Gênero: uma trajetória de luta

A subprocuradora geral da República Ela Wiecko foi a primeira – e única – mulher a presidir a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), ainda em 1997. Na época, ela não se deu conta do feito, embora já estivesse envolvida na defesa dos direitos das mulheres e na promoção de políticas de equidade de gênero.

“Na época, eu admito, não tinha essa clareza, era algo muito inicial. Na minha posse, por exemplo, ninguém falou em ‘primeira mulher’, não chamou a atenção esse fato, éramos uma associação jovem e não se discutiu isso. Veja como demorou muito para isso entrar em pauta, isso só entrou na pauta em 2015 quando assumi como vice-procuradora-geral da República”, afirma. Dois anos depois, a subprocuradora-geral Raquel Dodge seria escolhida para o cargo depois de compor a lista tripla como a segunda mais votada.

Ela Wiecko foi responsável por importantes projetos na área de direitos humanos, como a criação do Comitê Gestor de Gênero e Raça do Ministério Público Federal, além da defesa da legalidade da lista suja do trabalho escravo. “Acho que tenho um pouco a ver com isso... ao mesmo tempo em que a questão de gênero entrou na pauta da instituição, coloquei nas minhas propostas e os outros começaram a falar... a partir daí já teve o congresso técnico da ANPR (2017, em Belo Horizonte) ¹⁰³ e essa pauta foi entrando tanto na agenda institucional quanto associativa”.

Wiecko conta que já estava em Brasília em 1992 quando assumiu a coordenação de Direitos Humanos da antiga Secretaria de Coordenação da Defesa dos Direitos Individuais e dos Interesses Difusos (Secodid), embrião da Procuradoria Federal

dos Direitos do Cidadão, na gestão do procurador Álvaro Augusto Ribeiro Costa, por conta de um curso de direitos humanos que havia feito na ONU.

“Em 1993 - começou aí - fui para Conferência Mundial de Direitos Humanos em Genebra e foi onde os direitos das mulheres foram declarados como direitos humanos (Declaração sobre a eliminação da violência contra a mulher), houve tribunal de crimes de violência, e eu já estava muito ligada a isso desde 1985/1986 quando comecei a participar do movimento feminista brasileiro”, conta.

Em 1995, houve a Conferência das Nações Unidas da mulher na China, onde Wiecko fez parte da comissão que preparou subsídios da delegação brasileira, uma comissão do Itamaraty, que ela integrou representando o MPF. “Na época, não foi pensada a participação de ninguém ligado à associação e eu fui por conta da inserção na Secodid e, provavelmente, pela participação na Conferência em Genebra”, afirma.

3.19.4 Mapeamento inédito

A redefinição do perfil institucional do Ministério Público e o alargamento de suas atribuições desde a Constituição de 1988 provocaram um processo de reconstrução de identidade da instituição ao longo do tempo, sem que, no entanto, se conhecesse o perfil daqueles que compunham a instituição, importância destacada dada a paridade vivenciada em sua estrutura interna.

O primeiro passo para preencher essa lacuna foi dado em 1997 com a pesquisa “O Ministério Público Federal e a Administração da Justiça no Brasil”, iniciativa da ANPR na gestão de Ela Wiecko. **“Foi um passo ousado e desafiador, porque não tinha como ter o retrato do MPF brasileiro, não havia um sistema eletrônico de arquivos, nada”,** afirma Wiecko.

“No que se refere ao gênero, a instituição é composta sobretudo por integrantes do sexo masculino. Um exame da lista completa de membros do Ministério Público Federal indica que os homens correspondem a 71,6%, enquanto a participação feminina é de 28,4%. Entre os entrevistados, a predominância masculina atingiu 70,5% – o que nos permite afirmar que a

amostra está bastante próxima da divisão por sexos encontrada na instituição como um todo. Comparando-se a distribuição por gênero no Ministério Público Federal com a de outras organizações do sistema de justiça, nota-se que a presença masculina, apesar de sempre majoritária, é menos acentuada no Ministério Público Federal do que na magistratura, mas mais marcante do que no Ministério Público dos estados”.¹⁰⁴

Composição do MPF

1980 – 144 homens e 18 mulheres
Mulheres somam 11,1% do quadro

1986 – 230 homens e 59 mulheres
Mulheres somam 20,4% do quadro

1993 – 253 homens e 93 mulheres
Mulheres somam 26,9% do quadro

TOTAL ATUAL:
801 homens e 336 mulheres - 41,9%

¹⁰⁰ CENÁRIOS: Reflexão, pesquisa e realidade. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), 2018. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/20180625_CENARIOS_DE_GENERO_vFINAL_3.1_1.pdf>. Acesso em: 25 Out 2022.

¹⁰¹ ESTUDO “Cenários de Gênero” é apresentado no 9º Congresso Brasileiro de Gestão do MP. Conselho Nacional do Ministério Público, 14 Set 2018. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/11568-estudo-cenarios-de-genero-e-apresentado-no-9-congresso-brasileiro-de-gestao-do-mp>>. Acesso em: 25 Out 2022.

¹⁰² CENÁRIOS: Reflexão, pesquisa e realidade. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), 2018. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/20180625_CENARIOS_DE_GENERO_vFINAL_3.1_1.pdf>. Acesso em: 25 Out 2022.

¹⁰³ I CONGRESSO Técnico. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/congresso-tecnico/25396-i-congresso-tecnico-de-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 7 Nov 2022.

¹⁰⁴ CASTILHO, EWV., and SADEK, MT. O Ministério Público Federal e a Administração da Justiça no Brasil [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2010, 40 p. ISBN 978-85-7982- 037-3. Disponível em: <<https://static.scielo.org/scielobooks/qb3pp/pdf/castilho-9788579820373.pdf>>. Acesso em: 12 Nov 2022.

O estudo foi desenvolvido pelo Instituto de Estudos Econômicos, Sociais e Políticos de São Paulo (IDESP) sob a responsabilidade da professora doutora Maria Tereza Sadek e do Professor Rogério Bastos Arantes, com o objetivo de conhecer a opinião dos integrantes do Ministério Público Federal sobre a administração da Justiça no Brasil e trazer um levantamento demográfico da classe.

Os resultados até hoje servem como referência de dados para outras bases de estudo, dado o ineditismo e a falta de dados a respeito na época.

Desde o primeiro concurso do MPF, em 1972, até os dias atuais, foram empossadas 429 procuradoras e 1.199 procuradores da República. Atualmente, o órgão conta com a participação de 336 mulheres e 801 homens. Desde 2014, o número de mulheres sempre é menor do que o de homens e não apresenta variações significativas em seu percentual. Cresceu de 2014 até 2017, diminuiu em 2018 e cresceu novamente em 2019.¹⁰⁵

“De lá para cá não passamos dos 30%, às vezes pouco mais e depois isso é interrompido. Isso é impressionante. Esse é o grande problema: não entra mulheres, não há cotas para mulheres. Como vamos ter paridade nos conselhos? Às vezes tem até mulheres no Conselho Superior em um bom número, mas depois não se sustenta essa paridade. Tem que ter regras para preferência de mulheres na promoção da carreira, nas bancas de concurso, temos que estar sempre pensando nisso”, afirma Ela Wiecko.

Quadro III - Quadro Funcional do MPF nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

Ano	Mulher		Homem		Total M+H	Diferença em relação ao ano anterior %	
2014	3728	43,18%	4905	56,8%	8633	-	-
2015	6771	43,13%	8927	56,87%	15698	7065	81,84%
2016	6934	45,55%	8290	54,45%	15224	-454	-3,02%
2017	7826	45,05%	9546	54,95%	17372	2148	14,11%
2018	7758	44,83%	9548	55,17%	17306	-66	-0,38%
2019	7828	45,30%	9497	55,70%	17325	-19	-0,14%

Ficha de Perfil 2014/2015/2016/2017/2018 e membras/os empossados em janeiro de 2019.

Fonte: Informação Técnica nº 02/2020/CGGR/MPF

Em seu último ano à frente da ANPR, Ela Wiecko conta que foi criticada por conceder apoio à magistrada Ellen Gracie, que havia sido indicada para compor a corte do Supremo Tribunal Federal (STF). “Era tão óbvio dar esse apoio pra uma mulher; era evidente que o Brasil estava muito atrás em relação a isso e tinha um déficit enorme na política de gênero”.

No dia 23 de novembro de 2000, o então presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, nomeou a magistrada carioca Ellen Gracie Northfleet para uma vaga no STF, tornando-a a primeira mulher a compor a Suprema Corte brasileira.

¹⁰⁵ PRECISAMOS falar sobre equidade de gênero no Ministério Público Federal. ANPR, 08 Mar 2020. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/23846-precisamos-falar-sobre-equidade-de-genero-no-mpf>>. Acesso em: 13 Nov 2022.

3.19.5 1ª Conferência Nacional das Procuradoras da República

O ano de 2018 marcou importante passo em ações concretas voltadas à política para igualdade de gênero após a criação do Comitê Gestor de Gênero e Raça da instituição, instituído entre 2014 e 2015. Em junho de 2018, ocorreu a 1ª Conferência Nacional das Procuradoras da República, onde a plenária aprovou propostas de promoção de equidade de gênero relacionadas ao ingresso, permanência e movimentação na carreira; condições de trabalho; jornada de trabalho, gênero e família; e empoderamento, lideranças e participação político-institucional e igualdade de gênero.

A plenária foi presidida pela procuradora-geral da República, Raquel Dodge. Os textos das proposições foram formulados

nas "Oficinas Nacionais - Perspectivas de Gênero: a voz da mulher no MPF", realizadas dentro da conferência.

Conciliação da vida profissional com as atribuições familiares, cursos de liderança feminina, situações de assédio em ambiente de trabalho, ações afirmativas para o preenchimento de vagas da carreira, condições de trabalho para procuradoras e servidoras com filhos pequenos e critérios de acesso aos cargos administrativos foram alguns dos enfoques dos debates.

"(...) torna-se indispensável que, em um primeiro momento, possamos reunir só mulheres para que fiquemos livres de quaisquer amarras para nos manifestar. Posteriormente, torna-se necessário envolver os homens nessa discussão, pois não é a pretensão de nenhuma de nós estabelecermos uma competição de gêneros, mas sim construir uma instituição de iguais",¹⁰⁶ afirmou a então procuradora federal dos Direitos dos Cidadãos, Deborah Duprat, durante o evento.

No mês seguinte, em julho de 2018, a subprocuradora-geral da República Ela Wiecko apresentou um plano de ação para incorporar a perspectiva de gênero, raça e etnia na Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU). De acordo com a proposta, o enfoque de gênero, raça e etnia deveria estar alinhado com o planejamento estratégico e às ações, atividades, rotinas e relações interinstitucionais da Escola com a sociedade em geral.

O documento, com fundamentação teórica e jurídica, apresentou, entre as propostas, a realização de oficinas de sensibilização, diagnóstico e proposição de ações, além da consulta online aos membros, servidoras e servidores do MPU sobre as ações a serem desenvolvidas a partir das oficinas.

À época, Wiecko destacou que "a desigualdade de gênero é um problema universal e um obstáculo para o desenvolvimento sustentável". Além disso, afirmou que, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), "as desigualdades de gênero e raça são eixos estruturantes dos padrões de desigualdade social no país e determinam as possibilidades (desiguais) de obtenção de um trabalho decente".¹⁰⁷



Imagem 25. Fonte: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/comum/vanessa-participa-da-1a-conferencia-das-procuradoras-da-republica>.
1ª Conferência Nacional das Procuradoras da República aconteceu no B Hotel Brasília.

¹⁰⁶ PROCURADORAS da República aprovam propostas de promoção de equidade de gênero no âmbito do MPF. Escola Superior do Ministério Público da União, 17 Jun 2016. Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/a-escola/comunicacao/noticias/procuradoras-da-republica-aprovam-propostas-de-promocao-de-equidade-de-genero-no-ambito-do-mpf>. Acesso em: 18 Nov 2022.

¹⁰⁷ ELA WIECKO apresenta plano de ação para incorporação da perspectiva de gênero, raça e etnia na ESMPU. Escola Superior do Ministério Público da União, 03 Jul 2018. Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/a-escola/comunicacao/noticias/ela-wiecko-apresenta-plano-de-acao-para-incorporacao-da-perspectiva-de-genero-raca-e-etnia-na-esmpu>. Acesso em: 17 Nov 2022.



Imagem 26. Fonte: <https://escola.mpu.mp.br/a-escola/comunicacao/noticias/ela-wiecko-apresenta-plano-de-acao-para-incorporacao-da-perspectiva-de-genero-raca-e-etnia-na-esmpu>. A subprocuradora-geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho apresentou um plano de ação para incorporar a perspectiva de gênero, raça e etnia na Escola Superior do Ministério Público da União.

A procuradora Adriana Zawada foi a primeira mulher a ocupar o cargo de secretária-geral do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o que ocorreu somente em setembro de 2017.

Ela ingressou no Ministério Público Federal em 1997, na Procuradoria da República em Bauru (SP), onde permaneceu até outubro de 1998, quando passou a atuar na Procuradoria da República na capital paulista. Foi procuradora-chefe da Procuradoria da República em São Paulo de 2005 a 2009. Desde 2011, é procuradora regional da República e, atual-

mente, está lotada na PRR da 4ª Região, onde atua na área cível.

“Percebo que quanto maior for o pioneirismo, maior será a resistência que vem de várias formas, até sutilmente. Por isso, apesar de parecer óbvio, é fundamental cada vez mais a presença de mulheres nos órgãos públicos para que surjam novas lideranças femininas”.¹⁰⁸

¹⁰⁸ PROCURADORAS da República aprovam propostas de promoção de equidade de gênero no âmbito do MPF. Escola Superior do Ministério Público da União, 17 Jun 2016. Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/a-escola/comunicacao/noticias/procuradoras-da-republica-aprovam-propostas-de-promocao-de-equidade-de-genero-no-ambito-do-mpf>. Acesso em: 18 Nov 2022.

Em 2011, na Carta Caucaia (CE), os procuradores da República apoiaram a indicação das subprocuradoras-gerais da República Deborah Macedo de Brito Pereira Duprat e Ela Wiecko Volkmer de Castilho para o Supremo Tribunal Federal (STF) “pois, além de reconhecida e honrosa atuação em todas as áreas do Direito, têm conhecimento e domínio na seara penal e processual penal, indispensável para que a Corte Constitucional aprimore o tratamento desses temas”.

3.19.6 ANPR Mulheres

O desafio de pautar a política institucional da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) para equidade de gênero passa, antes de tudo, pela escuta. Quem são as mulheres que garantem a defesa do estado democrático de direito e dos direitos difusos e coletivos da sociedade? O que elas pensam a respeito da carreira e como elas enxergam melhorias para o melhor desempenho do seu trabalho?

Essa é a visão da Comissão ANPR Mulheres, criada em junho de 2021, um compromisso da gestão com a efetividade de práticas voltadas à promoção da valorização das mulheres dentro da instituição.

“O MPF é uma carreira jurídica com baixíssima representatividade feminina, abaixo dos 30%. Isso se reflete na própria ANPR: até hoje, uma única mulher ocupou o cargo de presidente da associação, a Dra. Ela Wiecko, durante a gestão de 1997 a 1999. Consequentemente, diversos temas que nos afetam diretamente acabam sendo, não raro, discutidos por homens ou até não sendo discutidos”, afirma a procuradora da República Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante, coordenadora da comissão.

Ela afirma que não conhecia o funcionamento interno do trabalho associativo até ser convidada para tocar o projeto voltado à política de gênero da ANPR.

Com o objetivo de estreitar os la-

ços entre a diretoria e associadas, a fim de levantar as demandas das procuradoras, foram feitas cinco reuniões virtuais entre os meses de setembro e outubro de 2021. Em todas elas, foram lembradas as propostas da I Conferência Nacional das Procuradoras da República, realizada em junho de 2018.

“Aquele foi um momento marcante para todas. A partir de um levantamento interno, observamos que várias propostas não tiveram prosseguimento, seja por entraves burocráticos, seja por escolhas administrativas. Diante disso, optamos por priorizar as demandas que surgiram como mais urgentes e nos deparamos com um evidente retrocesso nos casos relativos à maternidade e à infância, justamente no período crítico de pandemia”, afirma a coordenadora da ANPR Mulheres. Exemplo disso foram os pedidos negados de procuradoras gestantes e lactantes a respeito de residência fora da sede de atuação, mesmo quando embasadas em documentos médicos atestando os riscos à saúde das mães e dos filhos.

De acordo com Manoela Lamenha, hipóteses que, em tempos passados, “tranquilamente fundamentavam a autorização excepcional e temporária de residência fora da sede, passaram a ser desconsideradas justamente em detrimento de procuradoras durante aquele especial e sensível período, no contexto de uma crise sanitária mundial”.

Diante disso, vislumbrando que de-

cisões da administração estavam impactando de maneira desproporcional mulheres da carreira, em fevereiro deste ano, a diretoria deliberou que associação acompanharia requerimentos dessa natureza, inclusive na fase de judicialização, desde que solicitado pela associada.

Outra medida tomada pela Comissão foi propor a alteração da portaria que trata da residência fora de sede para que também pudesse contemplar expressamente situação das grávidas no terceiro trimestre, sem condicionantes, e das mães de crianças entre um e dois anos, mediante comparecimento periódico. Em agosto de 2022, a PGR atendeu os pleitos por meio da Portaria nº 483.

“Não tenho dúvida de que o atendimento a esse pedido não é só uma conquista das próprias procuradoras da República, mas uma simbólica e coerente medida por parte da nossa instituição, que tem como dever justamente a defesa de direitos fundamentais, e isso é um motivo para celebrar, sem dúvidas”, afirma a procuradora Manoela Lamenha Lopes Lins Cavalcante.

Em março de 2022, a Comissão já havia entregado ao PGR uma carta com nove propostas prioritárias.

No final de agosto, em Brasília, foi realizado o 1º Encontro ANPR Mulheres em Brasília (DF) para debater problemas e desafios na construção da equidade de gênero no âmbito do Ministério Público Federal (MPF). O evento contou com a participação da Comissão da Mulher da ANAFE.



Imagem 27 (1,2 e 3). *I Encontro ANPR Mulheres*. Fonte: <https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/26838-anpr-mulheres-procuradoras-aprovam-carta-no-encerramento-do-encontro%20>. As participantes do Encontro ANPR Mulheres aprovaram a “Carta de Brasília”, que reúne 18 propostas voltadas a assegurar a equidade e a diversidade de gênero no Ministério Público Federal (MPF). Pela primeira vez, ANPR promove encontro para discutir meio de incidir política de gênero dentro da magistratura.



O encontro resultou em 18 propostas construídas com a participação de instituições ligadas ao sistema de Justiça e à sociedade civil, registradas na “Carta de Brasília”.

“(…) Essa desigualdade existe e parte de uma gênese que é a divisão desigual do cuidado dos filhos, que a nossa Constituição presume. A mulher é responsável pelos primeiros anos de cuidados dos filhos. Nós precisamos de uma licença parental, de uma divisão mais igualitária no cuidado dos filhos e do ambiente familiar. E isso impacta no trabalho feminino”, afirmou a vice-presidente da ANPR, Ana Carolina Roman, durante o evento.

“Deste momento em diante, o principal desafio é justamente garantir a efetivação dessas propostas, já que esse processo também demanda a complexa reflexão coletiva acerca de como a nossa instituição estrutura as relações de gênero”, afirma Lamenha.

Durante o 1º Encontro ANPR Mulheres, a comissão prestou uma homenagem à subprocuradora-geral da República Ela Wiecko, em reconhecimento à sua dedicação ao MPF, especialmente no combate às desigualdades de gênero e no estímulo à representatividade feminina, principalmente em cargos de de-



cisão. Na ocasião, a vice-presidente da ANPR, Ana Carolina Roman, anunciou a homenagem “Tributo a Ela” de forma permanente para reconhecer iniciativas voltadas à política de gênero dentro da instituição.

“É muito emocionante. Essa criação de uma honraria é demais, é avassaladora. A minha ideia é pedir a aposentadoria em dezembro, mas vocês podem sempre contar comigo, porque preciso estar na ativa. Eu continuo associada [da ANPR]. Então, posso sempre colaborar. Dá até angústia quando dizem você vai embora, mas chega uma hora que é preciso colocar esse ponto final”,¹⁰⁹ disse.

“Isso aqui tudo é fruto seu. Você plantou essa semente e a gente está tentando dar continuidade”, arrematou a coordenadora da ANPR Mulheres, Manoela Lamenha.

¹⁰⁹ ANPR Mulheres: tributo a Ela Wiecko e criação de honraria em nome da subprocuradora-geral. ANPR, 31 Ago 2022. Disponível em: <https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/26834-anpr-mulheres-homenagem-a-ela-wiecko-e-criacao-de-honraria-em-nome-da-subprocuradora-geral>. Acesso em: 30 Nov 2022.



Imagem 28. Fonte: <https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/26834-anpr-mulheres-homenagem-a-ela-wiecko-e-criacao-de-honraria-em-nome-da-subprocuradora-geral>.
A vice-presidente da ANPR, Ana Carolina Roman; a coordenadora da ANPR Mulheres, Manoela Lamenha; e o presidente da ANPR, Ubiratan Cazetta, prestam homenagem à subprocuradora geral Ela Wiecko.

3.19.7 Histórico

A Comissão ANPR Mulheres foi criada em junho deste ano, por meio da Portaria nº 003/2021, pela Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), com o objetivo de auxiliar a diretoria da entidade nas iniciativas de promoção da igualdade entre procuradoras e procuradores no Ministério Público Federal (MPF).¹¹⁰

A comissão têm funções como prestar auxílio na elaboração de estudos, pareceres, notas técnicas e outros documentos voltados à defesa dos direitos de associadas; promover cursos, palestras e eventos relacionados à equidade de gênero no Sistema de Justiça; representar a ANPR em eventos, cursos e palestras; realizar diagnósticos, estudos e propor medidas para o enfrentamento à desigualdade entre procuradoras e procuradores da República, entre outros.

3.19.8 Composição

- Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante (coordenadora);
- Ana Carolina Alves Araújo Roman;
- Bruna Menezes Gomes da Silva;
- Denise Neves Abade;
- Luciana Loureiro de Oliveira;
- Martha Carvalho Dias de Figueiredo;
- Michele Diz y Gil Corbi;
- Natália Lourenço Soares.

3.20 Raça

O governo brasileiro reconhece, desde 1995, a existência do racismo no Brasil, bem como a desigualdade de gênero e, por isso, o país é signatário da maioria dos acordos internacionais sobre o tema. Um desses tratados é a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, aprovado de acordo com o rito especial do art. 5º, parágrafo terceiro (equivalente à emenda constitucional).

De acordo com Wiecko, esses acordos internacionais são compromissos jurídicos do Estado Brasileiro, pelo quais o MPU pode ser demandado e, por isso, deve trabalhar para transversalizar a perspectiva de gênero e étnico-racial.

“Quando se falava, naquela época (década de 1990), sobre gênero, não se pensava muito nas mulheres que ficaram invisibilizadas, as mulheres negras, indígenas, refugiadas, muito embora a plataforma de ação de Beijing (Pequim)¹¹¹ já trouxesse essas perspectivas étnica e racial. Esse é um caminho que a gente vai trilhando e vai sendo fortalecido”, afirma.

Em maio de 2003, o Congresso Nacional sancionou a Lei 10.678/2003, aprovando a medida provisória (MP) nº 111, que criou a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir). Cinco dias depois, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionava a Lei 10.683/2003, criando a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM). Em maio de 2003 também foi criado o Conselho Nacional de

Promoção da Igualdade Racial.

“O Comitê Gestor de Gênero e Raça da instituição (ANPR), criado em 2015, começou com gênero, mas, logo na sequência, passamos a tratar do aspecto de raça como critério de política interna para promoção da igualdade. Hoje, vejo a necessidade de uma revisão da lei de cotas, porque sempre tem a perspectiva de temporalidade e esse tipo de política precisa de tempo para surtir efeito. Precisa ter esse tempo, porque a população negra foi impedida de acessar a educação em todos os graus e foi uma perversidade. A abolição deixou a população totalmente desprotegida e sem acesso à educação, saúde, acesso à terra e é claro que para poder ter gente para acessar um tipo de cargo como procurador, no magistério, no judiciário, precisa ter essa formação”, afirma Ela Wiecko, coordenadora do Comitê Gestor de Gênero e Raça da instituição.

“Como professora, eu digo a beleza que é a presença dessa diferença do tempo antes e depois das cotas. Fazem trabalhos maravilhosos, têm um salto de produção e de qualidade. Precisa continuar essa política, e nós começamos com relação nas procuradorias muito recentemente. Políticas para ingresso de indígenas, por exemplo, ainda não têm, e a própria instituição não pode oferecer cursos sob pena de suspeita de direcionamento.”, explica Wiecko.

¹¹⁰ ANPR Mulheres. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/anpr-mulheres>>. Acesso em: 27 Nov 2022.

¹¹¹ DECLARAÇÃO e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher. ONU Mulheres. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf>. Acesso em: 17 Nov 2022.

O projeto atende a necessidade de maior diversidade nos quadros do MPF, registrado pela própria classe durante o 1º Congresso Técnico da ANPR, realizado em 2017, que aprovou a tese nos seguintes termos: “Favorecer a inserção de membros oriundos de classes sociais menos abastadas, negros e mulheres, através da realização, pela FPJ, de curso de preparação específico, on-line, a ser ministrado pelos Procuradores da República aos aprovados na primeira fase do concurso para membros do MPF”.¹¹²

Em março de 2022, a ANPR promoveu o encontro virtual “A Importância do Feminismo Negro”, com palestra de Anielle Franco, responsável pelo Instituto Marielle Franco, fundado em homenagem à vereadora do Rio Janeiro assassinada em 14 de março de 2018. O evento on-line contou ainda com a coordenadora da Escola de Líderes da Educafro-BR, Ana Paula Gomes. O evento fez parte das atividades do Projeto Identidade.¹¹³

Composição do MPF

Branços: 85% dos membros

Negros: 14% dos membros

Fonte: *Informação técnica nº 2/2020.*

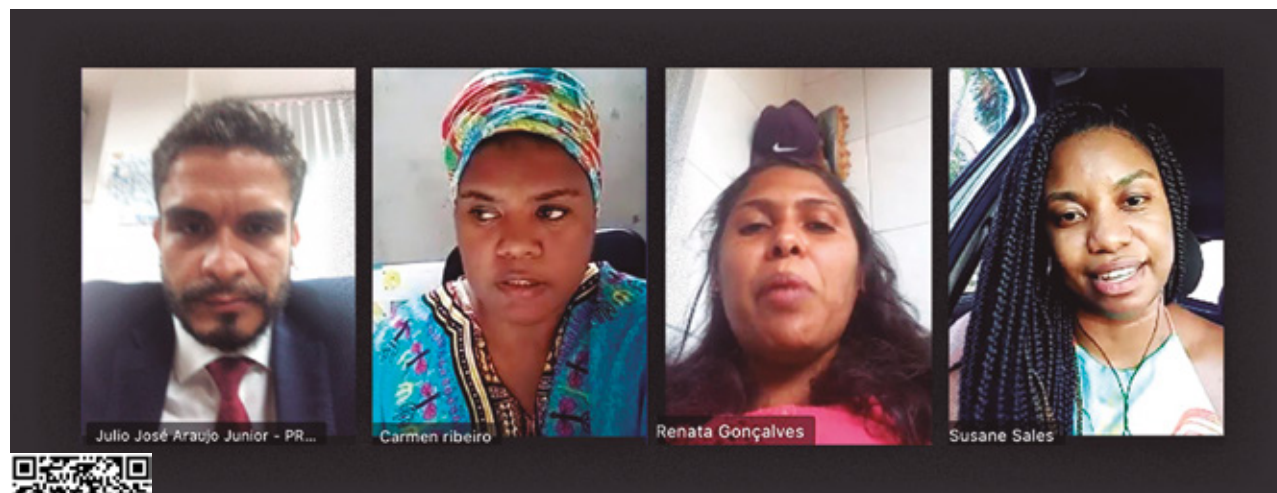


Imagem 29. Projeto Identidade. Fonte: <https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/26111-projeto-identidade-dialoga-com-estudantes-e-prepara-iniciativas>. Alunos reúnem com diretor da ANPR, Julio Araujo, para apresentar demandas do curso.



Imagem 30. Projeto Identidade – Anielle Franco. Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=E8jKOXleVdU>. O projeto Identidade promoveu com Anielle Franco, mestra em Jornalismo e Inglês pela Universidade da Florida A&M e em Relações Étnico-Raciais pelo CEFET-RJ



*“O art. 3º, IV, de nossa Constituição, elenca como objetivo nacional a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Há 34 anos, nós, como sociedade, temos falhado em atingir essa meta. Desde 2011, quando o 20 de novembro foi instituído como Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, somos lembrados dessa falha”.*¹¹⁴

Carlos Alberto Vilhena, subprocurador-geral da República e procurador federal dos Direitos do Cidadão

¹¹² | CONGRESSO Técnico. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/congresso-tecnico/25396-i-congresso-tecnico-de-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 7 Nov 2022.

¹¹³ PROJETO identidade: feminismo negro em pauta nesta quinta-feira. ANPR, 23 Mar 2022. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/26257-projeto-identidade-feminismo-negro-em-pauta-em-live-nesta-quinta-feira>>. Acesso em: 30 Nov 2022.

¹¹⁴ VILHENA, Carlos Alberto. Artigo: Equidade racial: quando iremos abrir os olhos para essa necessidade?. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/artigos/27054-artigo-equidade-racial-quando-iremos-abrir-os-olhos-para-essa-necessidade>>. Acesso em: 18 Nov 2022.

No dia 11 de fevereiro de 2022, a ANPR comemorou a posse da baiana Gisele da Silva Santos, de 35 anos, aluna do Projeto Identidade (o qual visa aumentar a diversidade racial no Ministério Público Federal por meio de oferta de aulas relacionadas ao conteúdo do concurso público de Procurador da República), na Procuradoria da República do Município de Altamira (PA).

3.21 Biblioteca digital

O conhecimento acadêmico produzido pelos procuradores da República passou a ter divulgação intensificada no website da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) a partir de 2003, estando à disposição para consulta da sociedade, uma contribuição de espírito transparente e coletivo. Atualmente, são quase 300 publicações que ajudam a estimular o debate e a aprofundar a reflexão sobre temas específicos e relevantes para a sociedade, tanto do ponto de vista histórico quanto técnico-jurídico.

Já nos idos de 1997-1999, a ANPR adotou serviço técnico especializado para organizar seu sistema de arquivo, voltado também à recuperação e manutenção dos documentos gerados em suas atividades. Nessa época, foi reestruturada a biblioteca física, que foi planejada e organizada para a guarda e pesquisa de documentos e material bibliográfico recebido de entidades congêneres de todo o Brasil e do exterior. Na ocasião, foi criada uma seção especial para as obras produzidas pelos associados.¹¹⁵

3.22 Dias atuais

Considerada um evento extremo, a pandemia de Covid-19 marca o fim do século 20 e o início de uma nova era. A antecipação de mudanças que já estavam em curso, como o trabalho remoto, a educação à distância, a cobrança por sustentabilidade e a valorização das habilidades humanas, está entre as principais transformações que saíram de uma fase mais embrionária e se tornaram realidade.

O esforço para acompanhar as transformações dentro dos aspectos administrativos, natural para as organizações, somou-se, no caso da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), à diligência e empenho para resguardar os direitos da sociedade em um período conturbado, bem como desdobrar atenção e articulação quanto à produção legislativa.

Em 2020, a ANPR encaminhou para todos os líderes partidários uma nota técnica em que aponta inconstitucionalidades em artigos do Projeto de Lei nº 791/2020, que cria o Comitê Nacional de Órgãos de Justiça e Controle para prevenir ou terminar litígios relacionados ao estado de emergência da Covid-19, inclusive demandas judiciais.

O texto da medida legislativa viola princípios da Constituição de 1988, como o do Juiz Natural, o da Inafastabilidade da Jurisdição, o da Separação dos Poderes e o da Independência Funcional dos

membros do Ministério Público da União.

Para a ANPR, a proposta ainda impede a responsabilização dos agentes públicos e gestores, institui nova forma de controle dos atos da Administração não previstos pela Constituição e amplia competências do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em conflito com a Carta Magna.

Ainda sobre o projeto de lei, a ANPR, assinou em conjunto com outras entidades, uma nota enviada ao presidente da República, ponderando sua preocupação com a proposta. A matéria está com a tramitação parada no âmbito do legislativo.¹¹⁶

A ANPR, em conjunto com outras entidades, encaminhou ao Congresso nota pública para externar preocupação acerca da Medida Provisória (MP) nº 966, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados à pandemia da Covid-19.

Para a ANPR, revela-se desnecessária a edição de medida provisória, em caráter de urgência, para estabelecer novas regras sobre a responsabilização dos agentes públicos no contexto da pandemia de Covid-19, quando já existe complexo normativo responsabilizador. A preocupação se deu ainda diante de graves casos de desvios de recursos públicos, que foram noticiados.

A Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) organizou uma edição especial do ANPR Debate com o músico e escritor Caetano Veloso, que abordou o tema “Democracia e liberdade de expressão”. O encontro foi transmitido pela TV ANPR e pelo Canal Caetano Veloso, ambos no youtube.¹¹⁷

Caetano trouxe reflexos de regimes antidemocráticos na liberdade de expressão, a partir de sua própria experiência: ele foi preso, ao lado de Gilberto Gil, entre 1968 e 1969, durante a ditadura militar brasileira, pela falsa acusação de profanar o hino nacional. Ambos foram inocentados. Posteriormente, eles passaram três anos no exílio (1969-1971).

Passado o ano de 2020, quando boa parte das ações se voltaram para a garantia de atendimento, medicação, oxigênio e vacina para a população, o ano de 2021 mostrou-se conturbado de medidas represadas no Poder Legislativo, o que demandou extrema organização para o acompanhamento e produção de notas técnicas que pudessem basear, também, a sociedade, a esse respeito.

Essa realidade aparece expressa na “Carta em Defesa da democracia”, fruto do 37º Encontro Nacional dos Procuradores da República (ENPR), realizado de forma on-line, em novembro de 2021.

“Ao longo das últimas décadas, a tramitação apressada de projetos de lei que tratam de temas relevantes em diversos campos de atuação do Ministério Público Federal não tem assegurado um debate amplo e plural sobre as matérias neles tratadas, provocando a flexibilização de regimes jurídicos – muitas vezes de forma inconstitucional - e retrocessos na proteção de direitos fundamentais, como já ocorreu em temas como a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 14.230/2021), o licenciamento ambiental (PL 2159/2021), os direitos territoriais indígenas (PL 490/2007) e a regularização fundiária (PL 2633/2020), entre outros.”¹¹⁸

Em abril de 2021, a possível redução de competências do Ministério Público na investigação penal levou a ANPR a defender mudanças na revisão do Código de Processo Penal, em análise na Câmara dos Deputados. A atuação, conjunta com outras entidades nacionais e internacionais, apontou que o papel reduzido do MP “privará os cidadãos do direito a que as investigações sejam conduzidas por uma magistratura independente, que esteja em posição de promover a igualdade de todos perante a lei e o respeito pelos direitos fundamentais, além de ser um elemento crucial na luta contra a corrupção”.¹¹⁹

Nos meses de junho e julho de 2021, a ANPR incidiu diretamente nas discussões que envolviam a flexibilização de direitos dos povos indígenas no Brasil, seja por meio de iniciativas legislativas, seja por julgamentos no Supremo Tribunal Federal (STF). Fazem parte da lista de discussões o marco temporal para demarcações de terras e a tentativa de abandono da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que versa exatamente sobre os direitos dessas pessoas e as responsabilidades dos governos de proteger essas conquistas. Em reforço à posição dos povos indígenas, a ANPR editou ainda uma série de entrevistas com lideranças, contando as histórias e desafios de cada povo.

¹¹⁵ RELATÓRIO de gestão 2019-2021. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/institucional/galeria-dos-ex-presidentes/23568-ela-wiecko>>. Acesso em: 15 Dez 2022.

¹¹⁶ RELATÓRIO de gestão 2019-2021. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/institucional/galeria-dos-ex-presidentes/25275-fabio-george-cruz-da-nobrega>>. Acesso em: 08 Dez 2022.

¹¹⁷ CAETANO Veloso fala de democracia e liberdade de expressão no ANPR Debate. ANPR, 14 Set 2020. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/24503-caetano-veloso-fala-de-democracia-e-liberdade-de-expressao-no-anpr-debate>>. Acesso em: 27 Nov 2022.

¹¹⁸ CARTA em defesa da democracia. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/eventos/encontro-nacional/25903-xxxvii-encontro-nacional-dos-procuradores-da-republica>>. Acesso em: 13 Nov 2022.

¹¹⁹ ENTIDADES publicam nota técnica sobre a reforma do CPP. ANPR, 13 Abr 2021. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/institucional/anpr-mulheres/25132-entidades-publicam-nota-tecnica-sobre-a-reforma-do-codigo-de-processo-penal>>. Acesso em: 10 Dez 2022.

No mês de agosto, a nota técnica emitida da ANPR em defesa da rejeição do Projeto de Lei nº 2.159/2021, que flexibiliza as regras para licenciamento ambiental, demonstrou que a aprovação da proposta, em trâmite no Senado, representaria o aumento de riscos socioambientais e uma significativa insegurança jurídica aos setores público e privado, com prejuízo ao controle social e ao devido planejamento integrado, descentralizado e participativo. Os efeitos seriam ainda mais graves, levando-se em consideração a ausência do debate em torno da matéria, com a exclusão de diversos setores da sociedade, devido aos efeitos da Covid-19.¹²⁰

Em setembro, a ANPR publicou nota técnica com várias contribuições para o Projeto de Lei nº 2.505/2021, que altera a Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

No entanto, ela foi aprovada pela Câmara e sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro, sem vetos, tornando-se a Lei 14.230/21. Trata-se da maior mudança feita até agora nessa norma, que está em vigor desde 1992.

A principal alteração do texto é a exigência de dolo (intenção) para que os agentes públicos sejam responsabilizados. Danos causados por imprudência, imperícia ou negligência não podem mais ser configurados como improbidade. A ação deverá comprovar a vontade livre e

consciente do agente público de alcançar o resultado ilícito, não bastando a voluntariedade ou o mero exercício da função. Também não poderá ser punida a ação ou omissão decorrente de divergência na interpretação da lei.

Já a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 5/2021, que alterava a composição e a estrutura do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e afetava a independência de membros do MP, teve um desfecho mais favorável. No mês de outubro, a Câmara Federal rejeitou substitutivo do relator Paulo Magalhães (PSD-BA). A luta empreendida pela ANPR e outras associações que fazem parte da Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (Frentas) envolveu articulação e uma campanha contra o sistema que permitia interferências políticas no CNMP. “O CNMP não pode ser transformado em instrumento de cerceio da liberdade e da independência funcional dos membros do Ministério Público”.¹²¹

A associação entregou à Câmara nota técnica sobre o Projeto de Lei n. 1595/2019, que dispõe sobre as ações contraterroristas, e altera as Leis nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e nº 9.807, de 13 de julho de 1999. Para a entidade, o texto em discussão trata de temas complexos, que demandariam profunda discussão e contém definições amplas e excessivamente abrangentes

sobre a prática de terrorismo. Além disso, há um risco de recrudescimento na atuação de forças de segurança, com concentração de poderes nas mãos do Presidente da República, e possibilidade de perseguição a movimentos sociais e defensores de direitos humanos.

“Leis que combatem o terrorismo podem causar fortes impactos nos direitos fundamentais e na democracia. Por isso, é necessário haver limites bem definidos na conceituação de atos terroristas”.¹²²

O ano de 2022 trouxe ainda mais desafios. Os primeiros dias foram marcados por ações pontuais em defesa da carreira. A diretoria promoveu uma série de audiências com parlamentares, em especial em 23 de fevereiro, com deputados federais, com o intuito de mostrar as iniciativas da associação e discutir temas de interesse dos procuradores e do Ministério Público Federal (MPF).

¹²⁰ NOTA técnica aponta retrocessos em PL que flexibiliza licenciamento ambiental. ANPR, 11 Ago 2021. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/25693-nota-tecnica-aponta-retrocessos-em-pl-que-flexibiliza-licenciamento-ambiental>>. Acesso em: 10 Dez 2022.

¹²¹ LEITÃO, Matheus. Juizes engrossam coro do MP contra a PEC 5. Veja, 13 Out 2021. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/coluna/matheus-leitao/juizes-engrossam-coro-do-mp-contra-a-pec-5/>>. Acesso em: 10 Dez 2022.

¹²² ANPR entrega nota técnica sobre o PL de Ações Contraterroristas no Congresso. ANPR, 08 Set 2021. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/25672-anpr-entrega-nota-tecnica-sobre-o-pl-de-aco-es-contraterroristas-no-congresso>>. Acesso em: 13 Dez 2022.



No dia 7 de abril, a ANPR, de forma inédita, lançou oficialmente a Agenda Legislativa 2022 em cerimônia que contou com a presença de parlamentares. A publicação divide-se em duas partes: “Fortalecimento Institucional”, que trata de pautas em tramitação de interesse da carreira e da instituição e “Atividade Finalística”, com resultados de análise dos projetos diversos.¹²³

Em maio, a associação assinou o

termo de cooperação entre com as principais associações representativas da magistratura e do Ministério Público com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), comprometendo-se a intensificar o enfrentamento às notícias falsas nas Eleições Gerais de 2022. Na oportunidade, criou-se um canal de interlocução permanente para ações, por parte das entidades, em todas as etapas do processo eleitoral.



Imagem 31. Fonte: <https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/26308-evento-marca-o-lancamento-da-agenda-legislativa-2022>

¹²³ Evento marca o lançamento da Agenda Legislativa 2022, ANPR, 07 Abr 2022. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/26308-evento-marca-o-lancamento-da-agenda-legislativa-2022>>. Acesso em: 13 Dez 2022.

No dia 15 de agosto, durante a cerimônia em comemoração aos 20 anos da sede da Procuradoria-Geral da República (PGR), em Brasília, o ex-procurador-geral da República Geraldo Brindeiro (in memoriam) foi homenageado e reconhecido pelo seu legado durante o processo de construção do prédio. Foi ele quem solicitou ao arquiteto Oscar Niemeyer, em 1995, o projeto do prédio. Em 2021, o ex-procurador-geral faleceu em decorrência de complicações da Covid-19.

Em 12 de agosto, a ANPR esteve presente num momento histórico para o país. Representantes da entidade compareceram ao Largo de São Francisco, em São Paulo (SP), onde ocorreu um manifesto promovido pela Faculdade de Direito da USP. Naquele momento, foi lida a “Carta às brasileiras e aos brasileiros em defesa do Estado Democrático de Direito”, que contou com mais de um milhão de assinaturas, entre elas, a da ANPR.

No mês de setembro, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) e a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) entraram com duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade junto ao STF, questionando a Nova Lei de Improbidade (LIA), sancionada em Outubro de 2021.

A ADI 7.236 questiona diversos dispositivos da Lei 14.230/2021, a nova LIA, que ainda não foi analisada pelo STF. Já a ADI 7.237, legislação recém-criada, choca-se diretamente com algumas das principais competências do Ministério Público Federal (MPF), como “a independência e a autonomia funcional garantidas à instituição pela Constituição Federal”. Além disso, “usurpa as competências do procurador-geral da República, dos chefes do MP estaduais, dos governadores e do presidente da República”, segundo a ANPR.

Ambas foram encaminhadas ao ministro Alexandre de Moraes, relator por prevenção dos processos. ¹²⁴

O STF determinou, em 27 de dezembro, a suspensão de artigos da Lei de Improbidade Administrativa ao analisar pedido de medida cautelar constante da Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.236. Ações distintas foram propostas pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) e pela ANPR.

O ministro deferiu parcialmente a liminar para conferir interpretação conforme o artigo 23-C, segundo o qual atos que ensejem enriquecimento ilícito, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação de recursos públicos dos partidos políticos, ou de suas fundações, serão responsabilizados nos termos da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995. ¹²⁵

3.23 Comunicação

Consolidar os espaços de diálogo junto aos associados, à sociedade e à imprensa, a fim de dar visibilidade à política transparente e democrática da Associação Nacional dos Procuradores da República, é o desafio essencial da Comunicação Social da instituição. Somada a esta prova, está a missão de transformar-se, acompanhando o formato do seu tempo, dependente de meios e da tecnologia à disposição da sociedade de cada época.

Dessa forma, a história da ANPR vem sendo contada e registrada em vários meios, sempre afeita ao seu tempo histórico. Nesse sentido, o diálogo direto com o público permitiu a ampliação da mensagem, tornando o instrumental da Comunicação um potente aliado às campanhas de garantia de direitos, antes defendidas somente por meio do campo jurídico.

A primeira menção à Assessoria de Imprensa Institucional que se tem notícia está registrada no relatório de gestão do biênio 1993-1995, época em que a ANPR foi presidida pelo procurador Wagner Gonçalves. ¹²⁶

“Desde o início, a Diretoria sentiu a necessidade da Associação de ter assessor de imprensa, seja para a feitura do Boletim, seja para articular a publicação de notas e artigos na mídia nacional. É despiciendo realçar a importância do trabalho”.¹²⁷

Em 1998, foi lançado o “Boletim dos Procuradores da República”. Em 2023, foi relançado com o nome “Boletim dos Procuradores e das Procuradoras da República”, servindo de espaço para publicação de artigos não só dos associados, mas também de toda a comunidade jurídica, resultando em mais uma contribuição da ANPR para a discussão crítica dos mais diversos temas jurídicos no Brasil.

A colaboração do apoio recebido pela entidade na área de comunicação foi importante para concretizar projetos para possibilitar maior visibilidade dos trabalhos. “Nessa época, fizemos uma cartilha em comemoração aos 25 anos da entidade. Era muita coisa para ver na documentação que tínhamos na época, era baseada em papel, e nós não tínhamos mais nem espaço físico para isso”, conta a subprocuradora-geral da República, Ela Wiecko, que presidiu a ANPR entre 1997 e 1999.

Intensificar a comunicação da ANPR com os associados e a divulgação de posições de interesse da categoria junto a públicos externos, por meio da imprensa, foi uma das grandes preocupações da Gestão 1999-2001. Pode-se dizer que resultados importantes foram obtidos nos dois campos.

No campo interno, a consolidação das conexões com a internet, tanto na Associação como nas Procuradorias, contribuiu para agilizar a comunicação, levando notícias aos associados quase em tempo real. Uma lista eletrônica incluindo todos os membros do MPF na ativa foi criada pelo setor de Informática da PGR, atendendo pleito formulado pela ANPR.¹²⁸

A Associação criou ainda listas complementares, que reúnem endereços eletrônicos pessoais dos associados da ativa e aposentados. O envio de informações em formato impresso foi mantido para atender cerca de 120 colegas aposentados que não possuíam endereço eletrônico.

Em 1999, foram publicados 101 informativos; em 2000,¹²⁹ até maio de 2001, outros 45. Desde fevereiro de 2000, uma

seleção de notícias de interesse do Ministério Público Federal passou a circular diariamente, além de serem disponibilizadas no site da ANPR.¹³⁰

No campo externo, ganhou destaque a campanha contra a Lei da Mordada, no final de 1999 e início de 2000; e da campanha contra a Medida Provisória, em janeiro de 2001.

Nesse período, a Associação registrou um endereço próprio na Internet: www.anpr.org.br. Além disso, desenvolveu um site que oferece informações relevantes sobre a atuação dos procuradores da República e da ANPR para associados e público em geral.

Ao longo dos anos, o Jornal da ANPR foi reformulado, de acordo com cada época, ganhando melhor qualidade gráfica e um projeto mais ágil, com matérias curtas e ilustradas, destinadas a informar profissionais da área jurídica e da imprensa, membros do governo e parlamentares sobre a atuação da Associação e dos procuradores da República.

A mesma necessidade de profissionalização e intensificação das atividades de assessoria de imprensa se observa nas unidades do Ministério Público Federal. Por isso, o Colégio de Delegados aprovou, junto com a diretoria, em dezembro de 2000, recomendação para que todas as Procuradorias da República dispusessem de assessores nessa área.

¹²⁵ ANPR e Conamp contestam mais normas da nova Lei de Improbidade. Informa Paraíba, 08 Set 2022. Disponível em: <<https://informaparaiba.com.br/2022/09/08/anpr-e-conamp-contestam-mais-normas-da-nova-lei-de-improbidade/>>. Acesso em: 10 Dez 2022.

¹²⁶ ALEXANDRE de Moraes decide suspender artigos da Lei de Improbidade. Conjur, 27 Dez 2022. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2022-dez-27/alexandre-decide-suspender-artigos-lei-improbidade>>. Acesso em: 27 Dez 2022.

¹²⁷ RELATÓRIO de gestão 1993-1995. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/institucional/galeria-dos-ex-presidentes/23566-wagner-goncalves>>. Acesso em: 04 Dez 2022.

¹²⁸ RELATÓRIO de gestão 1993-1995. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/institucional/galeria-dos-ex-presidentes/23566-wagner-goncalves>>. Acesso em: 04 Dez 2022.

¹²⁹ RELATÓRIO de gestão 1999-2001. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/institucional/galeria-dos-ex-presidentes/23569-carlos-frederico-santos>>. Acesso em: 05 Dez 2022.

¹³⁰ RELATÓRIO de gestão 1999-2001. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/institucional/galeria-dos-ex-presidentes/23569-carlos-frederico-santos>>. Acesso em: 05 Dez 2022.

A ANPR foi incentivando a criação das assessorias e apoiou a realização do 1º e do 2º Encontro Nacional de Assessores de Comunicação do Judiciário e do Ministério Público (São Luís do Maranhão, novembro de 2000; e Belo Horizonte, maio de 2001), além da criação do Fórum dos Assessores de Comunicação do MPU.

Em 2003, o conteúdo do site passou a priorizar também a veiculação da produção acadêmica dos membros do MPF. Em 2004, a página da ANPR na internet o teve pico de quase 2 milhões de acessos.¹³¹

A presidência e a assessoria de comunicação da Associação sempre foram procuradas com frequência por jornalistas, tanto em situações diretamente ligadas aos temas corporativos e institucionais, como para fornecer orientação ou opiniões em outros temas relacionados ao Ministério Público e à Justiça, dado o caráter de credibilidade ostentado pela instituição.

Com a inclusão de novos conteúdos, o Portal se tornou ponto de referência, onde se podem encontrar diversas informações sobre o trabalho e atuação da ANPR e seus associados.

O canal no Youtube, chamado de TV ANPR, nasceu em 2009 e já nos dois primeiros anos de funcionamento registrou 11.307 acessos.

Em 2011, o diagnóstico organizacional contratado na ocasião apontou que o MPF deveria investir em sua comunicação social para que a sociedade conheça mais a atuação ministerial e seja feita a integração com os diversos segmentos sociais, com especial ênfase nos formadores de opinião e na área educacional (ensino fundamental, médio e superior) por seu efeito multiplicador, bem como estimular os canais de comunicação interna e interinstitucional.

Na ocasião, foi criada a Fan Page no Facebook no primeiro ano da gestão e atingiu 1.600 fãs em 2013. Segundo dados fornecidos pelo Facebook, a página alcançou 700 mil pessoas com as campanhas realizadas em abril.

“Mais do que dar visibilidade à Associação, as redes são utilizadas como termômetro de credibilidade e relevância da ANPR

junto à sociedade. Por meio delas, a Comunicação recebe críticas, sugestões e apoio não apenas dos usuários, mas também de entidades que podem se tornar parceiras da Associação e do Ministério Público Federal”.¹³²

No começo, em 2012, a ANPR comemorou o sucesso nas redes sociais. A atualização continua dos perfis na internet, bem como o lançamento de novas campanhas - como a comemoração à Abolição da Escravatura no Brasil (13/05), o Dia Nacional da Luta Antimanicomial (18/05) e o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18/05) - contribuíram para o crescimento do número de internautas que acompanham o conteúdo da ANPR pelas redes. No Twitter, a Associação havia marcado o alcance de mais de 3.800 seguidores e o Facebook cresceu 14%, chegando à quantidade de 315 fãs. Hoje, esse número é de 29 mil seguidores.

Em 2013, foi feita a alteração no site, tornando-o mais atrativo, com novos serviços, promovendo maior interlocução com nossos associados. Também foram criados perfis da ANPR nas redes sociais - Twitter e Facebook - diversificando os serviços na área de comunicação social, com divulgações de vídeos no Youtube, e aprimoramento da interlocução com as mais diversas empresas jornalísticas.

Outro mérito da área foi a criação da revista - A República - disponível em meio impresso e eletrônico, bem como novos informativos diários, especiais e semanais - estes últimos impressos e enviados aos associados aposentados e pensionistas. Durante o biênio 2015/2017, a Comunicação Social da ANPR dedicou-se à ampliação da presença e do alcance nas mídias digitais. O impacto das campanhas de cunho nacional, como as 10 Medidas Contra a Corrupção, o PL do Abuso de Autoridade e o fim do foro por prerrogativa de função, contribuiu para o crescimento em torno de 400% da página da Associação no Facebook. Atualmente, ela possui mais de 25 mil curtidas. Na ocasião, o perfil no Twitter ganhou cerca de 8 mil novos seguidores, chegando a 18.700.



ANPR - Associação Nacional dos Procuradores da República

29 mil curtidas • 29 mil seguidores



Saiba mais

Curtiu

Pesquisar

Publicações Sobre Menções Seguidores Fotos Vídeos Mais ▾

Sobre

Informações básicas e de contato

Transparência da Página

Detalhes sobre ANPR - Associação Nacional dos Procuradores da República

Transparência da Página

O Facebook está mostrando informações para ajudar você a entender a finalidade desta Página.

21 de junho de 2011
Data de criação

Informações do administrador
Esta Página pode ter vários administradores. Eles podem ter permissão para publicar conteúdo, comentar ou enviar mensagens como a Página.

Esta Página não está veiculando anúncios no momento.

Ver tudo

Redes Sociais

Facebook – 25 mil seguidores

Instagram – 5,2 mil seguidores

Twitter – 36,8 mil seguidores

YouTube – 2,57 mil inscritos

Imagem 32. Fonte: print da página. Data de criação da Fan Page da associação; atualmente, conta com mais de 25 mil seguidores

¹³¹ RELATÓRIO de gestão 2001-2003. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/institucional/galeria-dos-ex-presidentes/23569-carlos-frederico-santos>>. Acesso em: 05 Dez 2022.

¹³² RELATÓRIO de gestão 2011-2013. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/institucional/galeria-dos-ex-presidentes/23579-alexandre-camano>>. Acesso em: 08 Dez 2022.

Com o intuito de facilitar o diálogo entre os associados, a Assessoria de Comunicação criou canais nas plataformas WhatsApp e Telegram durante o biênio 2015-2017. As informações passaram a chegar de maneira ágil e descomplicada, possibilitando a divulgação de eventos, pautas do Congresso Nacional, pesquisas de opinião e as principais notícias do dia. As ferramentas também foram utilizadas para proporcionar debates entre os participantes dos eventos promovidos pela Associação, possibilitando maior interação entre os associados.

Em fevereiro de 2017, a ANPR criou um perfil no Instagram que registrou 850 seguidores¹³³, finalizando o ano de 2019 ultrapassando a marca de dois mil seguidores. A página no Facebook registrou, na época, crescimento e o perfil no Twitter ganhou mais de 10 mil novos seguidores, chegando a 28.400.¹³⁴

Em 2020, o surgimento da pandemia de Covid-19 acrescentou desafios inéditos para a entidade, especialmente na área de comunicação. No início da gestão, o plano estratégico de comunicação da diretoria da ANPR estabeleceu como uma das prioridades a atualização das plataformas da entidade, além do incentivo a uma comunicação mais próxima e direta com os associados.

Vários projetos foram desenvolvidos, incluindo a programação de um novo site, o lançamento de um aplicativo para celulares e a reformulação do Canal ANPR, com notícias e avisos de interesse da carreira pelo WhatsApp e Telegram.¹³⁵

A ANPR investiu na promoção de debates virtuais, em substituição aos regulares em que a entidade era inserida. Ao todo, foram 40 lives, com audiência de 62 mil pessoas, entre os anos de 2020 e início de 2021.

Ao longo do biênio, foram produzidas campanhas de valorização da carreira e de inserção da ANPR em debates ligados ao MPF. Estão presentes nessa lista a atuação para combate à Covid-19, ações de proteção ao meio ambiente, de direitos humanos, direitos indígenas e combate à corrupção. Em números, isso significou um crescimento de quase 30% dos seguidores no Twitter, atingindo a marca de 36,2 mil pessoas. No Instagram, a audiência da ANPR mais que dobrou, passando de 2 mil para 4,4 mil seguidores.¹³⁶

Para além da contagem de seguidores, vale ressaltar o alcance médio mensal de 130 mil usuários no Facebook e 205 mil no Twitter, além de 3,7 mil interações mensais no Instagram. Os resultados foram obtidos a partir da criação de campanhas como a “1 ml pra me proteger e proteger você”, que incentivou a população a aderir à vacinação contra a Covid-19; e outras ligadas diretamente à valorização do trabalho de procuradores e procuradoras da República.

Ainda no biênio 2019-2021, a reorganização do portal levou a associação a registrar cerca de 550 mil visitas únicas no período, crescimento de 10% em relação ao biênio anterior.

Com o intuito de levar as informações ao veículo mais utilizado pelos associados no dia a dia, de forma mais ágil, a diretoria da ANPR desenvolveu aplicativo para celulares, disponível na Apple Store e Google Play. A ferramenta possibilitou ainda a criação de fórum de discussões, a participação de usuários em consultas associativas e a inscrição em encontros e eventos promovidos pela ANPR a partir de poucos cliques, de forma ágil e segura, sem a necessidade de computador.

No relatório de 2019-2021, cabe destacar o Projeto Memórias, uma iniciativa conjunta com a Diretoria de Comunicação. Durante o

36º ENPR, foi produzido um vídeo a partir de entrevistas realizadas com quatro associados, sendo dois em atividade e dois aposentados.

A Diretoria de Comunicação foi responsável pela estruturação tecnológica e de comunicação de todo o Projeto Identidade. Por meio da utilização da ferramenta Google Classroom e do aplicativo Zoom, a entidade conseguiu concretizar o projeto de criar um curso preparatório para o concurso do MPF, totalmente gratuito, voltado a candidatos pretos e pretas.¹³⁷

Em 2021, o filtro criado pela a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), como parte da campanha #TodosPelasVacinas, gerou 20,5 mil impressões no Instagram em pouco mais de uma semana. A ferramenta é parte do trabalho da entidade com o intuito de incentivar a vacinação na sociedade e, sobretudo, contra a Covid-19.

O filtro dissemina a importância da imunização, já que o usuário se imuniza e marca um conhecido que gostaria de ver vacinado. Além das milhares de impressões, a ferramenta também registrou 238 capturas, 75 compartilhamentos e 41 salvamentos.¹³⁸

¹³³ RELATÓRIO de gestão 2015-2017. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/institucional/galeria-dos-ex-presidentes/23580-jose-robalinho>>. Acesso em: 08 Dez 2022.

¹³⁴ RELATÓRIO de gestão 2017-2019. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/institucional/galeria-dos-ex-presidentes/23580-jose-robalinho>>. Acesso em: 08 Dez 2022.

¹³⁵ RELATÓRIO de gestão 2019-2021. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/institucional/galeria-dos-ex-presidentes/25275-fabio-george-cruz-da-nobrega>>. Acesso em: 08 Dez 2022.

¹³⁶ RELATÓRIO de gestão 2019-2021. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/institucional/galeria-dos-ex-presidentes/25275-fabio-george-cruz-da-nobrega>>. Acesso em: 08 Dez 2022.

¹³⁷ RELATÓRIO de gestão 2019-2021. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/institucional/galeria-dos-ex-presidentes/25275-fabio-george-cruz-da-nobrega>>. Acesso em: 02 Dez 2022.

¹³⁸ EFEITO de incentivo à vacinação tem 20 mil visualizações; saiba como usar. ANPR, 10 Fev 2021. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/24898-efeito-de-incentivo-a-vacinacao-tem-20-mil-visualizacoes-saiba-como-usar>>. Acesso em: 03 Dez 2022.

4. A VOZ DOS EX-PRESIDENTES

- Geraldo Fonteles (1973 – 1975) – *in memoriam*
- Miguel Frauzino (1975 – 1981) – *in memoriam*
- Henrique Fagundes (1981 – 1983)
- Miguel Frauzino (1983 – 1985)
- Álvaro Augusto Ribeiro Costa (1985 – 1987)
- Roberto Gurgel (1987 – 1989)
- Carlos Muzzi (1989 – 1991)
- Francisco Teixeira (1991 – 1993) – *in memoriam*
- Wagner Gonçalves (1993 – 1995)
- Rodrigo Janot (1995 – 1997)
- Ela Wiecko Wolkmer de Castilho (1997 – 1999)
- Carlos Frederico Santos (1999 – 2003)
- Nicolao Dino (2003 – 2007)
- Antonio Carlos Bigonha (2007 – 2011)
- Alexandre Camanho (2011 – 2015)
- José Robalinho (2015 – 2019)
- Fábio George Cruz da Nóbrega (2019-2021)

Geraldo Andrade Fonteles

(1973 – 1975) in memoriam

Filho de José Aniceto Fonteles e Alice Andrade Fonteles, Geraldo Andrade Fonteles nasceu em 3 de fevereiro de 1917 em Vila Seabra (AC) e graduou-se em Direito pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro. Tornou-se procurador da República em 1962, tendo permanecido na carreira até 1986, quando ingressou como Ministro no Tribunal Federal de Recursos, transformado pela Constituição de 1988 no Superior Tribunal de Justiça.

*“Serviu a instituição com operosidade rara e invejável competência. Jurista emérito, inteligente, fez sentir a sua presença também nos misteres da administração do órgão, tendo contribuído decisivamente para dotar a Procuradoria de instrumentos de trabalho compatíveis com a realização de sua nobre missão. Humano e compreensivo, foi mestre e amigo de uma geração de Procuradores, especialmente dos mais antigos, que com ele tiveram o privilégio de conviver”.*¹³⁹

Paulo A. F. Sollberger –
Subprocurador-geral da República

Diretoria

Vice-presidente: José Antonio Leal Chaves

Diretor-secretário: José Eduardo Carreira Alvim

Diretor-tesoureiro: Hélio Pinheiro da Silva

Diretor de divulgação: José Francisco Rezek

Destaques

- Criação da APR.
- Início da discussão do anteprojeto de Lei Orgânica.
- Elaboração do Estatuto da APR.

¹³⁹ LIMA, Jesus Costa. Discurso proferido em homenagem póstuma ao Exmo. Sr. ministro Geraldo Andrade Fonteles, em sessão solene de 17/03/1994. Disponível em: <<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/coletanea/article/view/2649/2382>>. Acesso em: 28 de Nov. de 2022.

Miguel Frauzino Pereira

(1975 – 1981 | 1983-1985) in memoriam

Miguel Frauzino Pereira nasceu em 8 de maio de 1931 em Morrinhos (GO) e graduou-se em Direito pela Universidade Federal de Goiás em 1954. Ingressou como procurador da República em 1973, no 2º concurso da carreira, tendo permanecido no Ministério Público Federal até sua aposentadoria em 2001.

*“Frauzino foi um precursor. Faz parte da geração de pioneiros que construíram o Ministério Público Federal, doou-se por décadas ao fortalecimento da instituição e da carreira, sendo o associado que por mais tempo presidiu a ANPR. É merecedor de todas as homenagens possíveis”.*¹⁴⁰

Fábio George Cruz da Nóbrega

Diretoria 1975-1977

Vice-presidente: Francisco Ferreira Viana

Secretário: Ruy Ribeiro Franca

Tesoureiro: José Arnaldo Fonseca

Diretor de divulgação: Cláudio Lemos Fonteles

Diretoria 1977-1979

Vice-presidente: Sebastião Ribeiro Salomão

Secretário: José Rodrigues Ferreira

Tesoureiro: José Arnaldo Fonseca

Diretor de divulgação: Cláudio Lemos Fonteles

Conselho Fiscal

Moacir Antônio Machado da Silva

Nelson Parucker

José Ribamar de Castro Viana

¹⁴⁰ NOTA de falecimento. 02 de Jun de 2020 Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/24103-nota-de-falecimento-miguel-frauzino-ex-presidente-da-anpr>>. Acesso em: 28 de Nov de 2022.

Diretoria 1979-1981

Vice-presidente: Francisco Ferreira Viana
Secretário: Cláudio Lemos Fonteles
Tesoureiro: José Rodrigues Ferreira
Diretor de divulgação: Arnaldo Setti
Primeiro suplente: Carlos da Cunha Braga
Segundo suplente: José Arnaldo da Fonseca
1º Colégio de Delegados
AM - Osmar Pedrosa
BA - Antônio Ezequiel da Silva
CE - Fávila Ribeiro
DF - José Ribamar de Castro Viana
ES - Geraldo dos Santos Abreu
GO - Wagner Natal Batista
MS - Octávio Pacheco Lomba
MA - Petrônio Maranhão Gomes de Sá
MG - Luiz Carlos Rodrigues da Silva
NI - Yedda de Lourdes Pereira
PA - Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
PR - Antônio Fernando Barros e Silva de Souza
PB - Edinaldo de Holanda Borges
PE - Pedro Jorge de Melo e Silva
PI - Samir Haddad
RJ - Sylvio Eduardo de Piro
RN - Francisco das Chagas Rocha
RS - Francisco José Teixeira de Oliveira
SE - Osman Hora Fontes
SP - Pedro Spyridion Yannoulis

Diretoria 1979-1981

Aristides Junqueira Alvarenga
Wagner Gonçalves
Paulo Everaldo Costa
Petrônio Maranhão Gomes de Sá
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Suplente: João Leoni Taveira
Suplente: Washington Bolívar de Brito Júnior

Destaques

- Estruturação patrimonial da associação: plano de aplicação de recursos.
- Concurso para escolha da 1ª logomarca.
- Discussão sobre o exercício da dúplici função do membro do MP e advogado da União.
- Formação de grupo de trabalho para discutir o anteprojeto de lei orgânica do MPU.
- 1ª reunião do Colégio de Delegados.
- Ideia da criação da Fundação Pedro Jorge de Melo e Silva.
- Abordagem sistemática do anteprojeto de lei orgânica encaminhado ao Congresso.
- Exposição de Motivos nº 0603, de 21/11/83.
- Encontro Regional dos Procuradores da República em Teresina (Norte/Nordeste), em 1976.
- Encontro Multitemático: "I – O Ministério Público na Reforma Judiciária; II – A Tríplici Atuação do Procurador da República (Ministério Público, Advogado da União e Assistente da Administração Indireta)".
- Encontro Regional dos Procuradores da República em Curitiba (Região Sul), em 1976. Tema – "Instrução Criminal".
- II Encontro Regional de Procuradores da República em Curitiba (Região Sul), em 22 de abril de 1977. Encontro Multitemático: "I – Elaboração do Anteprojeto de Lei Orgânica do Ministério Público; II – Discussão da 'Circular sobre Mandado de Segurança'; III – Reforma do Estatuto da Associação; IV – Indicações e Debates de Proposições e Recomendações".
- 1º ENPR – Encontro Multitemático: "I – Função Institucional do Ministério Público; II – Defesa da União em Juízo; III – O Ministério Público e a Ação Penal; IV – Interesses da Classe", em São José dos Campos (SP), de 6 a 9 de março de 1980.
- Carta de Recife – Assembleia Geral Extraordinária da ANPR, em 30 de setembro de 1983.

Henrique Fagundes Filho

(1981 – 1983)

Natural de São Paulo, Henrique Fagundes Filho nasceu em 23 de setembro de 1942. Graduiu-se em Direito pela Faculdade de Direito do Vale da Paraíba – São José dos Campos. Concluiu mestrado e doutorado em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Ingressou no Ministério Público Federal em janeiro de 1976, tendo permanecido na instituição até março de 1994, data da aposentadoria como subprocurador-geral da República.

“A luta pela designação do procurador geral entre os integrantes da carreira e a independência do Ministério Público foram os grandes desafios dessa época. Com a morte do Procurador Pedro Jorge, passamos a levantar a bandeira de maneira mais unida, com mais força. Foi um marco. Havia, no meu tempo, a determinação do Procurador Geral a respeito de determinado inquérito. Nós lutamos contra isso e conseguimos que a designação fosse de membro competente pelas normas, em função do cargo”.

Diretoria

Vice-presidente: Carlos Roberto de Siqueira Castro

Secretário: Delza Curvello Rocha

Tesoureiro: Roberto Mortari Cardillo

Diretor de divulgação: Aberto Brandão Muylaert

Primeiro suplente: Carlos Florêncio de Souza Lago

Segundo suplente: Márcia Dometila Lima de Carvalho

Destaques

- Reforma do Estatuto da Associação: transformação da APR em Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR).
- Divulgação aos associados mediante Informativos Circulares Mensais.
- Assassinato do procurador da República Pedro Jorge de Melo e Silva.
- 2º ENPR, em Vitória, de 3 a 7 de setembro de 1981.
- 3º ENPR – “Encontro Pedro Jorge de Melo e Silva” – em Balneário Camboriú (SC), de 28 de outubro a 2 de novembro de 1982.

Álvaro Augusto Ribeiro Costa

(1985 – 1987)

Natural de Fortaleza (CE), Álvaro Augusto Ribeiro Costa nasceu em 17 de abril de 1947. Ingressou no Ministério Público Federal em 1975, tendo permanecido na Instituição até 2003, quando assumiu o cargo de Advogado-Geral da União.

“Em 1975, quando ingressamos no MPF, sequer imaginávamos o que seria a instituição à qual nossas vidas viriam a ser indissoluvelmente ligadas. Mas a experiência se fez sonho e sua realização formal se fez no artigo 127 da Constituição Cidadã. Na sequência, a letra se fez substância e a realidade lhe apresentou as vicissitudes do permanente desafio do compromisso pessoal e institucional em face dos princípios e valores humanos fundamentais. Fui ator e testemunha desse período em que todo esforço individual e coletivo valeu a pena. Até quando? Não sei dizer. Mas confesso um sentimento de enorme saudade e de crescentes dúvidas”.

Diretoria

Antônio Fernando Barros e Silva de Souza

Carlos Victor Muzzi

Cláudio Manoel Alves

Francisco

José Teixeira de Oliveira

Juarez Estevam Xavier Tavares

Roberto Monteiro Gurgel Santos

Destaques

- Discussões a respeito da Lei Orgânica do Ministério Público da União.
- Implantação da Fundação Pedro Jorge – Posse da 1ª Diretoria e do Conselho Curador.
- Entrada da Lei 7.2109/84 em vigor – Lei de Execução Penal.
- 1ª fase de interiorização da Justiça Federal e problemas emergentes.
- Estruturação orgânica e administrativa do Ministério Público.
- Início da Constituinte – Constituição de Grupos de Trabalho para discussão temática de aspectos relativos ao capítulo do Ministério Público.
- 4º ENPR – “O Ministério Público e a Constituinte”, em Brasília (DF), de 30 de outubro de 1985 a 2 de novembro de 1985.

Roberta Manteira Gurgel

(1987 – 1989)

Nasceu em 24 de setembro de 1964 em Fortaleza/CE. Graduiu-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, tendo sido o orador de sua turma. Ingressou no Ministério Público Federal em 1980 e permaneceu na Instituição até novembro de 2013. Exerceu o cargo de Procurador-Geral da República entre 15 de julho de 2009 e 15 de agosto de 2013. Foi o primeiro presidente da ANPR a assumir o cargo de Procurador-Geral da República.

“Presidi a ANPR durante a segunda metade da Assembleia Nacional Constituinte. Vivíamos um tempo promissor, um momento extraordinário para o país em geral e para o Ministério Público em particular. Foram dias, noites e madrugadas de luta de toda a classe, ANPR à frente, pela construção do Ministério Público reclamado pela sociedade brasileira e idealizado por todos nós, Procuradores da República, inspirados pelo sacrifício e pelo exemplo magnífico de Pedro Jorge de Melo e Silva. Lutamos incansavelmente pelo sonho de gerações da carreira, animados por certa dose de romantismo — nunca delirante, é claro, sempre com os pés no chão e os olhos na realidade — que, na medida adequada, fez bem à nossa campanha. O certo é que a Constituição de 1988 foi uma vitória imensa: nenhuma outra instituição experimentou o crescimento, a ampliação, em todos os aspectos, que o novo texto constitucional proporcionou ao Ministério Público. Parecia inimaginável, até nos nossos melhores e mais ambiciosos sonhos, que se concebesse uma instituição tão poderosa em defesa da sociedade. Agora viria mais um enorme desafio: concretizar o desenho traçado pela constituinte, afastando-se o temor de que os avanços, até por que ousados, permanecessem sem vida, confinados à letra do texto constitucional.”

Diretoria

Francisco José Teixeira de Oliveira
Arx da Costa Tourinho
Célio Benevides de Carvalho
José Carlos Pimenta
Lindôra Maria de Araújo
Paulo de Tarzo Braz Lucas

Suplentes

Antônio Fernando Barros e Silva de Souza
Joaquim José de Barros Dias
Wagner Gonçalves

Destaques

- Atuação da ANPR na Constituinte.
- Adequação da Proposta de Anteprojeto da Lei Orgânica do Ministério Público da União elaborada pelo Grupo de Trabalho constituído pelas Portarias nº 406/85 e 415/95 – PGR ao novo texto constitucional.
- Discussões a respeito da ampliação da atuação da SECODID.
- Revista da ANPR nº 0, maio/1987.
- 5º ENPR – “Novos Rumos do Ministério Público”. São Luís, de 27 a 30 de outubro de 1988.

Carlos Victor Muzzi

(1989 – 1991)

Nascido 6 de junho de 1941 em Belo Horizonte, concluiu sua graduação em Direito na Universidade Católica de Belo Horizonte e ingressou no Ministério Público Federal em 1972, por meio do primeiro concurso realizado para essa finalidade. Trabalhou na instituição até sua aposentadoria em 1991.

“Acredito que, por conta da minha atuação como procurador, principalmente em questões relacionadas a Direitos Humanos, pude levar algum prestígio para a Associação. Normalmente, acontece o contrário, mas creio que contribuí para tornar a associação ainda mais conhecida e respeitada. Não fui somente procurador da República: fui advogado, pai de família, assumi várias outras dimensões. No início, a classe estava mais preocupada em fortalecer a carreira. Com as demandas crescentes na sociedade, na época em que fui presidente, acabei dando esse viés social, ajudando o MPF a consolidar o seu protagonismo. Acredito que o maior desafio da carreira seja esse: o de não esquecer as funções que desempenha na sociedade, porque é muito fácil se encantar pelo poder. Você pode ganhar a mesma coisa trabalhando ou não, então optar pela primeira opção é o desafio. A proximidade com o poder nunca traz benefícios institucionais, somente para quem o executa”.

Diretoria

Francisco José Teixeira de Oliveira

José Augusto Torres Potiguar

Francisco de Araújo Macedo Filho

João Sérgio Leal Pereira

Mário Achilles Pereira de Barros Neto

Maurício Vieira Bracks

Suplentes

Edgar Katzwinkel Júnior

Oswaldo José Barbosa Silva

Sady D'Assumpção Torres Filho

Destaques

- Reformulação do anteprojeto de lei orgânica do MPU à luz do novo texto constitucional.
- Apresentação do novo projeto ao Congresso Nacional.
- 6° ENPR, em Maceió, novembro de 1989.
- 7° ENPR, em Salvador, 1990.

Francisco José Teixeira de Oliveira

(1991 – 1993) in Memoriam

Francisco José Teixeira de Oliveira era natural de Santa Maria (RS). Ingressou no MPF em 1973 no concurso da segunda turma. Durante a carreira, ocupou funções como procurador-chefe, procurador regional eleitoral e subprocurador-geral, porém considerava a atuação associativa a mais marcante de todas. Na ANPR, Francisco fez parte do colégio de delegados, da diretoria e exerceu o cargo de vice-presidente em duas gestões, nos biênios 1987/1989 e 1989/1991. Além disso, ocupou a posição de presidente de 1991 a 1993.

O subprocurador-geral da República deixou a instituição em 1994 e passou a dedicar-se ao magistério. Paralelamente às atividades do MP, Oliveira lecionou na Universidade Federal e na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Faleceu em 2014.

O então presidente da ANPR foi o responsável pela implantação do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União (Plan-Assiste). O pedido feito junto à Procuradoria Geral da República, na época, foi deferido pela Portaria nº 591, de 18 de dezembro de 1992, na gestão do procurador-geral, Aristides Junqueira.

“Ele atendeu ao pedido do então presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República, Francisco José Teixeira de Oliveira, que pleiteou a formação de um plano de saúde para membros, funcionários e dependentes do MPU.

Assim, o então secretário-geral do MPU, João Batista de Almeida, designou, por meio da Portaria nº 48, de 19 de agosto de 1992, uma comissão encarregada de promover e elaborar a criação do Plan-Assiste”.

*Ao contrário das Operadoras de Planos Privados de Saúde, que visam obter lucros financeiros, o Programa de Saúde do MPU se pauta na lógica da solidariedade. Assim, uma parcela da receita é revertida em benefício aos seus usuários. A outra parcela da receita compõe a reserva financeira de contingência, necessária para atender a sazonalidade de sinistros na área de saúde e o aumento do quantitativo de sinistros em função do envelhecimento da carteira de beneficiários. Desta maneira, o Programa permite acesso a serviços de qualidade a um preço razoável.*¹⁴¹

Diretoria

Paulo de Tarso Braz Lucas

Hilberto Carvalho Lopes

Juvenal César Marques Júnior

José Homero Fernandes de Andrade

Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho

Eugênio José Guilherme de Aragão

Suplentes

Mário José Gisi

Celso Roberto da Cunha Lima

Juliano Baiocchi Vila Verde de Carvalho

Destaques

- Tramitação e entrada em vigor da Lei Complementar nº 75, de 1993.
- Discussões sobre a questão remuneratória. Parcela autônoma de equivalência.
- 8º ENPR – “A ação civil pública e a ação direta de inconstitucionalidade”, em Canela (RS), de 31 de outubro a 2 de novembro de 1991.
- 9º ENPR, em Manaus (AM), de 29 de outubro a 2 de novembro de 1992.

¹⁴¹ SOBRE o Plan-Assiste. Plan Assiste. Disponível em: <<https://planassiste.mpu.mp.br/o-plan-assiste/institucional/sobre-o-plan-assiste>>. Acesso em: 15 Nov. 2022.

Wagner Gonçalves

(1993 – 1995)

Wagner Gonçalves nasceu em 27 de março de 1947 em Goiânia. Iniciou seus estudos jurídicos na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, tendo concluído o curso no Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), em 1972. Ingressou no Ministério Público Federal em 1982, permanecendo na carreira até agosto de 2011.

“Entre na carreira em 1982. A ANPR já era a voz majoritária daqueles colegas que se preocupavam com as questões estruturantes e institucionais do MPF. O êxito foi obtido com a Constituição de 1988. Meu mandato na Associação (1993/1995) coincidiu com o início dos trabalhos da revisão constitucional previstos na Carta: seria o momento para modificar o que não dera certo e melhorar alguns pontos. Foram tempos difíceis. O Parlamento virou o palco de uma luta fratricida, já que todas as categorias, agentes públicos, partidos, forças econômicas e sociais, passaram a se digladiar. Havia emendas para quase tudo, principalmente para alterar os direitos sociais. No nosso caso, propuseram emendas para: lista triplíce/PGR com o voto de todos os membros do MPU (o maior embate foi com MPT); investigação exclusiva pela Polícia – não poderia haver denúncia sem inquérito; Polícia com as mesmas garantias da Magistratura – e independência total do Executivo; fim do MP junto ao TCU; criação de ombudsman pelo Legislativo, limitando as funções do MP; fim do controle externo; PGR escolhido pelo STF; alteração do capítulo do MP; limitação dos direitos fundamentais, etc. Para rebater essas iniciativas, apresentamos mais de 700 emendas e contra emendas num trabalho estafante. Tivemos a colaboração de dezenas de colegas. Discutia-se a proposta e imediatamente dava-se a redação, seja para criar ou referendar uma proposta, ou combatia-se e saía-se à cata das assinaturas dos parlamentares, muitas vezes em seus apartamentos. No final, foi bom não ter a revisão constitucional. Se prosperasse, direitos humanos fundamentais e as atribuições do MP seriam os mais atingidos. Foi o trabalho mais difícil e significativo no meu mandato”.

Diretoria

Vice-presidente - Maurício Vieira Bracks
Secretária-geral - Thaís Graeff
Juvenal César Marques Júnior
Regina Coeli Campos de Menezes
Diretor de divulgação - Álvaro Ricardo de Souza Cruz
Diretor tesoureiro - Rodrigo Janot Monteiro de Barros

Suplentes

Jayme Eduardo Machado
Dilton Carlos Eduardo de França
Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque

Destaques

- Entrada em vigor e implementação da Lei Complementar 75/1993 – Lei Orgânica do Ministério Público da União.
- Revisão Constitucional – Encaminhamento ao Congresso Nacional de propostas da ANPR.
- Reforma do Estatuto da ANPR.
- Inclusão de um diretor para aposentados na Diretoria da ANPR.
- 10º ENPR – Encontro multitemático: 1. Revisão Constitucional. 2. Ministério Público – unidade e independência. 3. Reforma do Processo Penal Brasileiro. 4. Controle externo do Ministério Público, do poder Judiciário e da atividade policial. (Blumenau (SC), de 28 de outubro de 1993 a 1º de novembro de 1993).
- 11º ENPR – Encontro multitemático: 1. Controle externo da atividade policial – questão delicada. 2. O papel do Ministério Público como fiscal da lei e como promotor da ação – princípios da unidade e independência funcional. 3. Atuação do Conselho Superior do Ministério Público – limites de atuação e papel regulamentar. (Fortaleza (CE), de 28 de outubro de 1994 a 1º de novembro de 1994).
- Contratação de assessor de imprensa para a ANPR.
- Criação do Conselho Fiscal da ANPR.

Rodrigo Janot Monteiro de Barros

(1995 – 1997)

Rodrigo Janot Monteiro de Barros nasceu em 15 de setembro de 1956 em Belo Horizonte. Graduiu-se em direito pela Universidade Federal de Minas Gerais em 1979. Ingressou no Ministério Público Federal em 1984, permanecendo na carreira até os dias de hoje. Atualmente, exerce o cargo de subprocurador-geral da República. Entre os anos de 2013 e 2017, exerceu a função de procurador-geral da República.

*“Minha conclusão é de que ser Ministério Público é, antes de tudo, a vontade de tensionar pelo progresso e a coragem de navegar para além do Bojador, abrindo novos horizontes na busca responsável pelo bem comum. Nas palavras de Clarice Lispector, ‘já que sou, o jeito é ser’ e jamais me furtarei de sê-lo! A Constituição estabeleceu medidas de proteção ao redor de nossa instituição, entendendo-as como necessárias para o desempenho das importantes funções ministeriais. Essa rede de proteção jurídica jamais deve ser interpretada como uma dádiva graciosamente concedida para desfrutar em tempos de paz. A armadura que nos protege institucionalmente tem uma finalidade muito clara e objetiva: a defesa do interesse público e social acima de qualquer consideração de conveniência pessoal. (...) não cabe à nossa instituição assumir postura quixotesca e irresponsável. Mas temos o dever de não faltar, no âmbito de nossas atribuições constitucionais, aos justos anseios da sociedade”*¹⁴²

¹⁴² LEIA a íntegra do discurso em que Janot nega que será candidato. Congresso em foco, 2016. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/projeto-bula/reportagem/leia-a-integra-do-discurso-em-que-janot-nega-que-sera-candidato/>. Acesso em: 28 Nov. 2022.

Diretoria

Vice-presidente - Guilherme Henrique Magaldi Netto
Francisco José Teixeira de Oliveira
Antonio Carlos Alpino Bigonha
Gustavo José Mendes Tepedino
José Leônidas Belém de Lima
Nilce Cunha Rodrigues
João Gualberto Garcês Ramos
Miécio Oscar Uchôa Cavalcante Filho

Suplentes

Francisco Moreira Camarço
Lúcia Maria de Andrade Ferraz
João de Souza Faria

Destaques

- Tramitação da Reforma da Previdência – tentativas de minimizar garantias conferidas ao Ministério Público e Judiciário.
- Reforma Administrativa.
- Reforma do Sistema de Segurança Pública.
- Reforma do Judiciário.
- Participação da ANPR na elaboração da proposta legislativa de criação da Escola Superior do Ministério Público da União.
- Inclusão de um diretor para aposentados na Diretoria da ANPR.
- 1º Jornada Luso-Brasileira de Proteção Judiciária do Ambiente e do Consumidor, em Lisboa (PT), de 19 a 22 de junho de 1996.
- 1ª página da Associação Nacional dos Procuradores da República na rede mundial de computadores.
- Contratação de jornalista para aprimorar a comunicação da ANPR com os associados.
- 12º ENPR – “O Ministério Público e o Terceiro Milênio”, em Curitiba (PR), de 1º a 5 de novembro de 1991.
- 13º ENPR – “O Ministério Público e a Globalização da Economia”, em Natal (RN), de 28 de outubro a 2 de novembro de 1996.

Ela Wiecko Volkmer de Castilho

(1997 – 1999)

Ela Wiecko Volkmer de Castilho nasceu em 14 de setembro de 1948 na cidade de Curitiba, no Paraná. Graduiu-se em direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul em 1971. Ingressou no Ministério Público Federal em 1975, permanecendo na carreira até os dias de hoje. Atualmente, exerce o cargo de subprocuradora-geral da República.

“Passado tantos anos é mais os outros que podem dizer o que fez diferença para a Associação. Eu priorizei muito o contato com as outras associações de nível nacional e internacional, essa coisa dos prosecutors¹⁴³ [em 1998, a ANPR filiou-se ao International Association of Prosecutors, participando da conferência anual realizada em setembro, na Irlanda]. Priorizei o diálogo não apenas com as associações de outras categorias, mas também com as da Receita Federal e do INSS. Isso ocorreu porque estávamos enfrentando a reforma administrativa e tributária, além de termos lidado com a Lei da Mordada, a qual conseguimos segurar e que só retornou recentemente. Portanto, foi um período que demandou muita articulação. Foram bons encontros que promovemos: vieram Ministros de Justiça, Governadores de Estado, o que conferia uma repercussão. Algo que nos preocupamos também, e que vem sendo retomada agora, é essa mirada para a história. Quando completamos 25 anos, elaboramos uma cartilha e precisamos revisar a documentação que possuíamos na época, uma vez que estava armazenada em papel e não tínhamos mais espaço disponível. Também realizamos, com essa perspectiva histórica, a pesquisa “O Ministério Público Federal e a administração da justiça no Brasil”, em colaboração com a professora Maria Tereza Sadek. Essa pesquisa se configurou como o primeiro estudo do perfil sócio-demográfico dos membros do MPF, além de apresentar suas expectativas e opiniões sobre temas importantes para a instituição, como a lista triplíce e as áreas de atuação prioritárias no âmbito institucional. Foi muito importante e até hoje é referenciada em artigos e obras escritas a respeito do MPF”.

Diretoria

Vice-presidente - Antonio Carlos Alpino Bigonha
Eitel Santiago de Brito Pereira
Franklin Rodrigues da Costa
Denise Vince Túlio
Maria Hilda Marsiaj Pinto
Marcelo Moscolgiato
Roberto Cavalcante Batista

Suplentes

Gilda Pereira de Carvalho Berger
Lúcia Maria de Andrade Ferraz
Affonso Henriques Prates Correia

Destaques

- 25 anos da ANPR – publicação comemorativa.
- Tramitação da Lei da Mordada (PL 2961/1997).
- Reforma Administrativa, da Previdência, do Judiciário e Tributária. Criação da Escola Superior do MPU.
- 1º Informativo Eletrônico da ANPR e publicação do Jornal da ANPR.
- Ingresso da ANPR na International Association of Prosecutors (IAP).
- Publicação – “O Ministério Público Federal e a Administração da Justiça no Brasil”.
- Reestruturação da Fundação Pedro Jorge. Ampliação e reforma da sede da ANPR na SGAS 604.
- 14º ENPR – “O Ministério Público Federal a serviço da sociedade brasileira”, em Belo Horizonte (MG), de 28 de outubro a 2 de novembro de 1997.
- 15º ENPR – “Ministério Público, Impunidade e Direitos Humanos”, em Ilha de Comandatuba (BA), de 28 de outubro a 01 de novembro de 1998.

¹⁴³ RELATÓRIO final 1997-1999. ANPR. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/images/40anos/rel1997-1999ew.pdf>>. Acesso em: 12 Out 2022.

Carlos Frederico Santos

(1999 – 2001 | 2001 - 2003)

Carlos Frederico Santos nasceu em Manaus, no Amazonas. Graduou-se em direito pela Universidade Federal do Amazonas em 1986. Ingressou no Ministério Público Federal em outubro de 1991, permanecendo na carreira até os dias de hoje. Atualmente, exerce o cargo de subprocurador-geral da República.

“A independência e a abertura para o diálogo foram as marcas da atuação da ANPR no biênio 1999-2001. A ANPR desempenhou suas funções de defesa do papel constitucional do MPF e das prerrogativas de seus membros a partir de uma postura independente em relação à política da Procuradoria Geral da República e das associações de outros ramos da Justiça. Nos momentos em que houve convergência, o Ministério Público Federal caminhou junto com esses atores, preservando sempre sua capacidade de iniciativa em benefício dos interesses dos procuradores da República. A associação levou as questões relativas ao MPF ao primeiro escalão do governo federal, realizando reuniões com ministros e com o presidente da República para tratar de temas do interesse dos procuradores da República. O contato com parlamentares, com o STF e outras entidades foi intensificado. Reforma do Judiciário, Lei da Mordaza, criação de novos cargos de procurador da República e parcela autônoma de equivalência foram alguns dos momentos marcantes, (...) defendendo prerrogativas do MPF contra diversas

*tentativas de restrição, no parlamento, no Judiciário, na imprensa, no governo e na sociedade civil a Associação fez-se (a ANPR) efetiva porta-voz dos procuradores da República”.*¹⁴⁴

*“A evolução patrimonial alcançada no período (2001-2003) é um marco na história da ANPR, atingindo o percentual de 563%, demonstrando o crescimento obtido pela administração nos últimos dois anos. Além disso, se considerarmos a gestão 1999/2001 como ponto de partida, o patrimônio cresceu de R\$ 7.236,00 para os atuais R\$ 250.501,00, o que representa um excepcional aumento de 3.361%. (...) A Associação passou a tratar diretamente as questões de interesse de seus associados com o primeiro escalão, inclusive com o Presidente da República. Além disso, consolidou-se como uma fonte de imprensa, proporcionando decisões positivas tanto para a categoria quanto para a sociedade em geral. Essas ações possibilitaram um trabalho de divulgação e marketing institucional do Ministério Público Federal.”*¹⁴⁵

¹⁴⁴ RELATÓRIO de gestão 1999-2001. ANPR, Brasília, 2001. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/images/40anos/rel00-01fred.pdf>>. Acesso em: 29 Nov 2022.

¹⁴⁵ RELATÓRIO de gestão 2001-2003. ANPR, Brasília, 2003. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/images/40anos/rel01-03fred.pdf>>. Acesso em: 29 Nov 2022.

Diretoria 1999 - 2001

Vice-presidente - Gilda Pereira de Carvalho Berger
Valquíria Oliveira Quixadá Nunes
Mário Luiz Bonsaglia
Nívio de Freitas Silva Filho
Carlos Augusto da Silva Cazarré
José Adércio Leite Sampaio
Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
Robério Nunes dos Anjos Filho

Suplentes

Ieda Maria Andrade Lima
José Adônis Callou de Araújo Sá
Elton Venturi

Conselho Fiscal

José Leovegildo Oliveira Moraes
João Marques Brandão Neto
Márcio Andrade Torres

Suplentes

Guilherme Zanina Scelb
Sérgio Lauria Ferriera
Fernanda Teixeira Souza Domingos

Diretoria 2001 - 2003

Vice-presidente - Valquíria Oliveira Quixadá Nunes
Elton Venturi
Nicolao Dino de Castro e Costa Neto
José Adércio Leite Sampaio
Carlos Augusto da Silva Cazarré
Nívio de Freitas Silva Filho
Robério Nunes dos Anjos Filho
Rose Santa Rosa

Suplentes

Delson Lyra da Fonseca
Maurício Gotardo Gerum
Alcides Alberto Munhoz da Cunha

Conselho Fiscal

José Leovegildo Oliveira de Moraes
João Marques Brandão Neto
Márcio Andrade Torres

Suplentes

Marcelo Antônio Moscolliato
Antônio Carlos V. C. Barreto Campelo
Leonardo Cardoso de Freitas

Destaques

- 1ª Reunião do Colégio de Procuradores da República em 25 de fevereiro de 2000.
- Encaminhamento da 1ª lista tripla para indicação do procurador-geral da República à Presidência da República.
- Tramitação da Proposta de Emenda à Constituição a respeito da Reforma do Judiciário.
- Lei da Mordada (PLC 65/99).
- Aprovação de 304 novos cargos de procurador da República.
- Reforma da Previdência.
- Eleições para os cargos de procurador-chefe, procurador regional dos Direitos do Cidadão e procurador Regional Eleitoral.
- A sede da ANPR foi transferida da SGAS 604 para o novo edifício da Procuradoria-Geral da República, localizado no Setor de Administração Federal.
- Ampliação do quadro de funcionários.
- Equivalência de prerrogativas com os membros do Poder Judiciário. Discussões a respeito da Parcela Autônoma de Equivalência.
- Estreitamento das relações da ANPR com entidades internacionais, especialmente com a International Association of Prosecutors (IAP).
- Cursos de Especialização no campus do Porto (Portugal) em 2000 e 2001.
- Curso de Especialização promovido em Amalfi (Itália) em 2000.
- Criação da rede "Membros" pela PGR e fortalecimento da comunicação on-line por meio de informativos.
- Jornal da ANPR.
- Incentivo à profissionalização e intensificação das atividades de assessoria de imprensa nas unidades do Ministério Público Federal.
- I e II Encontros de Procuradores da República e Juizes Federais.
- 30 anos da ANPR.
- 16º ENPR – "Ministério Público Federal: realidade e perspectivas", no Rio de Janeiro, de 28 de outubro a 2 de novembro de 1999.
- 17º ENPR – "Ministério Público contra a impunidade", em Maceió, de 28 de outubro a 2 de novembro de 2000.
- 18º ENPR – "Ministério Público: Instrumento da Democracia", em Manaus, de 28 de outubro a 2 de novembro de 2001.
- 19º ENPR – "Cidadania e Segurança: Desafios do Ministério Público Federal", em Salvador, de 28 de outubro a 2 de novembro de 2002.

Nicolao Dino

(2003 – 2005 | 2005 - 2007)

Nicolao Dino nasceu em 25 de agosto de 1963 na cidade de São Luís, no Maranhão. Graduiu-se em direito pela Universidade Federal do Maranhão em 1985. Ingressou no Ministério Público Federal em 1991, permanecendo na carreira até os dias de hoje. Atualmente, exerce o cargo de subprocurador-geral da República.

“A ANPR, no biênio 2003/2005, pautou sua atuação a partir de dois eixos básicos: aprimoramento institucional e defesa dos interesses da categoria. (...) Foi uma preocupação constante da ANPR, que orientou diversas iniciativas, incluindo a postulação para a regulamentação da escolha de Chefes de Procuradorias, Procuradores Regionais Eleitorais e Procuradores Regionais dos Direitos do Cidadão por meio de eleição em cada Unidade do MPF.

Destaca-se também o trabalho realizado pela entidade na “Reforma da Previdência Social”, defendendo a aposentadoria integral, a paridade entre proventos e vencimentos, a não cobrança de contribuição dos inativos e pensionistas. Além disso, na “Reforma do Judiciário”, foram sustentadas as medidas necessárias para o aperfeiçoamento do Judiciário e do Ministério Público, que serão detalhadas posteriormente. A ANPR deflagrou a campanha “ANPR CONTRA A IMPUNIDADE”, cujo carro-chefe foi a defesa da atribuição investigativa do Ministério Público, mediante a divulgação de documentos, apresentação de memoriais ao STF e a realização de atos

públicos em todo o país. A ANPR lançou ainda o Fundo de Assistência Jurídica - FAJ, destinado à cobertura de despesas com contratação de advogado para defesa de colegas processados no exercício de suas funções. A ANPR aderiu ao Movimento Nacional de Combate à Corrupção Eleitoral (...) e o ingresso da ANPR na CONATRAE (Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo).”¹⁴⁶

“(...) foi intensificado os esforços na participação do debate político, diante da avalanche de propostas que, direta ou indiretamente, refletem nas funções institucionais do Ministério Público. A reforma previdenciária, a reforma do sistema de Justiça, a reforma da legislação penal e processual penal, a defesa da função investigatória do Ministério Público, o combate ao foro privilegiado, a campanha contra a impunidade, tudo isso dominou a agenda da ANPR, reafirmando-se a ideia de que não somos uma entidade de classe que apenas atua na promoção dos legítimos interesses corporativos da categoria. Temos um papel político a cumprir na defesa do Ministério Público e dos atributos que caracterizam, em sua latitude máxima, o Estado democrático de direito.”¹⁴⁷

¹⁴⁶ RELATÓRIO de gestão 1993-2005. ANPR, Brasília, 2005. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/images/40anos/relo3-05dino.pdf>>. Acesso em: 29 Nov 2022.

¹⁴⁷ RELATÓRIO de gestão 1993-2005. ANPR, Brasília, 2007. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/images/40anos/relo5-07dino.pdf>>. Acesso em: 29 Nov 2022.

Diretoria 2003-2005

Vice-presidente - Flávio Paixão de Moura Júnior
Alessander Wilckson Cabral Sales
João Carlos de Carvalho Rocha
José Manoel Viana de Castro Júnior
Luiz Fernando Bezerra Viana
Luíza Cristina Fonseca Frischeisen
Márcio Domene Cabrini
Zani Cajueiro Tobias de Souza

Suplentes

José Leovegildo Oliveira Morais
Samantha Chantal Dobrowolski
Ubiratan Cazetta

Conselho Fiscal

Antônio Carneiro Sobrinho
Uairandy Tenório de Oliveira
Maria Emília Correa da Costa

Suplentes

Blal Yassine Dalloul
Leonardo Cardoso de Freitas
Marcelo Mesquita Monte

Diretoria 2001 - 2003

Vice-presidente - Ubiratan Cazetta
Alessander Wilckson Cabral Sales
Cintia Maria de Andrade
João Batista de Almeida
João Carlos de Carvalho Rocha
José Augusto Simões Vagos
José Manoel Viana de Castro Júnior
Luiz Fernando Bezerra Viana
Luíza Cristina Fonseca Frischeisen
Tarcísio H. P. Henriques Filho
Uairandy Tenório Oliveira

Suplentes

Delson Lyra da Fonseca
Maurício Gotardo Gerum
Alcides Alberto Munhoz da Cunha

Conselho Fiscal

Adriana Scordamaglia Fernandes Marins
Alexandre Espinosa Bravo Barbosa
Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Suplentes

Maria Emília Corrêa da Costa
Blal Yassine Dalloul
Lívia Nascimento Tinoco

Destaques

- Implantação do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Nacional de Justiça.
- 30 anos da ANPR.
- Campanha – “ANPR contra a impunidade” e “Voto não tem preço, tem consciência”.
- Ingresso da ANPR na CONATRAE.
- Alteração estatutária – Diretoria da ANPR (aumento do número de Diretorias).
- Produção do vídeo institucional: “ANPR – uma história, muitas lutas e vitórias”.
- PEC 358/2005 – reforma do Sistema de Justiça – foros especiais.
- Reforma Política Eleitoral (PLS 289/2005, PLS 313/2005 – proposta da ANPR – PLC 288/2005).
- Reformas pontuais do Código Penal e do Código de Processo Penal.
- Boletim dos Procuradores, Notícias ANPR, Jornal C&D e programas televisivos.
- Interesse Público e Ação Pública.
- Coletânea 20 anos da Ação Civil Pública.
- Coletânea Política Nacional do Meio Ambiente – 25 anos da Lei 6.938/1981.
- Prêmio Combate ao Trabalho Escravo (2006).
- Formação da “Frente Associativa” integrada pelas entidades representativas do Judiciário e do Ministério Público da União.
- 20º ENPR – “Ministério Público e a defesa da ordem econômica e social”, em Florianópolis, de 28 de outubro a 2 de novembro de 2003.
- 21º ENPR – “O Ministério Público Federal e a construção da igualdade”, em Fortaleza, de 28 de outubro a 2 de novembro de 2004.
- 22º ENPR – “A Atuação do Ministério Público Federal em 20 anos da Lei de Ação Civil Pública” e “15 anos do Código de Defesa do Consumidor: análise retrospectiva e prospectiva”, em Una (BA), de 28 de outubro a 2 de novembro de 2005.
- 23º ENPR – “O Ministério Público Federal e o combate à corrupção”, em Porto de Galinhas (PE), de 31 de outubro a 5 de novembro de 2006.

Antonio Carlos Alpino Bigonha

(2007 – 2011)

Antonio Carlos Alpino Bigonha nasceu em 30 de outubro de 1964 em Ubá, Minas Gerais. Graduou-se em direito pela Universidade de Brasília em 1987. Ingressou no Ministério Público Federal em abril de 1992, permanecendo na carreira até os dias de hoje. Atualmente, exerce o cargo de subprocurador-geral da República.

“O biênio 2007/2009 foi marcado pelo transcurso dos 35 anos de fundação da ANPR, os 15 anos da Lei Complementar 75/93 e os 20 da promulgação da Constituição Cidadã. São datas significativas que coincidem com o amadurecimento dos membros do MPF. (...) A articulação corporativa e legislativa na defesa das prerrogativas dos Procuradores da República foi o núcleo das atividades da Associação neste biênio. Ao lado disso, ocorreu a realização de eventos científicos e sociais, tão necessários aos nossos quadros. Acompanhamos (...) a tramitação de temas cruciais para a categoria, tais como o poder de investigação do Ministério Público, o controle externo da atividade policial, a segunda etapa da Reforma do Judiciário, a recomposição dos subsídios dos membros do MPF, entre outros. A Entidade empreendeu, paralelamente, esforço de aproximação com as demais entidades de classe dos membros do Ministério Público da União, ANPT, ANMPM e AMPDFT, como forma de fortalecer a posição da categoria ante os poderes da República. (...) Estabeleceu-se produtiva e concatenada agenda comum com a Conamp, tanto

*na articulação dos interesses dos dois segmentos em curso no Parlamento e no Governo, quanto na busca do fortalecimento de seus associados perante o Conselho Nacional do Ministério Público.”*¹⁴⁸

*“O Ministério Público tem a difícil função de fiscalizar o cumprimento das leis de forma independente e imparcial. É natural que este processo alcance também a classe política. O que não quer dizer que haja menosprezo pelos políticos e, conseqüentemente, pela democracia. O processo político não macula o sistema jurídico. Pelo contrário, assegura a sua legitimidade. Para estimular a relação com o legislativo, a ANPR investe na articulação política e mantém instrumentos para fomentar a discussão do tema entre os procuradores da República e parlamentares. É importante salientar que, após a reestruturação da assessoria parlamentar, a ANPR obteve grandes resultados a apresentar a seus associados. Os principais são: maior articulação da ANPR com o Congresso Nacional; aumento significativo da participação em audiências no Parlamento; melhoria no relacionamento da ANPR com os parlamentares; maior defesa dos projetos de lei de interesse da classe.”*¹⁴⁹

¹⁴⁸ RELATÓRIO de gestão 2007-2009. ANPR, Brasília, 2009. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/images/40anos/rel07-09bigonha.pdf>>. Acesso em: 29 Nov 2022.

¹⁴⁹ RELATÓRIO de gestão 2009-2011. ANPR, Brasília, 2011. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/images/40anos/rel09-11bigonha.pdf>>. Acesso em: 29 Nov 2022.

Diretoria 2007 a 2009

Vice-presidente - Livia Nascimento Tinoco

Adriana Scordamaglia

Carlos Alberto Gomes de Aguiar

Felício Pontes

José Taumaturgo da Rocha

Mara Soares Dantas

Márcio Andrade Tores

Oswaldo Soweck Junior

Rodrigo Valdez de Oliveira

Wellington Cabral Saraiva

Wilson Rocha de Almeida Neto

Conselho Fiscal

Antônio Carneiro Sobrinho

Francisco José Teixeira de Oliveira

Wellington Luis de Sousa Bonfim

Suplentes

Jayme Eduardo Machado

Elaine Cristina de Sá Proença

Carlos Henrique Martins Lima

Diretoria 2009 – 2011

Vice-presidente - Wellington Cabral Saraiva

Alexandre Camanho de Assis

João Heliofar de Jesus Vilar

José Taumaturgo

Leonardo Augusto Santos Melo

Leonardo Cardoso de Freitas

Mara Soares Dantas

Nilce Cunha Rodrigues

Paula Bajer Fernandes Martins da Costa

Wellington Luis de Sousa Bonfim

Ubirtatan Cazetta (de maio de 2009 até julho de 2010)

Odin Brandão (de julho de 2010 até maio de 2011)

Conselho Fiscal

Francisco José Teixeira de Oliveira

Oswaldo Soweck Júnior

Elton Ghersel

Suplentes

Antônio Carneiro Sobrinho

Marcos Vinicius Aguiar Macedo

José Elaeres Teixeira

Destaques

- Planejamento estratégico da ANPR.
- Coleção Direito e Democracia.
- Projeto Cultural: O Cinema e a Lei.
- Revista ANPR Notícias.
- 20 anos da Constituição.
- 35 anos da ANPR e 15 anos da Lei Complementar 75/1993.
- 24° ENPR – “O Ministério Público Federal e os desafios da violência urbana”, no Rio de Janeiro (RJ), de 30 de outubro a 4 novembro de 2007.
- 25° ENPR – “Os 20 anos da Constituição de 1988 e o novo Ministério Público”, em Mata de São João (BA), de 28 de outubro a 2 de novembro de 2008.
- 26° ENPR – “Jurisdição Constitucional e Democracia”, em Natal (RN), de 28 de outubro a 2 de novembro de 2009.
- 27° ENPR – “O Procurador da República como agente de desenvolvimento do Ministério Público Brasileiro”, em Mata de São João (BA), de 1° a 6 de novembro de 2010.
- Arquivamento da Lei Maluf (Lei da Mordaça).
- Entrada da Lei da Ficha Limpa em vigor (LC 135/2010).

Alexandre Camanho de Assis

(2011 – 2013 | 2013 - 2015)

Alexandre Camanho de Assis nasceu em 29 de setembro de 1964, no Rio de Janeiro (RJ). Graduiu-se em direito pela Universidade de Brasília em 1987. Ingressou no Ministério Público Federal em 1993, permanecendo na carreira até os dias de hoje.

“A ANPR procurou, no biênio 2011/2013, atuar em novas frentes, apresentar serviços diferenciados, bem como fortalecer e intensificar aqueles já prestados aos associados. (...) O esforço conjunto permitiu que a ANPR pudesse fruir de inédito prestígio em âmbito nacional. (...) Obtivemos a inclusão do procurador-geral da República na PEC 05/2011, que equipara os vencimentos dos ministros do Supremo Tribunal Federal aos dos membros do Congresso Nacional e do presidente da República. Foram encaminhados ainda memoriais ao CNJ relativamente à prerrogativa de assento do membro do Ministério Público; enviamos ao Tribunal Superior Eleitoral memorial defendendo a atuação dos membros do Ministério Público Federal em matéria eleitoral e promovemos sustentação oral e apresentação de memoriais em julgamento no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a fim de unificar, naquela Corte, o entendimento relativo à concessão de ajuda de custo na remoção a pedido, no que tivemos pleno êxito. Relativamente à defesa das atribuições criminais, enfatizo a atuação da ANPR no Judiciário, com a apresentação de memorial no RE 393727 e no Congresso Nacional, com o encaminhamento de quatro notas técnicas sobre a PEC 37/2011, como também sobre diversas outras propostas que afetam a atuação do Ministério Público na Investigação Criminal.”¹⁵⁰

“Lidamos com o maior desafio contemporâneo da carreira dos procuradores e do MP nacional: a PEC 37. Foi preciso um trabalho de articulação, um trabalho junto ao parlamento, uma presença de bastidores muito atuante, além de arrebatada opinião pública. Por conta das circunstâncias, costumava estar presente no Congresso, ao menos duas vezes por semana, buscando interlocução com presidentes das duas Casas, lideranças e políticos renomados de todos os espectros políticos. Conseguimos uma excelente abertura, o que não é comum, com todos os expoentes do Congresso Nacional. Tudo isso em uma base de relação institucional: em quatro anos, apresentei 180 pareceres sobre Projetos de Lei; mapeava assuntos (caso fossem do interesse do MPF), além de todos os assuntos que achávamos de interesse da sociedade para entregar a contribuição dos procuradores, sempre de forma técnica. Estipulei um relacionamento saudável que se tornou uma via de mão dupla: sempre que houvesse uma matéria mais complexa, pediam que a ANPR apresentasse um anteprojeto, que normalmente era chancelado pela maioria.

¹⁵⁰ RELATÓRIO de gestão 2011-2013. ANPR, Brasília, 2013

. Disponível em: <https://www.anpr.org.br/images/40anos/rel2011-2013ac.pdf>

Diretoria 2013-2015

Vice-presidente - José Robalinho Cavalcanti

Diretor de comunicação - Alan Rogério Mansur Silva

Diretor de assuntos jurídicos - Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Diretora secretária - Caroline Maciel da Costa

Diretor financeiro - Gustavo Magno G. De Albuquerque

Diretor dos aposentados - José Rodrigues Ferreira

Diretora de assuntos institucionais - Léa Batista de Oliveira

Diretora cultural - Monique Cheker de Souza

Diretora de assuntos corporativos - Maria Hilda Marsiaj Pinto

Diretor de assuntos legislativos - Sergei Medeiros Araújo

Diretora de eventos - Zani Cajueiro Tobias de Souza

Conselho Fiscal

José Osterno Campos de Araújo

Oswaldo José Barbosa Silva

Marcus Vinícius Aguiar Macedo

Suplente

Luís Augusto dos Santos Lima

Destaques

- Celebração dos 30 anos de abrangência nacional da Associação.
- Dia de Mobilização pela Valorização da Magistratura e do Ministério Público.
- 2ª Reunião do Colégio de Procuradores. Tramitação e arquivamento da PEC 37/2011.

- I Encontro Internacional dos Procuradores da República – Parceria com a Accademia dei Licei em Roma.
- I Prêmio República de Valorização do Ministério Público Federal.
- 1º e 2º Cursos de Verão – Parceria com a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- 40 anos da ANPR.
- 28º ENPR – “O MPF e os Desafios da Segurança Pública”, em Caucaia (CE), de 1º a 5 de novembro de 2011.
Blog do encontro: <http://enpr2011.org/>.
- 29º ENPR – “Desenvolvimento Sustentável – O desafio do mundo globalizado”, em Ipojuca(PE), de 31 de outubro a 04 de novembro de 2012.
- 30º ENPR – “MPF na defesa da cidadania”, na Ilha de Comandatuba (BA), de 28 de outubro a 02 de novembro de 2013.
- Revista A República.
- Revista Digital Omnes.

José Robalinho Cavalcanti

(2015 – 2017 | 2017-2019)

José Robalinho Cavalcanti nasceu em 13 de junho de 1966, em São Paulo (SP), mas mudou-se aos 4 meses para Recife, onde passou a infância e juventude. Graduou-se em economia pela Universidade de Pernambuco em 1986. Entre 1992 e 1994, foi auditor federal de controle externo do Tribunal de Contas da União (TCU) e, entre 1994 e 1999, consultor legislativo da Câmara dos Deputados. Formou-se em Direito na Universidade de Brasília em 1996 e concluiu mestrado em Sigilo Bancário em 2005. Ingressou no Ministério Público Federal em 1999. É especialista em combate à lavagem de dinheiro e crime organizado. Atualmente, exerce o cargo de procurador Regional da República na Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

“Fizemos a defesa das prerrogativas do MP em um momento em que a lava-jato mexeu com a estrutura de poder no país, desnudando um esquema sistêmico de corrupção, o que gerou reações muito grandes. Foi necessário intensificar a defesa das prerrogativas e atuação não apenas dos colegas de Curitiba, mas também em âmbito nacional. Além disso, a atuação legislativa tornou-se crucial, pois no Congresso Nacional surgiram propostas de medidas e ações que prejudicavam a efetividade das investigações do MPF. Também já vinha de muitos anos um processo de deterioração da carreira por questões salariais e essa consciência foi crescendo e se tornou prioridade. Tratamos de questões como o auxílio-moradia, que era um direito previsto em lei, enfrentando reações e discussões em cima disso, que veio pra cobrir um buraco remuneratório que

era profundo. Também realizamos uma assembleia geral para discutir uma série de medidas relacionadas à carreira, as quais têm se desenvolvido ao longo do tempo. Algumas dessas medidas se consolidaram permanentemente, como os plantões, as férias e o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofícios (Geco), com o objetivo de restabelecer a simetria com o Poder Judiciário, entre outras ações que hoje fazem parte da agenda da República. Além disso, enfrentamos questões institucionais relacionadas à defesa da carreira, incluindo a reflexão sobre a organização do trabalho, como o teletrabalho. Essa foi uma demanda significativa que foi discutida e quase aprovada pelo Conselho Superior, e atualmente é uma realidade na instituição, especialmente devido à necessidade observada durante a pandemia. Nesse sentido, os Congressos Técnicos realizados foram de extrema importância, contando com a participação de delegados de todos os estados. Esses eventos trataram de diversas questões, como remuneração, reestruturação da carreira, promoções e a possibilidade de atuar em situações fora das sedes tradicionais. Além disso, fomos pioneiros em questões de gênero, implementando ações concretas para melhorar nossa carreira, que historicamente tem sido predominantemente masculina devido à falta de proteção às mulheres. Atuamos com determinação em prol da campanha “10 Medidas Contra a Corrupção”, trabalhando incansavelmente pela alteração estatutária de 2019, que regulamentou a lista triplíce para a escolha de cargos importantes, e também defendeu o fim do foro privilegiado.”

Diretoria 2015 – 2017

Vice-presidente - Humberto Jacques de Medeiros
Diretor de comunicação social - Alan Mansur
Diretora-secretária - Caroline Maciel
Diretor de aposentados - Celso Roberto da Cunha Lima
Diretora financeira - Anamara Osório Silva
Diretor de assuntos legislativos - Ângelo Goulart Villela
Diretor de assuntos corporativos - Márcio Barra Lima
Diretor de assuntos institucionais - Gustavo Nogami
Diretora de assuntos jurídicos - Samantha Chantal Dobrowolski
Diretora de eventos - Cristina Nascimento de Melo
Diretora cultural - Zani Cajueiro

Conselho Fiscal

Oswaldo José Barbosa Silva
Marcus Vinícius de Aguiar Macedo
José Osterno Campos de Araújo

Diretoria 2017-2019

Vice-presidente - Humberto Jacques de Medeiros
Diretor de comunicação social - Alan Rogério Mansur Silva
Diretora financeira - Anamara Osório Silva
Diretor de aposentados - Celso Roberto da Cunha Lima
Diretor de assuntos corporativos - Anderson Lodetti de Oliveira
Diretora de assuntos legislativos - Isabela de Holanda Cavalcanti
Diretora-secretária - Caroline Maciel da Costa Lima da Mata
Diretora cultural - Lívia Nascimento Tinôco
Diretor de eventos - Paulo Roberto Sampaio Santiago
Diretor de assuntos jurídicos - Rodrigo Antonio Tenório Correa da Silva

Conselho Fiscal

Gustavo Pessanha Velloso
Márcio Barra Lima
Marcus Vinícius Aguiar Macedo

Destaques

- 1º e 2º Congressos Técnicos dos procuradores da república - 2017 e 2019.
- Lista Tríplice para PGR - 2015 e 2017.
- Encontro Internacional dos Procuradores da República 2015 – Índia.
- Encontro Internacional dos Procuradores da República 2016 – China.
- Reforma do Estatuto ANPR – 2016.
- Projeto Memórias.
- 10 medidas Contra a Corrupção (2016).
- Ações Frentas e Gabinete Integrado de Segurança Pública.
- Acompanhamento do PL de abuso de autoridade – Senado.
- Orçamento e recomposição remuneratória.
- Coordenação da Frentas – 2018.
- AGE - defesa da carreira – 2019.
- Alteração estatutária 2019 - regulamentação da lista tríplice.
- Recomposição dos subsídios.
- Redes sociais ANPR.
- Projeto Memórias – aprendendo com mulheres que construíram nossa instituição.
- Seminário Liberdade de Expressão.
- Seminário Atuação Criminal do Ministério Público pós 88: avanços e ameaças.
- 45 anos da ANPR.
- Foro Privilegiado.
- Teletrabalho.
- Reforma da Previdência.
- 30 anos da Constituição Federal.
- Vídeo Diversidade.

Fábio George Cruz da Nóbrega

2019-2021

Fábio George Cruz da Nóbrega nasceu em doze de abril de 1971, em João Pessoa, na Paraíba, e graduou-se em Direito pelo Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba. Iniciou a carreira como promotor de Justiça, em 1994. Dois anos depois, ingressou no Ministério Público Federal. Entre 2004 e 2005, foi procurador-chefe da Procuradoria da República na Paraíba e promovido a procurador regional da República na 5ª Região em 2005. Cruz da Nóbrega também foi coordenador do Fórum de Combate à Corrupção, além de coordenador da Unidade Descentralizada da Corregedoria do Ministério Público na 5ª Região. Em 2014, tornou-se conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), onde permaneceu até 2017.

“A dedicação e união de toda a diretoria para enfrentarmos a pandemia da Covid-19, aos dez meses de mandato, foi algo marcante. Aos obstáculos associativos tradicionais, que já eram grandes pelo momento político difícil observado no país, foram acrescentados muitos outros, como doenças físicas e emocionais, além da perda de muitos associados. Foi um tempo de apreensão e luto coletivo, que demandou muito espírito de solidariedade e resiliência por

parte de toda a diretoria. Por outro lado, devido a problemas tanto externos quanto internos, também foi um período de intensa atuação na defesa dos colegas, com centenas de casos acionados no CNMP. Desdobramo-nos para fazer o acompanhamento individual de todos. Internamente, acho que merecem destaque os estudos e sugestões apresentados pela ANPR em apoio à administração, visando recuperar a capacidade de pagamento e investimentos no âmbito do MPU. Destaco também os esforços de otimização internos da ANPR, incluindo a melhoria do quadro de funcionários, a organização do fluxo de trabalho, aprimoramentos no site, aperfeiçoamento dos mecanismos de comunicação e participação dos colegas, a adequação do pecúlio e a extinção do Fundo de Assistência Jurídica (FAJ)”.

Diretoria

Vice-presidente - Ana Carolina Alves Araújo Roman
Diretor financeiro - Francisco Guilherme Vollstedt Bastos
Diretor de assuntos corporativos - Carlos Augusto da Silva Cazarré
Diretora de assuntos legislativos - Léa Batista Moreira Lima
Diretor cultural - Pedro Antonio de Oliveira Machado
Diretor de assuntos jurídicos - Patrick Salgado Martins
Diretora de eventos - Nathalia Mariel Ferreira de Souza Pereira
Diretor de assuntos institucionais - Flávio Paixão de Moura Júnior
Diretora de comunicação social - Hayssa Kyrie Medeiros Jardim
Diretor-secretário - Renan Paes Félix
Diretora de aposentados - Franklin Rodrigues da Costa

Conselho Fiscal

Gustavo Pessanha Velloso (PRR1)
Márcio Barra Lima (PRR3)
Marcus Vinícius Aguiar Macedo (PRR4)

Destaques

- Lista Tríplice para PGR – 2019.
- XXXVI Encontro Nacional dos Procuradores da República.
- Assembleia Geral Extrordinária (AGE) para reforma do pecúlio.
- AGE - ajuizamento de duas ações coletivas. Temas: alíquotas previdenciárias e subsídio.
- AGE - Reforma do Estatuto Social (redução da contribuição associativa).
- AGE - ajuizamento de ação coletiva para reabertura do prazo de migração do regime previdenciário.

- Modernização dos canais de comunicação da ANPR.
- Lançamento do aplicativo para celulares.
- Reforma do site da ANPR.
- Diretrizes de acessibilidade para o conteúdo web (WCAG).
- Extinção do Fundo de Assistência Jurídica (FAJ).
- Projeto Memórias - Aprendendo com quem construiu nossa instituição.
- Projeto Democracia em Pauta.
- Página especial sobre o enfrentamento do MPF à Covid-19.
- Projeto ANPR Debate.
- Coletânea "Temas do Ministério Público: Acordos no Sistema de Justiça e Liberdade de Expressão".
- Coletânea "Proteção de Dados Pessoais e Investigação Criminal".
- VIII e IX Prêmios República de Valorização do MPF.
- Projeto Identidade.
- Série MPF pelo Brasil.
- Atuações de destaque no Legislativo.
- Nova Lei de Abuso de Autoridade.
- Reforma na Lei de Improbidade Administrativa.
- Lei do Juiz das Garantias.
- PL da Prisão em Segunda Instância.
- Reforma do Código de Processo Penal.
- Atuações de destaque no Judiciário.
- Inquérito STF 4.781 (Fake News).
- Inquérito STJ - Portaria 58/2021.

5. ANPR 50+: DESAFIOS E PERSPECTIVAS

Ao longo de cinco décadas, tanto a carreira quanto o MPF passaram por mudanças significativas, assim como a ANPR. A instituição do Ministério Público Federal percorreu um caminho de fortalecimento de seus laços com outras instituições e com a sociedade brasileira, com o objetivo de cumprir seu papel e contribuir para a efetivação do projeto constitucional. Tal interação, no entanto, pode e deve ser aperfeiçoada para garantir uma interlocução ainda mais efetiva, especialmente com os grupos sociais que necessitam de uma defesa permanente por parte do órgão.

“A ANPR cresceu muito. A associação precisa ter cada vez mais esse conagraçamento, esse espírito de união e de ajuda mútua. Eu sempre tive essa convicção como PGR: de uma classe unida e entusiasmada com o MP. E é isso que é preciso”¹⁵¹, afirma o ex-procurador-geral da República, Aristides Junqueira.

A trajetória da ANPR revela que sua missão vai além do âmbito corporativo e da valorização da carreira, abrangendo questões que vão desde aspectos remuneratórios até prerrogativas. Está em seu DNA, selado na Constituição Federal, o resguardo dos valores que ainda fazem do Estado Brasileiro uma nação democrática.

¹⁵¹ ANPR 49 anos: Aristides Junqueira relembra trajetória da entidade. ANPR, 16 Set 2022. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/26885-anpr-49-anos-aristides-junqueira-relembra-trajetoria-da-entidade>>. Acesso em: 08 Dez 2022.

¹⁵² TV ANPR. Democracia em Pauta: A história do MPF e da PFDC na defesa de direitos humanos. 10 Jun 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=aNvhjpmNwNI>>. Acesso em: 29 Nov. 2022.

“Como não poderia deixar de ser, que o MPF continue a exercer sua missão e que não regrida, que não se deixe contaminar por um certo grau de robotização institucional. É preciso viver o Artigo 127, que define o MP; é preciso trazer no coração, na mente e na ação permanente o exemplo de todos que vieram antes de nós. Atuar não apenas com objetivos meramente corporativos, mas também como uma entidade que se tornou referência de equilíbrio, seriedade e qualificação nas manifestações e posicionamentos apresentados publicamente ao longo dos anos.” ¹⁵²

Álvaro Augusto Ribeiro da Costa
(subprocurador-geral
da República aposentado e ex-
procurador Federal dos Direitos do
Cidadão — 1991 a 1996)

“A ANPR nasceu para fazer frente à ditadura e, de forma determinante, apareceu no congresso para ajudar a criar a lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985), a redigir o capítulo constitucional do MP e a Lei Complementar nº 75/93 (Lei Orgânica do MPU), além de leis e diplomas legais que são eficazes para o MP. Sempre visando a proteção da sociedade e suas vidas, o MP é uma história de sucesso.

Os desafios são manter sua grandeza permanentemente e fazer com que a instituição esteja sintonizada com o papel que se espera dela no século XXI: fazer um país, ajudar a construir um Brasil, apesar de tantos problemas.”

**Alexandre Camanho (subprocurador-
geral da República
e ex-presidente da ANPR — 2011 a 2015)**

“Há grandes desafios postos, internos e externos. Internamente, temos um conflito geracional muito evidenciado, com colegas aposentados, mais antigos, intermediários e outros mais jovens, que possuem perfis, opiniões, regras previdenciárias e condições de trabalho e de vida bastante diferentes. É preciso aprofundar sempre esse diálogo interno, buscando obter consensos e convergências, bem como identificar aquilo que nos une, o que nos agrega, o denominador comum capaz de permitir que uma classe tão heterogênea e diferenciada consiga seguir caminhando de forma coesa e unida.”

Fábio George Cruz da Nóbrega
(procurador Regional da República e
ex-presidente da ANPR — 2019 e 2021)

Sobre o maior desafio do cargo de procurador da República: “Se você pode ganhar a mesma coisa trabalhando ou não e opta pela segunda opção, você está ofendendo a Constituição”. Muzzi defende uma fiscalização do trabalho do procurador da República como forma de aumentar a transparência e os resultados para a sociedade.

Carlos Victor Muzzi
(subprocurador-geral da República aposentado e
ex-presidente da ANPR — 1989 a 1991)

Sobre vaidade: “Hoje, a maior ameaça à função do Ministério Público é o próprio Ministério Público”.

Henrique Fagundes
(Subprocurador-geral da República aposentado
e ex-presidente da ANPR — 1981 a 1983)

“Não tenho dúvidas de que a ANPR ajudou a moldar o MP que temos hoje, nascido na Constituinte. Álvaro Augusto Ribeiro da Costa, ex-presidente de 1985 a 1987, chefiou uma mobilização enorme que percorreu a Constituinte. Roberto Gurgel, ex-presidente de 1987 a 1989, fez um trabalho fundamental unindo a Conamp e outras forças para ajudar a consolidar a estrutura que temos hoje, com uma amplitude muito maior.”

José Robalinho Cavalcante
(procurador-chefe da PRR1 e
ex-presidente da ANPR — 2015 a 2019)

Relembrei, na fala de abertura do 22º ENPR (Bahia, 2005), palavras que ecoam no tempo, colhidas em um dos sermões de Antônio Vieira: “[S]e no passado se vê o futuro e no futuro se vê o presente, é porque o presente é o futuro do passado e o mesmo presente é o passado do futuro”. Daí, portanto, uma derradeira menção a essa incessante busca do ‘novo’, que, nos versos de João Cabral de Melo Neto, surge na última onda que o fim do mar sempre adia.

O novo é sempre pendente e não é fruto do acaso. Varia em forma e conteúdo, a depender de como, hoje – lembrando Milton e Chico – se debulha o trigo, se afaga a terra e se fecunda o chão. Vida longa à ANPR em sua permanente atuação em prol dos valores da democracia, do aprimoramento do Ministério Público Federal, da defesa dos legítimos interesses de seus membros e, portanto, da construção do futuro de nossa Instituição!

Nicolao Dino (subprocurador-geral da República e ex-presidente da ANPR — 2003 a 2007)

“Naquela época, quando eu era coordenadora na Secodid, já batalhava por uma função do MP direcionada aos direitos humanos, bastante engajada, tanto que, junto com a Conamp e outros MPs, levantamos propostas nesse sentido. Eu estava dentro desse meio, e havia dentro do MP aqueles procuradores mais antigos que haviam sido indicados, pessoas que não eram concursadas. Essas pessoas, principalmente, tinham uma visão de simples pareceristas, e a gente queria abrir o MP, ir ao encontro da sociedade. Acho que foi dentro do espaço institucional, e muitos estavam nesse espaço associativo também, que abraçamos essa inserção nas demandas associativas, reuniões e discussões.”

Ela Wiecko (subprocuradora da República e ex-presidente da ANPR — 1997 a 1999 / ex-procuradora federal dos Direitos do Cidadão — 2004 e 2008)

“Após quase 50 anos de caminhada, a vida da nossa querida ANPR pode ser resumida como um protagonista essencial e fundamental nos momentos mais importantes do Ministério Público Federal. Não há momento relevante na história do Ministério Público Federal em que a ANPR não tenha estado presente como protagonista, apoiando o procurador-geral da República, apoiando os órgãos da instituição, na luta por temas absolutamente fundamentais para nós. E vou além. O próprio MP brasileiro, como um todo, não seria o que é hoje se não fosse o trabalho permanente, constante e absolutamente obstinado, eu diria, da Associação Nacional dos Procuradores da República. Sem ela, nós não teríamos chegado onde estamos hoje.”¹⁵³

Roberto Gurgel (subprocurador geral da República aposentado e ex-procurador geral da República — 2009 a 2013 / ex-presidente da ANRP —1987 a 1989)

¹⁵³ ANPR 49 anos: “O MP brasileiro não seria o que é hoje não fosse o trabalho obstinado da associação”, afirma Roberto Gurgel. ANPR, 20 Set 2022. Disponível em: <<https://www.anpr.org.br/imprensa/noticias/26893-anpr-49-anos-o-mp-brasileiro-nao-seria-o-que-e-hoje-nao-fosse-o-trabalho-obstinado-da-associacao-afirma-roberto-gurgel>>. Acesso em 05 Dez 2022.

A VOZ DA EXPERIÊNCIA: Avanços e desafios da ANPR no Jubileu de Ouro

Alexandre Camanho de Assis

No ano em que a primeira mulher assumiu a Presidência da República do Brasil, exemplou-se Osama Bin Laden e testemunhou-se a Primavera Árabe, a ANPR associou-se às significativas mudanças no Brasil e no mundo afora e buscou modernizar-se, vindicando um protagonismo para si e para os procuradores da República.

Reverenciou-se sua honrosa e combativa história, mas cultuou-se, prioritariamente, a inovação. Desde logo, alteraram-se as logomarcas da Associação e da Fundação Pedro Jorge, enaltecendo a República. As próprias instalações físicas da ANPR beneficiaram-se: mudaram-se móveis, layout e máquinas; digitalizou-se todo o acervo documental (e já então iam-se 40 anos!); e estruturou-se uma equipe fortemente profissional na comunicação, na área jurídica e parlamentar, administrativa-financeira e eventos.

O relacionamento com os Poderes intensificou-se: em 4 anos, endereçaram-se quase 200 notas técnicas ao Legislativo, a título de contribuição para o aprimoramento legiferante. Opinou-se, com efeito, em todos os projetos de lei que eram de interesse não somente do Ministério Público, mas também da cidadania, abrangendo um espectro que compreendia desde o Código Florestal até a Lei Antiterrorismo. Duas listas tríplexes foram entregues à Presidente da República e por ela prestigiadas; e o fato de a presidência do Supremo Tribunal Federal ser então ocupada por um ex-procurador da República contribuiu para uma notável aproximação e um qualitativo aumento do diálogo.

Esta projeção também se estendeu à sociedade civil: fizeram-se convênios e acordos com inúmeras ONGs e organizações internacionais – da Central Única de Favelas aos Médicos sem Fronteiras, da ABRACE ao ACNUR e à Unesco –, tornando a ANPR conhecida e reconhecida como parceira da sociedade civil.

Assim, quando mais tarde intenções subterrâneas conceberam a PEC 37 – que vedava ao Ministério Público sua natural atividade investigativa criminal –, o apoio popular ao Parquet transmudou-se em uma impressionante rejeição, pelas ruas do país, da proposta, que terminou sentenciada à morte pela quase unânime maioria da Câmara dos Deputados. A ANPR capitaneou com sucesso o movimento, articulada com os demais ramos do Ministério Público e suas associações, com a opinião pública, e com uma vibrante e assertiva campanha nas redes sociais – período em que, aliás, ali debutou, com expressivo e crescente número de seguidores.

A incipiente participação nas redes sociais permitiu à ANPR engajar-se nas mais diversas campanhas de cunho social, humanitário e cívico: aderiu a movimentos, a protestos, a celebrações, a datas – cumpria, assim, sua missão de ter uma agenda institucional em sintonia com o calendário nacional e a contemporaneidade, emulando seu passado grandioso e negando-se a um limitado cotidiano meramente sindical.

Nem por isso essa sua natural – mas não única – vocação foi negligenciada, pois aprovaram-se, com o esforço da ANPR, importantes leis para a carreira: a que concedeu reajuste de subsídios (Lei 12.770/2012), a que estabeleceu gratificação pelo exercício de chefia de unidade gestora do

Ministério Público (Lei 12.931/2013) e a que determinou o pagamento da gratificação em decorrência do exercício cumulativo de ofícios (Lei 13.024/2014).

Na PGR, a ANPR obteve o pagamento retroativo da diferença devida a título de diárias, na forma reconhecida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região; a concessão da licença-adotante pelo prazo de 6 meses; a determinação de pagamento retroativo de ajuda de custo nas remoções a pedido e a concessão do auxílio-moradia a todos os membros lotados em unidades que não disponibilizem imóvel funcional. Sem rememorar as conquistas judiciais, vale a pena lembrar, ainda, que no CNMP obteve-se o reconhecimento da possibilidade de fracionamento de férias e a concessão de ajuda de custo na remoção a pedido.

Instituíram-se o Prêmio República e os Encontros Internacionais; promoveram-se cursos em Coimbra, Roma, Oxford e Sorbonne. Retomou-se o Convênio com o IAP – International Association of Prosecutors. Houve, no período, dois novos concursos para Procurador da República, decorrentes de proposta da ANPR, aprovada pelo CSMPF, de que os cargos sejam providos sempre que o número de vagas exceder a 10%.

Assim, a ANPR esmerou-se, na gestão 2011-2015, em estar à altura da dimensão de seus associados, antecipar-se em propostas e arrostar os desafios que lhe foram impostos – tarefas incessantes que precisam ser cumpridas com abnegação por renovadas diretorias e que constituem a imensa responsabilidade de ser a autêntica e autorizada representante das procuradoras e procuradores da República do Brasil.

Álvaro Augusto Ribeiro Costa

Quando uma entidade aniversaria é comum lembrar a sucessão de boas memórias e êxitos. Isso é bom.

Contudo, também é oportuno refletir sobre a sua razão de ser e história, para melhor compreensão de seu passado e perspectivas.

Por isso, falar neste momento da ANPR nos leva, necessariamente, a relembra-la sua posição no espaço institucional e, sobretudo, os valores subjacentes à sua criação.

Como pressuposto, é fundamental fixar o vínculo indissolúvel entre a ANPR e sua matriz institucional, o Ministério Público; este, por sua vez, constitucionalmente definido como "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (CF, Art. 127).

Dessarte, a definição constitucional do Ministério Público – necessariamente vinculando seus integrantes – implica submissão absoluta à ordem constitucional. Vale dizer, aos princípios, objetivos e valores inscritos desde o Preâmbulo na Constituição Cidadã, onde se lê que os constituintes se reuniram "para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos".

Aí se acham inscritas, portanto, as fontes primárias do Ministério Público, sua definição finalística, funções, órgãos e instrumentos. Assim nasceu o Ministério Público da Cidadania.

Para os procuradores da República, ao tempo desse no-

tável evento, nada aconteceu por acaso. Foi tudo resultado de um sonho, inspiração, compromisso.

Sonho alimentado ainda sob a asfixia de um regime ditatorial, transformando-se em realidade formal sob inspiração dos valores humanistas e democráticos.

O compromisso então assumido orientou a construtiva e inesquecível presença dos procuradores da República – representados pela ANPR – no processo de elaboração da Lei Maior. Tudo em harmonia com as necessidades, aspirações e sentimentos da maior parte da nação brasileira, traduzidas majoritariamente no vitorioso espírito transformador presente no processo constituinte, superando a resistência de interesses ainda hoje nociva e poderosamente atuantes no cenário social e político do país.

A fidelidade aos referidos princípios constitucionais naturalmente também exigiu e definiu a atuação da ANPR no projeto e discussão da LOMPU (a Lei Orgânica do Ministério Público da União), que estabeleceu e detalhou a estrutura, as bases, as funções e os instrumentos da atuação dos membros da nova instituição.

Mas tudo isso nenhum valor teria se não se realizasse concreta e eficazmente. Este sempre foi e continua a ser o maior desafio institucional.

Já é notório que muito foi feito nesse sentido. Os resultados estão presentes nos incomensuráveis frutos da ação do Ministério Público Federal nas mais diversas áreas enunciadas em sua definição constitucional e orgânica, de que são exemplos a promoção do efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, a proteção do patrimônio público e social, do meio

ambiente e de outros interesses difusos e coletivo, dos direitos e interesses das populações indígenas, o controle externo da atividade policial e as ações penais e de improbidade.

São de conhecimento público, ademais, os positivos testemunhos de indivíduos, grupos e coletividades que lhe conferiram ao longo do tempo elevada credibilidade e destacado respeito institucional e social.

Entretanto, sob a iluminação dos êxitos, não se pode ocultar sementes de vícios que a experiência histórica tem revelado fatalmente lesivas a instituições que se desviam de suas finalidades, na sedução do corporativismo, do personalismo ou ambições de diversas naturezas. Tempo de comemoração também é tempo de repensar e agir.

Quando o vírus corruptor do pacto civilizatório se insinua e toma espaço no corpo social, não são apenas o Estado Democrático de Direito e a República que se fragilizam. Podem se tornar desacreditadas e vulneráveis – e mesmo desnecessárias – as próprias instituições incumbidas de sua defesa.

No Ministério Público – estando presente uma ANPR fiel a seus compromissos originários – não podem ter lugar a omissão, a conivência ou a cumplicidade em face de afrontas ostensivas ou dissimuladas aos princípios constitucionais que justificam e dão sentido à sua existência.

Que retome, desenvolva e fortaleça sua lealdade institucional e plena integração aos ideais republicanos e do Estado Democrático de Direito, é o que se espera da ANPR e do Ministério Público neste aniversário e sempre.

Carlos Victor Muzzi

E lá se vão 50 anos...

Em uma tarde de sábado do ano de 1973, um grupo de uns 30 procuradores da República se reuniu na Procuradoria do Distrito Federal e decidiu constituir a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR): eu era um deles.

Naquela época, havia o número irrisório de sessenta e poucos procuradores, espalhados por todo o país. Esse contingente ínfimo, além do exercício das atividades do Ministério Público Federal, era encarregado de toda a representação da União Federal em Juízo, em todas as instâncias, pois não existia a Advocacia Geral da União.

No fim do ano de 1972, havia sido concluído o primeiro concurso público de provas e títulos para o cargo de procurador da República e haviam sido nomeados 32 profissionais, que iniciavam suas atividades. A renovação dos exíguos quadros impunha nova atitude e a criação da ANPR visou preencher uma grande lacuna de representatividade da categoria. Cumpre lembrar que estávamos no auge da ditadura militar e o procurador da República era tido como “longa manus” do Poder Executivo: essa proximidade do poder era muito apreciada pelos antigos ocupantes do cargo e praticamente nada se fazia em termos da atividade de Ministério Público, salvo a persecução criminal, que, na prática, consistia em ações penais por descaminho contra os “sacoleiros” de então.

A ANPR, muito pobre, passou a realizar encontros na-

cionais ao logo dos quais foram tomando forma propostas de instituir os princípios básicos de atuação do Ministério Público Federal, e chegou-se à conclusão de que a advocacia pública federal deveria ser exercida por outra instituição, cabendo aos procuradores da República a função exclusiva de Ministério Público.

O covarde assassinato do Procurador da República Pedro Jorge, em Pernambuco, em 1982, cometido por um esbirro da ditadura, oficial da PM local que era processado por corrupção, gerou reação imediata de toda a classe, que percebeu a fragilidade da situação profissional dos membros do “parquet”. A despeito da ditadura, a ANPR tomou firme posição e o enfrentamento do poder foi o primeiro gesto de resistência à ditadura, marcando uma posição firme. Com a redemocratização e a Constituinte de 1988, a ANPR teve notável protagonismo e logrou ver o acolhimento de suas pretensões relativamente ao texto constitucional. Presidi a instituição no biênio 1988-1989 e, juntamente com alguns colegas, conseguimos que o redator do texto constitucional alusivo ao Ministério Público, Sepúlveda Pertence (que era procurador-geral da República na época), endossasse a proposta da ANPR, que passou a ser o atual texto da Carta Magna sobre o tema.

Esta é, em breve síntese, a história da criação de uma instituição que forjou na luta seu próprio destino, sendo que eu tive o privilégio de participar ativamente desta nobre trajetória.

Ela Wiecko Volkmer de Castilho

A ANPR, desde sua constituição, tem uma forte atuação política para a concretização da missão do Ministério Público de conformidade com os princípios e valores adotados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A missão indicada no art. 127 do texto constitucional é melhor compreendida diante do art. 129, que aponta as funções do Ministério Público. Esse artigo, em seus nove incisos, permite afirmar que: (I) o Ministério Público tem o poder-dever de atuar em duas macro matérias: a penal e a não-penal; (II) o Ministério Público exerce o seu poder-dever em dois espaços: no Judiciário e no Executivo.

A CRB/88 não determina qual matéria de atuação é prioritária. Assim, há de se interpretar que tanto a matéria penal como a não-penal devem ser objeto de atuação do Ministério Público, enquanto constitutivas da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Todavia, passados 34 anos da promulgação da Constituição, podemos afirmar que o Ministério Público Brasileiro não atua com o mesmo vigor em matéria penal e não-penal. Basta analisar os dados publicados anualmente pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Em matéria penal, a ação, em regra pública, é privativa do Ministério Público, na forma da lei. Olhando a história da instituição verifica-se que, durante largo tempo, a função penal foi a única a

ser exercida, o que explica a prioridade que continua tendo.

Outro aspecto que chama atenção é de que o princípio constitucional da igualdade é um dos nortes da atuação ministerial. Entretanto, estatísticas e estudos revelam o paradoxo de uma instituição que deve zelar pelos direitos fundamentais e pelo respeito aos tratados internacionais de direitos humanos, apresentar na sua composição funcional desigualdades de gênero e étnico-raciais. Mesmo nos ramos com maior paridade, é baixíssima a presença de mulheres, de homens negros ou de indígenas nos cargos de direção e gestão.

Há persistente desigualdades de gênero e étnico-raciais no perfil dos membros dos Ministérios Públicos Estaduais e do Ministério Público da União. Dada a estabilidade estatística da desigualdade, a tendência é a sua perpetuação, sem possibilidade prática de corrigi-la nem sequer a médio prazo. Trata-se de condição automática de desigualdade que produz e reproduz o patriarcado e o racismo institucional.

Na perspectiva de gênero, com algumas exceções, entre elas o MPF, a disparidade de homens e mulheres não é tão grande. Na média, a percentagem é de 40% de mulheres. Mas a população brasileira é composta majoritariamente por elas. Além disso, em todos os Ministérios Públicos estão presentes mecanismos e práticas que dificultam o acesso de mulheres a carreira e, na carreira, a posições de poder e prestígio. O mesmo se pode dizer em relação a pessoas negras e de minorias sociais.

Estes aspectos presentes no Ministério Público brasileiro levam-me a concluir que, no exercício da missão constitucional, tem-se dado mais atenção à defesa de uma ordem jurídica que serve à reprodução e manutenção de uma ordem social classista, patriarcal e racista, do que à defesa do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Para mudar o quadro, em primeiro lugar temos o desafio inadiável de superação das desigualdades de classe, gênero e raça na composição de todos os ramos do Ministério Público. Em segundo lugar, o de oferecer à atuação na defesa do regime democrático e dos direitos individuais e sociais indisponíveis atenção equivalente àquela que é destinada à atuação penal ou quase-penal. Pensar e se orientar por justiça social faria bem ao Ministério Público e à democracia no Brasil. E a ANPR, ainda que associação de natureza privada, pode contribuir para acelerar as transformações necessárias.

Fábio George Cruz da Nóbrega

Nos 50 anos de existência da ANPR, temos um momento propício para avaliar a caminhada desenvolvida e os desafios postos no horizonte. Mas é importante enfatizar, desde logo: não importa qual o aspecto que se deseje destacar, o saldo da atuação da entidade é bastante positivo.

A ANPR construiu uma história rica, belíssima. Ajudou a projetar esse perfil admirado de Ministério Público defensor da democracia e da sociedade; a garantir melhor remuneração e melhores condições de atuação aos membros do MPF; desenvolveu um espaço privilegiado para o diálogo com os poderes constituídos; apoiou centenas de colegas em dificuldades de saúde e financeira e em situação de risco pessoal; defendeu incansavelmente as prerrogativas dos seus associados e contribuiu para o aperfeiçoamento profissional e a união da carreira.

Se fez respeitada e admirada em todo o país, e até mesmo no exterior, não apenas como uma associação com objetivos meramente corporativistas, mas também como uma entidade que se tornou referência de equilíbrio, seriedade e qualificação nas manifestações e posicionamentos apresentados publicamente durante todo esse período. Não por outra razão, a ANPR tem sido sempre chamada a participar e contribuir com as principais discussões políticas, jurídicas, legislativas e sociais ocorridas no país durante todos esses anos.

Não abrir mão de estar associado à ANPR é essencialmente, ter essa exata compreensão histórica, como também da importância da dimensão política da força coletiva da clas-

se em relação aos indivíduos isoladamente considerados. No nosso caso particular, classe composta por profissionais tão qualificados, que vivem, não raramente, entretanto, momentos de intranquilidade, por força do desempenho regular de funções tão relevantes, mas que incomodam bastante.

Houve, certamente, nesse período, momentos de muita dificuldade. A fase mais grave da pandemia da Covid-19 foi, inequivocamente, um deles. Aos obstáculos associativos tradicionais, que já eram grandes pelo momento político difícil observado no país, foram acrescentados muitos outros decorrentes da pandemia. Muitos colegas adoeceram, física e mentalmente. Perdemos vários associados para a Covid-19. Foi um tempo de apreensão, medo, tristeza e luto coletivo, que demandou muito espírito de solidariedade e resiliência por parte de toda a diretoria. Tempo de acolher, cuidar, estar à disposição para poder minimizar a dor, o sofrimento, as apreensões, enfim, dos associados.

Apesar de tudo isso, o período propiciou uma oportunidade única de ajudar as pessoas. A ANPR criou, apoiou e divulgou muitas campanhas importantes em termos financeiros, informativos e de conscientização.

Também foi uma época de intensa atuação na defesa dos colegas. Chegamos a ter centenas deles acionados no CNMP. Foi preciso se desdobrar para fazer o acompanhamento de todos os casos, conversar com os relatores, sustentar oralmente, apresentar memoriais, reforçar o apoio com a presença de advogados, até mesmo ir ao STF, por várias vezes, na defesa de prerrogativas violadas, direitos não garantidos e contra atos de perseguição.

Ultrapassada essa fase de grandes dificuldades, remanescem desafios importantes no horizonte. Internamente, temos um conflito geracional muito evidenciado, com colegas aposentados, mais antigos, intermediários e outros mais jovens, que possuem perfis, opiniões, regras previdenciárias e condições de trabalho e de vida bastante diferentes. É preciso aprofundar sempre esse diálogo interno, buscando obter consensos e convergências, bem como identificar aquilo que nos une, o que nos agrega, o denominador comum capaz de permitir que uma classe tão heterogênea e diferenciada consiga seguir caminhando de forma coesa e unida.

No front externo, prossegue o desafio de buscar a recomposição adequada dos subsídios dos membros e a valorização da carreira, que ficou bem atrás de outras nos últimos anos, o que não pode persistir, sob pena de enfraquecimento da instituição e desestímulo no preenchimento dos nossos quadros. A defesa da nossa autonomia financeira também se revela por demais importante e está diretamente relacionada com a questão da independência institucional e funcional.

Também persiste a importância da institucionalização da lista triplíce para a escolha da(o) PGR e da otimização do diálogo com as mais diversas instâncias de representação política e social, para que possamos alcançar um tempo mais tranquilo para o exercício de nossas relevantes missões constitucionais. Por fim, sempre será tempo para a ANPR fazer ecoar, junto com os demais organismos vivos da sociedade brasileira, a defesa do Estado Democrático de Direito.

José Robalinho Cavalcanti

A ANPR traça seu caminho com a história na mão, diálogo permanente com a sociedade, foco nas prerrogativas, na carreira e na missão constitucional do Ministério Público.

Os tempos entre 2015 e 2019 foram densos neste ensinamento.

Duas vezes no período, para dois diferentes Presidentes da República e forças políticas, a lista para escolha do procurador-geral - uma tradição construída ao longo de duas décadas pela ANPR em favor da instituição e do país - após abertos debates, foi elaborada, recebida e respeitada.

Recém encerrada a luta contra a PEC 37, mais do que nunca a ANPR foi demandada para defesa da instituição, e de membros, questionados individual ou coletivamente.

Eram tempos de lava-jato, sim, mas não apenas os que ali operavam tiveram de ser defendidos - e foram, indistinta e firmemente. Foi o início de uma era de ataques sem precedentes à atuação e à possibilidade de expressão dos membros do MPF de todas as áreas.

Atuou a ANPR e defendeu seus associados e a instituição, na sua melhor tradição, com presteza, firmeza, coordenação, transparência e estratégia, em todos os campos. Projetos de Lei e decisões do CNMP buscaram reduzir prerrogativas ou afetavam a missão constitucional do MPF.

Esteve a ANPR presente, de forma diuturna - e com qualidade reconhecida - no Congresso Nacional e no CNMP. Atuamos em conjunto com as demais magistraturas e coor-

denamos a Frente das Magistraturas em 2018, sem prejuízo das ações próprias, necessárias e eficientes.

O exercício equilibrado da missão do MPF, contra a impunidade, em defesa dos direitos difusos e da lei, enfrenta naturais resistências, tão maiores quanto for profundo e de qualidade seu trabalho, e a ANPR foi e será sempre a voz da carreira para o diálogo com a sociedade, mas também o escudo contra desafios e reações despropositadas. Nenhum Procurador da República está só, e o ataque a um, ou à instituição, é um desafio a todos.

Coube igualmente à ANPR construir um tempo de reflexão sobre nossa instituição e os rumos da carreira e propor vetores de mudança, com olhar para o futuro. A ANPR ajudou a construir o Ministério Público desde a constituinte e, nesses anos de 2015 a 2019, reassumiu o papel de lançar luzes, discutir e construir o futuro do MPF.

Neste sentido, a ANPR realizou, em 2017 e 2019, dois inéditos Congressos Técnicos, nos quais, e a partir dos quais, ressoaram ideias que hoje caminham para transformar a instituição com novos e mais eficientes arranjos de organização de trabalho.

Foi a ANPR também, entre 2015 e 2019, pioneira em chamar a atenção às questões de gênero e das deficiências de diversidade na carreira, enfrentando e propondo, em Congresso Técnico e Encontro Nacional, soluções para um MPF mais justo e representativo.

Por fim, mas nunca menos importante, o período de

2015 a 2019 foi um tempo de quebrar paradigmas na discussão de questões de carreira e remuneratórias, sistematicamente antes negligenciadas. A consciência do nosso papel de magistrados e a centralidade das missões constitucionais do MPF não podem ocultar que a remuneração isonômica em relação às demais magistraturas e carreiras, e proporcional às responsabilidades do cargo, além de ser um imperativo de justiça, é central para a própria higidez de médio e longo prazo da instituição Ministério Público.

Neste campo, o período de 2015 a 2019 foi o momento em que os procuradores da República enfrentaram as incompreensões, sem medo e sem mais incabíveis pudores, e vieram dizer: "Basta!" Foi o fim da tímida indiferença diante do esmagamento da carreira, com clamor e desenho de medidas concretas de recuperação. Na ausência dessas medidas, a instituição se apequena, tornando-se incapaz de exercer plenamente sua missão.

Sem que desapareçam os méritos de cada administração que vier a adotar soluções de organização, equidade, diversidade e justiça remuneratória, a ANPR, por meio de sua diretoria, delegados e associados, em sintonia com a sociedade e atenta aos novos tempos e tecnologias, foi e continua sendo a primeira a enunciá-las e a fazê-las ressoar. Ela arregimenta e é a voz de cada membro do MPF.

Que venham os próximos 50 anos da ANPR, alma e voz dos procuradores da República.

Nicolao Dino de Castro e Costa Neto

Foi numa tarde-noite da primavera de 1973 que um pequeno grupo de jovens procuradores da República se reuniu na casa do procurador da República Geraldo Fonteles – pai do subprocurador-geral da República aposentado Cláudio Fonteles, que viria a ocupar o cargo de procurador-geral da República no biênio 2003/2005 – para olhar à frente e ao alto. Naquele momento histórico – em plena ditadura militar e na vigência do temido Ato Institucional n. 5/1968 (que suspendeu a garantia do habeas corpus, conferia desmedidos poderes ao Presidente da República para cassar direitos políticos por 10 anos e, por decreto, demitir, remover, aposentar ou colocar em disponibilidade quaisquer agentes públicos) –, a razão do encontro era ousada: fundar uma entidade de classe. Nascia, então, a Associação dos Procuradores da República, rebatizada, em 1981, por seu caráter nacional, de Associação Nacional dos Procuradores da República, e que agora chega aos 50 anos.

Deparei-me com a ANPR nos idos de 1991. Recém-chegado à Casa, inspirado pelas linhas emancipatórias desenhadas na Constituição de 1988, integrei-me, encantado com o arrojo das reflexões daquele período de tantas transformações, aos valiosos debates sobre temas estruturantes para o Estado democrático de direito, como, por exemplo, o apoio à “emenda Hélio Bicudo”, com vistas à criação dos órgãos de controle externo do Judiciário e do Ministério Público, a elaboração da Lei Orgânica do Ministério Público da União e a consolidação das linhas de manejo dos instrumentos processuais de tutela de direitos transindividuais e sociais indisponíveis.

É importante sublinhar este aspecto na trajetória da ANPR, que me parece indissociável à própria ideia de democracia: vocacionada, desde sua origem, a promover os interesses de seus associados e a incentivar o bom desempenho das funções do Ministério Público Federal, a ANPR também se posiciona no cenário político e organizacional, projetando-se para os horizontes da participação política, em sentido lato. Vale dizer, a ANPR insere-se positivamente numa rede descentralizada em que se remodelam e delimitam processos decisórios no âmbito da comunidade jurídica e política, interagindo com os setores oficiais destinados ao exercício do poder, na busca do fortalecimento do Estado democrático de Direito e de seus mecanismos de consecução. Realiza-se, assim, a dimensão participativa da democracia, aliada a seu vetor tradicional – e imprescindível – de representação política.

Essa tarefa árdua não deve ser confundida com indevida incursão na “esfera pública”, como já disseram alguns. Críticas mais ácidas nesse sentido parecem esquecer ou ignorar a agudização da crise das democracias representativas no final do século XX e a exposição de suas fragilidades e insuficiências no processo de socialização política, levando ao necessário redimensionamento de panoramas político-institucionais e à recalibragem dos eixos de legitimação dos processos decisórios. Nesse contexto, a tarefa de captar demandas sociais e convertê-las em formulações políticas cada vez mais deve considerar a interação de setores organizados da sociedade, reforçando malhas que relacionam elementos estatais e não estatais, com o reconhecimento de um “espaço estatal” e outro “espaço público não estatal”. O Estado continua – e assim

deve ser – o grande articulador, mas os fluxos são múltiplos, híbridos, conformando-se, então, na expressão de Boaventura, um modelo de “democracia redistributiva”, caracterizado por redes descentralizadas de articulações sociais, nas quais os canais decisórios são participativos, inclusivos e, por isso, permanentemente legitimados. Na mesma direção está o pensamento de Douglas North ao indicar uma distinção conceitual entre organizações e instituições. Ambas são estruturadas em elementos cognitivos individuais, mas que se convertem em coletivos. Essa constante interação propicia ajustes na matriz institucional, com vistas a melhores desempenhos em níveis social, político e econômico.

A ANPR sempre buscou posicionar-se nesse cenário participativo, atenta à justa medida em seu protagonismo. Muitos momentos podem ser lembrados de modo a ilustrar a atuação da ANPR no aprimoramento do Estado brasileiro e, em particular, das instituições que compõem o Sistema de Justiça. Notas técnicas, ciclos de debates, participação em audiências públicas no Parlamento, estímulo a boas práticas institucionais e parcerias com a sociedade civil (Prêmio República) são apenas alguns exemplos de sua profícua integração em discussões sobre temas como promoção de interesses difusos e coletivos, democratização interna do Ministério Público brasileiro, processo de escolha do procurador-geral da República, eficiência de modelos investigatórios, questões socioambientais, tutela da probidade administrativa, reforma da legislação penal e processual penal, reforma da legislação eleitoral, entre outros. Esses são, como dito, apenas fragmentos que marcam a trajetória da ANPR em 50 anos.

A ANPR chega à sua fase madura com novos desafios. Certamente o maior de todos – aplicável sobretudo aos indivíduos –, é o de manter a inquietude dos jovens espíritos. Somente assim, atenta com a realidade do tempo presente, será possível colaborar estrategicamente com os passos futuros da Instituição, cujos integrantes também congrega. A ANPR tem, sem dúvida, sua cota de participação nesse contexto de promoção do regime democrático e dos valores da cidadania. Para continuar seguindo, enfim, têm-se as experiências que o tempo registra e, também, a renovação de seus quadros, trazendo o novo que, no verso de João Cabral de Melo Neto, surge belo na última onda que o fim do mar sempre adia.

Roberto Monteiro Gurgel Santos

Presidi a ANPR durante a segunda metade da Assembleia Nacional Constituinte, realizada entre 10. de fevereiro de 1987 e 5 de outubro de 1988. Vivíamos um tempo promissor, um momento extraordinário para o país em geral e para o Ministério Público em particular.

Foram dias — incluídos quase sempre finais de semana e feriados —, noites e madrugadas de luta de toda a classe, ANPR à frente, pela construção do Ministério Público reclamado pela sociedade brasileira e idealizado por todos nós, procuradores da República, inspirados pelo sacrifício e pelo exemplo magnífico de Pedro Jorge de Melo e Silva, imolado no cumprimento do dever.

Lutamos incansavelmente, sob a liderança obstinada de Álvaro Augusto Ribeiro Costa e com o apoio inestimável do procurador-geral da República José Paulo Sepúlveda Pertence, pelo sonho de gerações da carreira, animados por certa dose de romantismo - nunca delirante, é claro - sempre com os pés no chão e os olhos na realidade, que, na medida adequada, fez bem à nossa campanha.

O certo é que a Constituição de 1988 foi uma vitória imensa: nenhuma outra instituição experimentou o crescimento, a ampliação, em todos os aspectos, que o novo texto constitucional proporcionou ao Ministério Público, embora nem todas as nossas propostas tenham sido acolhidas.

Um dos exemplos mais relevantes: insistimos até o final, mas foi impossível fazer aprovar a lista tríplex para a escolha do Procurador Geral da República. Tivemos a esperança de limitar,

pelo menos, as reconduções. Nem isso conseguimos.

A despeito dos insucessos, parecia inimaginável, até nos nossos melhores e mais ambiciosos sonhos, que se concebesse uma instituição tão poderosa em defesa da sociedade.

Pertence, ainda Procurador Geral da República, referindo-se ao Ministério Público, num dos primeiros eventos de que participou no Congresso Nacional após a promulgação da nova Carta, chegou a comentar que os constituintes não haviam percebido claramente o que haviam aprovado. Se o tivessem, a aprovação não aconteceria. “Agora é tarde demais”, disse sorrindo a uma plateia de parlamentares.

Sobreveio mais um imenso desafio: tamanho foi o crescimento do Ministério Público na nova ordem constitucional que havia o temor de que significativa porção desse avanço institucional, até porque surpreendentemente ousado, permanecesse sem vida, confinada à letra dos dispositivos constitucionais.

Felizmente, o Ministério Público, pela primorosa atuação cotidiana de cada um dos seus integrantes, soube dar efetividade e concretude ao desenho traçado pelos constituintes e o fez em boa parte com notável celeridade.

É importante destacar que o trabalho da ANPR na Constituinte teve uma característica que o diferenciou do que foi desenvolvido por qualquer outra entidade de classe, notadamente do sistema de justiça: sem esquecer de alguns pontos mais relevantes de feição corporativista, a preocupação essencial, o foco prioritário sempre se concentrou nos temas de índole institucional, voltados para fortalecer o Ministério Público, ampliar suas atribuições e dotá-lo dos meios necessários ao melhor

atendimento das demandas da sociedade brasileira.

Este diferencial — sem abandonar os temas meramente corporativos e priorizar as causas institucionais — caracteriza a associação desde os seus momentos iniciais e constitui valioso patrimônio que deve continuar orientando permanentemente a atuação da ANPR e inspirando a classe como um todo a valorizar tal primazia.

Isso tornará mais fácil evitar sucumbir, ainda que numa única oportunidade, à tentação de sermos tolerantes com nós mesmos diante de interesses corporativos, compreensíveis e justificados, mas insuficientes para autorizar uma “honestidade sonolenta” (expressão de José Américo de Almeida) em tudo incompatível com um membro do Ministério Público.

A ANPR, graças a essa característica especial e essencial, tem sido protagonista na construção do Ministério Público. Esse processo deve ser contínuo e coletivo, aberto às novas ideias, visões e práticas, mas sem jamais desprezar ou subestimar o legado recebido. O Ministério Público foi erguido com inteligência, trabalho abnegado e destemido, suor, lágrimas e até mesmo o sangue das gerações antecedentes. São admiráveis os pioneiros dos tempos heroicos da nossa instituição, guerreiros obstinados em tempos não apenas distantes, mas também imensamente diferentes dos que vivemos hoje.

Que a ANPR, nos seus próximos 50 anos, continue a contribuir para que seja honrado, a cada dia, o respeitabilíssimo legado que recebemos.

Rodrigo Janot Monteiro de Barros

Ingressei no Ministério Público Federal em outubro de 1984. O Brasil vivia os estertores da ditadura militar, que se instalara no país em março de 1964, após um golpe de Estado.

O Ministério Público Federal, estruturalmente um apêndice do Ministério da Justiça, se preparava, então, para a transição do regime político e para seu próprio redesenho institucional.

Foi nesse contexto que conheci a ANPR. Um órgão de classe que, além de exercer suas funções sindicais de defesa dos interesses da categoria, trabalhava com igual ênfase e empenho na defesa de prerrogativas institucionais do MPF. Nesses idos de 1984, lutou pela rejeição de Decreto Lei que transformava e criava cargos efetivos de subprocurador geral da República (até então eram cargos em comissão), o que, na época, poderia comprometer a futura gestão funcional do MPF já em tempos democráticos.

E desde então tem sido assim.

Atuação destacada na escolha do primeiro procurador geral da República da “nova República”. Desempenho decisivo no novo desenho institucional do Ministério Público Federal, que finalmente saía da estrutura do Ministério da Justiça. Ação incisiva na criação de unidade institucional de proteção aos direitos humanos. Trabalho incansável junto à Assembleia Constituinte, influenciando no desenho constitucional do Ministério Público, na proteção das populações indígenas e tradicionais, na proteção do meio ambiente, no reconhecimento

da relevância constitucional de direitos humanos. Reconhecido apoio quando do julgamento pelo Tribunal do Júri dos assassinos do Procurador Pedro Jorge, imolado em razão de seu trabalho no conhecido "caso da mandioca". Atuação destacada na feitura do desenho remuneratório e previdenciário do Ministério Público. Papel fundamental na elaboração do projeto de lei orgânica do Ministério Público da União. Trabalho diligente junto ao Parlamento na aprovação da Lei da Ação Civil Pública e do Código de Defesa do Consumidor. Contribuição expressiva na elaboração do projeto de lei dos chamados crimes financeiros (contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo) e na lei de defesa da concorrência. Ação firme na rejeição da PEC 37, que pretendia retirar os poderes investigatórios do Ministério Público. Apoio aos membros envolvidos em processos e investigações sensíveis, bem como em processos disciplinares e judiciais em decorrência da atuação funcional. Reação sólida nas diversas tentativas de macular o regime remuneratório e previdenciário do Ministério Público.

Ao relembrar esses exemplos não exaustivos, me dei conta de não conseguir associar "o presidente" que geria a entidade no momento dessa ou daquela atuação: o pensamento recorrente é o feito realizado pela ANPR e não o desempenho dessa ou daquela pessoa ou diretoria.

Vejo aí dois aspectos relevantes.

De um lado, a ANPR se fortaleceu, passou a ser conhecida, percebida e respeitada. Como atua enquanto entidade, o discurso se

mantém coerente, alinhado e a atividade eficiente, seguindo a mesma direção. Somos efêmeros, mas entidade é permanente. Vão-se os anéis e ficam os dedos!

De outro lado, uma lição para os dias atuais: demonstra que é possível o país vencer essa dicotomia simplista que vivemos. A personalização quase deificada de certos atores antagonicos é a antítese da política, é a negação da atividade institucional, da atividade estatal. Tal como fez, faz e espero continue fazendo a ANPR, o relevante é a realização, o objetivo alcançado, a meta cumprida, a coerência e não a coroação deste ou daquele personagem.

ANPR 360º!

6. LISTA DOS ASSOCIADOS ATIVOS E APOSENTADOS

ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA
ADAILTON RAMOS DO NASCIMENTO
ADALBERTO DELGADO NETO
ADEMAR VIANA FILHO
ADEMIR CANALI FERREIRA
ADILSON PAULO PRUDENTE DO AMARAL FILHO
ADJAME ALEXANDRE GONCALVES OLIVEIRA
ADNILSON GONCALVES DA SILVA
ADRIAN PEREIRA ZIEMBA
ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS
ADRIANA COSTA BROCKES
ADRIANA DA SILVA FERNANDES
ADRIANA SCORDAMAGLIA FERNANDES
ADRIANA ZAWADA MELO
ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA
ADRIANO AUGUSTO SILVESTRIN GUEDES
ADRIANO BARROS FERNANDES
ADRIANO DOS SANTOS RALDI
AECIO MARES TAROUCO
AFFONSO HENRIQUES PRATES CORREIA
AGEU FLORENCIO DA CUNHA
AGUEDA APARECIDA SILVA SOUTO
AILTON BENEDITO DE SOUZA
ALAN ROGERIO MANSUR SILVA
ALBERTO RODRIGUES FERREIRA
ALCIDES DOS SANTOS
ALCIDES MARTINS
ALCIDES TELLES JUNIOR
ALDENOR MOREIRA DE SOUSA

ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE
ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES
ALEX AMORIM DE MIRANDA
ALEXANDRE AMARAL GAVRONSKI
ALEXANDRE APARIZI
ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA
ALEXANDRE ISMAIL MIGUEL
ALEXANDRE JABUR
ALEXANDRE MEIRELES MARQUES
ALEXANDRE MELZ NARDES
ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS
ALEXANDRE PARREIRA GUIMARAES
ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES
ALEXANDRE SCHNEIDER
ALEXANDRE SILVA SOARES
ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCAO JUNIOR
ALICE KANAAN
ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA
ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS
ALISSON FABIANO ESTRELA BONFIM
ALISSON MARUGAL
ALISSON NELICIO CIRILO CAMPOS
ALLAN VERSIANI DE PAULA
ALOIZIO BRASIL BIGUELINI
ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA
ALVARO LOTUFO MANZANO
ALVARO LUIZ DE MATTOS STIPP
AMANDA GUALTIERI VARELA
AMILTON ALVARES
ANA BORGES COELHO SANTOS
ANA CAROLINA ALVES ARAUJO ROMAN
ANA CAROLINA CASTRO TINELLI
ANA CAROLINA HALIUC BRAGANCA
ANA CAROLINA OLIVEIRA TANNUS DINIZ
ANA CAROLINA PREVITALLI NASCIMENTO
ANA CAROLINA YOSHII KANO UEMURA
ANA CLAUDIA DE SALES ALENCAR
ANA CRISTINA BANDEIRA LINS
ANA CRISTINA TAHAN DE CAMPOS NETTO DE SOUZA

ANA FABIOLA DE AZEVEDO FERREIRA
ANA KARIZIA TAVORA TEIXEIRA NOGUEIRA
ANA LETICIA ABSY
ANA LUCIA NEVES MENDONCA ROMO
ANA LUISA CHIODELLI
ANA MARIA GUERRERO GUIMARAES
ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA
ANA PAULA CARNEIRO SILVA
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS
ANA PAULA FONSECA DE GOES ARAUJO
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
ANAIVA OBERST CORDOVIL
ANALICIA ORTEGA HARTZ
ANALU PAIM CIRNE PELEGRINE
ANALUCIA DE ANDRADE HARTMANN
ANAMARA OSORIO SILVA
ANASTACIO NOBREGA TAHIM JUNIOR
ANDERSON DANILLO PEREIRA LIMA
ANDERSON LODETTI DE OLIVEIRA
ANDRE BATISTA E SILVA
ANDRE BUENO DA SILVEIRA
ANDRE CASAGRANDE RAUPP
ANDRE DE CARVALHO RAMOS
ANDRE DE VASCONCELOS DIAS
ANDRE ESTIMA DE SOUZA LEITE
ANDRE LUIS CASTRO CASELLI
ANDRE LUIZ BATISTA NEVES
ANDRE LUIZ MORAIS DE MENEZES
ANDRE LUIZ PORRECA
ANDRE LUIZ TARQUINIO DA SILVA BARRETO
ANDRE RIOS GOMES BICA
ANDRE STEFANI BERTUOL
ANDRE TAVARES COUTINHO
ANDRE TERRIGNO BARBEITAS
ANDREA BAYAO PEREIRA FREIRE
ANDREA CARDOSO LEAO
ANDREA COSTA DE BRITO
ANDREA FALCAO DE MORAES
ANDREA HENRIQUES SZILARD
ANDREA LYRIO RIBEIRO DE SOUZA
ANDREA SILVA ARAUJO

ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO
ANDREIA PISTONO VITALINO
ANDREIA RIGONI AGOSTINI
ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE
ANDREY BORGES DE MENDONCA
ANELISE BECKER
ANGELO AUGUSTO COSTA
ANGELO GIARDINI DE OLIVEIRA
ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA
ANNA CLAUDIA LAZZARINI
ANNA FLAVIA NOBREGA CAVALCANTI UGATTI
ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
ANNE CAROLINE AGUIAR ANDRADE NEITZKE
ANSELMO HENRIQUE CORDEIRO LOPES
ANSELMO SANTOS CUNHA
ANTONELIA CARNEIRO SOUZA
ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
ANTONIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO
ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ
ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA
ANTONIO CARLOS DE VASCONCELLOS COELHO BARRETO CAMPELLO
ANTONIO CARLOS FONSECA DA SILVA
ANTONIO CARLOS PESSOA LINS
ANTONIO CARLOS RODRIGUES RAMOZZI
ANTONIO CARLOS WELTER
ANTONIO CARNEIRO SOBRINHO
ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR
ANTONIO DO PASSO CABRAL
ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA
ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA
ANTONIO HENRIQUE DE AMORIM CADETE
ANTONIO JOSE DONIZETTI MOLINA DALOIA
ANTONIO MARCOS DA SILVA DE JESUS
ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER
ANTONIO MORIMOTO JUNIOR
ANTONIO NILO RAYOL LOBO SEGUNDO
ARIANE GUEBEL DE ALENCAR
ARIELLA BARBOSA LIMA
ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA
ARMANDO CESAR MARQUES DE CASTRO

ARMANDO ROBERTO HOLANDA LEITE
ARTHUR PEREIRA DE CASTILHO NETO
ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA
ATHAYDE RIBEIRO COSTA
AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE
AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS
AUREO MARCUS MAKIYAMA LOPES
AURISTELA OLIVEIRA REIS
BARTIRA DE ARAUJO GOES
BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA CHRISTO
BERNARDO MEYER CABRAL MACHADO
BIANCA MATAL
BLAL YASSINE DALLOUL
BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
BRUNA MENEZES GOMES DA SILVA
BRUNA PFAFFENZELLER
BRUNO ALEXANDRE GUTSCHOW
BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE
BRUNO BAIOCCHI VIEIRA
BRUNO BARROS DE ASSUNCAO
BRUNO CAIADO DE ACIOLI
BRUNO FREIRE DE CARVALHO CALABRICH
BRUNO GALVAO PAIVA
BRUNO JORGE RIJO LAMENHA LINS
BRUNO JOSE SILVA NUNES
BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA
BRUNO OLIVO DE SALES
BRUNO RODRIGUES CHAVES
BRUNO SILVA DOMINGOS
CAIO HIDEKI KUSABA
CAIO VAEZ DIAS
CAMILA GHANTOUS
CARIME MEDRADO RIBEIRO
CARLA VERISSIMO DA FONSECA
CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL
CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO
CARLOS ALBERTO GOMES DE AGUIAR
CARLOS ALBERTO SZTOLTZ
CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA MENEZES
CARLOS ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA
CARLOS AUGUSTO DA SILVA CAZARRE

CARLOS AUGUSTO DE AMORIM DUTRA
CARLOS AUGUSTO GUARILHA DE AQUINO FILHO
CARLOS AUGUSTO TONIOLO GOEBEL
CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA
CARLOS EDUARDO COPETTI LEITE
CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ
CARLOS FERNANDO DOS SANTOS LIMA
CARLOS FERNANDO MAZZOCO
CARLOS FREDERICO SANTOS
CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA
CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA
CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA
CARLOS HUMBERTO PROLA JUNIOR
CARLOS RENATO SILVA E SOUZA
CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
CARLOS ROBERTO DIOGO GARCIA
CARLOS RODOLFO FONSECA TIGRE MAIA
CARLOS VICTOR MUZZI
CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA
CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARAES
CARLOS XAVIER PAES BARRETO BRANDAO
CARMEM ELISA HESSEL
CARMEN SANT ANNA
CAROLINA AUGUSTA DA ROCHA ROSADO
CAROLINA BONFADINI DE SA
CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN
CAROLINA DA SILVEIRA MEDEIROS
CAROLINA DE GUSMAO FURTADO
CAROLINA LOURENCAO BRIGHENTI
CAROLINA MARTINS MIRANDA DE OLIVEIRA
CAROLINE DE FATIMA HELPA
CAROLINE MACIEL DA COSTA
CAROLINE ROCHA QUEIROZ VILLAS BOAS
CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES
CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO
CECILIA VIEIRA DE MELO SA LEITAO
CELIA REGINA SOUZA DELGADO ALVARENGA
CELIO VIEIRA DA SILVA
CELSON COSTA LIMA VERDE LEAL
CELSON DE ALBUQUERQUE SILVA
CELSON ROBERTO DA CUNHA LIMA

CERES BEZERRA DOS SANTOS
CHARLES STEVAN DA MOTA PESSOA
CICERO AUGUSTO PUJOL CORREA
CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY
CINTIA MARIA DE ANDRADE
CINTIA MELO DAMASCENO MARTINS
CLAUDIA SAMPAIO MARQUES
CLAUDIA VIZCAYCHIPAI PAIM
CLAUDIO ALBERTO GUSMAO CUNHA
CLAUDIO DREWES JOSE DE SIQUEIRA
CLAUDIO DUTRA FONTELLA
CLAUDIO GHEVENTER
CLAUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS
CLAUDIO LEMOS FONTELES
CLAUDIO MANOEL ALVES
CLAUDIO MARCIO DE CARVALHO CHEQUER
CLAUDIO TERRE DO AMARAL
CLAUDIO VALENTIM CRISTANI
CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS
CLEBER EUSTAQUIO NEVES
COSMO FERREIRA
CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI
CRISTIANE BACHA CANZIAN CASAGRANDE
CRISTIANE PEREIRA DUQUE ESTRADA
CRISTIANNA DUTRA BRUNELLI NACUL
CRISTINA MARELIM VIANNA
CRISTINA NASCIMENTO DE MELO
CRISTINA SCHWANSEE ROMANO
CYRO CARNE RIBEIRO
DACIANO PUBLIO DE CASTRO
DAISY DE ASPER Y VALDES
DALVA RODRIGUES BEZERRA DE ALMEIDA
DAMARIS ROSSI BAGGIO DE ALENCAR
DANIEL AZEVEDO LOBO
DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO
DANIEL DA SILVA GLORIA
DANIEL DE ALCANTARA PRAZERES
DANIEL DE RESENDE SALGADO
DANIEL FONTENELE SAMPAIO CUNHA
DANIEL HAILEY SOARES EMILIANO
DANIEL LUIS DALBERTO

DANIEL LUZ MARTINS DE CARVALHO
DANIEL MEDEIROS SANTOS
DANIELA BATISTA RIBEIRO
DANIELA CASELANI SITTA
DANIELA GOZZO DE OLIVEIRA
DANIELA LOPES DE FARIA
DANIELA MASSET VAZ
DANIELE CARDOSO ESCOBAR
DANIELLA DIAS DE ALMEIDA SUEIRA TOLEDO PIZA
DANIELLA MENDES DAUD
DANILO FILGUEIRAS FERREIRA
DANILO JOSE MATOS CRUZ
DANILO PINHEIRO DIAS
DARCY SANTANA VITOBELLO
DARLAN AIRTON DIAS
DAVY LINCOLN ROCHA
DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA
DELSON LYRA DA FONSECA
DENIS PIGOZZI ALABARSE
DENISE LORENA DUQUE ESTRADA
DENISE NEVES ABADE
DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESSARENKO
DENISE VINCI TULIO
DERMEVAL RIBEIRO VIANNA FILHO
DEROCY GIACOMO CIRILLO DA SILVA
DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA
DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA
DILTON CARLOS EDUARDO FRANCA
DIOGO CASTOR DE MATTOS
DIVINO DONIZETTE DA SILVA
DJALMA GUSMAO FEITOSA
DOMENICO D'ANDREA NETO
DOMINGOS SAVIO DRESCH DA SILVEIRA
DOMINGOS SAVIO TENORIO DE AMORIM
DOUGLAS FISCHER
DOUGLAS GUILHERME FERNANDES
DUCIRAN VAN MARSEN FARENA
DULCINEA MOREIRA DE BARROS
DURVAL TADEU GUIMARAES
EDILSON ALVES DE FRANCA
EDMAC LIMA TRIGUEIRO

EDMAR GOMES MACHADO
EDMILSON DA COSTA BARREIROS JUNIOR
EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JUNIOR
EDNA AUGUSTA CORREIA CARNEIRO
EDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
EDSON RESTANHO
EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR
EDUARDO ANDRE LOPES PINTO
EDUARDO ANTONIO DANTAS NOBRE
EDUARDO BOTAO PELELLA
EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA AGUIAR
EDUARDO HERDT BARRAGAN
EDUARDO JESUS SANCHES
EDUARDO KURTZ LORENZONI
EDUARDO MORATO FONSECA
EDUARDO RIBEIRO GOMES EL HAGE
EDUARDO RODRIGUES GONÇALVES
EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA BENONES
EDUARDO WEAVER DE VASCONCELLOS BARROS
EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
ELAINE CRISTINA DE SA PROENCA
ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS
ELIABE SOARES DA SILVA
ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
ELIANA PIRES ROCHA
ELIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA RECENA
ELISANDRA DE OLIVEIRA OLIMPIO
ELIZABETH GUMIEL DE TOLEDO
ELIZABETH KABLUKOW BONORA PEINADO
ELIZABETH MITIKO KOBAYASHI
ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS
ELLEN CRISTINA CHAVES SILVA
ELOISA HELENA MACHADO
ELTON GHERSEL
ELTON LUIZ FREITAS MOREIRA
ELTON VENTURI
EMANUEL DE MELO FERREIRA
EMERSON KALIF SIQUEIRA

ENRICO RODRIGUES DE FREITAS
ERCIAS RODRIGUES DE SOUSA
ERICO GOMES DE SOUZA
ERON FREIRE DOS SANTOS
ESTEVAN GAVIOLI DA SILVA
EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARAGAO
EUNICE DANTAS CARVALHO
EVALDO FERNANDES CAMPOS
FABIANA KEYLLA SCHNEIDER
FABIANA RODRIGUES DE SOUSA BORTZ
FABIANO DE CRISTO CABRAL RODRIGUES
FABIANO DE MORAES
FABIANO JOAO BOSCO FORMIGA DE CARVALHO
FABIO BENTO ALVES
FABIO BIANCONCINI DE FREITAS
FABIO BRITO SANCHES
FABIO CONRADO LOULA
FABIO DE OLIVEIRA
FABIO ELIZEU GASPAR
FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA
FABIO HOLANDA ALBUQUERQUE
FABIO MAGRINELLI COIMBRA
FABIO NESI VENZON
FABIOLA DORR CALOY
FABRICIO CARRER
FABRIZIO PREDEBON DA SILVA
FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI
FAUSTO KOZO MATSUMOTO KOSAKA
FELICIO DE ARAUJO PONTES JUNIOR
FELIPE ALMEIDA BOGADO LEITE
FELIPE ANTONIO ABREU MASCARELLI
FELIPE AUGUSTO DE BARROS CARVALHO PINTO
FELIPE D ELIA CAMARGO
FELIPE DA SILVA MULLER
FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
FELIPE FRITZ BRAGA
FELIPE RAMON DA SILVA FROES
FELIPE TORRES VASCONCELOS
FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA
FERNANDA TEIXEIRA SOUZA DOMINGOS
FERNANDO AMORIM LAVIERI

FERNANDO ANTONIO DE ALENCAR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
FERNANDO ANTONIO NEGREIROS LIMA
FERNANDO DE ALMEIDA MARTINS
FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DE MACEDO
FERNANDO JOSE AGUIAR DE OLIVEIRA
FERNANDO JOSE ARAUJO FERREIRA
FERNANDO JOSE PIAZENSKI
FERNANDO LACERDA DIAS
FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO
FERNANDO ROCHA DE ANDRADE
FERNANDO TULIO DA SILVA
FERNANDO ZELADA
FILIPE ALBERNAZ PIRES
FILIPE PESSOA DE LUCENA
FLAUBERTH MARTINS ALVES
FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES
FLAVIA GALVAO ARRUTI
FLAVIA RIGO NOBREGA
FLAVIO AUGUSTO DE ANDRADE STRAPASON
FLAVIO BHERING LEITE PRACA
FLAVIO DE CARVALHO REIS
FLAVIO PAIXAO DE MOURA JUNIOR
FLAVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS
FLAVIO VIEIRA
FLORISMUNDO VIEIRA DE ANDRADE
FRANCISCO ADALBERTO NOBREGA
FRANCISCO ALEXANDRE DE PAIVA FORTE
FRANCISCO CHAVES DOS ANJOS NETO
FRANCISCO DE ASSIS FLORIANO E CALDERANO
FRANCISCO DE ASSIS MARINHO FILHO
FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO
FRANCISCO DE PAULA VITOR SANTOS PEREIRA
FRANCISCO DIAS TEIXEIRA
FRANCISCO GUILHERME VOLLSTEDT BASTOS
FRANCISCO LUIZ PITTA MARINHO
FRANCISCO MACHADO TEIXEIRA
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO
FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO
FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA
FREDERICO DE CARVALHO PAIVA
FREDERICO LUGON NOBRE

FREDERICO PELLUCCI
FREDI EVERTON WAGNER
GABRIEL DA ROCHA
GABRIEL DALLA FAVERA DE OLIVEIRA
GABRIEL DE AMORIM SILVA FERREIRA
GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS
GABRIEL PIMENTA ALVES
GABRIELA BARBOSA PEIXOTO
GABRIELA DE GOES ANDERSON MACIEL TAVARES CAMARA
GABRIELA PUGGI AGUIAR
GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA
GABRIELA SARAIVA VICENTE DE AZEVEDO HOSSRI
GALTINIO DA CRUZ PAULINO
GEISA DE ASSIS RODRIGUES
GEORGE NEVES LODDER
GERALDO ASSUNCAO TAVARES
GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
GETULIO RIVERA VELASCO CANTANHEDE
GILBERTO BATISTA NAVES FILHO
GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
GILDA PEREIRA DE CARVALHO
GILDO CORREA FERRAZ
GILSON GAMA MONTEIRO
GINO AUGUSTO DE OLIVEIRA LICCIONE
GINO SERVIO MALTA LOBO
GIOVANNI MORATO FONSECA
GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA
GISELE ELIAS DE LIMA PORTO LEITE
GOETHE ODILON FREITAS DE ABREU
GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL
GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES
GUILHERME GARCIA VIRGILIO
GUILHERME GUEDES RAPOSO
GUILHERME HENRIQUE MAGALDI NETTO
GUILHERME HENRIQUE MALTAURO MOLINA CAMPOS
GUILHERME ROCHA GOPFERT
GUILHERME ZANINA SCHELB
GUSTAVO DE CARVALHO FONSECA
GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN
GUSTAVO GALVAO BORNER
GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA

GUSTAVO KENNER ALCANTARA
GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS DE ALBUQUERQUE
GUSTAVO NOGAMI
GUSTAVO PESSANHA VELLOSO
GUSTAVO TORRES SOARES
HAROLD HOPPE
HAROLDO FERRAZ DA NOBREGA
HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM
HEBERT REIS MESQUITA
HECTOR THADEU FURLONG
HEITOR ALVES SOARES
HELDER MAGNO DA SILVA
HELEN RIBEIRO ABREU
HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI
HELIO JOSE TAVARES
HELIO MALDONADO JORGE
HELIO TELHO CORREA FILHO
HELOISA MARIA FONTES BARRETO
HELOISA PEGAS MORGANTI
HENRIQUE DE SA VALADAO LOPES
HENRIQUE FAGUNDES FILHO
HENRIQUE FELBER HECK
HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA
HERMES DONIZETI MARINELLI
HEZICK MUZZI FILHO
HILBERTO CARVALHO DE LOPES
HILTON ARAUJO DE MELO
HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
HUGO ELIAS SILVA CHARCHAR
HUGO FIGUEIREDO DE CARVALHO
HUGO GUEIROS BERNARDES FILHO
HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR
HUMBERTO DE PAIVA ARAUJO
HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
IEDA HOPPE LAMAISON
IGOR DA SILVA SPINDOLA
IGOR JORDAO ALVES
IGOR LIMA GOETTENAUER DE OLIVEIRA
IGOR NERY FIGUEIREDO
ILIA FREIRE FERNANDES BORGES BARBOSA
INDIRA BOLSONI PINHEIRO

IPOJUCAN CORVELLO BORBA
IRENE COIFMAN BRANCHTEIN
ISABEL CRISTINA GROBA VIEIRA
ISABEL GUIMARAES DA CAMARA LIMA
ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
ISAC BARCELOS PEREIRA DE SOUZA
ISADORA CHAVES CARVALHO
ISRAEL GONCALVES SANTOS SILVA
IVALDO OLIMPIO DE LIMA
IVANNA PESSOA MOURA COSTA
IZABELLA MARINHO BRANT
JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE LAURINDO RIBAS
JAIME ARNOLDO WALTER
JAIME MITROPOULOS
JAIR BOLZANI
JAIR BRANDAO DE SOUZA MEIRA
JAIRO DA SILVA
JANAINA ANDRADE DE SOUSA
JANAINA GOMES CASTRO E MASCARENHAS
JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI
JANUARIO PALUDO
JAQUELINE ANA BUFFON
JAYME EDUARDO MACHADO
JEFFERSON APARECIDO DIAS
JERUSA BURMANN VIECILI
JESSE AMBROSIO DOS SANTOS JUNIOR
JOANA BARREIRO BATISTA
JOAO AKIRA OMOTO
JOAO ANTONIO DESIDERIO DE OLIVEIRA
JOAO BATISTA DE ALMEIDA
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO
JOAO BERNARDO DA SILVA
JOAO BOSCO GIARDINI
JOAO CARLOS DE CARVALHO ROCHA
JOAO DE SOUZA FARIA
JOAO FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO
JOAO FRANCISCO ROCHA DA SILVA
JOAO FRANCISCO SOBRINHO
JOAO GABRIEL MORAIS DE QUEIROZ
JOAO GUALBERTO GARCEZ RAMOS
JOAO GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS

JOAO HELIOFAR DE JESUS VILLAR
JOAO MARQUES BRANDAO NETO
JOAO PAULO BESERRA DA SILVA
JOAO PAULO HOLANDA ALBUQUERQUE
JOAO PAULO LORDELO GUIMARAES TAVARES
JOAO PEDRO BECKER SANTOS
JOAO PEDRO DE SABOIA BANDEIRA DE MELLO FILHO
JOAO RAPHAEL LIMA SOUSA
JOAO RICARDO DA SILVA FERRARI
JOAO SERGIO LEAL PEREIRA
JOAO VICENTE BERALDO ROMAO
JOAQUIM CABRAL DA COSTA NETO
JOAQUIM JOSE DE BARROS DIAS
JOEL ALMEIDA BELO
JOEL BOGO
JORGE ANSELMO BARRIOS
JORGE IRAJA LOURO SODRE
JORGE LUIZ GASPARINI DA SILVA
JORGE MAURICIO PORTO KLANOVICZ
JOSE ADERCIO LEITE SAMPAIO
JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA
JOSE ALDIZIO PEREIRA
JOSE ALEXANDRE PINTO NUNES
JOSE ALFREDO DE PAULA SILVA
JOSE ALVES PAULINO
JOSE ANTONIO LEAL CHAVES
JOSE AUGUSTO SIMOES VAGOS
JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
JOSE BARCELOS DE SOUZA
JOSE BONIFACIO BORGES DE ANDRADA
JOSE CARDOSO LOPES
JOSE CARLOS PIMENTA
JOSE DA SILVA MAQUIEIRA
JOSE DIOGENES TEIXEIRA
JOSE EDUARDO DE SANTANA
JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA
JOSE GERALDO DE ABREU ASSIS
JOSE GERIM MENDES CAVALCANTE
JOSE GLADSTON VIANA CORREIA
JOSE GODOY BEZERRA DE SOUZA
JOSE GOMES RIBERTO SCHETTINO

JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA MENDES
JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA
JOSE HOMERO FERNANDES DE ANDRADE
JOSE JAIRO GOMES
JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA
JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA
JOSE LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS
JOSE LUCAS PERRONI KALIL
JOSE LUIZ CAMPOS
JOSE MANOEL VIANA DE CASTRO JUNIOR
JOSE MARIA DE CASTRO PANOEIRO
JOSE MARIO DO CARMO PINTO
JOSE MAURICIO GONCALVES
JOSE MAURO LUIZAO
JOSE MILTON NOGUEIRA JUNIOR
JOSE OSMAR PUMES
JOSE OSTERNO CAMPOS DE ARAUJO
JOSE OTAVIO DOS SANTOS PINTO
JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO
JOSE RICARDO CUSTODIO DE MELO JUNIOR
JOSE RICARDO LIRA SOARES
JOSE RICARDO MEIRELLES
JOSE RICARDO TEIXEIRA ALVES
JOSE ROBALINHO CAVALCANTI
JOSE ROBERTO PIMENTA OLIVEIRA
JOSE RODRIGUES FERREIRA
JOSE ROMULO DA SILVA BRANDAO
JOSE ROMULO SILVA ALMEIDA
JOSE SOARES FRISCH
JOSE TAUMATURGO DA ROCHA
JOSIAS ALVES
JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES
JUAREZ MERCANTE
JULIA ROSSI DE CARVALHO SPONCHIADO
JULIA WANDERLEY VALE CADETE
JULIANA DE AZEVEDO MORAES
JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA
JULIANA MENDES DAUN FONSECA
JULIANO BAGGIO GASPERIN
JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO
JULIANO STELLA KARAM

JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
JULIO CARLOS MOTTA NORONHA
JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR
JULIO CESAR BEHEREGARAY
JULIO CESAR DE ALMEIDA
JULIO CESAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA
JULIO JOSE ARAUJO JUNIOR
JURACI GUIMARAES JUNIOR
JUVENAL CESAR MARQUES JUNIOR
KELSTON PINHEIRO LAGES
KLEBER MARCEL UEMURA
LADIA MARA DUARTE CHAVES ALBUQUERQUE
LAENE PEVIDOR LANCA
LAFAYETE JOSUE PETTER
LAIZ MELLO DA CRUZ ANTONIO
LARA MARINA ZANELLA MARTINEZ CARO
LAURA GONCALVES TESSLER
LAURA NOEME DOS SANTOS
LAURO COELHO JUNIOR
LAURO PINTO CARDOSO NETO
LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA
LEANDRO BASTOS NUNES
LEANDRO BOTELHO ANTUNES
LEANDRO MITIDIERI FIGUEIREDO
LEANDRO MUSA DE ALMEIDA
LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES
LEDA MARIA SOARES JANOT
LEONARDO ALMEIDA CORTES DE CARVALHO
LEONARDO ANDRADE MACEDO
LEONARDO AUGUSTO GUELFY
LEONARDO AUGUSTO SANTOS MELO
LEONARDO CARDOSO DE FREITAS
LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
LEONARDO CERVINO MARTINELLI
LEONARDO DE FARIA GALIANO
LEONARDO GOMES LINS PASTL
LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS
LEONARDO LUIZ DE FIGUEIREDO COSTA
LEONARDO SAMPAIO DE ALMEIDA
LEONARDO TREVIZANI CABERLON
LETICIA POHL MARTELLO

LETICIA RIBEIRO MARQUETE
LIGIA BEATRIZ KOECHE
LIGIA CIRENO TEOBALDO
LILIAN GUILHON DORE
LILIAN MIRANDA MACHADO
LINCOLN PEREIRA DA SILVA MENEGUIM
LINO EDMAR DE MENEZES
LISIANE CRISTINA BRAECHER
LIVIA NASCIMENTO TINOCO
LUANA VARGAS MACEDO
LUCAS AGUILAR SETTE
LUCAS BERTINATO MARON
LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS
LUCAS DANIEL CHAVES DE FREITAS
LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
LUCAS HORTA DE ALMEIDA
LUCIA MARIA DE ANDRADE FERRAZ
LUCIANA DA COSTA PINTO
LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO
LUCIANA FERNANDES PORTAL LIMA GADELHA
LUCIANA FURTADO DE MORAES
LUCIANA GUARNIERI
LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
LUCIANA MARCELINO MARTINS
LUCIANA SPERB DUARTE VASSALLI
LUCIANO MARIZ MAIA
LUCIANO SAMPAIO GOMES ROLIM
LUCINDO SEVERINO BERTOLETTI
LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO
LUCYANA MARINA PEPE AFFONSO
LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
LUDMILA JUNQUEIRA DUARTE OLIVEIRA
LUDMILLA VIEIRA DE SOUZA MOTA
LUIDGI MERLO PAIVA DOS SANTOS
LUIS CESAR SOUZA DE QUEIROZ
LUIS CLAUDIO PEREIRA LEIVAS
LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO
LUIS DE CAMOES LIMA BOAVENTURA
LUIS EDUARDO MARROCOS DE ARAUJO
LUIS EDUARDO PIMENTEL VIEIRA ARAUJO
LUIS ROBERTO GOMES

LUIS SERGIO LANGOWSKI
LUIS WANDERLEY GAZOTO
LUIZA ASTARITA SANGOI
LUISE TORRES DE ARAUJO LIMA
LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA
LUIZ ANTONIO PALACIO FILHO
LUIZ AUGUSTO FERNANDES FANINI
LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
LUIZ CARLOS BARRADAS LEIRIA
LUIZ CARLOS DOS SANTOS GONCALVES
LUIZ CARLOS OLIVEIRA JUNIOR
LUIZ CARLOS WEBER
LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES
LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO
LUIZ FELIPE HOFFMANN SANZI
LUIZ FERNANDO BEZERRA VIANA
LUIZ FERNANDO GASPAS COSTA
LUIZ FERNANDO VOSS CHAGAS LESSA
LUIZ FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA
LUIZ MENDES SIMOES
LUIZ PAULO PACIORNIK SCHULMAN
LUIZ VICENTE DE MEDEIROS QUEIROZ NETO
LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
LYANA HELENA JOPERT KALLUF
MABEL SEIXAS MENGE
MAGNUS AUGUSTUS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
MAICON FABRICIO ROCHA
MALE DE ARAGAO FRAZAO
MANOEL ANTONIO GONCALVES DA SILVA
MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR
MANOEL DO SOCORRO TAVARES PASTANA
MANOEL MARTINS DO NASCIMENTO
MANOELA LOPES LAMENHA LINS CAVALCANTE
MARA ELISA DE OLIVEIRA BREUNIG
MARCEL BRUGNERA MESQUITA
MARCELA HARUMI TAKAHASHI PEREIRA BIAGIOLI
MARCELA MORAES PEIXOTO
MARCELA REGIS FONSECA
MARCELLO SANTIAGO WOLFF
MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
MARCELO ANTONIO CEARA SERRA AZUL

MARCELO ANTONIO MUSCOGLIATI
MARCELO AUGUSTO MEZACASA
MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA
MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
MARCELO FREIRE LAGE
MARCELO GODOY
MARCELO JATOBA LOBO
MARCELO JOSE FERREIRA
MARCELO MALAQUIAS BARRETO GOMES
MARCELO MALHEIROS CERQUEIRA
MARCELO MESQUITA MONTE
MARCELO VEIGA BECKHAUSEN
MARCIA BRANDAO ZOLLINGER
MARCIA MORGADO MIRANDA
MARCIA NEVES PINTO
MARCIA NOLL BARBOZA
MARCIAL DUARTE COELHO
MARCILIO NUNES MEDEIROS
MARCIO ALBUQUERQUE DE CASTRO
MARCIO ANDRADE TORRES
MARCIO BARRA LIMA
MARCIO DE FIGUEIREDO MACHADO ARAUJO
MARCIO DOMENE CABRINI
MARCIO ROBERTO DE ARAUJO QUADROS
MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO
MARCO ANDRE SEIFERT
MARCO ANTONIO DELFINO DE ALMEIDA
MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA
MARCO AURELIO ALVES ADAO
MARCO AURELIO FARIAS DE VASCONCELLOS
MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI
MARCO TULLIO DE OLIVEIRA E SILVA
MARCO TULLIO LUSTOSA CAMINHA
MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA
MARCOS ANDRE CARNEIRO SILVA
MARCOS ANGELO GRIMONE
MARCOS ANTONIO DA SILVA COSTA
MARCOS JOSE GOMES CORREA
MARCOS SALATI
MARCUS DA PENHA SOUZA LIMA
MARCUS MARCELUS GONZAGA GOULART

MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO
MARCUS VINICIUS DE VIVEIROS DIAS
MARDEM COSTA PINTO
MARIA BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES
MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
MARIA CANDELARIA DI CIERO
MARIA CELIA MENDONCA
MARIA CLARA LUCENA DUTRA DE ALMEIDA
MARIA CRISTIANA SIMOES AMORIM ZIOUVA
MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO
MARIA DA GLORIA FERREIRA TAMER
MARIA DAS MERCES DE CASTRO GORDILHO ARAS
MARIA DO SOCORRO LEITE DE PAIVA
MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS
MARIA EMILIA CORREA DA COSTA
MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO
MARIA HELENA DE CARVALHO NOGUEIRA DE PAULA
MARIA HILDA MARSIAJ PINTO
MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI
MARIA LUISA RODRIGUES DE LIMA CARVALHO
MARIA LUIZA GRABNER
MARIA MARILIA OLIVEIRA CALADO
MARIA OLIVIA PESSONI JUNQUEIRA
MARIA REZENDE CAPUCCI
MARIA SILVIA DE MEIRA LUEDEMANN
MARIA SOARES CAMELO CORDIOLI
MARIA VALESCA DE MESQUITA
MARIANE GUIMARAES DE MELLO OLIVEIRA
MARIANNE CURY PAIVA
MARILENE DA COSTA FERREIRA
MARILIA MELO DE FIGUEIREDO
MARILIA SIQUEIRA DA COSTA
MARINA FILGUEIRA DE CARVALHO FERNANDES
MARINA ROMERO DE VASCONCELOS
MARINA SELOS FERREIRA
MARINO LUCIANELLI NETO
MARIO ALVES MEDEIROS
MARIO JOSE GISI
MARIO LUCIO DE AVELAR
MARIO LUIZ BONSAGLIA
MARIO PIMENTEL ALBUQUERQUE

MARIO ROBERTO DOS SANTOS
MARIO SERGIO GHANNAGE BARBOSA
MARISA VAROTTO FERRARI
MARK TORRONTGUY NUNEZ WEBER
MARLON ALBERTO WEICHERT
MARTA CRISTINA PIRES ANCIAES MARTINS
MARTA PINHEIRO DE OLIVEIRA SENA
MARTHA CARVALHO DIAS DE FIGUEIREDO
MARYLUCY SANTIAGO BARRA
MATEUS CAVALCANTI AMADO
MATHEUS BARALDI MAGNANI
MATHEUS DE ANDRADE BUENO
MAURICIO ANDREIUOLO RODRIGUES
MAURICIO AZEVEDO GONCALVES
MAURICIO DA ROCHA RIBEIRO
MAURICIO DE PAULA CARDOSO
MAURICIO FABRETTI
MAURICIO GOTARDO GERUM
MAURICIO PESSUTTO
MAURICIO RIBEIRO MANSO
MAURICIO VIEIRA BRACKS
MAURO CICHOWSKI DOS SANTOS
MAX DOS PASSOS PALOMBO
MELINA CASTRO MONTOYA FLORES
MELINA TOSTES HABER
MELIZA ALVES BARBOSA PESSOA
METON VIEIRA FILHO
MICHAEL VON MUHLEN DE BARROS GONCALVES
MICHEL FRANCOIS DRIZUL HAVRENNE
MICHELE DIZ Y GIL CORBI
MICHELE RANGEL DE BARROS VOLLSTEDT BASTOS
MIECIO OSCAR UCHOA CAVALCANTI FILHO
MIGUEL DE ALMEIDA LIMA
MIGUEL GUSKOW
MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR
MIRELLA DE CARVALHO AGUIAR
MIRIAN DO ROZARIO MOREIRA LIMA
MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
MOACIR MENDES SOUSA
MONA LISA DUARTE ABDO AZIZ ISMAIL
MONICA CAMPOS DE RE

MONICA DOROTEA BORA
MONICA NICIDA GARCIA
MONIQUE CHEKER MENDES
MURILO RAFAEL CONSTANTINO
NADIA SIMAS SOUZA
NADJA MACHADO BOTELHO
NARA SOARES DANTAS KRUSCHEWSKY
NATALIA LOURENCO SOARES
NATALICIO CLARO DA SILVA
NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA
NAYANA FADUL DA SILVA
NAZARENO JORGEALEM WOLFF
NEIDE MARA CAVALCANTI CARDOSO DE OLIVEIRA
NEWTON PENNA
NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO
NICOLE CAMPOS COSTA
NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY
NILCE CUNHA RODRIGUES
NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO
NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO
ODIM BRANDAO FERREIRA
OLIVEIROS GUANAIS DE AGUIAR FILHO
OMAR JOSE BADDAUY
ONESIO SOARES AMARAL
ONOFRE DE FARIA MARTINS
ONORIO JUSTINIANO TEIXEIRA
ORLANDO MARTELLO JUNIOR
ORLANDO MONTEIRO ESPINDOLA DA CUNHA
OSMAR VERONESE
OSNIR BELICE
OSORIO SILVA BARBOSA SOBRINHO
OSVALDO CAPELARI JUNIOR
OSVALDO SOWEK JUNIOR
OSWALDO JOSE BARBOSA SILVA
OSWALDO POLL COSTA
OTAVIO BALESTRA NETO
PABLO COUTINHO BARRETO
PABLO LUZ DE BELTRAND
PALOMA ALVES RAMOS
PATRICIA DAROS XAVIER

PATRICIA MARIA NUNEZ WEBER
PATRICIA MUXFELDT
PATRICIO NOE DA FONSECA
PATRICK AUREO EMMANUEL DA SILVA NILO
PATRICK MONTEMOR FERREIRA
PATRICK SALGADO MARTINS
PAULA BAJER FERNANDES MARTINS DA COSTA
PAULA CRISTINA CONTI THA
PAULA CRISTINE BELLOTTI
PAULA MARTINS COSTA SCHIRMER
PAULO AUGUSTO GUARESQUI
PAULO CEZAR CALANDRINI BARATA
PAULO DA ROCHA CAMPOS
PAULO DE BESSA ANTUNES
PAULO DE SOUZA QUEIROZ
PAULO DE TARSO BRAZ LUCAS
PAULO DE TARSO GARCIA ASTOLPHI
PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
PAULO EDUARDO BUENO
PAULO EVALDO COSTA
PAULO FERNANDO CORREA
PAULO GILBERTO COGO LEIVAS
PAULO GOMES FERREIRA FILHO
PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI
PAULO HENRIQUE CARDOZO
PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO
PAULO JOSE ROCHA JUNIOR
PAULO ROBERTO BERENGER ALVES CARNEIRO
PAULO ROBERTO DE ALENCAR ARARIPE FURTADO
PAULO ROBERTO GALVAO DE CARVALHO
PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
PAULO RUBENS CARVALHO MARQUES
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PAULO TAUBEMBLATT
PAULO THADEU GOMES DA SILVA
PAULO VASCONCELOS JACOBINA
PEDRO AFONSO ARENHART EIDT
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO
PEDRO BARBOSA PEREIRA NETO

PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA KENNE DA SILVA
PEDRO HENRIQUE TAVORA NIESS
PEDRO JORGE DO NASCIMENTO COSTA
PEDRO NICOLAU MOURA SACCO
PEDRO PAULO GRUBITS GONCALVES DE OLIVEIRA
PEDRO SPYRIDION YANNOULIS
PETERSON DE PAULA PEREIRA
PIETRO DE BRIDA MIGLIAVACCA
POLIREDA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS
PRISCILA COSTA SCHREINER
PRISCILA IANZER JARDIM LUCAS BERMÚDEZ
PRISCILA PINHEIRO DE CARVALHO
RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS
RAFAEL BRUM MIRON
RAFAEL DA SILVA ROCHA
RAFAEL GUIMARAES NOGUEIRA
RAFAEL MARTINS DA SILVA
RAFAEL NOGUEIRA SOUSA
RAFAEL PAULA PARREIRA COSTA
RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
RAFAEL RIBEIRO RAYOL
RAFAEL SIQUEIRA DE PRETTO
RAFAELLA ALBERICI DE BARROS GONÇALVES
RAILDA SARAIVA
RAIMUNDO CANDIDO JUNIOR
RAMIRO ROCKENBACH DA SILVA MATOS TEIXEIRA DE ALMEIDA
RANOLFO ALVES
RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA
RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS
RAPHAEL REBELLO HORTA GORGEN
RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO
RAQUEL CRISTINA REZENDE SILVESTRE
RAQUEL DE MELO TEIXEIRA
RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
RAUL BATISTA LEITE
REGINA COELI CAMPOS DE MENESES
REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE
RÉGIS RICHAEAL PRIMO DA SILVA
RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA

RENAN PAES FELIX
RENATA MAIA DA SILVA ALBANI
RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA
RENATA RIBEIRO BAPTISTA
RENATA SANTOS DE SOUZA
RENATO ANTONIO MATTEI
RENATO BRILL DE GOES
RENATO DE FREITAS SOUZA MACHADO
RENATO SILVA DE OLIVEIRA
RENITA CUNHA KRAVETZ
RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES
RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS
RICARDO AUGUSTO NEGRINI
RICARDO BALDANI OQUENDO
RICARDO GRALHA MASSIA
RICARDO LUIS LENZ TATSCH
RICARDO LUIZ LORETO
RICARDO MAGALHAES DE MENDONÇA
RICARDO NAKAHIRA
RICARDO PAEL ARDENGHI
RICARDO PERIN NARDI
RICARDO SANTOS PORTUGAL
RITA DE CASSIA VASCONCELOS BARROS
RITA DE FATIMA DA FONSECA
ROBERIO NUNES DOS ANJOS FILHO
ROBERSON HENRIQUE POZZOBON
ROBERT RIGOBERT LUCHT
ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
ROBERTA TRAJANO SANDOVAL PEIXOTO
ROBERTO ANTONIO DASSIE DIANA
ROBERTO D OLIVEIRA VIEIRA
ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA
ROBERTO FARAH TORRES
ROBERTO LUIS OPPERMAN THOME
ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
ROBERTO MORTARI CARDILLO
RODOLFO ALVES SILVA
RODOLFO MARTINS KRIEGER
RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
RODRIGO COSTA AZEVEDO
RODRIGO DA COSTA LINES

RODRIGO DE GRANDIS
RODRIGO GOLIVIO PEREIRA
RODRIGO GOMES TEIXEIRA
RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
RODRIGO JOAQUIM LIMA
RODRIGO LEITE PRADO
RODRIGO PIRES DE ALMEIDA
RODRIGO SALES GRAEFF
RODRIGO TELLES DE SOUZA
RODRIGO TIMOTEO DA COSTA E SILVA
RODRIGO VALDEZ DE OLIVEIRA
ROGERIO DE PAIVA NAVARRO
ROGERIO JOSE BENTO SOARES DO NASCIMENTO
ROGERIO TADEU ROMANO
ROMULO MOREIRA CONRADO
RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO
RONALDO PINHEIRO DE QUEIROZ
RONALDO RUFFO BARTOLOMAZI
RONALDO SERGIO CHAVES FERNANDES
ROSANE CIMA CAMPIOTTO
ROSARIA DE FATIMA ALMEIDA VILELA
ROSE SANTA ROSA
RUBENS JOSE DE LIMA
RUBIA MARIA SANTANA THEVENARD
RUDSON COUTINHO DA SILVA
RUI SULZBACHER
RUY NESTOR BASTOS MELLO
RYANNA PALA VERAS
SABRINA MENEGARIO
SADI FLORES MACHADO
SADY D'ASSUMPÇÃO TORRES FILHO
SAMANTHA CHANTAL DOBROWOLSKI
SAMARA YASSER YASSINE DALLLOUL
SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR
SAMIR HADDAD
SAMIRA ENGEL DOMINGUES
SAMUEL AUDAY BUZAGLO
SAMUEL MIRANDA ARRUDA
SANDRA AKEMI SHIMADA KISHI
SANDRA VERONICA CUREAU
SARA MOREIRA DE SOUZA LEITE

SARAH TERESA CAVALCANTI DE BRITTO
SAULO LINHARES DA ROCHA
SEBASTIAO RIBEIRO SALOMAO
SERGEI MEDEIROS ARAUJO
SERGIO ATILIO THOM ZAGO
SERGIO CRUZ ARENHART
SERGIO DE ALMEIDA CIPRIANO
SERGIO FERNANDO DAS NEVES
SERGIO LAURIA FERREIRA
SERGIO LUIZ PINEL DIAS
SERGIO MONTEIRO MEDEIROS
SERGIO RIBEIRO DA COSTA
SERGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO
SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA
SILVANA BATINI CESAR GOES
SILVANA FAZZI SOARES DA SILVA
SILVANA MOCELLIN
SILVIA REGINA PONTES LOPES ACIOLI
SILVIO LUIS MARTINS DE OLIVEIRA
SILVIO PEREIRA AMORIM
SILVIO PETTENGILL NETO
SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
SOFIA FREITAS SILVA
SOLANGE MENDES DE SOUZA
SONIA CRISTINA NICHE
SONIA MARIA CURVELLO
SONIA MARIA DE ASSUNÇÃO MACIEIRA
STANLEY VALERIANO DA SILVA
STELLA FATIMA SCAMPINI
STEVEN SHUNITI ZWICKER
SUZANA FAIRBANKS LIMA DE OLIVEIRA
SUZETE BRAGAGNOLO
SVAMER ADRIANO CORDEIRO
SYNVAL TOZZINI
TACITO COSTA COARACY FILHO
TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA
TANIA MARIA FREITAS DE SOUZA
TARCISIO FLORES PEREIRA
TARCISIO HUMBERTO PARREIRAS HENRIQUES FILHO
TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO
TATIANA POLLO FLORES

THAIS ARAUJO RUIZ FRANCO
THAIS GRAEFF
THAIS MEDEIROS DA COSTA
THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA
THAIS STEFANO MALVEZZI
THALES CAVALCANTI COELHO
THALES MESSIAS PIRES CARDOSO
THAMEA DANELON VALIENGO
THAYNA FREIRE DE OLIVEIRA
THEREZINHA LUCIA FERREIRA CUNHA
THIAGO AUGUSTO BUENO
THIAGO COELHO SACCHETTO
THIAGO CUNHA DE ALMEIDA
THIAGO DOS SANTOS LUZ
THIAGO FERNANDES DE FIGUEIREDO CAVALHO
THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
THIAGO HENRIQUE VIEGAS LINS
THIAGO LACERDA NOBRE
THIAGO LEMOS DE ANDRADE
THIAGO MENICUCCI FRANKLIN DE MIRANDA
THIAGO PINHEIRO CORREA
THIAGO SIMAO MILLER
THOMAZ MUYLAERT DE CARVALHO BRITO
TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ
TIAGO MISAEL DE JESUS MARTINS
TIAGO MODESTO RABELO
TITO LIVIO SEABRA
TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA
UAIRANDYR TENORIO DE OLIVEIRA
UBIRATAN CAZETTA
UENDEL DOMINGUES UGATTI
VAGNER LEAO DA COSTA
VALDEREZ JOSE BARLETTE
VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR
VALERIA ETGETON DE SIQUEIRA
VALERIA GAUDENCIO FERNANDES COHEN
VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES
VALTAN TIMBO MARTINS MENDES FURTADO
VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI
VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE
VANESSA SEGUEZZI

VERA MARIA NUNES MICHELS
VICENTE SOLARI DE MORAES REGO MANDETTA
VICTOR CARVALHO VEGGI
VICTOR MANOEL MARIZ
VICTOR NUNES CARVALHO
VICTOR RICCELY LINS SANTOS
VINICIUS AFFONSO CARVALHO DE SOUZA
VINICIUS ALEXANDRE FORTES DE BARROS
VINICIUS FERNANDO ALVES FERMINO
VINICIUS MARAJO DAL SECCHI
VINICIUS MURARI BORGES
VINICIUS PANETTO DO NASCIMENTO
VINICIUS SCHLICKMANN BARCELOS
VITOR HUGO GOMES DA CUNHA
VITOR SOUZA CUNHA
VITOR VIEIRA ALVES
VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ
VIVIANE VIEIRA DE ARAUJO
VLADIMIR BARROS ARAS
WAGNER GONCALVES
WAGNER NATAL BATISTA
WALDIR ALVES
WALLACE DE OLIVEIRA BASTOS
WALMOR ALVES MOREIRA
WALQUIRIA IMAMURA PICOLI
WALTER CLAUDIUS ROTHENBURG
WALTER JOSE DE MEDEIROS
WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR
WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO JUNIOR
WELLINGTON CABRAL SARAIVA
WELLINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM
WERTON MAGALHAES COSTA
WESLEY MIRANDA ALVES
WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO
YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA
YEDDA DE LOURDES PEREIRA
YORDAN MOREIRA DELGADO
YURI CORREA DA LUZ
ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA
ZELIA LUIZA PIERDONA
ZELIA OLIVEIRA GOMES
ZILMAR ANTONIO DRUMOND



anpr.org.br